



**ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO –
AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2026/2027**

PRESIDENTE:

Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

VICE-PRESIDENTE:

Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

1º SECRETÁRIO:

Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda

1º TESOUREIRO:

Ruben de Lima Barbosa - Panelas

2º TESOUREIRO:

Elionenai Dias Santos Filho - Cabrobó

SECRETÁRIA DA MULHER:

Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada

SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:

Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL**TITULARES:**

1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho- Toritama

2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro

3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTE:

1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão

2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba

3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma
solução voltada à modernização e transparência da gestão
municipal.**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 47/2026**

Dispõe sobre a delegação de competência de ordenador de despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal aos Secretários Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, incisos IV e VII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior dinamização, descentralização e eficiência às ações do serviço público municipal; e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que normatiza a execução orçamentária e financeira dos órgãos e fundos públicos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada a competência de ordenamento de despesas e a prática de atos de execução orçamentária e financeira aos Secretários Municipais abaixo nominados, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação:

I – Ao Secretário Municipal de Educação, as despesas e atos afetos à sua pasta e ao Fundo Municipal de Educação (FME);

II – Ao Secretário Municipal de Saúde, as despesas e atos afetos à sua pasta e ao Fundo Municipal de Saúde (FMS);

III – Ao Secretário Municipal de Assistência Social, as despesas e atos afetos à sua pasta e ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Art. 2º. Fica delegada ao Secretário Municipal de Administração a competência para ordenar as demais despesas e coordenar os atos de gestão administrativa do Poder Executivo Municipal não abrangidos pelo artigo anterior.

Art. 3º. A competência delegada por este Decreto abrange as seguintes prerrogativas aos respectivos ordenadores:

I – Autorizar as despesas procedentes de sua Secretaria ou Fundo correspondente;

II – Autorizar a abertura, adjudicar, homologar, revogar ou anular procedimentos licitatórios, bem como ratificar dispensas ou inexigibilidades, nos limites da legislação vigente;

III – Assinar contratos, convênios, acordos e termos aditivos vinculados à sua pasta, além de designar formalmente os respectivos fiscais de contratos;

IV – Autorizar empenhos e ordens de pagamento, movimentando as dotações orçamentárias consignadas aos seus órgãos em conjunto com o Tesoureiro a ser indicado, pelo Prefeito, por portaria.

Art. 4º. Os Secretários Municipais e os substitutos que legalmente os sucederem responderão civil, administrativa e penalmente pelos atos que praticarem ou autorizarem decorrentes da delegação prevista neste ato.

Parágrafo único. A delegação de competência realizada por este Decreto não exime a responsabilidade do Prefeito Municipal quando da análise e julgamento das contas de governo.

Art. 5º. Fica expressamente vedada a ordenação de qualquer despesa sem que haja a correspondente e suficiente dotação orçamentária e disponibilidade financeira, sob pena de responsabilidade do ordenador.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de agosto de 2026.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito da Ilha de Itamaracá

Publicado por:
Rodolfo Fernandes de Lima
Código Identificador:C0A88AEE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 48/2026**

Ementa: Dispõe sobre a transferência de competências relativas ao planejamento, coordenação e execução dos procedimentos licitatórios e contratos administrativos para a Secretaria Municipal de Administração, altera a vinculação institucional e administrativa do Departamento de Defesa Civil para a Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Urbano, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.330, de 29 de maio de 2018, bem como nas disposições gerais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil); e

CONSIDERANDO o imperativo constitucional da eficiência, celeridade, economicidade, transparência e padronização dos atos no âmbito da Administração Pública Municipal (art. 37, *caput*, da Constituição Federal, e art. 2º da Lei Municipal nº 1.330/2018);

CONSIDERANDO a necessidade de promover a otimização da gestão de suprimentos, compras governamentais, logística e contratos administrativos, concentrando em órgão técnico especializado a condução unificada dos certames licitatórios;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de alinhar as ações preventivas, de mapeamento de áreas de risco e de gestão de desastres às diretrizes do planejamento urbano, uso e ocupação do solo e controle de edificações;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido que a coordenação, o planejamento, o processamento, a instrução e a execução de todos os procedimentos licitatórios, dispensas, inexigibilidades e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal passarão a ser de responsabilidade direta e exclusiva da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Ficam transferidos da estrutura da Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda Municipal para a Secretaria Municipal de Administração o setor de compras, o setor de licitações e a respectiva gerência/coordenadoria do Departamento de Compras e Licitação, bem como a vinculação técnica e administrativa das Comissões Contratantes, Agentes de Contratação e Pregoeiros Oficiais do Município.

Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão central do sistema de licitações, contratos e suprimentos municipais:

I – Planejar, coordenar e consolidar o Plano de Contratações Anual (PCA) do Município;

II – Receber, autuar e analisar as solicitações de compras e contratações de serviços encaminhadas pelas demais Secretarias e órgãos municipais;

III – Elaborar editais, avisos, instrumentos convocatórios, atas de registro de preços e minutas formais de contratos administrativos e termos aditivos;

IV – Conduzir as fases preparatória e externa dos processos licitatórios e das contratações diretas;

V – Acompanhar e gerir o registro cadastral de fornecedores e a aplicação de eventuais penalidades administrativas decorrentes do descumprimento contratual ou editalício;

VI – Padronizar os termos de referência, projetos básicos e minutas de editais, em articulação com a Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º. Fica transferida a vinculação institucional, administrativa, técnica e operacional do Departamento de Defesa Civil (e sua respectiva Coordenadoria), anteriormente integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Mobilidade, para a Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Urbano.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Urbano passa a coordenar o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, incumbindo-lhe articular as políticas de controle urbano, ordenamento territorial e geoprocessamento com o monitoramento de áreas de risco, ações preventivas e de resposta a desastres.

Art. 6º. As demais Secretarias Municipais manterão a responsabilidade pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) e Projeto Básico (PB) referentes às suas demandas específicas, bem como pelo acompanhamento da fiscalização da execução dos contratos cujas dotações orçamentárias sejam de suas respectivas pastas.

Art. 7º. Os Secretários Municipais de Administração e de Planejamento e Controle Urbano expedirão Instruções Normativas e atos complementares necessários à regulamentação dos fluxos de processos, reorganização de acervos e transição das competências operacionais.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de agosto de 2026.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito da Ilha de Itamaracá

Publicado por:
Rodolfo Fernandes de Lima
Código Identificador:1A5F3862

GABINETE DO PREFEITO ERRATA - PORTARIA Nº 138/2026

A Portaria GP de Nº 089/2026 de 19 de junho de 2026, publicado no site do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE e no Portal da Transparência do Município da Ilha de Itamaracá-PE tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º. DESIGNAR o Senhor, **LINALDO NUNES DA SILVA, Matrícula Nº 100227**, para a Função Gratificada de Ouvidor – Lei nº 1.381/2021, específica do Estatuto da Guarda Municipal da Ilha de Itamaracá.

Leia-se:

Art. 1º. DESIGNAR o Senhor **LINALDO NUNES DA SILVA, Matrícula Nº 100227**, para a Função Gratificada de Corregedor - Lei nº 1.381/2021, específica do Estatuto da Guarda Municipal da Ilha de Itamaracá.

Ilha de Itamaracá, 05 de agosto de 2026.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Fernandes de Lima
Código Identificador:9218140A

GABINETE DO PREFEITO ERRATA - PORTARIA Nº 139/2026

A Portaria GP de Nº 087/2026 de 19 de junho de 2026, publicado no site do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE e no Portal da Transparência do Município da Ilha de

Itamaracá-PE tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 2º. DESIGNAR o Senhor, **JESAIAS ALVES DA SILVA**, Matrícula Nº **100216**, para a Função Gratificada de Corregedor – Lei nº 1.381/2021, específica do Estatuto da Guarda Municipal da Ilha de Itamaracá.

Leia-se:

Art. 2º. DESIGNAR o Senhor **JESAIAS ALVES DA SILVA**, Matrícula Nº **100216**, para a Função Gratificada de Ouvidor - Lei nº 1.381/2021, específica do Estatuto da Guarda Municipal da Ilha de Itamaracá. .

Ilha de Itamaracá, 05 de agosto de 2026.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodolfo Fernandes de Lima
Código Identificador:BF83FEE2

GABINETE DO PREFEITO ERRATA - PORTARIA Nº 141/2026

A Portaria GP de Nº 085/2026 de 10 de junho de 2026, publicado no site do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE e no Portal da Transparência do Município da Ilha de Itamaracá-PE tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais retroativo ao dia 1º de junho de 2026.

Leia-se:

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais a partir do dia 1º de julho de 2026. .

Ilha de Itamaracá, 05 de agosto de 2026.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodolfo Fernandes de Lima
Código Identificador:4192AF4E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 112 /2026

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a servidora municipal concursada, Senhora **LETÍCIA CAVALCANTI DOS SANTOS**, portadora da matrícula nº 100736, do cargo de Médico PSF, nos termos que dispõe o artigo 26, caput, da Lei Municipal nº 1.210/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Ilha de Itamaracá).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais, retroativo ao dia 30 de junho de 2026.

Ilha de Itamaracá, 29 de julho de 2026.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodolfo Fernandes de Lima
Código Identificador:302F64E3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 113/2026

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Senhor, **JOSÉ LUCAS DO NASCIMENTO SILVA** inscrito no CPF/MF sob o Nº 710.272.364-48, para exercer o cargo de Coordenador de Planejamento da Infraestrutura, Símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos ao dia 01 de julho de 2026.

Ilha de Itamaracá, 29 de julho de 2026.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodolfo Fernandes de Lima
Código Identificador:3E5264CE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 114/2026

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **JOSÉ LOPES DE ALBUQUERQUE JÚNIOR**, matrícula nº 222090, do cargo de Gerente de Projetos Especiais da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Urbano, símbolo CC2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais retroativo ao dia 01 de julho de 2026.

Ilha de Itamaracá, 29 de julho de 2026.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodolfo Fernandes de Lima
Código Identificador:788ED36E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 115/2026

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **ELZON MANOEL FARIAS DE SOUZA**, matrícula nº 222018, do cargo de Gerente de Controle Urbano da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Urbano, símbolo CC2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais retroativo ao dia 01 de julho de 2026.

Ilha de Itamaracá, 29 de julho de 2026.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodolfo Fernandes de Lima
Código Identificador:21621880

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 116/2026**

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **TAIS DO NASCIMENTO LIMA**, matrícula nº 222102, do cargo de Coordenador de Projetos Arquitetônicos da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Urbano, símbolo CC3.

Art. 2º. NOMEAR a Senhora **TAIS DO NASCIMENTO LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o Nº 138.884.014-61, para exercer o cargo de Gerente de Controle Urbano da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Urbano, símbolo CC2.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos ao dia 02 de julho de 2026.

Ilha de Itamaracá, 29 de julho de 2026.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodolfo Fernandes de Lima
Código Identificador:71D3B214

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 117/2026**

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **ROBSON MATEUS RODRIGUES ALMEIDA**, Matrícula nº 222065, do cargo de Assessor, Símbolo CC5 do Sistema de Controle Interno, da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá.

Art. 2º. NOMEAR o Senhor **ROBSON MATEUS RODRIGUES ALMEIDA**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 156.950.324-90, para exercer o cargo de Supervisor Administrativo da Procuradoria Geral Municipal, Símbolo CC2.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos ao dia 02 de julho de 2026.

Ilha de Itamaracá, 29 de julho de 2026.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodolfo Fernandes de Lima
Código Identificador:47D25E23

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 118/2026**

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **RENATA GOMES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o Nº 076.809.424-04, para exercer o cargo de Supervisor Administrativo, Símbolo CC2, da Procuradoria Geral Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos ao dia 01 de julho de 2026.

Ilha de Itamaracá, 29 de julho de 2026.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodolfo Fernandes de Lima
Código Identificador:375C80A9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 119/2026**

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **NATAN DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 222074, do cargo de Chefe de Obras e Urbanismo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, símbolo CC4.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais retroativo ao dia 01 de julho de 2026.

Ilha de Itamaracá, 29 de julho de 2026.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodolfo Fernandes de Lima
Código Identificador:F4E112AE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 120/2026**

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei

Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **TATIANE MARIA NUNES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 222054 do cargo de Chefe do Departamento de Ação Comunitária da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, símbolo CC4.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais retroativo ao dia 15 de julho de 2026.

Ilha de Itamaracá, 29 de julho de 2026.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Fernandes de Lima
Código Identificador:6D5207E7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 121/2026

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido o Senhor **JOAO PAULO DE ASSIS ALBUQUERQUE**, matrícula nº 222055 do cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, símbolo CC5.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais retroativo ao dia 06 de julho de 2026.

Ilha de Itamaracá, 29 de julho de 2026.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Fernandes de Lima
Código Identificador:B73CDDEF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 122/2026

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **ALEXANDRE ALVES CORREIA JUNIOR**, matrícula nº 222095 do cargo de Supervisor Administrativo da Procuradoria Geral Municipal, símbolo CC2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais retroativo ao dia 1º de julho de 2026.

Ilha de Itamaracá, 29 de julho de 2026.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Fernandes de Lima
Código Identificador:6BF75E59

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 123/2026

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **EDUARDO JOSÉ GUEDES DA COSTA**, matrícula nº 222089 do cargo de Supervisor Administrativo da Procuradoria Geral Municipal, símbolo CC2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais retroativo ao dia 1º de julho de 2026.

Ilha de Itamaracá, 29 de julho de 2026.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Fernandes de Lima
Código Identificador:43ADAE0D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 124/2026

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **EDUARDO JOSÉ GUEDES DA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 091.300.244-55, para exercer o cargo de Administrador Regional da Secretaria de Administração Regional, símbolo CC4.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos ao dia 02 de julho de 2026.

Ilha de Itamaracá, 29 de julho de 2026.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Fernandes de Lima
Código Identificador:F1C79543

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 125/2026

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **EZERONITA JOSEFA DA SILVA**, matrícula nº 222157 do cargo de Coordenador de Finanças, Símbolo CC3, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais retroativo ao dia 1º de julho de 2026.

Ilha de Itamaracá, 29 de julho de 2026.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Fernandes de Lima
Código Identificador:38C0DCB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 126/2026

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **AIRTON GUIMARAES DE ARAUJO FILHO**, matrícula nº 222177 do cargo de Gerente do Departamento de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio, símbolo CCS, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 31 de julho de 2026.

Ilha de Itamaracá, 31 de julho de 2026.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Fernandes de Lima
Código Identificador:AEF6E88D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 127 /2026

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **AIRTON GUIMARAES DE ARAUJO FILHO**, matrícula Nº 222177 da condição de Presidente do Grupo Especial de Trabalho para Levantamento e Tombamento do Patrimônio da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 31 de julho de 2026.

Ilha de Itamaracá, 31 de julho de 2026.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Fernandes de Lima
Código Identificador:C372D291

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 128/2026

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **VICTÓRIA REGINA GRACILIANO ALVES OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 222196 do cargo de Chefe do Setor Administrativo, símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 31 de julho de 2026.

Ilha de Itamaracá, 31 de julho de 2026.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Fernandes de Lima
Código Identificador:D578B990

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 129 /2026

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **VICTÓRIA REGINA GRACILIANO ALVES OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula Nº 222196 da condição de 1º (Primeiro) Membro do Grupo Especial de Trabalho para Avaliação e Fiscalização da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 31 de julho de 2026.

Ilha de Itamaracá, 31 de julho de 2026.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Fernandes de Lima
Código Identificador:2A4A2241

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 130 /2026

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **VALQUIRIA MARIANO DA SILVA**, matrícula Nº 222179 da condição de Presidente do Grupo Especial de Trabalho para Avaliação e Fiscalização da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos ao dia 22 de julho de 2026.

Ilha de Itamaracá, 31 de julho de 2026.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodolfo Fernandes de Lima

Código Identificador:1C93FC73**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 131/2026**

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **MANUELA CRISTINA LIMA FERREIRA**, matrícula nº 221958 do cargo de Chefe de Coordenação, símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. NOMEAR a Senhora **MANUELA CRISTINA LIMA FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o Nº 105.254.574-29, para exercer o cargo de Gerente do Departamento de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio, Símbolo CCS, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos ao dia 1º de agosto de 2026.

Ilha de Itamaracá, 05 de agosto de 2026.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodolfo Fernandes de Lima

Código Identificador:59073AE4**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 133/2026**

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **FRANCISCO JOSE GALINDO DE MEDEIROS FRANÇA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 709.267.434-49, para exercer o cargo de Secretário Adjunto, símbolo CCS da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos ao dia 03 de agosto de 2026.

Ilha de Itamaracá, 05 de agosto de 2026.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodolfo Fernandes de Lima

Código Identificador:9AD8608B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 135 /2026**

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **LAURA VITORIA SANTANA SANTOS**, matrícula Nº 221950 do cargo de Chefe de recolhimento, Símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos ao dia 31 de julho de 2026.

Ilha de Itamaracá, 05 de agosto de 2026.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodolfo Fernandes de Lima

Código Identificador:E560D0F8**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 136 /2026**

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **LAURA VITORIA SANTANA SANTOS**, matrícula Nº 221950 da condição de 2º (Segundo) Membro do Grupo Especial de Trabalho para Levantamento e Tombamento do Patrimônio da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 31 de julho de 2026.

Ilha de Itamaracá, 05 de agosto de 2026.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodolfo Fernandes de Lima

Código Identificador:3CCE5A19**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 148/2026**

O Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá/PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o previsto nos incisos L e LX do Art. 6º e o Art. 8º da Lei 14.133/21:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores Sr. **BRUNO BONYEX BARBOSA DE OLIVEIRA SILVA, MATRÍCULA nº 100632** e **ADRIANO GALVÃO DE ALBUQUERQUE, MATRÍCULA nº 100199** para exercer a função de Agente de Contratação com a finalidade de conduzir os procedimentos licitatórios e de contratações diretas realizadas pela Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE.

Art. 2º - Caberá ao Agente de contratação:

§1º. tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

§2º. conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover todas as ações necessárias para o impulsionamento do processo de compra segundo a ordenação prevista em regulamento ou edital até o seu desfecho com a resultado final/homologação do certame;

Art. 3º. O agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho de suas funções os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Executivo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito em suas redações;

Art. 4º - Designar para o exercício da função de Equipe de Apoio à Agente de Contratação as seguintes Servidoras:

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA, Matrícula nº: 222066

MÁRCIA PERLA DE OLIVEIRA BARBOSA, Matrícula nº 222067

Art. 5º. A Equipe de Apoio terá as seguintes atribuições:

§1º. Prestar apoio técnico ao agente de contratação na elaboração e revisão dos artefatos e procedimentos licitatórios, incluindo montagem e revisão de edital bem como revisão de termo de referência, projeto básico e demais documentos de planejamento;

§2º. Apoiar o agente de contratação na condução dos procedimentos licitatórios, incluindo a realização de atos administrativos e burocráticos necessários para a concretização da licitação, como por exemplo a alimentação de informações em sistemas de compras institucionais eletrônicas, alimentação de sistemas de controle externo, suporte na análise das propostas e a adjudicação do objeto licitado;

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos ao dia 03 de agosto de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Ilha de Itamaracá-PE 07 de agosto de 2026

PAULO FERNANDO PIMENTAL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Fernandes de Lima
Código Identificador:7FDD0BB2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 149/2026

O Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá /PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o previsto nos incisos §5º do Art. 6º e o Art. 8º da Lei 14.133/21:

RESOLVE:

Art. 1º - No âmbito da modalidade de licitação denominada Pregão, fica designada como Pregoeira a **Sra. ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA, Matrícula nº: 222066.**

Art. 2º - Designar para o exercício da função de Equipe de Apoio à Pregoeira a seguinte Servidora:

MÁRCIA PERLA DE OLIVEIRA BARBOSA, Matrícula nº 222067.
BRUNO BONYEX BARBOSA DE OLIVEIRA SILVA, MATRÍCULA nº 100632
ADRIANO GALVÃO DE ALBUQUERQUE, MATRÍCULA nº 100199

Art. 3º - A Equipe de Apoio terá as seguintes atribuições:

§1º. Prestar apoio técnico a pregoeira na elaboração e revisão dos artefatos e procedimentos licitatórios, incluindo montagem e revisão de edital bem como revisão de termo de referência, projeto básico e demais documentos de planejamento;

§2º. Apoiar a pregoeira na condução dos procedimentos licitatórios, incluindo a realização de atos administrativos e burocráticos necessários para a concretização da licitação, como por exemplo a alimentação de informações em sistemas de compras institucionais eletrônicas, alimentação de sistemas de controle externo, suporte na análise das propostas e a adjudicação do objeto licitado;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros, retroativos ao dia 03 de agosto de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Ilha de Itamaracá-PE 07 de agosto de 2026.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Fernandes de Lima
Código Identificador:AFC598CB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 150/2026

O Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá/PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o previsto no Art. 5º e o Art. 7º e §1º da Lei 14.133/21:

RESOLVE:

Art.1º - Instituir a Equipe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE, os seguintes servidores:

ROSENEIDE SOUSA SILVA – GERENTE DO SETOR DE COMPRAS
MATRÍCULA Nº 221964
LARISSA CALDEIRA PATROCINIO DA SILVA - MENBRO DO SETOR DE COMPRAS MATRÍCULA Nº 100742

Art.2º - Caberá a Equipe do Setor de Compras atuar nos procedimentos de realização de formação de preços (cotações) para aquisição e contratação de bens e serviços de acordo com as políticas e necessidades da entidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros, retroativos ao dia 03 de agosto de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Ilha de Itamaracá/PE 07 de agosto de 2026.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Fernandes de Lima
Código Identificador:94033B4A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 151/2026

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **AILTON DOS SANTOS BARBOSA DE AGUIAR**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 072.029.404-50, do cargo de Secretário, Símbolo CCS1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos ao dia 31 de julho de 2026.

Ilha de Itamaracá, 07 de agosto de 2026.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodolfo Fernandes de Lima
Código Identificador:356B21A3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 152/2026**

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **JOSENON PEREIRA DE SA**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 089.472.284-00, para exercer o cargo de Secretário, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, símbolo CCS1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos ao dia 1º de agosto de 2026.

Ilha de Itamaracá, 07 de agosto de 2026.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodolfo Fernandes de Lima
Código Identificador:60183E34

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2026**

EXTRATO DE CONTRATO 105/2026**SECRETARIA DE SAÚDE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. CONTRATO Nº 105/2026. Objeto: Contratação de empresa para FORNECIMENTO EVENTUAL DE CÂMARA FRIA VERTICAL PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS, IMUNOBIOLOGICOS, VACINAS E MATERIAIS TERMOLÁBEIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I do Edital). **V. S. COSTA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.286.960/0001-83. **Valor total de R\$ 173.460,00** (cento e setenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais). Vigência:12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura. O contrato com os valores e demais especificações se encontra disponibilizado para consulta no Portal da Transparência do Município e PNCP, no endereço eletrônico <http://transparencia.abreuelima.pe.gov.br>.

Abreu e Lima, 13 de agosto de 2026.

LEIDJANE VIRÃES NETA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Joselma Silvana da Silva
Código Identificador:94E82E61

**SECRETARIA DE SAÚDE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 001/2026**

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, publica **LISTA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS** nos termos do Edital nº 001/2026 – Regulador do Processo de Seleção Simplificada, para os candidatos abaixo relacionados, em virtude da necessidade de preenchimento de vagas em aberto, para os cargos também relacionados, sob o regime de contrato administrativo, destinado ao atendimento de carência temporária e emergencial da Secretaria Municipal de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS.

MÉDICO DO TRABALHO – JUNTA MÉDICA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
9230	MARIA CAROLINA MATOS OBA	082.925.164-25	MÉDICO DO TRABALHO (JUNTA MÉDICA)	28

MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
6279	CARLOS ALEXANDRE GUEDES SOUTO	037.405.124-07	MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA	22

MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
1778	EDUARDO FERNANDES DE MOURA FILHO	705.191.384-06	MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO	12

MÉDICO RADIOLOGISTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
4288	HANNAH JONES GAMA	060.758.794-63	MÉDICO RADIOLOGISTA	12

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 12X36 HORAS RAPS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
9324	SANDRA MARIA SANTOS DA SILVA	961.887.154-15	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 12X36 HORAS - RAPS	80

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – CIRCULANTE

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL	PCD
9802	LUCI MARIA SILVA DE MELO	686.245.144-87	TÉCNICO DE ENFERMAGEM CIRCULANTE	100	

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL	PCD
5656	RAFAELA CARLA SOUZA DOS SANTOS	053.984.554-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	100	

			SAMU		
1088	ROBSON FAUSTINO DA SILVA	059.876.674-02	TÉCNICO ENFERMAGEM SAMU	DE - 100	
1921	POLIANA PEREIRA GONÇALVES	057.857.184-64	TÉCNICO ENFERMAGEM SAMU	DE - 100	
4871	ARAMIS HENRIQUE DA SILVA	011.664.774-44	TÉCNICO ENFERMAGEM SAMU	DE - 100	
5999	MARIA HELENA ARAÚJO DE BARROS CAVALCANTI	100.022.384-11	TÉCNICO ENFERMAGEM SAMU	DE - 100	

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:60471D2C

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO DO FESTIVAL MULTICULTURAL - 2026

AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO - INEXIG. DE LICITAÇÃO Nº 029/2026 - PL Nº 048/2026
CREDENCIAMENTO: N.º 002/2026

Considerando que os elementos contidos no processo de Inexigibilidade de Licitação, acima epigrafo, atendem os requisitos legais para o credenciamento de interessados para apresentação de Grupos Culturais, Artistas e Bandas e Grupos Diversos, objetivando compor a programação artística e cultural das festividades do **MULTICULTURAL 2026** do Município de Abreu e Lima/PE, conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I). Autorizo a contratação direta, via inexigibilidade de licitação, dos interessados que atenderem as exigências do edital de Credenciamento em tela, em observância ao estabelecido no art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. O Edital de Credenciamento está disponível, na íntegra no Portal de compras Abreu e Lima no site http://www.comprasabreuelima.com.br/sistema/_No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou poderá ser adquirido ainda por e-mail: cplosepmal.licitacao@gmail.com ou presencialmente na Sala da Comissão Especial de Contratação Do festival Multicultural 2026 da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima/PE, Situada na Av. Duque de Caxias, n.º 924, Centro - Abreu e Lima/PE. Recebimentos até o dia 27/08/2026. Outras informações pelo fone: (081) 2011-7781.

Abreu e Lima, 13 de Agosto de 2026.

RODRIGO RIGAUD BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Aryelli Patricia Dos Santos
Código Identificador:82165B84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 / EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** a **ADJUDICAÇÃO** referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026** que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PISO INTERTRAVADOS E PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM VÁRIAS RUAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, OBRA REALIZADA COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202644470010, COMO TAMBÉM COM RECURSOS PRÓPRIOS. **CONTRATADA:** ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA = **CNPJ:** 43.645.155/0001-98.

Afogados da Ingazeira – PE, 10 de Agosto de 2026.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:9C1D6999

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 / EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026** que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PISO INTERTRAVADOS E PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM VÁRIAS RUAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, OBRA REALIZADA COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202644470010, COMO TAMBÉM COM RECURSOS PRÓPRIOS. **CONTRATADA:** ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA = **CNPJ:** 43.645.155/0001-98 = **VALOR:** R\$ 1.005.210,00 (um milhão, cinco mil, duzentos e dez reais).

Afogados da Ingazeira – PE, 10 de Agosto de 2026.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:426310DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 / EXTRATO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** o **EXTRATO DE CONTRATO** referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026** que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PISO INTERTRAVADOS E PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM VÁRIAS RUAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, OBRA REALIZADA COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202644470010, COMO TAMBÉM COM RECURSOS PRÓPRIOS. **CONTRATADA:** ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA = **CNPJ:** 43.645.155/0001-98 = **VALOR:** R\$ 1.005.210,00 (um milhão, cinco mil, duzentos e dez reais) = **CONTRATO Nº** 094/2026 de 10/08/2026 = **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Afogados da Ingazeira – PE, 10 de Agosto de 2026.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:733C3BD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitações, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade acima mencionada no dia **26 de Agosto de 2026 às 08 horas**, na sala da CPL localizada na Rua 15 de Novembro nº 261, 1º andar, centro, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO-TRIBUTÁRIA E URBANÍSTICA SOBRE PROCEDIMENTOS FAZENDÁRIOS E DE CONTROLE URBANO COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

E AO CONTROLE URBANO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA (CERTAME REGIONALIZADO E EXCLUSIVO PARA ME / EPP, CONFORME DECRETO Nº 007/2025 DE 17/03/2025). Valor estimado do objeto referente ao certame em tela é de **R\$ 123.000,00** (cento e vinte e três mil reais). O certame será realizado pela plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e os interessados terão acesso ao edital e seus anexos pelo site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, outras informações pelo telefone: (87) 3838 1235 nos dias úteis das 08 às 13 horas.

Afogados da Ingazeira - PE, 13 de Agosto de 2026.

ÊNIO AMORIM VIANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:1A8EAE6F

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 149, DE 09 DE JULHO DE 2026

O Prefeito do Município de Afrânio, Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 593, de 08 de maio de 2020, e:

Considerando o teor das exigências formuladas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, resolve:

Art. 1º A Portaria nº. 011, de 19 de janeiro de 2026, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Conceder Pensão por Morte a **HONORINA NOVAIS DE MACEDO**, brasileira, viúva, portadora do RG nº. 356.XXX.XXX-15, inscrita no CPF sob o nº. 356.XXX.XXX-15, tendo em vista o falecimento do Sr. **CARLOS AUGUSTO ALBUQUERQUE DE MACEDO**, portador do RG nº. 125.XXX.XXX-87, inscrito no CPF sob o nº. 125.XXX.XXX-87, aposentado através da Portaria nº. 275, de 1º de março de 2002, matrícula nº. 33447, com base no disposto no art. 40, §7º, da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº. 103/2019, c/c arts. 8º, I, 29, §3º, e 30, I, da Lei Municipal nº. 593, de 08 de maio de 2020”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a 26 de novembro de 2025, data do óbito.

Afrânio (PE), 09 de julho de 2026

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:37F32236

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 150, DE 09 DE JULHO DE 2026

O Prefeito do Município de Afrânio, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 593, de 08 de maio de 2020, e:

Considerando o teor das exigências formuladas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco através do sistema E-CAP, resolve:

Art. 1º A Portaria nº. 389, de 1º de outubro de 2025, passa a vigem com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, à servidora pública municipal, Sra. **LUCÍVIA SANTIAGO PURIFICAÇÃO FEITOZA**, titular do Cargo de Professora 150h, Classe C, Nível VII, matrícula nº 16173, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo

3º, §4º, da Emenda à Lei Orgânica do Município nº. 01, de 08 de junho de 2022.

.....”.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afrânio, 09 de julho de 2026.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:F86A0356

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 177

O Prefeito do Município de Afrânio, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e:

Considerando o requerimento de aposentadoria formulado pela servidora interessada;

Art. 1º Conceder Aposentadoria Especial de Professor, com proventos integrais, à servidora pública municipal, Sra. **MARIA SUELY AVELINO DA COSTA**, titular do Cargo de Professora 150h, Classe C, nível V, matrícula nº. 145666, lotado na Secretaria de Educação, conforme dispõe o artigo Art. 3º, §4º c/c inciso I do §6º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 01, de 08 de junho de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Afrânio-PE, 06 de agosto de 2026.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:4B0CE999

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 178

O Prefeito do Município de Afrânio, Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 593, de 08 de maio de 2020, e:

Considerando o requerimento de pensão formulado pela servidora interessada, resolve:

Art.1º - Conceder pensão por morte, a contar de 14 de maio de 2026, a **LETICIA GASPAR DA SILVA**, beneficiária, do ex-segurado **GENIVALDO FLORIANO DA SILVA**, que ocupou o cargo de **MOTORISTA**, matrícula sob nº103659, falecido em 09/01/2026, nos termos disposto no art. 40, §7º, da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº. 103/2019, c/c arts. 8º, I, 29, §3º, e 30, I, da Lei Municipal nº. 593, de 08 de maio de 2020”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Afrânio (PE), 08 de agosto de 2026

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:27DA038F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO 126/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** MRC SERVICOS E

EMPREENDEIMENTOS LTDA, CNPJ: 27.015.710/0001-41.
Objeto: Concessão de Exploração de Espaço Público no Pátio de Eventos do Município de Afrânio/PE, durante o evento denominado 8ª Expoleite, entre os dias 31 de julho e 02 de agosto de 2026, com direito a exclusividade de vendas de ingressos de área vip em frente ao palco, com área de 431,00 m², com capacidade para aproximadamente 600 (seiscentas) pessoas, bem como a comercialização de alimentos e bebidas dentro da área. **Processo Administrativo:** 102/2026. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 41/2026. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R\$ 63.000,00. **Data:** 21/07/2026. **Assinaturas:** Drean de Sousa Lopes – **Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer/Eduardo de Freitas Sales – MRC Serviços e Empreendimentos Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:79338FC3

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO** torna público a adjudicação da licitação, Processo Licitatório n. 180/2025, **modalidade Pregão Eletrônico nº 054/2025**, referente ao objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de metalúrgica para Manutenção e conservação dos Prédios e Equipamentos Públicos do Município de Afrânio, tendo como resultado **EVENCEDOR** as Empresas: **ALVO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA** (CNPJ: 53.628.605/0001-98) nos itens 2, 7, 11, 13, 15, 18, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 37 e 38; **AGRO COMERCIAL GES LTDA** (CNPJ: 22.011.004/0001-08) no item 40; **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA** (CNPJ: 46.423.434/0001-03) nos itens 1, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 12, 14, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 31, 35 e 39; **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME** (CNPJ: 10.942.831/0001-36) nos itens 25, 33, 34 e 42 e **SEU MUNDO DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ: 53.863.943/0001-04) nos itens 39 e 41, por terem ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento. Por conseguinte a **Homologação** foi realizada no dia **08/06/2026**, ratificando o processo nos termos da Lei 14.133/2021.

PAULO CAVALCANTI RAMOS

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Habitação

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:3762D701

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 045/2026, PA 137/2026 – **Fundamento Legal:** Art. 74, Inciso V da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal de nº 006/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA, para a locação de um imóvel destinado ao funcionamento do Depósito de Produtos de Higiene, Limpeza, Consumo, Descartáveis e Material Médico da Atenção Primária à Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Afrânio/PE, sendo o proprietário, o senhor GENILBERTO BARBOZA RODRIGUES – CPF: 018.XXX.XXX-06. **Valor (12 meses):** R\$ 14.400,00.

ANA CONCEIÇÃO COELHO DE MACEDO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:7578FA12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 47/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADO:** CV DISTRIBUIDORA DE

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 26.326.200/0001-22.
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na AQUISIÇÃO DEMEDICAMENTOS visando atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, Farmácia Básica de Saúde, CAPS e Vigilância em Saúde. **Processo Administrativo:** 46/2026. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 020/2026. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R\$ 1.361.757,09. **Data:** 13/08/2026. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho de Macedo – **Secretária Municipal de Saúde/Maria das Graças de Carvalho e Sá – CV Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:01208369

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 48/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADO:** DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, **CNPJ:** 76.386.283/0001-13. **Objeto:** Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na AQUISIÇÃO DEMEDICAMENTOS visando atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, Farmácia Básica de Saúde, CAPS e Vigilância em Saúde. **Processo Administrativo:** 46/2026. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 020/2026. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R\$ 25.177,50. **Data:** 12/08/2026. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho de Macedo – **Secretária Municipal de Saúde/Luiz Augusto Varnier – Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:14B88B71

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE AGRESTINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2026

Processo Administrativo nº 043/2026 - Dispensa nº 038/2026 - Objeto Nat.: serviço Objeto Descr: contratação de empresa especializada para execução de serviços de dedetização para desinsetização, desratização, descupinização com barreiras químicas e aplicação de repelentes específicos contra morcegos e pardais, em 11 (onze) prédios pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direito da Cidadania deste município. Contratado: HIGIENIZADORA R. Y. LTDA, CNPJ Nº03.679.588/0001-40 situada na Av. Mara Coelho Cavalcanti Rodrigues, 471, Bairro Jatoba, Petrolina-PE. Valor: R\$ 19.476,00 (dezenove mil quatrocentos e setenta e seis reais). Prazo:30 (trinta)dias. Agrestina, 07 de agosto de 2026. GISISLLAYNE FRANÇA DA SILVA. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE, 07 de agosto de 2026.

GISISLLAYNE FRANÇA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Márcio Henrique Pereira da Silva
Código Identificador:9662C66A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2026

Processo nº 042/2026 – Dispensa 036/2026 Objeto Nat.:Seviço Objeto Descr: contratação de empresa especializada para execução de serviços de dedetização para desinsetização, desratização, descupinização com barreiras químicas e aplicação de repelentes específicos contra morcegos e pardais, em 26 (vinte e

seis) prédios pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do município. Contratado: HIGIENIZADORA R. Y. ME, CNPJ Nº 03.679.588/0001-40, situada na Av. Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, 471, Bairro Jatoba, Petrolina-PE. Valor: R\$ 52.355,13 (cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos). Prazo: 30 (trinta) dias. Agrestina 07 de agosto de 2026. Priscilla Wanessa de Melo Silva. Secretária de Saúde. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE, 07 de agosto de 2026.

PRISCYLLA WANESSA DE MELO SILVA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Márcio Henrique Pereira da Silva
Código Identificador:442D02CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026- Objeto Nat.: serviço. Descr. Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Manutenção (Preventiva E Corretiva) E Reparos Avançados No Backbone Óptico (Anel Óptico Metropolitano) Do Município De Agrestina. **CONTRATADO: CONSUMA COMERCIAL LTDA-ME**, CNPJ nº 02.338.597/0001-04, com sede na Rua Estrada dos Remédios, nº 2024, Apto – 000D, Ilha do Retiro, Recife/PE – CEP: 50.750-265. **VALOR R\$ 123.450,00 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, sendo composto por **R\$ 49.262,58 (quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)**, correspondentes ao fornecimento, e **R\$ 74.187,41 (setenta e quatro mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos)**, correspondentes à prestação dos serviços. **Prazo vigência: 12 (doze) meses. Agrestina, 29 de julho de 2026. JOSUÉ MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com**

Agrestina/PE, 29 de julho de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Márcio Henrique Pereira da Silva
Código Identificador:0687A817

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2026

PROCESSO N.º 038/2026, DISPENSA N.º 033/2026- Objeto Nat.: serviço. Descr. Contratação De Empresa Para Aquisição Tais Como Mobiliário, Eletrodoméstico, Eletrônicos E Equipamentos De Informática, A Fim De Estrutura A Secretaria De Políticas Para As Mulheres E Melhorar A Qualidade Dos Serviços Ofertados. **CONTRATADO: BIG MAGAZINE LTDA-ME**, CNPJ nº 19.771.678/0001-04, com sede na Rua: Manoel Martins de Melo, nº 13, centro, Agrestina-PE. **VALOR: R\$ 17.374,00 (dezessete mil trezentos e setenta e quatro reais)**. **Prazo vigência: 12 (doze) meses. Agrestina, 30 de julho de 2026. JOSUÉ MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com**

Agrestina/PE, 30 de julho de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Márcio Henrique Pereira da Silva
Código Identificador:F4C84229

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2026

PROCESSO N.º 041/2026, DISPENSA N.º 035/2026- Objeto Nat.: serviço. Descr. contratação de empresa especializada para execução de serviços de dedetização para desinsetização, desratização, descupinização desratização, desalojamento de aves e morcegos e controle de vetores e endemias, com aplicação em todos os prédios pertencentes as SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, CASA CIVIL, INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, CULTURA E TURISMO, FINANÇAS, MEIO AMBIENTE DE AGRESTINA-PE. **CONTRATADO: HIGIENIZADORA R. Y. ME**, CNPJ Nº 03.679.588/0001-40, situada na Av. Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, 471, Bairro Jatoba, Petrolina-PE. **VALOR: R\$ 117.575,26 (cento e dezessete mil quinhentos e setenta e vinte e seis centavos)**. **Prazo vigência: 30 (trinta) dias. Agrestina, 07 de agosto de 2026. JOSUÉ MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com**

Agrestina/PE, 07 de agosto de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Márcio Henrique Pereira da Silva
Código Identificador:7AAFD754

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2026

PROCESSO N.º 045/2026, DISPENSA N.º 039/2026- Objeto Nat.: serviço. Descr. Contratação de empresa(s) para fornecimento de passagens aéreas para o prefeito constitucional com destino a Goiás no período de 10 a 13 de agosto de 2026 para assuntos institucionais, assim atendendo as necessidades da Secretaria de Administração deste município. **CONTRATADO: A Q DE FARIAS SILVA LTDA**, CNPJ nº 19.564.702/0001-26, com sede na Av. Visconde de Suassuna, nº 871, Santo Amaro, Recife-PE. **VALOR R\$ 8.090,00 (oito mil e noventa reais)**. **Prazo vigência: 30 (trinta) dias. Agrestina, 07 de agosto de 2026. JOSUÉ MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com**

Agrestina/PE, 07 de agosto de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Márcio Henrique Pereira da Silva
Código Identificador:C572D20D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RELATORIO DE ANALISE DE DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 - FMS
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - FMS
CREDENCIAMENTO PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL E PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL E PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMARAJI.

I – DAS FORMALIDADES INICIAIS

A Comissão de Contratação, instituída nos termos da legislação vigente, observou as disposições do edital, que estabelece:

“RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: A partir do dia 05 de janeiro de 2026. DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS: 23 de dezembro de 2025. LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: os documentos pertinentes ao credenciamento de acordo com o presente edital e anexos serão recebidos no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Amaraji com sede na Rua Rocha Pontual, nº 72 – Centro – Amaraji – Pernambuco, ou através do e-mail licitacaoamaraji49@gmail.com. Este Edital ficará aberto pra inscrições de interessados, permanentemente, tendo seu início para recebimento de documentos de Habilitação, a partir de 05 de janeiro de 2026...”

Foram recebidos documentos via e-mail, dentro do prazo estipulado, assegurando-se o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme art. 37, *caput*, da Constituição Federal, e em consonância com os princípios específicos da Lei nº 14.133/2021: isonomia, julgamento objetivo e competitividade.

II – DA SESSÃO DE ANÁLISE

No dia 13 de agosto de 2026, às 09h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Amaraji, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação, sob a presidência do Sr. Richarlison Bruno Silva dos Santos (Agente de Contratação), e os Srs. Felipe Mathues da Silva e Aldair José Andrade da Silva, para proceder à análise da documentação apresentada pelos interessados.

III – DOS PARTICIPANTES E DOCUMENTAÇÃO ANALISADA

	Data e horário do Protocolo	EMPRESA
1	05/08/2026 às 11:18h (Via e-mail)	T B PELAGIO SOARES inscrita no CNPJ: 66.503.317/0001-59

IV – RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL

Após verificação minuciosa, constatou-se que todos os interessados apresentaram integralmente a documentação exigida pelo edital, atendendo aos seguintes requisitos:

- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de certidões válidas;
- Comprovação Técnica, mediante o Conselho Regional de Odontologia (CRO);
- Comprovação de aptidão;
- Declarações exigidas pelo edital, inclusive quanto à inexistência de impedimentos para contratar com a Administração;
- Cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, aplicáveis à modalidade de credenciamento.

Diante disso, declaramos o interessado **HABILITADO** para o credenciamento objeto deste processo, nos termos do edital e da legislação aplicável.

V – DA POSSIBILIDADE DE RECURSO

Em cumprimento ao art. 165 da Lei nº 14.133/2021, fica assegurado aos interessados o direito de interpor recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação desta ata, devendo o recurso ser protocolado junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, com as devidas fundamentações.

A interposição de recurso será processada de acordo com os princípios do contraditório e ampla defesa, garantindo a isonomia entre os participantes.

VI – DA PUBLICIDADE E REGISTRO

Esta ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE); Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada no Portal da Transparência do Município de Amaraji, em atendimento ao princípio da publicidade (art. 7º da Lei nº 14.133/2021), garantindo ampla divulgação e controle social.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata, que segue assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Amaraji, 13 de agosto de 2026.

RICHARLISON BRUNO SILVA DOS SANTOS
Agente de Contratação

FELLIPE MATHUES DA SILVA
Membro

ALDAIR JOSÉ ANDRADE DA SILVA
Membro

Publicado por:
Felipe Matheus da Silva
Código Identificador:6104AAE9

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

Procedimento Administrativo nº 008/2026 – FMS
Chamada Pública nº 001/2026 - FMS

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica sem fins lucrativos para a realização de MUTIRÃO DE SAÚDE e execução de ações e serviços de saúde destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Angelim/PE. **CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MENSAGEIROS DA ORDEM E DO DIREITO, CNPJ: 11.024.163/0001-20. Valor Global: R\$ 782.712,16 (setecentos e oitenta e dois mil, setecentos e doze reais e dezesseis centavos). Vigência: 12/08/2026 á 12/12/2026.**

Angelim/PE, 13 de agosto de 2026.

AMANNDA BEZERRA DE MORAIS.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ially Silva Barbosa
Código Identificador:117908B4

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026 FMS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAÇOIABA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 260811PE00008. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00008/2026. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, ZERO QUILOMETRO, DEVIDAMENTE ADAPTADA, EQUIPADA E EMPLACADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, DESTINADA AO FORTALECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA/PE, VISANDO GARANTIR O TRANSPORTE

SEGURO E HUMANIZADO DE PACIENTES EM REMOÇÕES SIMPLES E ELETIVAS, CONTRIBUINDO PARA A AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE OPERACIONAL. Valor: R\$277.650,00. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 31 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: 10:30 horas do dia 31 de Agosto de 2026. No site www.comprasaraioiaba.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.aracoiaba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3543-8079, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Araçoiaba, 13/08/2026.

JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO JÚNIOR.

Pregoeiro Oficial. (*)(**)

Publicado por:

Juarez de Oliveira Gusmao Junior

Código Identificador:E9737D3E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00044/2026 PMA**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00044/2026. Processo Nº: 260528CE00004. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00004/2026. Obra. Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da Construção do Espaço Esportivo Comunitário, no Município de Araçoiaba PE, conforme Proposta 064458/2025 (Novo PAC). DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 0216 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES 27.812.1010.1040.0000 – ARAÇOIABA ESPORTES PARA TODOS FR: 006 – CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES. Contratado: Construtora Ipogil Ltda. Valor R\$1.474.052,54. Vigência: de 12/08/2026 a 12/08/2027.

Araçoiaba, 12/08/2026.

FELIPE BARROS MELO.

Secretário de Infraestrutura. (*)(**)

Publicado por:

Juarez de Oliveira Gusmao Junior

Código Identificador:81C33C13

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 006/2025**

Processo Administrativo nº 006/2025 - Inexigibilidade nº 002/2025; Objeto do Contrato nº 006/2025: contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços de assessoria jurídica à Câmara Municipal de Araripina, com advocacia preventiva e contenciosa; Objeto da apostila: reajuste anual do valor contratual pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), nos termos da Cláusula Quarta, Parágrafo Segundo, do Contrato nº 006/2025 e do art. 136 da Lei nº 14.133/2021; Valor da parcela mensal: de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para R\$ 8.377,17 (oito mil trezentos e setenta e sete reais e dezessete centavos), correspondente à variação de 4,714580% do IPCA/IBGE apurada no período de 07/2025 a 07/2026; Novo valor global do contrato para o período de vigência prorrogado pelo Primeiro Termo Aditivo (02/07/2026 a 02/07/2027): R\$ 100.526,04 (cem mil quinhentos e vinte e seis reais e quatro centavos); Vigência do reajuste: a partir da parcela vencida em agosto de 2026; Contratante: Câmara Municipal de Araripina, CNPJ nº 11.474.624/0001-67; Contratada: João Batista e Valério Leite Advogados Associados, CNPJ nº 17.320.781/0001-02; Data da apostila: 13 de agosto de 2026; Signatário: Francisco Edivaldo Alves Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Araripina, no exercício

de sua competência, ato unilateral da Administração nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, dispensada a assinatura da Contratada.

Araripina/PE, 13 de agosto de 2026.

Câmara Municipal de Araripina

FRANCISCO EDIVALDO ALVES PEREIRA

Publicado por:

Johnniela da Silva Lima

Código Identificador:C0D7813C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CERTAME**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CERTAME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (VIA INTERNET), TENDO EM VISTA O FORNECIMENTO, CONTÍNUO E ININTERRUPTO, DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL S-10, ÓLEO LUBRIFICANTE, ÓLEO HIDRAULICO E FLUÍDOS), ATRAVÉS DE TECNOLOGIA DE CARTÃO, VIA POSTOS E ABASTECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES À SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA-PE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.385.024,91 (dois, trezentos e oitenta e cinco mil, vinte e quatro reais, noventa e um centavos);

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/08/2026;

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 31/08/2026;

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 31/08/2026;

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);

LOCAL: LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br

SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.

CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 14 de agosto de 2026.

ANTÔNIO RODRIGO FALCÃO BATISTA

Agente de Contratação

Portaria nº 157/2025

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves

Código Identificador:893B55CF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA Nº 11/2026 – PROC. Nº 11/2026,
FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE
GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA O FICIAL DO
MUNICÍPIO,**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE

AVISO DE DISPENSA nº 11/2026 – PROC. Nº 11/2026,

O Município de Barreiros/PE através da Secretaria Municipal de Administração, torna pública, **com base no Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA O FICIAL DO MUNICÍPIO, POR

DISPENSA DE LICITAÇÃO da Prefeitura do Município de Barreiros, através de Dispensa de Licitação. Em conformidade com o art. 75 §3º da Lei 14.133/2021, **fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis ou seja até as 14h do dia 19/06/2026**, O Edital/Termo de Referência da Dispensa no Site Oficial do Município, https://transparencia.barreiros.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php/____www.bnc.org.br. ou através do E-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122, no horário das 08h:00 às 14h:00 de segunda a sexta feira,

Barreiros 13 de agosto de 2026 -

KLEYTON KLEBSON FELIX DA SILVA –
Secretário de Transportes Municipal

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:F194EFBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
12/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2026 -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A FEIRA DA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
12/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2026
O MUNICÍPIO DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A FEIRA DA SAÚDE, Valor global máximo aceitável: R\$ 291.029,12. Edital e Anexo:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 17 de agosto de 2026** no site www.bnc.org.br, no endereço: Rua Ayres Belo, nº 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. **Data da sessão pública:** DIA: 31 de agosto de 2026 às 09h00 (horário de Brasília - DF)..

Barreiros, 13 de agosto de 2026 -

PATRICIA IHALLY VALENÇA DA SILVA –
Secretária de Saúde Municipal.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:00A2CD51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PL nº 086/2026 DISPENSA ELETRÔNICO nº 021/2026-Obj: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - PE. **Início do recebimento das propostas: 17.08.2026 às 8h. Abert da sessão: 20.08.2026 às 8h e 01min. EDITAL:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; <https://belemdosaofrancisco.pe.gov.br/> Belém do São Francisco, PE 13/08/2026.

WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Mikelle Caroline Lima
Código Identificador:6D07A95E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PL nº 080/2026 PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2026-Obj: Contratação de empresa para fornecimento de material de higiene pessoal (absorventes), de acordo com a Lei 970/2026 de 25 de junho de 2026, que institui a Política Municipal de Dignidade Menstrual, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **Início do recebimento das propostas: 17.08.2026 às 11h e 30min. Abert da sessão: 27.08.2026 às 11h e 31min EDITAL:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; <https://belemdosaofrancisco.pe.gov.br/> Belém do São Francisco, PE 13/08/2026.

CLEIDE DA SILVA –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Mikelle Caroline Lima
Código Identificador:812C59DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PL nº 095/2026 PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2026-Obj: Contratação de empresa especializada para aquisição de Mobiliários, conforme EMENDA PARLAMENTAR 202628850005, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **Início do recebimento das propostas: 17.08.2026 às 11h. Abert da sessão: 27.08.2026 às 11h e 01min EDITAL:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; <https://belemdosaofrancisco.pe.gov.br/> Belém do São Francisco, PE 13/08/2026.

CLEIDE DA SILVA –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Mikelle Caroline Lima
Código Identificador:F316748B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISOS DE LICITAÇÃO

PL nº 056/2026 DISPENSA ELETRÔNICO nº 018/2026-Obj: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Início do recebimento das propostas: 17.08.2026 às 10h. Abert da sessão: 20.08.2026 às 10h e 01min. EDITAL:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; <https://belemdosaofrancisco.pe.gov.br/> Belém do São Francisco, PE 13/08/2026.

CLEIDE DA SILVA –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Mikelle Caroline Lima
Código Identificador:D5B735A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
PORTARIA Nº 107, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia Diretor de Planejamento no âmbito da Secretaria de Gestão Pública do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso

II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 3.649/2025 de 27 de fevereiro de 2025, retroativa ao dia 03 de fevereiro de 2025, ANEXO I - Tabela I – B, Quadro de Cargos Comissionados e Lei Municipal nº 3357/2021 de 25 de junho de 2021, Artigo 12, § 1º, da Representação, e, Artigo 14 da mesma Lei, RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Sra. GABRIELA GOMES LINS DE ARAÚJO, inscrita no CPF (ME) nº ****.995.844-**, para o cargo em comissão de Diretor, CC3, Lei Municipal nº 3.649/2025, na função de Diretora de Planejamento, lotada na Secretaria de Gestão Pública do Município de Bom Jardim.

Art. 2º – Com Representação no percentual de 85,19% sobre o percentual da Função Gratificada parcial, conforme § 1º, Artigos 12 e 14 da Lei Municipal nº 3.357/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2026.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, 29 de janeiro de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:AE588D04

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE ERRATA

Na publicação da errata do Contrato nº 152/2026 PM, referente à contratação da empresa RAFAELA ALICE SANTOS DO NASCIMENTO – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 51.725.590/0001-50, publicada no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, no dia 13/08/2026, **ONDE SE LÊ:** Processo Licitatório nº 0065/2026. Inexigibilidade nº 0044/2026. **LEIA-SE:** Processo Licitatório nº 0071/2026. Inexigibilidade nº 0047/2026. Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado.

Bom Jardim/PE, 13 de agosto de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.
Prefeito

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:CA87918C

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2026 - PM

Contrato Nº 209/2026 PM. Processo Licitatório Nº 0004/2026 Credenciamento Nº 0001/2026 - Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas, artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e demais coletivos interessados em compor a programação dos eventos, ações e projetos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e de suas secretarias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratado(a) Pessoa Física: GENIVAL RIBEIRO DA SILVA, representante da atração Predadores é Massa. Valor Contratado: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), referente a 01 (uma) apresentação. Data da Assinatura: 04/08/2026. Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.

Bom Jardim/PE, 04 de agosto de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – PE EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2026 - PM

Contrato Nº 210/2026 PM. Processo Licitatório Nº 0004/2026 Credenciamento Nº 0001/2026 - Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas, artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e demais coletivos interessados em compor a programação dos eventos, ações e projetos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e de suas secretarias. Contratado(a) Pessoa Física – JOSÉ AUGUSTO DE MELO ALMEIDA, representante do artista Zé Cantor. Valor Contratado: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), referente a 01 (uma) apresentação. Data da Assinatura: 04/08/2026. Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.

Bom Jardim/PE, 04 de agosto de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:4AA3A579

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 162/2025 – PM. Processo Licitatório Nº: 0091/2025. Inexigibilidade nº 0059/2025. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Alteração da data e do local de apresentação da artista Andrezza Formiga, anteriormente prevista para o dia 24 de junho de 2026, na sede do Município de Bom Jardim/PE, passando a apresentação a ser realizada no dia 28 de junho de 2026, no Parque Municipal da Pedra do Navio. Contratada: AR2 PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº 20.470.793/0001-10.

Bom Jardim/PE, 03 de junho de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:E8677F18

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025 – PM

1º Termo de prorrogação de prazo da Ata de Registro de Preço de nº 031/2025 – PM, oriundo do Processo Licitatório nº 049/2025 - Pregão Eletrônico 012/2025. Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.293.074/0001-17. Fornecedor: RJ COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.851.455/0001-06. Objeto da Ata: Registro de preço visando a contratação de empresas para a aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE. Prazo Acrescido 01 (um) ano. Período de Vigência: 25/07/2026 a 25/07/2027. Valor total da Ata R\$ 3.402.353,99 (seiscentos e quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais). Data de Assinatura 24/07/2026. Amparo Legal: Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

Bom Jardim/PE, 24 de julho de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:EEA109C9

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO Nº 054/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026.

Informamos que o **Processo licitatório** nº 054/2026, **Concorrência Eletrônica** nº 007/2026 que tem por objeto a Contratação de

empresa(s) especializada(s) para a prestação dos serviços de engenharia relativos a Reforma, ampliação e manutenção das Escolas Municipais Benjamita Lourenço Cardona Pereira, Escola Municipal Professora Josieta Cruz Vilela, Escola Municipal Dr. Antonio Portela Júnior, localizada no Sítio Carrilho e a Escola Intermediária João XXIII, localizada no Distrito de Alto Bonito, todas no Município de Bonito/PE, encontra-se temporariamente **SUSPENSO**, tendo em vista a necessidade de realizar as devidas retificações no edital do certame em epígrafe. A nova data para a realização da sessão pública será amplamente divulgada para conhecimento de todos. Bonito, 13 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA CABRAL SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:B15882B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.131.076/0001-00**, com sede estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, n. 1, Centro, Brejão/PE, E-mail: prefeitura@brejao.pe.gov.br.

CONTRATADA: Empresa **LOCALIZAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.653.769/0001-83**, com sede na Sítio Vista Alegre, nº 41, Zona Rural, Cidade: Brejão, Estado: PE, CEP.: 55.325-000, E-mail: localizar@hotmail.com.

Objeto: Constitui objeto do contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE: ROÇAGEM MECANIZADA, COM ROÇADEIRA ARTICULADA E CAPINA MANUAL EM ESTRADAS VICINAIS, CONSISTE NO CORTE E REMOÇÃO DE VEGETAÇÃO RASTEIRA, ARBUSTIVA E DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE PARA LIMPEZA DE VIAS, LOGRADOUROS E ÁREAS PÚBLICAS DE TODO O MUNICÍPIO DE BREJÃO, INCLUSIVE DISTRITOS E POVOADOS.**

Objeto do Aditivo: Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da **Cláusula Quinta** do Contrato Administrativo PMB nº. 038/2025, firmado em 15 de agosto de 2025, e alterações posteriores, presente documento têm por si, ajustado na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações e justificativa do Setor Técnico de Engenharia apresentadas para a **prorrogação da vigência**.

Do Prazo: Fica **prorrogado o prazo de vigência** do Contrato pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir de **15 de agosto de 2026**, e término em **15 de agosto de 2027**, para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços contratados, podendo a Administração Pública, prorrogar a vigência do contrato por iguais e sucessivos períodos nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do **Contrato Administrativo PMB nº. 038/2025**, originário e alterações posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

Fundamento: O presente Aditivo tem por si, ajustado na melhor forma do direito, e tendo em vista a justificativa apresentada, com fulcro os Arts. 105 e 107, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (Lei de Licitações e Contratos) e Cláusula Quinta (5ª.) do Contrato, conforme as exigências estabelecidas no presente termo, aplicando-se,

supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições do Direito Público.

Data de Assinatura do Termo: 13 de agosto de 2026.

Origem: Processo Licitatório nº. 036/2025.
Concorrência Eletrônica nº. 003/2025.
Contrato Administrativo PMB nº. 038/2025.

Palácio Municipal José Custódio das Neves
Departamento de Licitações e Contratos.
Brejão-PE, em 13 de agosto de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Agente de Contratação
Portaria n. 038/2026.

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:EE02703C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA

Processo N.º 105/2026. Chamada Pública N.º 002/2026 - Objeto Credenciamento de empresas especializadas na realização de exames laboratoriais de análises clínicas, mamografias, ultrassonografias e endoscopia, observando os preços estabelecidos pela tabela unificada do Sistema Único de Saúde (SUS) com complementação de 25% do valor com recursos próprios, para atender os usuários do sus no município de Buíque/PE. O Departamento de Licitações comunica que a empresa credenciada para a licitação supracitada foi: **R GENU BEZERRA LTDA**, CNPJ Nº 68.161.013/0001-86.

Buíque, 13 de agosto de 2026.

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:B0B629E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.862, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.127.090,00, em favor da SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8º e 9º, da Lei Municipal nº. 4.148, de 16 de janeiro de 2026, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e/ou investimentos, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º: Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no valor de **R\$ 2.127.090,00** (dois milhões, cento e vinte mil e noventa reais), para atender as seguintes:

Unidade Orçamentária:	7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	67 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Ação:	8.80 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Despesa 112	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	665.000,00

Unidade Orçamentária:	30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	
Ação:	1.365 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS E INVESTIMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa 422	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	66.240,00

Unidade Orçamentária:	30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	112 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ação:	8.144 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Despesa 154	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	345.850,00

Unidade Orçamentária:	30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	
Ação:	4.179 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa 166	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	1.000.000,00

Unidade Orçamentária:	30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	365 - Educação Infantil	
Programa:	104 - MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ação:	8.226 - APOIO AS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Despesa 171	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 2.127.090,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Função:	17 - Saneamento	
Subfunção:	543 - Recuperação de Áreas Degradadas	
Programa:	73 - REDUÇÃO DAS ÁREAS DE RISCO	
Ação:	3.35 - MELHORIA DO SISTEMA DE MACRO, MICRO DRENAGEM E ENCOSTAS	
Despesa 119	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	275.000,00

Unidade Orçamentária:	7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana	
Programa:	69 - URBANIZAÇÃO	
Ação:	3.144 - CONSTRUIR E EQUIPAR PRAÇAS E PARQUES	
Despesa 398	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	30.000,00

Unidade Orçamentária:	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Função:	99 - Reserva de Contingência	
Subfunção:	999 - Reserva de Contingência	
Programa:	9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Ação:	0.1002 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA PARA EMENDAS	

	PARLAMENTARES (inciso VII do Art. 77 LOM)	
Despesa 504	9.9.99.00.00 A Definir 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	170.000,00

Unidade Orçamentária:	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	128 - Formação de Recursos Humanos	
Programa:	10077- CABO CONECTA	
Ação:	2.444 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CABO CONECTA	
Despesa 761	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	190.000,00

Unidade Orçamentária:	30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	10086 - CABO PARA O MUNDO	
Ação:	2.456 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CABO PARA O MUNDO	
Despesa 793	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	462.090,00

Unidade Orçamentária:	30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	111 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	
Ação:	1.85 - AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL	
Despesa 276	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	1.000.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 2.127.090,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22.07.2026.

Palácio Conde da Boa Vista, 22 de julho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

- Prefeito -

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA

Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS

Secretário Executivo de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ

Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Regilene Carmelita de Santana Feijó
Código Identificador:252DACD2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE DECRETO Nº 2.870, DE 29 DE JULHO DE 2026.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R\$ 75.000,00, em favor da SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES e da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8º e 9º, da Lei Municipal nº. 4.148, de 16 de janeiro de 2026, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e/ou investimentos, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º: Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES e da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no valor de **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais), para atender as seguintes:

Unidade Orçamentária:	43004 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES	
Função:	27 - Desporto e Lazer	
Subfunção:	818 - Desporto Comunitário	
Programa:	144 - CABO +	
Ação:	2.243 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CABO +	
Despesa 725	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	55.000,00

Unidade Orçamentária:	11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	125 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ação:	2.386 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CUSTEIO	
Despesa 449	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 75.000,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	43004 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES	
Função:	27 - Desporto e Lazer	
Subfunção:	811 - Desporto de Rendimento	
Programa:	142 - PARQUE ESPORTIVO	
Ação:	2.360 - APOIO AS AÇÕES DE INCENTIVO AOS ATLETAS DE ALTO RENDIMENTO	
Despesa 724	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	55.000,00

Unidade Orçamentária:	10100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária	
Programa:	146 - ENFRENTAMENTO À POBREZA E GARANTIA DE DIREITOS	
Ação:	Ação: 2.209 - APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA ENFRENTAMENTO À POBREZA E GARANTIA DOS DIREITOS	
Despesa 284	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	20.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 75.000,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29.07.2026.

Palácio Conde da Boa Vista, 29 de julho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

- Prefeito -

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA

Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS

Secretário Executivo de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ

Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:

Regilene Carmelita de Santana Feijó

Código Identificador:9AC14C24

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.876, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) DO CAÇARI, EM PONTE DOS CARVALHOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos artigos 2º e 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e pelo art. 182, § 3º, da Constituição Federal, e considerando a necessidade de atender ao interesse público na promoção da saúde, da cidadania e da inclusão social, e

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação e fortalecimento da rede pública municipal de saúde, especialmente no âmbito da Atenção Primária à Saúde, que constitui o alicerce do Sistema Único de Saúde (SUS) e a principal porta de entrada da população aos serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO que a implantação do Posto de Saúde da Família (PSF) do Caçari constitui medida essencial para a melhoria da qualidade de vida da população de Ponte dos Carvalhos, ampliando o acesso a consultas, ações de prevenção e promoção da saúde e ao acompanhamento contínuo das famílias, além de reduzir a sobrecarga das unidades de saúde já existentes;

CONSIDERANDO que a Estratégia Saúde da Família representa o modelo prioritário de organização da atenção básica, aproximando as equipes de saúde do território e das comunidades e assegurando atendimento humanizado, contínuo e resolutivo aos moradores da localidade do Caçari e adjacências;

CONSIDERANDO que a destinação dos imóveis para equipamento público de saúde atende ao relevante interesse público e à função social da propriedade, promovendo o adequado aproveitamento do espaço urbano em benefício da coletividade; e

CONSIDERANDO que a desapropriação dos referidos imóveis se revela necessária para viabilizar a execução de política pública prioritária na área da saúde, garantindo inclusão social, redução das desigualdades e a efetivação do direito fundamental à saúde, previsto nos arts. 6º e 196 da Constituição Federal;

DECRETA

Art. 1º Ficam declarados como de utilidade pública, para fins de desapropriação, os seguintes imóveis, situados no Loteamento Nossa Senhora do Bom Conselho, em Ponte dos Carvalhos, no Município do Cabo de Santo Agostinho:

I – Lote de terreno nº 11 (onze) da Quadra “T”, do Loteamento Nossa Senhora do Bom Conselho, em Ponte dos Carvalhos, neste Município, com área de 324,62 m² (trezentos e vinte e quatro metros e sessenta e dois decímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 1206, Código Nacional de Matrícula – CNM nº 150615.2.0001206-14, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Cabo de Santo Agostinho/PE, de propriedade de CLIGIA VASCONCELOS, também qualificada como CLIGIA VASCONCELOS BECKER perante o Cadastro Imobiliário Municipal (SIAT), CPF nº 030.951.504-15;

II – Lote de terreno nº 12 (doze) da Quadra “T”, do Loteamento Nossa Senhora do Bom Conselho, em Ponte dos Carvalhos, neste Município, com área de 382,50 m² (trezentos e oitenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 1213, Código Nacional de Matrícula – CNM nº 150615.2.0001213-90, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Cabo de Santo Agostinho/PE, de propriedade de CLIGIA VASCONCELOS, também qualificada como CLIGIA VASCONCELOS BECKER perante o Cadastro Imobiliário Municipal (SIAT), CPF nº 030.951.504-15.

Parágrafo único. Os imóveis descritos nos incisos I e II perfazem área total de 707,12 m² (setecentos e sete metros e doze decímetros quadrados), situam-se na Rua Otávio Rosa Lins, nº 120, Ponte dos

Carvalhos, CEP 54580-380, e sobre eles recaem as inscrições imobiliárias municipais nºs 6.3140.021.03.0228.0001.0, 6.3140.021.03.0228.0002.9, 6.3140.021.03.0228.0003.7 e 6.3140.021.03.0228.0004.5, cadastradas junto à Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação do Município. Os referidos imóveis possuem valor venal total de R\$ 81.813,85 (oitenta e um mil, oitocentos e treze reais e oitenta e cinco centavos), assim distribuído entre as unidades cadastrais: inscrição nº 6.3140.021.03.0228.0001.0 – R\$ 20.127,56; inscrição nº 6.3140.021.03.0228.0002.9 – R\$ 20.836,26; inscrição nº 6.3140.021.03.0228.0003.7 – R\$ 20.836,26; e inscrição nº 6.3140.021.03.0228.0004.5 – R\$ 20.013,77.

Art. 2º Os imóveis descritos no artigo anterior serão destinados à construção e implantação do Posto de Saúde da Família (PSF) do Caçari, unidade de Atenção Primária voltada à prestação de serviços públicos de saúde à população de Ponte dos Carvalhos e adjacências, abrangendo consultas médicas e de enfermagem, ações de promoção da saúde e prevenção de doenças, imunização, acompanhamento de gestantes, crianças, idosos e portadores de doenças crônicas, e demais atividades próprias da Estratégia Saúde da Família.

Art. 3º A desapropriação será realizada de forma amigável ou judicial, conforme o disposto no Decreto-Lei nº 3.365/1941, garantindo o pagamento de justa e prévia indenização ao proprietário, baseada em avaliações técnicas que considerem o valor de mercado e as benfeitorias existentes.

Art. 4º Fica autorizada a imissão provisória na posse dos imóveis descritos, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, mediante depósito prévio do valor correspondente ao preço ofertado para a indenização.

Art. 5º As Secretarias Municipais competentes, ficam autorizadas a:

- I – Realizar estudos técnicos e avaliações dos imóveis para fins de indenização;
- II – Conduzir negociações para aquisição amigável dos imóveis;
- III – Adotar as medidas judiciais necessárias, em caso de insucesso na aquisição amigável;
- IV – Garantir a transparência e publicidade de todos os atos administrativos relacionados à desapropriação.

Art. 6º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) meses para a efetivação da destinação dos imóveis ao fim público declarado, sob pena de reversão aos proprietários originais, mediante indenização adequada.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

LUCAS SOARES CAMPOS
Procurador-Geral do Município (PGM)

FLÁVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:F09DDC42

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.879, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

DECLARA DE INTERESSE SOCIAL, NOS TERMOS DO ART. 3º, INCISO IX, ALÍNEA "C", C/C O ART. 8º DA LEI FEDERAL Nº 12.651, DE 25 DE MAIO DE 2012, A IMPLANTAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E CONVIVÊNCIA SOCIAL DE

PONTE DOS CARVALHOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial pelo art. 55

CONSIDERANDO o dever constitucional do Poder Público de defender, preservar e recuperar o meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações, nos termos do art. 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a área objeto deste Decreto constitui Área de Preservação Permanente – APP às margens do Rio Jaboatão, situada em área urbana consolidada, submetida ao regime jurídico da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade premente de promover a recuperação da vegetação nativa de manguezal e das funções ecológicas do ecossistema mediante Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD, com a adequada destinação dos passivos ambientais e monitoramento contínuo;

CONSIDERANDO que a presença estatal ordenada e a destinação pública sustentável constituem medidas essenciais para conter novas ocupações irregulares e assegurar a conservação permanente da área;

CONSIDERANDO que a parcela da área anteriormente antropizada apresenta aptidão para o recebimento de equipamentos públicos de baixo impacto ambiental voltados à educação ambiental, contemplação, esporte e lazer sustentável, preservadas as demais frações para recomposição florestal; e

CONSIDERANDO que o art. 3º, inciso IX, alínea "c", c/c o art. 8º da Lei Federal nº 12.651/2012 autoriza a intervenção em APP para a implantação de infraestrutura pública destinada a esportes, lazer e atividades educacionais e culturais ao ar livre em áreas urbanas consolidadas, mediante declaração de interesse social,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de interesse social, para os fins do dispostos no art. 3º, inciso IX, alínea "c", c/c o art. 8º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, a implantação do Espaço Público de Conservação Ambiental e Convivência Social de Ponte dos Carvalhos, localizado às margens do Rio Jaboatão, no Município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º A concepção e a implantação do Espaço articular-se-ão com as ações de recuperação ambiental da área, visando compatibilizar a proteção da Área de Preservação Permanente com o uso público sustentável, segundo os seguintes objetivos:

- I – promover a recuperação das áreas degradadas e o restabelecimento das funções ecológicas do ecossistema de manguezal;
- II – assegurar a recomposição da vegetação nativa;
- III – prevenir novas ocupações irregulares na área delimitada;
- IV – fomentar ações permanentes de educação ambiental e pesquisa científico-pedagógica;
- V – valorizar o patrimônio natural e proporcionar a contemplação da paisagem;
- VI – ofertar infraestrutura pública para lazer sustentável, recreação e esporte; e
- VII – integrar a comunidade local ao ecossistema, mediante práticas ambientais compatíveis com a sua conservação.

Art. 3º O Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD integrará os projetos arquitetônicos, urbanísticos, paisagísticos e de engenharia do Espaço, condicionados à observância do regime jurídico das Áreas de Preservação Permanente e ao deferimento do órgão ambiental competente.

Art. 4º As intervenções físicas no local adotarão soluções construtivas de baixo impacto ambiental.

§ 1º As instalações destinadas à contemplação da paisagem restringir-se-ão, preferencialmente, à porção terrestre da Área de Preservação Permanente, por meio de estruturas elevadas ou passarelas do tipo deck, vedada a construção de estruturas fixas para atracação de embarcações ou a expansão injustificada sobre o corpo hídrico, ressalvada autorização expressa do órgão ambiental licenciador.

§ 2º A implantação de equipamentos públicos incidirá prioritariamente sobre as frações de terra previamente antropizadas, resguardando-se as demais áreas para a regeneração da vegetação nativa e restauração ambiental do manguezal.

Art. 5º A implantação do empreendimento fica estritamente condicionada ao prévio licenciamento ambiental e à obtenção das autorizações administrativas pertinentes.

Art. 6º A presente declaração de interesse social não desobriga:
I – a elaboração e submissão do Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD à aprovação do órgão ambiental competente;
II – a obtenção de todas as licenças, outorgas e autorizações ambientais cabíveis; e
III – o estrito cumprimento das legislações federal, estadual e municipal protetivas das Áreas de Preservação Permanente, dos recursos hídricos e do ecossistema de manguezal.

Art. 7º Compete aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotar as medidas administrativas e operacionais necessárias à fiel execução deste Decreto, promovendo a articulação interinstitucional com as autoridades ambientais competentes.

Art. 8º A poligonal abrangida por este Decreto encontra-se delimitada no Anexo Único, composto por planta georreferenciada e memorial descritivo das áreas reservadas à recuperação ambiental e aos equipamentos públicos de uso sustentável.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de agosto de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Chancelas:

CLEIDIANE VASCONCELOS

Secretária Municipal de Política Urbana e Meio Ambiente (SMPUMA)

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

Publicado por:

Ester Martins da Silva

Código Identificador:BB782FB1

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0228/2026**

Ementa: Suspender licença sem vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 132 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Processo nº 44166 - SEARH de 17/07/2026, Portaria GAPRE nº 0126/2026 de 15/04/2026 e Despacho SRH de 17/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, concedida através da **Portaria GAPRE Nº 0126/2026** de 15/04/2026, do Sr. **SADRAQUE LOPES DE OLIVEIRA**, mat. **12060** no cargo de **AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2026**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de julho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:2C68A08D

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0229/2026**

Ementa: Conceder licença sem vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 130 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 738/2026 – SMS de 29/05/2026, Processo nº 43738 – SMS de 06/07/2026, Processo nº 43738 – SEARH de 03/06/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 43738 - COLEG/SEARH de 08/06/2026 e Despacho SRH de 17/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS a Sr. **DANIELLE PATRICIA DE MORAIS DE AZEVEDO**, no cargo de **MEDICO CLINICO PLANTONISTA**, mat. **33539**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por **02 (dois) anos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos retroativos a partir de 03 de junho de 2026**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de julho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:37DD06B2

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0230/2026**

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).

Considerando a C.I SME nº 351/2026 de 16/07/2026, C.I nº 488/2026 – SEARH de 08/06/2026, C.I nº 041/2026 –

SEARH/COLEG de 02/06/2026, Processo nº 43706 - SEARH de 01/06/2026 e Despacho SRH de 21/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor **EDSON TAVEIRA DA SILVA**, mat. **34057**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I**, símbolo **NEP – 02**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2026.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de julho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:3475B4E3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE PORTARIA GAPRE Nº 0231/2026

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).

Considerando a C.I SME nº 351/2026 de 16/07/2026, C.I nº 488/2026 – SEARH de 08/06/2026, C.I nº 041/2026 – SEARH/COLEG de 02/06/2026, Processo nº 43676 - SEARH de 27/05/2026 e Despacho SRH de 21/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **FLORESIA FERREIRA DA SILVA**, mat. **30081**, para o cargo de **PROFESSOR II**, símbolo **NMT – 05**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2026.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de julho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:2A18707F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE PORTARIA GAPRE Nº 0232/2026

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério

Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).

Considerando a C.I SME nº 346/2026 de 14/07/2026, C.I nº 552/2026 – SEARH de 01/07/2026, C.I nº 043/2026 – SEARH/COLEG de 29/06/2026, Processo nº 43900 - SEARH de 19/06/2026 e Despacho SRH de 21/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **DENISE LELIS DA SILVA PEREIRA**, mat. **33620**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I**, símbolo **NEP – 01**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2026.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de julho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:0D047D8E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE PORTARIA GAPRE Nº 0233/2026

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).

Considerando a C.I SME nº 346/2026 de 14/07/2026, C.I nº 039/2026 – SEARH/COLEG de 18/05/2026, Processo nº 43617 - SEARH de 20/05/2026 e Despacho SRH de 21/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor **ERICK WANDERLEY DA FONSECA**, mat. **34694**, para o cargo de **PROFESSOR II**, símbolo **NEP – 01**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2026.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de julho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:8B571474

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE PORTARIA GAPRE Nº 0234/2026

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).

Considerando a C.I SME nº 346/2026 de 14/07/2026, C.I nº 039/2026 – SEARH/COLEG de 18/05/2026, Processo nº 43588 - SEARH de 18/05/2026 e Despacho SRH de 21/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor **SAULO ASSUNÇÃO GOMES DE LIMA**, mat. **33426**, para o cargo de **PROFESSOR II**, símbolo NMT – **02**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2026.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de julho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:4557C2AB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0235/2026

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Processo nº 44028 – SEARH de 07/07/2026, Requerimento feito pelo servidor **LEONARDO RODRIGO FERREIRA** de 07/07/2026 e Despacho SRH de 24/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **LEONARDO RODRIGO FERREIRA**, mat. **33408**, do cargo de **GUARDA VIDAS**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 30 de julho de 2026.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de julho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:082DE82B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0243/2026

Ementa: Conceder licença sem vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 130 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 765/2026 – SMS de 24/07/2026, Processo nº 43.918 – SMS de 22/07/2026, Processo nº 43.918 – SEARH de 25/06/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 43.918 - COLEG/SEARH de 03/07/2026 e Despacho SRH de 31/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS a Sr. **DEISYANE NUNES FELIX**, no cargo de **ENFERMEIRO PLANTONISTA**, mat. **33.861**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por **02 (dois) anos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de agosto de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:AFFAB941

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0244/2026

Ementa: Conceder licença sem vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 130 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 344/2026 – SME de 14/07/2026, C.I nº 568/2026 – SEARH de 03/07/2026, Processo nº 43.960 – SEARH de 01/07/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 43.960 - COLEG/SEARH de 01/07/2026 e Despacho SRH de 03/08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS a Sr. **MICHELE CRISTINA DO NASCIMENTO MORAES**, no cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**, mat. **34.540**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, por **02 (dois) anos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2026.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de agosto de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:93B2ED9F

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0245/2026**

Ementa: Conceder licença com vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 178 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, Art. 62, XVII Lei nº 2.280/2005 (Estatuto do Magistério do Cabo de Santo Agostinho),

Considerando a C.I nº 347/2026 – SME de 14/07/2026, C.I nº 572/2026 – SEARH de 07/07/2026, Processo nº 44.005 – SEARH de 06/07/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 44.005 - COLEG/SEARH de 07/07/2026 e Despacho SRH de 03/08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA COM VENCIMENTOS ao Sr. **ANDREWS BALBINO LIMA**, no cargo de **PROFESSOR II NEP - 01**, mat. **34.687**, para estudo do curso de Mestrado, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME, por **19 (dezenove) meses**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 27 de julho de 2026*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de agosto de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:0DBBCD70

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0246/2026**

Ementa: Conceder licença com vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 178 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, Art. 62, XVII Lei nº 2.280/2005 (Estatuto do Magistério do Cabo de Santo Agostinho),

Considerando a C.I nº 353/2026 – SME de 20/07/2026, C.I nº 287/2026 – SEARH de 31/03/2026, Processo nº 43.040 – SEARH de 19/03/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 43.040 - COLEG/SEARH de 27/03/2026 e Despacho SRH de 03/08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA COM VENCIMENTOS ao Sr. **GLEWBBER SPINDOLA SARAIVA DE MOURA**, no cargo de **PROFESSOR II NEP - 01**, mat. **34.617**, para estudo do curso de Mestrado, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME, por **19 (dezenove) meses**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 06 de julho de 2026*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de agosto de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:2BE087BC

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0247/2026**

Ementa: Suspende função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho,

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de julho de 1968,

Considerando o Despacho SRH de 05/08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER do Sr. **ISMAEL SOUZA DA SILVA**, mat. **32513**, no cargo de **AUX DE SERVIÇOS GERAIS**, função gratificada, símbolo **FGA-2**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2026*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de agosto de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:EEEE04E1

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0248/2026**

Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho,

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 34/2025 – SMDEQP de 22/04/2025 e Despacho SRH de 06/08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **ISMAEL SOUZA DA SILVA**, mat. **32513**, no cargo de **AUX DE SERVIÇOS GERAIS**, função gratificada, símbolo **FGC**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2026*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de agosto de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:AED9752F**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE****PORTARIA GAPRE Nº 0249/2026***Ementa: Declarar Vacância de Cargo Efetivo, e dá outras Providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando o disposto no art.81, Inciso VII, da Lei 6.123, de 20 de julho de 1968, e o prazo de 03 (três) anos para aquisição da estabilidade, previsto no art. 41, *caput* da Constituição Federal.

Considerando o Processo nº 44309 - SEARH de 28/07/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 44309 - COLEG/SEARH de 05/08/2026, requerido pelo servidor VITOR DE ARAUJO SALGUEIRO TEODOSIO e Despacho SRH de 06/08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE**, ocupado pelo servidor **VITOR DE ARAUJO SALGUEIRO TEODOSIO**, matrícula **34475**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS, em razão a outro cargo público inacumulável, pelo período de **03 (três) anos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 28 de julho de 2026*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de agosto de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:F3AC1D23**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE****PORTARIA GAPRE Nº 0250/2026***Ementa: Declarar Vacância de Cargo Efetivo, e dá outras Providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando o disposto no art.81, Inciso VII, da Lei 6.123, de 20 de julho de 1968, e o prazo de 03 (três) anos para aquisição da estabilidade, previsto no art. 41, *caput* da Constituição Federal.

Considerando o Processo nº 44310 - SEARH de 28/07/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 44310 - COLEG/SEARH de 05/08/2026, requerido pelo servidor JOSE GENILDO ALVES DE CARVALHO JUNIOR e Despacho SRH de 06/08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE**, ocupado pelo servidor **JOSE GENILDO ALVES DE CARVALHO JUNIOR**, matrícula **34435**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS, em razão a outro cargo público inacumulável, pelo período de **03 (três) anos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 28 de julho de 2026*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de agosto de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:7C598877**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE****PORTARIA GAPRE Nº 0251/2026***Ementa: Nomear Servidores na função de Dirigente Escolar, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto na Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no art. 3º da Lei Estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 376/2026 - SME de 07/08/2026, C.I GGD nº 095/2026 – SME (Gerência de Gestão Democrática) de 31/07/2026 e Despacho SRH de 10/08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR NA FUNÇÃO DE DIRIGENTE ESCOLAR, as servidoras listadas abaixo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

MAT.	PROFESSOR (A)	ESCOLA	OBSERVAÇÃO
32812	DANIELLY CARLA DA SILVA RAMOS	CMEI ETI PROFª LINDINALVA PEREIRA DA SILVA	GRAT. ETI DE DIRIG. ESCOLAR + DIRIG. ESCOLAR 90% + DIFICIL ACESSO 50%
32818	ANA PAULA DOS SANTOS	CMEI ETI PROFª LINDINALVA PEREIRA DA SILVA	GRAT. ETI DE DIRIG. ESCOLAR + DIRIG. ESCOLAR 90% + DIFICIL ACESSO 50%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2026*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de agosto de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:2EAADAF3**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE****PORTARIA GAPRE Nº 0252/2026***Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 804/2026 – SMS de 31/07/2026, Requerimento feito pela servidora ADRIANA MARIA ARAUJO DE PAULA de 31/07/2026 e Despacho SRH de 11/08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr. ^a **ADRIANA MARIA ARAUJO DE PAULA**, mat. 33.693, do cargo de **TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2026.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de agosto de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:E1D5915B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0253/2026

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 817/2026 – SMS de 03/08/2026, Requerimento feito pela servidora ANA VITORIA DE MORAIS INOCENCIO de 03/08/2026 e Despacho SRH de 11/08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr. ^a **ANA VITORIA DE MORAIS INOCENCIO**, mat. 33.337, do cargo de **ENGENHEIRO CLÍNICO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2026.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de agosto de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:82FD3CFB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0254/2026

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 858/2026 – SMS de 07/08/2026, Requerimento feito pela servidora ROSICLEIDE MARIA CABRAL

NUNES DE ANDRADE de 07/08/2026 e Despacho SRH de 11/08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr. ^a **ROSICLEIDE MARIA CABRAL NUNES DE ANDRADE**, mat. 34.583, do cargo de **TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 07 de agosto de 2026.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de agosto de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:C5F20050

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0255/2026

Ementa: Conceder licença sem vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 130 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 802/2026 – SMS de 30/07/2026, Processo nº 44.192 – SEARH de 27/07/2026, Processo nº 44.192 – SMS de 30/07/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 44.192 – COLEG/SEARH de 28/07/2026 e Despacho SRH de 10/08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS a Sr. ^a **ANA CAROLINA VIEIRA DE MELO CAVALCANTI ARAUJO**, no cargo de **MEDICO CLINICO PLANTONISTA**, mat. 33368, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por **04 (quatro) anos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de agosto de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:2C408AB4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0256/2026

Ementa: Conceder licença sem vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 130 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 803/2026 – SMS de 30/07/2026, Processo nº 44.279 – SMS de 30/07/2026, Processo nº 44.279 – SEARH de 27/07/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 44.279 – COLEG/SEARH de 28/07/2026 e Despacho SRH de 10/08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS a Sr.ª **RAISSA LYRA SALES MONTEIRO**, no cargo de **MEDICO CLINICO PLANTONISTA**, mat. **33340**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por **04 (quatro) anos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de agosto de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:9973E11E

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0316/2026**

Ementa: Remove o servidor de unidade administrativa por necessidade de serviço.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, Considerando a C.I nº 822/2026 – SMS de 03/08/2026, C.I nº 681/2026 – SMS de 07/07/2026, C.I nº 554/2026 – SEARH de 01/07/2026, C.I nº 673/2026 – SMS de 06/07/2026 e Despacho SRH de 11/08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Qualificação Profissional – SMDEQP, para a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Mat.	Nome	Função
31368	SERGIO CARNEIRO VIEIRA DA ROCHA	VETERINARIO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de agosto de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:1357FAD9

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0317/2026**

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município, Considerando a C.I nº 375/2026 - SME de 03/08/2026, Processo nº 43.983 – SEARH de 03/07/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 43.983 – SEARH/COLEG de 06/07/2026 e Despacho SRH de 11/08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **ANA PAULA SILVA DOS SANTOS**, mat. **31942**, no cargo de **PROFESSOR ENS INFANTIL I NEP - 05**, por **03 (três) meses**, referentes ao 3º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2026.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de agosto de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:408239A6

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0318/2026**

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 375/2026 - SME de 03/08/2026, C.I nº 044/2026 - SEARH de 15/01/2026, Processo nº 41.999 – SEARH de 05/01/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 41.999 – SEARH/COLEG de 14/01/2026 e Despacho SRH de 11/08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **CLEIDIJANE GOMES**, mat. **5825**, no cargo de **PROFESSOR I NEP - 08**, por **03 (três) meses**, referentes ao 5º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2026.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de agosto de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:95E5BAFA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0319/2026**

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 375/2026 - SME de 03/08/2026, Processo nº 42.678 – SEARH de 25/02/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 42.678 – SEARH/COLEG de 10/07/2026 e Despacho SRH de 11/08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.^a **DANIELA DUARTE DE SANTANA, mat. 32268**, no cargo de **PROFESSOR ENS INFANTIL I NEP - 04**, por **03 (três) meses**, referentes ao 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 05 de agosto de 2026.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de agosto de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:C141769F

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0320/2026**

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 375/2026 - SME de 03/08/2026, Processo nº 44.016 – SEARH de 07/07/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 44.016 – SEARH/COLEG de 15/07/2026 e Despacho SRH de 11/08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.^a **EDJANE MARIA DOS SANTOS, mat. 31717**, no cargo de **PROFESSOR I NEP - 04**, por **06 (seis) meses**, referentes ao 2º e 3º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2026.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de agosto de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:81CF472C

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0321/2026**

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 375/2026 - SME de 03/08/2026, Processo nº 44.004 – SEARH de 06/07/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 44.004 – SEARH/COLEG de 08/07/2026 e Despacho SRH de 11/08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.^a **EMILIA APOLINARIO VITAL, mat. 30.838**, no cargo de **PROFESSOR II NEP - 05**, por **02 (dois) meses**, referentes ao 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2026.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de agosto de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:C0F3F285

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0322/2026**

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município, Considerando a C.I nº 375/2026 - SME de 03/08/2026, Processo nº 44.000 – SEARH de 06/07/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 44.000 – SEARH/COLEG de 02/03/2026 e Despacho SRH de 11/08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **FABIO ALEXANDRE FONSECA DE OLIVEIRA**, mat. 33049, no cargo de **GUIA DE TURISMO**, por **01 (um) mês**, referente ao restante do 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 05 de agosto de 2026.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de agosto de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:885C09AC

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0323/2026**

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município, Considerando a C.I nº 375/2026 - SME de 03/08/2026, Processo nº 44.223 – SEARH de 23/07/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 44.223 – SEARH/COLEG de 29/07/2026 e Despacho SRH de 11/08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **HELGA LAISE RIBEIRO DE MELO SOUZA**, mat. 32798, no cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I NEP - 04**, por **03 (três) meses**, referentes ao 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 05 de agosto de 2026.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de agosto de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:4EE9DAC8

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0324/2026**

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 375/2026 - SME de 03/08/2026, Processo nº 40.473 – SEARH de 03/09/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 40.473 – SEARH/COLEG de 29/10/2025 e Despacho SRH de 11/08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **VERUSCHKA FERNANDES DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, mat. 33203, no cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I NLP - 03**, por **03 (três) meses**, referentes ao 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 05 de agosto de 2026.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de agosto de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:FDD1CF90

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0325/2026**

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 375/2026 - SME de 03/08/2026, Processo nº 42.591 – SEARH de 23/02/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 42.591 – SEARH/COLEG de 26/02/2026 e Despacho SRH de 11/08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **WILSON SABINO DA SILVA**, mat. 31404, no cargo de **PROFESSOR II NEP - 04**, por **05 (cinco) meses**, sendo 02 (dois) meses referentes ao 2º quinquênio e 03 (três) meses referentes ao 3º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 05 de agosto de 2026.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de agosto de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3C27599B

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0326/2026**

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 244/2026 - SMCRSP de 10/08/2026, C.I nº 770/2025 - SEARH de 06/10/2025, Processo nº 40.001 – SEARH de 04/08/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 40.001 – SEARH/COLEG de 01/10/2025 e Despacho SRH de 12/08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **JARBAS ELIAS DA SILVA, mat. 33139**, no cargo de **PEDREIRO**, por **03 (três) meses**, referentes ao 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – SMCRSP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 11 de agosto de 2026.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de agosto de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D4B0AB37

**SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA - SELOG
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
056/PMCSA-SELOG/2024**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/PMCSA-SELOG/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Executiva de Logística, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 056/PMCSA-SELOG/2024, **Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 26.10-002/2023/2022, Pregão Eletrônico n.º 005/2023. Natureza do Objeto:** Fornecimento **Tramitação:** 1ª CPL. **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, mais **12 (doze) meses**, passando seu termo final para o dia **25 de julho de 2027. Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento no artigo 57 da Lei nº 8.666/93. **EMPRESA: RICARDO GOMES DA SILVA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.080.790/0001-86, com sede na Rua da Alegria, nº 134, Boa Vista, Recife/PE, **Valor Total:** R\$ 1.384.841,50 (um milhão e trezentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), **Vigência:** 25 de julho de 2027.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 25 de julho de 2026.

EDUARDO FERNANDO VIDAL CORREA RIBEIRO
Secretário Executivo de Logística

Publicado por:
Edmilson Dutra de Lima Júnior
Código Identificador:BB93F4AD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 240 - PRORROGA PROCESSO DE SELEÇÃO
SIMPLIFICADA INTERNA PARA DIRETOR E DIRETOR
ADJUNTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO.**

PORTARIA Nº 240, DE 13 DE AGOSTO DE 2026 – GAB.

Prorroga até 03 de setembro de 2027 a validade do Processo de Seleção Simplificada Interna para provimento das funções de Diretor Escolar e Diretor Adjunto Escolar da Rede Municipal de Ensino de Cachoeirinha/PE e dispõe sobre a Recondução dos Gestores Escolares.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no **Edital nº 001/2025, de 21 de julho de 2025**, que regulamentou o Processo de Seleção Simplificada Interna para Provimento das Funções de Diretor Escolar e Diretor Adjunto Escolar da Rede Municipal de Ensino de Cachoeirinha/PE;

CONSIDERANDO que o item **1.8 do Edital nº 001/2025** estabelece que o exercício das funções de Diretor Escolar pelos candidatos classificados no Processo de Seleção Simplificada Interna será pelo período de **01 (um) ano, permitida a recondução por igual período, após avaliação de desempenho;**

CONSIDERANDO o disposto na **Cláusula Décima Segunda – Do Provimento e Vacância**, item **12.1**, do referido Edital, que estabelece que o mandato para o exercício da função de Diretor Escolar será pelo período de **01 (um) ano, permitida a recondução, por igual período, após avaliação do desempenho;**

CONSIDERANDO a **Portaria nº 501, de 03 de setembro de 2025 – GAB.**, que homologou o resultado final do Edital nº 001/2025, referente ao Processo de Seleção Simplificada Interna para Provimento das Funções de Diretor Escolar e Diretor Adjunto Escolar da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da gestão administrativa e pedagógica das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, garantindo a regularidade dos serviços educacionais e a continuidade das ações, programas, projetos e políticas educacionais em execução;

CONSIDERANDO os resultados da avaliação de desempenho realizada pela Secretaria Municipal de Educação, para fins de recondução dos profissionais no exercício das respectivas funções, em conformidade com as disposições previstas no Edital nº 001/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por **01 (um) ano, até 03 de setembro de 2027**, a validade do **Processo de Seleção Simplificada Interna para Provimento das Funções de Diretor Escolar e Diretor Adjunto Escolar da Rede Municipal de Ensino de Cachoeirinha/PE**, regido pelo Edital nº 001/2025, de 21 de julho de 2025, cujo resultado final foi homologado pela Portaria nº 501, de 03 de setembro de 2025.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput terá vigência até **03 de setembro de 2027**, data em que se encerrará a validade do referido Processo de Seleção Simplificada Interna, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação específica.

Art. 2º Reconduzir, para o período compreendido entre **03 de setembro de 2026 e 03 de setembro de 2027**, os(as) Diretores(as) Escolares e Diretores(as) Adjuntos(as) Escolares selecionados(as) por meio do Edital nº 001/2025 e atualmente designados(as) para o exercício das respectivas funções, observada a **avaliação de desempenho**, nos termos dos itens 1.8 e 12.1 do referido Edital.

§ 1º A recondução de que trata o caput fica condicionada ao resultado satisfatório da avaliação de desempenho realizada pela Secretaria Municipal de Educação, bem como à manutenção dos requisitos exigidos para o exercício da respectiva função.

§ 2º A recondução não implica alteração automática da unidade de lotação ou da função anteriormente designada, ressalvadas as situações devidamente justificadas e formalizadas pela Administração Municipal, observada a legislação aplicável.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências administrativas necessárias à formalização da recondução dos gestores escolares, inclusive quanto ao registro da avaliação de desempenho e à expedição dos atos administrativos necessários.

Art. 4º Permanecem válidas, no que não conflitam com esta Portaria, as disposições constantes do Edital nº 001/2025, de 21 de julho de 2025, da Portaria nº 501, de 03 de setembro de 2025, e dos demais atos administrativos relacionados ao Processo de Seleção Simplificada Interna.

Art. 5º Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições do Edital nº 001/2025 e a legislação vigente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **03 de setembro de 2026**, com vigência da prorrogação e da recondução até **03 de setembro de 2027**.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giulia Maria Raimundo de Souza

Código Identificador:63DC2844

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 241 - ADESÃO E ADOÇÃO DO CURRÍCULO
DA EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA DO ESTADO DE
PERNAMBUCO - CEDIM-PE.**

PORTARIA Nº 241, DE 13 DE AGOSTO DE 2026 – GAB.

Dispõe sobre a adesão e adoção do Currículo da Educação Digital e Midiática do Estado de Pernambuco – CEDIM-PE, como Complemento Curricular da Rede Municipal de Ensino de Cachoeirinha/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, a **Secretária Municipal de Educação de Cachoeirinha/PE** e a **Presidente do Conselho Municipal de Educação de Cachoeirinha – CME**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando as competências da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação no âmbito do Sistema Municipal de Ensino,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os princípios que asseguram o direito à educação e a garantia de padrão de qualidade do ensino;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a **Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023**, que institui a Política Nacional de Educação Digital – PNED, dispondo sobre ações destinadas à inclusão digital, educação digital escolar, capacitação e especialização digital;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e a necessidade de assegurar aos estudantes o desenvolvimento de competências relacionadas à cultura digital, ao uso crítico, significativo, reflexivo e ético das tecnologias digitais;

CONSIDERANDO o **Parecer CNE/CEB nº 2/2022**, que trata das normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), contemplando aprendizagens relacionadas ao Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e atualização curricular diante das transformações sociais, culturais, científicas e tecnológicas e dos desafios decorrentes da crescente presença das tecnologias digitais e midiáticas na vida cotidiana e nos processos educativos;

CONSIDERANDO a **Portaria SEE nº 3.172, de 02 de junho de 2026**, da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, que homologou e instituiu o **Currículo da Educação Digital e Midiática do Estado de Pernambuco – CEDIM-PE**, como complemento curricular para a Educação Básica;

CONSIDERANDO que o CEDIM-PE se fundamenta na Base Nacional Comum Curricular – BNCC e no Currículo de Pernambuco, adotando uma perspectiva de transversalidade e articulação dos saberes digitais com os diferentes componentes curriculares e áreas do conhecimento;

CONSIDERANDO que o Currículo da Educação Digital e Midiática do Estado de Pernambuco integra o ensino de Computação e o Letramento Digital, articulados a partir dos eixos estruturantes **Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital**;

CONSIDERANDO a importância de promover, de maneira formativa e progressiva, o desenvolvimento de competências e habilidades relacionadas à **Inteligência Artificial – IA**, à cidadania digital, à educação midiática e ao uso ético, crítico, seguro e responsável das tecnologias;

CONSIDERANDO a deliberação do **Conselho Municipal de Educação de Cachoeirinha/PE**, registrada em Ata de reunião realizada em 24 de julho de 2026, que aprovou a adesão e a adoção do Currículo da Educação Digital e Midiática do Estado de Pernambuco – CEDIM-PE no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica **aprovada, homologada e instituída a adesão e adoção do Currículo da Educação Digital e Midiática do Estado de Pernambuco – CEDIM-PE**, no âmbito da **Rede Municipal de Ensino de Cachoeirinha/PE**, como complemento curricular e documento orientador das práticas pedagógicas relacionadas à Educação Digital, Midiática e à Computação.

Art. 2º O CEDIM-PE passa a integrar as referências curriculares adotadas pela Rede Municipal de Ensino de Cachoeirinha/PE, em articulação com:

I – a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

II – o Currículo de Pernambuco;

III – as normas nacionais relativas à Computação na Educação Básica;

IV – a Política Nacional de Educação Digital – PNED;

V – os documentos curriculares e orientadores da Rede Municipal de Ensino; e

VI – os Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares.

Art. 3º A implementação do Currículo da Educação Digital e Midiática compreenderá as etapas e modalidades ofertadas pela Rede

Municipal de Ensino, respeitadas suas especificidades pedagógicas, curriculares e as características próprias de cada faixa etária.

Art. 4º A Educação Digital, Midiática e a Computação serão desenvolvidas, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, em perspectiva **transversal, interdisciplinar e articulada aos componentes curriculares e às diferentes áreas do conhecimento**, observando-se as orientações estabelecidas pelo CEDIM-PE e pela legislação educacional vigente.

Art. 5º A implementação do CEDIM-PE deverá contemplar, especialmente, o desenvolvimento das competências e habilidades organizadas nos seguintes eixos estruturantes:

I – **Pensamento Computacional**;

II – **Mundo Digital**; e

III – **Cultura Digital**.

Art. 6º O desenvolvimento de competências e habilidades relacionadas à **Inteligência Artificial – IA** deverá ocorrer de maneira progressiva, transversal, crítica, ética, segura e responsável, respeitando a etapa de desenvolvimento dos estudantes e articulando-se aos eixos estruturantes previstos no CEDIM-PE.

Art. 7º Caberá à **Secretaria Municipal de Educação de Cachoeirinha – SEDUC**, em articulação com as unidades escolares e com o Conselho Municipal de Educação:

I – orientar a implementação do CEDIM-PE na Rede Municipal de Ensino;

II – promover ações de formação continuada destinadas aos professores, gestores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais da educação;

III – elaborar e disponibilizar orientações pedagógicas necessárias à implementação do currículo;

IV – fomentar práticas pedagógicas que articulem Educação Digital, Educação Midiática, Computação e os diferentes componentes curriculares;

V – orientar as unidades escolares quanto à inserção das competências e habilidades previstas no CEDIM-PE em seus planejamentos e documentos pedagógicos;

VI – promover ações destinadas ao uso crítico, criativo, ético, seguro e responsável das tecnologias digitais;

VII – acompanhar e monitorar o processo de implementação do CEDIM-PE nas unidades escolares; e

VIII – promover as adequações curriculares necessárias para assegurar a efetivação das aprendizagens previstas no documento.

Art. 8º As unidades escolares da Rede Municipal deverão promover, de forma gradativa, a adequação de seus **Projetos Político-Pedagógicos – PPPs, propostas pedagógicas, planejamentos e demais documentos institucionais**, de modo a contemplar as diretrizes, competências e habilidades estabelecidas pelo CEDIM-PE.

Art. 9º A implementação das competências e habilidades previstas no CEDIM-PE deverá considerar as condições de infraestrutura, conectividade, recursos tecnológicos e pedagógicos existentes nas unidades escolares, sem prejuízo do desenvolvimento de atividades desplugadas e de outras estratégias pedagógicas previstas para o ensino de Computação e Educação Digital.

Art. 10. O **Conselho Municipal de Educação de Cachoeirinha – CME** acompanhará, no âmbito de suas competências, a implementação do CEDIM-PE, podendo expedir orientações e atos normativos complementares necessários à sua adequada execução no Sistema Municipal de Ensino.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações, instruções e documentos pedagógicos complementares necessários à operacionalização desta Portaria.

Art. 12. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com o Conselho Municipal de Educação, observadas as normas educacionais vigentes.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando **formalizada a adesão da Rede Municipal de Ensino de Cachoeirinha/PE ao Currículo da Educação Digital e Midiática do Estado de Pernambuco – CEDIM-PE**.

Cachoeirinha-PE, em 13 de agosto de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO

Prefeito do Município de Cachoeirinha/PE

DARLYNG ALICE RODRIGUES DE ANDRADE ALMEIDA

Secretária Municipal de Educação

Cachoeirinha/PE

ANA LÚCIA MATOS DINIZ DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Cachoeirinha/PE

Publicado por:

Giulia Maria Raimundo de Souza

Código Identificador:AA7AD39E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PMC**

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 032/2026 – PMC - CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 007/2026 – PMC. Reforma. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação do Centro de Educação Infantil Emília Cadete Siqueira município de Caetés-PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ 3.125.078,98. Início do acolhimento das propostas: dia 14/08/2026 às 9h. Encerramento de recebimento das propostas: dia 01/09/2026 às 9h. Início da abertura da Sessão Pública de lances dia 01/09/2026 às 10h, (horário de Brasília). Edital disponível para consulta e cópia na internet no endereço: <https://bnc.org.br/> www.caetes.pe.gov.br. Outras informações no Departamento de Contratação, Fone: 87-9.9136-6612.

Caetés/PE, 13 de agosto de 2026.

NIVALDO DA SILVA MARTINS.

Prefeito

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz

Código Identificador:056FBE8A

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE OBRAS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**NOTIFICAÇÃO JUDICIAL
EXECUÇÃO DO CONTRATO
ILUSTRÍSSIMO SENHOR
SR. BRENO HUGO BATISTA INOCENCIO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 14.780.722/0001-10**

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório nº 022/2025 – PMC

Concorrência na forma Eletrônica nº 003/2025 – PMC

Contrato nº 065/2025 – PMC

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de uma Quadra Poliesportiva no Sítio Bastiões, Município de Caetés-PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

A empresa B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA celebrou com o Município o Contrato nº 065/2025 – PMC, oriundo do Processo Licitatório nº 022/2025 – PMC, Concorrência Eletrônica nº 003/2025 – PMC, cujo objeto consiste na execução dos serviços conforme especificações constantes no edital, projetos e anexos, com prazo inicial de execução de 08 (oito) meses aditado de 04 (quatro) meses.

Conforme apurado pela fiscalização contratual, na última medição oficialmente realizada, a obra apresentou percentual acumulado de execução correspondente a 41,07%.

1. DO DESCUMPRIMENTO DO PRAZO CONTRATUAL: Constatou-se que o prazo estabelecido para conclusão da obra se encerra em 07 de outubro de 2026. E o cronograma encontrasse conforme defasado. Sendo assim, vale salientar que a empresa já havia sido formalmente notificada anteriormente por meio das **Notificações nº 01 e 02**, e foi concedida prorrogação de prazo por mais 04 (quatro) meses para a conclusão dos serviços remanescentes.

2. DA AUSÊNCIA DE EVOLUÇÃO SATISFATÓRIA: Após a emissão da Notificação nº 02, não foi constatada evolução satisfatória dos serviços, permanecendo a obra em ritmo excessivamente lento, especialmente em razão da baixa produtividade da mão de obra empregada, não tendo sido adotadas medidas suficientes para recuperação do cronograma e conclusão do objeto no prazo estabelecido.

3. DA EXIGÊNCIA: Diante do exposto, fica a empresa NOTIFICADA a apresentar, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, justificativa formal e detalhada acerca do atraso e das razões que impediram a conclusão da obra, bem como informar as providências que serão adotadas para a conclusão dos serviços remanescentes.

4. DAS CONSEQUÊNCIAS: O não atendimento desta notificação ou a apresentação de justificativa considerada insuficiente poderá ensejar a adoção das medidas administrativas, contratuais e legais cabíveis, incluindo a aplicação das penalidades previstas no contrato e a apuração de responsabilidade pelo descumprimento do prazo de execução. Sem mais para o momento.

Caetés, 13 de Agosto de 2026.

Atenciosamente,

SAMUEL FIRMINO BERNARDO

Coordenador de Engenharia – Port. 464/2025
Engenheiro Civil - CREA/PE 182233867-0

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador: 73138387

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE OBRAS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**NOTIFICAÇÃO JUDICIAL
EXECUÇÃO DO CONTRATO**

ILUSTRÍSSIMO SENHOR

**SR. BRENO HUGO BATISTA INOCENCIO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 14.780.722/0001-10**

REFERÊNCIA:

**Processo Licitatório nº 027/2025 – PMC
Concorrência na forma Eletrônica nº 004/2025 – PMC
Contrato nº 068/2025 – PMC**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de uma Quadra Poliesportiva no Sítio Várzea dos Bois, Município de Caetés-PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

A empresa B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA celebrou com o Município o Contrato nº 068/2025 – PMC, oriundo do Processo Licitatório nº 027/2025 – PMC, Concorrência Eletrônica nº 004/2025 – PMC, cujo objeto consiste na execução dos serviços conforme especificações constantes no edital, projetos e anexos, com prazo inicial de execução de 08 (oito) meses e aditado de 04 (quatro) meses.

Conforme apurado pela fiscalização contratual, na última medição oficialmente realizada, a obra apresentou percentual acumulado de execução correspondente a 23,46%.

1. DO DESCUMPRIMENTO DO PRAZO CONTRATUAL: Constatou-se que o prazo estabelecido para conclusão da obra se encerra em 11 de Novembro de 2026. E o cronograma encontrasse conforme defasado. Sendo assim, vale salientar que a empresa já havia sido formalmente notificada anteriormente por meio das **Notificações nº 01 e 02**, e foi concedida prorrogação de prazo por mais 04 (quatro) meses para a conclusão dos serviços remanescentes.

2. DA AUSÊNCIA DE EVOLUÇÃO SATISFATÓRIA: Após a emissão da Notificação nº 02, não foi constatada evolução satisfatória dos serviços, permanecendo a obra em ritmo excessivamente lento, especialmente em razão da baixa produtividade da mão de obra empregada, não tendo sido adotadas medidas suficientes para recuperação do cronograma e conclusão do objeto no prazo estabelecido.

3. DA EXIGÊNCIA: Diante do exposto, fica a empresa NOTIFICADA a apresentar, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, justificativa formal e detalhada acerca do atraso e das razões que impediram a conclusão da obra, bem como informar as providências que serão adotadas para a conclusão dos serviços remanescentes.

4. DAS CONSEQUÊNCIAS: O não atendimento desta notificação ou a apresentação de justificativa considerada insuficiente poderá ensejar a adoção das medidas administrativas, contratuais e legais cabíveis, incluindo a aplicação das penalidades previstas no contrato e a apuração de responsabilidade pelo descumprimento do prazo de execução. Sem mais para o momento.

Caetés, 13 de Agosto de 2026.

Atenciosamente,

SAMUEL FIRMINO BERNARDO

Coordenador de Engenharia – Port. 464/2025
Engenheiro Civil - CREA/PE 182233867-0

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador: CECE52A4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
ADITIVO DE VALOR**

**TERMO ADITIVO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
CONTRATO Nº 027/2026**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2026

De acordo com o protocolo n.º 0016/2026 de 06/08/2026 da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, nos termos do artigo 125, II da Lei Federal de n.º 14.133/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA MARCÍLIO PONTES ASFALTOS LTDA, com inscrição no CNPJ sob o n.º 44.595.308/0001-00.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CALUMBI, Estado de Pernambuco, no Pátio Vereador Silvino

Cordeiro de Siqueira, s/n.º – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº **10.279.107/0001-74**, neste ato representada pelo seu titular o Prefeito Sr. **ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do documento de identidade R.G. nº 25.489.419-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 133.652.148-10, residente e domiciliado nesta cidade, daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a firma **MARCÍLIO PONTES ASFALTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.595.308/0001-00, com sede na Rua João Bezerra da Fonseca, nº 124, Sala 03, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, CEP 59.200-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua administradora, Sra. **RAPHAELA THAIS OLIVEIRA COSTA**, brasileira, solteira, engenheira civil, inscrita no CPF nº 043.072.034-37 e no CREA/RN sob nº 2100674013, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de 25,00% ao valor do contrato original. Justifica-se esse percentual de aumento do presente Termo Aditivo devido a relevância da execução do capeamento asfáltico nas ruas Expedito Barbosa, Rua Fernando Ferrari e Rua João Agostinho de Lima (trecho Cozinha Comunitária), onde irá beneficiar os moradores daquela localidade.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor TOTAL do presente Termo Aditivo será de R\$ 210.156,47 (duzentos e dez mil cento e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

O valor do contrato origem R\$ 784.230,00 (setecentos e oitenta e quatro mil, duzentos e trinta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global do contrato passará para o valor de R\$ 994.386,47 (novecentos e noventa e quatro mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos)

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
02.06.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 215 451 2005 - CONSTRUINDO UMA NOVA CALUMBI
FUNCIONAL: 15 452 2005 1068 0000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS
NATUREZA DA DESPESA: 4490.51.00 – Obras e Instalações

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. **Erivaldo José da Silva** e publicado seu extrato no Diário Oficial do Município - AMUPE.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município - AMUPE, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Calumbi, 13 de agosto de 2026

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Contratante

Marcílio Pontes Asfaltos LTDA

CNPJ nº 44.595.308/0001-00

RAPHAELA THAIS OLIVEIRA COSTA

043.072.034-37

Contratada

Publicado por:

Andréia de Carvalho

Código Identificador:52269E75

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PROC Nº 060/2026-CONCORRÊNCIA Nº 006/2026

Natureza do serviço: Serviços de Engenharia. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO DE CALÇAMENTO EMDIVERAS RUAS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX (PE)**. Valor máximo aceitável R\$ 561.198,54. Considerando a alteração ocorrida no Edital da licitação em epígrafe, comunicamos que fica determinada a redesignação da sessão inaugural, conforme nova data e horário a seguir: Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 14.08.2026. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 31.08.2026 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 31.08.2026, às 08:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital nos sites: <https://www.bnc.org.br>, www.gov.br/pncp/pt-br ou no site Oficial do Município www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 13 de agosto de 2026.

JOSÉ EDMILSON DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra

Código Identificador:4FD26DB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES

A Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 90, § 4º, I da Lei nº 14.133/2021, CONVOCA os licitantes remanescentes: LOTE 11: (2ª) CLM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA; (3ª) COMERCIAL OLIVEIRA MATERIAL; (4ª) ATRIUM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE (5ª) J SANTO EDIFICAÇÕES E REFORMAS; (6ª) MASTEFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA; (7ª) MAXCON CONSTRUÇÕES ECOMERCIO E (8ª) CAPITAL DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO (9ª) COMERCIAL VANGARDEIRA LTDA; (10ª) BARBOSA & BATISTA; e, (11ª) GM COMÉRCIO LTDA; LOTE 12: (2ª) CLM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA; (3ª) MASTERFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA; (4ª) COMERCIAL OLIVEIRA MATERIAL; (5ª) BARBOSA & BATISTA; e, (6ª) GM COMÉRCIO LTDA; LOTE 18: (2ª) CLM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA; (3ª) COMERCIAL OLIVEIRA MATERIAL; (4ª) J SANTOS EDIFICAÇÕES E REFORMAS; (5ª) CENTER MAYA DISRIBIDORA LTDA; (6ª) MASTERFER COMÉRCIO DE FERREGENS LTDA; (7ª) BARBOSA & BATISTA; (8ª) ELETRO CENTER LTDA, e, (9ª) GM COMÉRCIO LTDA; LOTE 22: (2ª) RLUX ILUMINAÇÃO LTDA; (3ª) COMERCIAL OLIVEIRA MATERIAL; (4ª) CLM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA; (5ª) GM COMÉRCIO LTDA; (6ª) CAPITAL DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO; (7ª) J SANTOS EDIFICAÇÕES E REFORMAS; (8ª) BARBOSA & BATISTA; (9ª)

ELETRON CENTER LTDA; e, (10ª) MASTEFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA; LOTE 27: (2ª) GM COMÉRCIO LTDA; (3ª) CL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA; (4ª) COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA; (5ª) COMERCIAL OLIVEIRA MATERIAL; (6ª) TRAJO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; (7ª) J SANTOS EDIFICAÇÕES E REFORMAS; (8ª) BARBOSA & BATISTA; e, (9ª) MASTEFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA; LOTE 34: (2ª) COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA; (3ª) CAPITAL DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO; (4ª) MAXCON CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E; (5ª) GM COMÉRCIO LTDA; (6ª) COMERCIAL OLIVEIRA MATERIAL; (7ª) CLM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA; (8ª) J SANTOS EDIFICAÇÕES E REFORMAS; (9ª) BARBOSA & BATISTA; e, (10ª) MASTERFER COMÉRCIO DE; LOTE 36: (2ª) CLM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA; (3ª) CAPITAL DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO; (4ª) COMERCIAL OLIVEIRA MATERIAL; (5ª) BARBOSA & BATISTA; (6ª) GM COMÉRCIO LTDA; e, (7ª) MASTERFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA; LOTE 40: (2ª) GM COMÉRCIO LTDA; (3ª) CLM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA; (4ª) COMERCIAL OLIVEIRA MATERIAL; (5ª) J SANTOS EDIFICAÇÕES E REFORMAS; (6ª) CAPITAL DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO; (7ª) JOÃO FRANCISCO DUARTE ME; (8ª) BARBOSA & BATISTA; e, (9ª) MASTERFER COMÉRCIO DE; LOTE 41: (2ª) VEAR TECNOLOGIA LTDA; (3ª) CLM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA; (4ª) COMERCIAL OLIVEIRA MATERIAL; (5ª) CAPITAL DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO; (6ª) GM COMÉRCIO LTDA; (7ª) J SANTOS EDIFICAÇÕES E REFORMAS; (8ª) JOÃO FRANCISCO DUARTE-ME; (9ª) BARBOSA & BATISTA; e, (10ª) MASTERFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA; LOTE 42: (2ª) CLM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA; (3ª) GMCOMÉRCIO LTDA; (4ª) COMERCIAL OLIVEIRA MATERIAL; (5ª) TRAJO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; (6ª) J SANTOS EDIFICAÇÕES E REFORMAS; (7ª) JOÃO FRANCISCO DUARTE-ME; (8ª) BARBOSA & BATISTA; e, (9ª) MASTERFER COMÉRCIO DE; LOTE 44: (2ª) CLM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA; (3ª) COMERCIAL OLIVEIRA MATERIAL; (4ª) CAPITAL DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO; (5ª) GM COMÉRCIO LTDA; (6ª) J SANTOS EDIFICAÇÕES E REFORMAS; (7ª) BARBOSA & BATISTA; e, (8ª) MASTERFER COMÉRCIO DE; LOTE 45: (2ª) CLM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA; (3ª) BARBOSA & BATISTA; (4ª) COMERCIAL OLIVEIRA MATERIAL; (5ª) MAXCON CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E; (6ª) CAPITAL DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO; (7ª) CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS; (8ª) GM COMÉRCIO LTDA; (9ª) J SANTOS EDIFICAÇÕES E REFORMAS; (10ª) CASA DE TINTAS V W LTDA; (11ª) MARKET – COMERCIO DE; (12ª) SANTANA SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E; e (13ª) MASTERFER COMÉRCIO DE; e, LOTE 47: (2ª) MAXCOM CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E; (3ª) CAPITAL DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO; (4ª) COMERCIAL OLIVEIRA MATERIAL; (5ª) CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS; (6ª) CLM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA; (7ª) GM COMÉRCIO LTDA; (8ª) J SANTOS EDIFICAÇÕES E REFORMAS; (9ª) CASA DE TINTAS V W LTDA; (10ª) BARBOSA & BATISTA; (11ª) MARKET - COMERCIO DE; e, (12ª) MASTERFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA; LOTE 48: (2ª) BURIIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS; (3ª) CAPITAL DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO; (4ª) MAXCON CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E; (5ª) CLM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA; (6ª) GM COMÉRCIO LTDA; (7ª) COMERCIAL OLIVEIRA MATERIAL; (8ª) J SANTOS EDIFICAÇÕES E REFORMAS; (9ª) CASA DE TINTAS V W LTDA; (10ª) SANTANA COLUÇÕES EM SERVIÇOS E; (11ª) BARBOSA & BATISTA; (12ª) MARKET – COMÉRCIO DE; e (13ª) MASTERFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA; LOTE 54: (2ª) CLM MATERIAL DECONSTRUÇÃO LTDA; (3ª) BARBOSA & BATISTA; (4ª) MAF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS; (5ª) CAPITAL DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO; (6ª) COMERCIAL OLIVEIRA MATERIAL;; (7ª) J SANTOS EDIFICAÇÕES E REFORMAS; (8ª) MDX COMÉRCIO DE EPI LTDA; (9ª) GM COMÉRCIO LTDA; e, (10ª) MASTERFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, para manifestarem interesse na celebração da Ata de Registro de Preços, em substituição à empresa RJ COMÉRCIO

DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inicialmente vencedora, a qual, embora regularmente convocada para assinatura da respectiva Ata e transcorrido o prazo estabelecido no edital, deixou de se manifestar quanto ao seu interesse na formalização do ajuste, caracterizando a recusa injustificada em firmar o instrumento convocado pela Administração. Destaca-se que a Ata de Registro de Preços constitui o instrumento inicial e antecedente à eventual celebração do contrato administrativo decorrente do registro efetuado, razão pela qual a sua não assinatura inviabiliza a continuidade da contratação com a adjudicatária originária. Diante disso, a Administração promove a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para manifestação de interesse na assunção do objeto, com vistas à negociação e obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do art. 90, § 4º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A presente convocação coletiva decorre da urgência no fornecimento do objeto, necessário para garantir a continuidade da manutenção e conservação dos prédios públicos, logradouros e saneamento do município de Camocim de São Félix. Os licitantes interessados deverão manifestar formalmente seu interesse no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da publicação desta convocação, por meio do protocolo junto à Comissão de Contratação, situada na Praça São Félix, 20 – Centro – Camocim de São Félix/PE, através da Plataforma BNC ou pelo e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com. Fica consignado que, havendo mais de um interessado, será respeitada a ordem de classificação obtida no certame licitatório original.

Camocim de São Félix, 13 de agosto de 2026.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA

Pregeiro

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra

Código Identificador:4D4BB430

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES

A Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 90, § 4º, I da Lei nº 14.133/2021, CONVOCA os licitantes remanescentes: LOTE 07: (2ª) CLM COMÉRCIO LTDA; (3ª) RJ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; (4ª) COMERCIAL OLIVEIRA MATERIAL; (5ª) BARBOSA & BATISTA e, (6ª) MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, para manifestarem interesse na celebração da Ata de Registro de Preços, em substituição à empresa GM COMÉRCIO LTDA, inicialmente vencedora, a qual, embora regularmente convocada para assinatura da respectiva Ata e transcorrido o prazo estabelecido no edital, deixou de se manifestar quanto ao seu interesse na formalização do ajuste, caracterizando a recusa injustificada em firmar o instrumento convocado pela Administração. Destaca-se que a Ata de Registro de Preços constitui o instrumento inicial e antecedente à eventual celebração do contrato administrativo decorrente do registro efetuado, razão pela qual a sua não assinatura inviabiliza a continuidade da contratação com a adjudicatária originária. Diante disso, a Administração promove a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para manifestação de interesse na assunção do objeto, com vistas à negociação e obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do art. 90, § 4º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A presente convocação coletiva decorre da urgência no fornecimento do objeto, necessário para garantir a continuidade da manutenção e conservação dos prédios públicos, logradouros e saneamento do município de Camocim de São Félix. Os licitantes interessados deverão manifestar formalmente seu interesse no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da publicação desta convocação, por meio do protocolo junto à Comissão de Contratação, situada na Praça São Félix, 20 – Centro – Camocim de São Félix/PE, através da Plataforma BNC ou pelo e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com. Fica consignado que, havendo mais de um interessado, será respeitada a ordem de classificação obtida no certame licitatório original.

Camocim de São Félix, 13 de agosto de 2026.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra

Código Identificador:D7FD0EDD

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO OFICIAL PARA CAMPANHA VACINAL

Convocação oficial para campanha vacinal

Venho por meio deste solicitar a convocação oficial da equipe de enfermagem e de agentes comunitários de saúde que atuam na atenção primária à saúde, para fazerem-se presentes no próximo dia 22 de agosto de 2026, sábado, para o dia D da campanha nacional de multivacinação. Todas as unidades básicas de saúde da zona urbana estarão abertas das 08 às 13h para o serviço de vacinação. Ficam dispensados os profissionais que se encontram em gozo de férias, licença ou atestado médico, e os que possuem outro vínculo empregatício, desde que apresentem comprovação do mesmo. Também ficam dispensados os ACSs que residem na zona rural, visto que a campanha em territórios de difícil acesso se deu porta a porta no período de pré-campanha. Os profissionais que atuarem nesse dia receberão uma folga a combinar com a coordenação da APS e aviso prévio ao RH.

GRACILLIANA FERREIRA NEVES VIEIRA

Coord. do Programa Municipal de Imunização

Publicado por:

José Hilquias Lourenço da Silva

Código Identificador:FF58A359

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (PARCIAL)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (PARCIAL)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026.

Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades das Cozinhas Comunitárias do Município de Camutanga/PE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos do edital.

Diante do encerramento do julgamento de parte dos itens e considerando a imperiosa necessidade dos gêneros alimentícios para as cozinhas comunitárias, o Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social de Camutanga/PE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGA**, parcialmente, o resultado do Pregão Eletrônico nº 002/2026, diante da regularidade dos atos praticados e da vantajosidade das propostas selecionadas, e, em consequência, **ADJUDICA** os itens licitados às empresas vencedoras, conforme abaixo discriminado:

Empresas Adjudicatárias e Itens Vencidos:

BEM + SOLUCOES EM ATACADO LIMITADA, CNPJ sob o nº 63.364.560/0001-45, vencedora nos itens: 11, 12, 13, 14, 15, 29, 31, 32, 33, 35, 36, 41 e 42, totalizando um valor global de R\$ 64.370,30 (sessenta e quatro mil trezentos e setenta reais e trinta centavos);

DISTSERV DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, CNPJ sob o nº 41.343.897/0001-33, vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 16, 17, 23, 24, 27, 28, 30, 37, 38, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53,

54, 55, 56, 57, 58, 59 e 60, perfazendo um valor global de R\$ 696.391,00 (seiscentos e noventa e seis mil trezentos e noventa e um reais);

F. J. SILVA DE ANDRADE, CNPJ sob o nº 20.594.730/0001-75, vencedora nos itens: 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 34, 39, 40, 43, 44, 45, 61, 62 e 63, perfazendo um valor global de R\$ 127.899,70 (cento e vinte e sete mil oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

Camutanga - PE, 13 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Lucas Pereira Cabral Silva

Código Identificador:6C30FF14

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

INEXIGIBILIDADE N. 018/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO - PE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a necessidade da CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DA PLATAFORMA MACGOV NO FORMATO SAAS, EM PLATAFORMA WEB(ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM, DURANTE O PERÍODO DO LICENCIAMENTO, PELO PRAZO DE 12 MESES, COM ATUALIZAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO A LEI Nº 14.133/2021.

Considerando que a contratação ora proposta atende aos requisitos previstos no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Autorizar a Contratação Direta da empresa **MACGOV – SISTEMA DE GOVERNANÇA PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **47.913.340/0001-77**, com sede na Rua Juraci Magalhães nº 16 - 2º andar, sala 201, CENTRO - CONCEIÇÃO DO JACUIPE - BA - CEP: 44.245-000, com valor total da contratação de R\$ 83.520,00 (oitenta e três mil, quinhentos e vinte reais).

Canhotinho, 13 de agosto de 2026.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS -

Prefeita.

Publicado por:

Jucicleide Borges Gomes da Silva

Código Identificador:4D366AED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ADESÃO À A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 5.818/2024, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA/ES.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANHOTINHO, torna público o extrato da Adesão à Ata de Registro de Preços que tem por objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA.

ATA Nº 271/2024

Fornecedor: ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

CNPJ: 13.343.833/0003-69

Valor Registrado por itens:

1: R\$ 12.605,08,

2: R\$ 15.453,87.

Valor global: R\$ 673.414,80.

Validade da Ata: 06/12/2026,

Canhotinho/PE, 05 de agosto de 2026.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

José Jaelson Vilela Dos Santos Júnior

Código Identificador:36DC85A6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2026 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026** Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OBRAS, CONSTRUÇÕES E REFORMAS, ABRANGENDO ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, BEM COMO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONFORME AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.** Contratado: **WILLIAN OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.722.637/0001-18.** Valor total **R\$ 22.118,00 (vinte e dois mil cento e dezoito reais).** Data de assinatura do contrato: 11 de agosto de 2026. Prazo de duração será até 03 (três) meses.

CARNAÍBA – PE, 11 de agosto de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL

Prefeito

Publicado por:

Beatriz de Sousa Silva

Código Identificador:2766779E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 266/2025**

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 266/2025 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025 - Objeto: VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - SISTEMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, CONFORME DETALHAMENTO DESTES TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BASE DO TRANSPORTE ESCOLAR).** Contratado: **FÊNIX PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **34.783.405/0001-65.** O objeto deste Termo Aditivo é alterar a **Cláusula Segunda** do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: O prazo grafado na Cláusula Segunda do contrato primitivo fica prorrogado por mais **03 (três) meses.** Vigorando do dia **12/08/2026 a 12/11/2026.** Tendo seu encerramento antecipado na data de assinatura de termo de contrato oriundo de novo processo licitatório.

Carnaíba (PE), 06 de agosto de 2026.

MELANEA FREIRE MARTINS

Secretária de Educação

Publicado por:

Beatriz de Sousa Silva

Código Identificador:07C8E5A0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - CPAR
RELATÓRIO FINAL - PAR Nº 005/2026**

MUNICÍPIO DE CARPINA – PE

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – CPAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR nº 005/2026

ASSUNTO: Descumprimento de obrigação contratual – não entrega de Mobiliários para a Secretaria de Saúde do Município.

EMPRESA: MGD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ nº 08.771.702/0001-80.

RELATÓRIO FINAL

(Art. 18 do Decreto 36 do Município, de Carpina-PE)

1. Síntese dos Fatos

Na síntese dos fatos, o presente processo decorre do inadimplemento do Contrato Administrativo nº 205/2025, oriundo do Processo Licitatório nº 047/2025 do Pregão Eletrônico nº 027/2025, cujo objeto era a Aquisição de mobiliários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Carpina-PE no valor de R\$ 204.922,24 (duzentos e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos), O contratado deu causa à inexecução total do contrato, conforme previsto no artigo 155, III, da Lei nº 14.133/2021.

Passo a elencar:

Rescisão Unilateral do Contrato (23/04/2026):

Em razão do inadimplemento, e mediante parecer jurídico datado de 23 de julho de 2026, o contrato foi rescindido unilateralmente, com a respectiva publicação no Diário Oficial da AMUPE em 23 de abril de 2026 com o código Identificador: C22FD923.

Da não resposta da Empresa:

A empresa, embora devidamente notificada no Diário Oficial da AMUPE no dia 27 de maio de 2026 com o Código Identificador: 6FADA19D, não apresentou defesa dentro do prazo estipulado para o processo administrativo. A ausência de manifestação da parte contratada configurou o descumprimento de sua obrigação de se manifestar, prejudicando o regular andamento do processo. Essa omissão resultou em prejuízos à defesa de seus interesses, impossibilitando

qualquer argumentação ou esclarecimento sobre os fatos em questão, conforme certidão de decurso de prazo em anexo.

Da Revelia (05/01/2026):

Em razão da não apresentação de defesa pela empresa, foi decretada a revelia no processo administrativo, conforme previsto na legislação pertinente. A revelia foi formalmente registrada e publicada no Diário Oficial da AMUPE, com o código Identificador: D5861968, datado de 22/07/2025. A decretação da revelia implica na presunção de veracidade dos fatos apresentados pela Administração, considerando que a empresa não se manifestou para contestar ou apresentar sua versão sobre os acontecimentos, tornando-se, portanto, ausente no processo.

2. Responsabilidade Apurada

Com base nas evidências apresentadas, foi possível constatar de forma inequívoca a responsabilidade da empresa pela inexecução contratual, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente os artigos 115, 137, 138, 155 e 156. O inadimplemento contratual ocasionou impactos negativos no funcionamento dos serviços públicos de saúde, uma vez que a ausência dos mobiliários contratados comprometeu a adequada estruturação dos ambientes e prejudicou a execução das atividades administrativas e assistenciais desenvolvidas pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de

Saúde, além de representar utilização inadequada dos recursos públicos destinados à melhoria da estrutura dos serviços de saúde. Resta claro que os bens objeto da contratação possuem natureza essencial para o adequado funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, considerando que os mobiliários destinam-se à estruturação e ao suporte das atividades desenvolvidas nas unidades de saúde. Ao apresentar proposta e firmar o contrato, a empresa assumiu a obrigação de cumprir integralmente as condições pactuadas, inclusive quanto aos prazos, quantidades e especificações estabelecidos no instrumento contratual. A não entrega dos mobiliários, portanto, caracteriza inadimplemento das obrigações assumidas, comprometendo diretamente a adequada organização e funcionamento dos espaços públicos de saúde e, conseqüentemente, a qualidade da prestação dos serviços disponibilizados à população.

A conduta da empresa caracteriza-se como grave falta contratual, diante do descumprimento das obrigações assumidas e da ausência de providências efetivas destinadas à regularização do inadimplemento. A omissão da contratada, sem apresentação de justificativa legalmente aceitável ou adoção de medidas concretas para solucionar a pendência, evidencia o desrespeito às obrigações contratuais e aos princípios que regem as contratações públicas.

Dessa forma, a conduta praticada configura violação grave das obrigações contratuais, especialmente em razão da natureza do objeto e de sua relevância para o funcionamento dos serviços públicos de saúde, circunstância que deve ser considerada na avaliação da responsabilidade da contratada e na dosimetria da penalidade administrativa, nos termos da legislação aplicável.

3. Fundamentação Legal

A fundamentação da responsabilidade da empresa está claramente sustentada no art. 155, III, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as penalidades em casos de dar causa à inexecução total do contrato, e no art. 156, § 5º, da mesma Lei, que prevê a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por um período de 3 (três) a 6 (seis) anos, quando há inadimplemento contratual que afeta diretamente o erário e a coletividade.

Além disso, a multa contratual está em conformidade com o art. 156, II e § 3º da Lei nº 14.133/2021, e é respaldada pela cláusula 11ª do Contrato nº 205/2025, que estabelece as penalidades para o descumprimento das obrigações contratuais. A aplicação dessas sanções visa garantir a responsabilidade do contratado e proteger o interesse público, resguardando o correto uso dos recursos públicos.

4. Proposta de Sanção

Em conformidade com o disposto no artigo 155, III, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que é passível de penalidade o contratado que der causa à inexecução total do contrato, a Comissão Permanente de Licitação (CPAR) propõe, de forma motivada, as seguintes sanções, uma vez que o contratado não entregou os materiais solicitados pela Ordem de Fornecimento nº 01/2025, resultando no descumprimento total do contrato. O não fornecimento desses materiais de limpeza, que são essenciais para o bom funcionamento da Educação, causou danos significativos à falta desses mobiliários e comprometeu a execução de tarefas cruciais.

Em virtude da gravidade do inadimplemento, especialmente por se tratar de mobiliários destinados à estruturação e ao adequado funcionamento dos serviços de saúde, a CPAR sugere a aplicação da penalidade prevista na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, propõe-se o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 156, § 5º, da referida Lei. Essa medida punitiva visa assegurar a eficiência e legalidade nas contratações públicas, especialmente em áreas essenciais como saúde e administração pública.

5. Encaminhamento

Encaminhe-se o presente Relatório Final à Área Jurídica para pronunciamento, conforme competência prevista no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Após manifestação jurídica, remeta-se à Autoridade Instauradora para julgamento e aplicação das penalidades.

Carpina/PE, 07 de agosto de 2026.

JULIANA PIMENTEL BOUDOUX

Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR

REBEKA DANIELLE BATISTA DE CARVALHO

Membro Titular

ANA CLÉCIA DE AMORIM TRAJANO

Membro Suplente

LAÍS KARINE DE SOUSA AGUIAR

Membro Suplente e Secretária

Publicado por:

Laís Karine de Sousa Aguiar

Código Identificador:E23E8D50

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - CPAR RELATÓRIO FINAL - PAR Nº 006/2026

MUNICÍPIO DE CARPINA – PE

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – CPAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR nº 006/2026

ASSUNTO: Descumprimento de obrigação contratual – não entrega de Materiais de Expediente destinados ao Município de Carpina.

EMPRESA: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – CNPJ nº 02.889.655/0001-98.

RELATÓRIO FINAL

(Art. 18 do Decreto 36 do Município, de Carpina-PE)

1. Síntese dos Fatos

Na síntese dos fatos, o presente processo decorre do inadimplemento do Contrato Administrativo nº 204/2025, oriundo do Processo Licitatório nº 111/2025 do Pregão Eletrônico nº 050/2025, cujo objeto era a Aquisição de materiais de expediente diversos, indispensáveis para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Carpina-PE no valor de R\$ 68.983,00 (sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e três reais). O contratado deu causa à inexecução total do contrato, conforme previsto no artigo 155, III, da Lei nº 14.133/2021.

Passo a elencar:

Rescisão Unilateral do Contrato (05/03/2026):

Em razão do inadimplemento, e mediante parecer jurídico datado de 04 de fevereiro de 2026, o contrato foi rescindido unilateralmente, com a respectiva publicação no Diário Oficial da AMUPE em 05 de março de 2026 com o código Identificador:A8993DB2.

Da não resposta da Empresa:

A empresa, embora devidamente notificada no Diário Oficial da AMUPE no dia 03 de junho de 2026 com o Código Identificador:4FFE02BC, não apresentou defesa dentro do prazo estipulado para o processo administrativo. A ausência de manifestação da parte contratada configurou o descumprimento de sua obrigação de se manifestar, prejudicando o regular andamento do processo. Essa omissão resultou em prejuízos à defesa de seus interesses, impossibilitando

qualquer argumentação ou esclarecimento sobre os fatos em questão, conforme certidão de decurso de prazo em anexo.

Da Revelia (23/07/2026):

Em razão da não apresentação de defesa pela empresa, foi decretada a revelia no processo administrativo, conforme previsto na legislação pertinente. A revelia foi formalmente registrada e publicada no Diário Oficial da AMUPE, com o código Identificador:1DF92254, datado de 23/07/2025. A decretação da revelia implica na presunção de veracidade dos fatos apresentados pela Administração, considerando que a empresa não se manifestou para contestar ou apresentar sua versão sobre os acontecimentos, tornando-se, portanto, ausente no processo.

2. Responsabilidade Apurada

Com base nas evidências apresentadas, foi possível constatar de forma inequívoca a responsabilidade da empresa pela inexecução contratual, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021,

especificamente os artigos 115, 137, 138, 155 e 156. O inadimplemento gerou impactos negativos nas áreas essenciais da Administração Pública, a falta desses materiais causou atrasos em processos administrativos, prejuízos na execução de tarefas diárias e uma ineficiência temporária da gestão pública, o que gerou um impacto negativo no atendimento à população e na utilização correta dos recursos públicos.

Resta claro que os materiais supracitados são essenciais para o bom funcionamento da Administração Pública e para a execução de atividades administrativas diárias. A não entrega desses itens comprometeu a continuidade de serviços essenciais, impactando diretamente a eficiência da gestão e prejudicando o atendimento à população, além de gerar danos ao erário. A conduta da empresa caracteriza-se como grave falta contratual, diante do descumprimento das obrigações assumidas e da ausência de providências efetivas destinadas à regularização do inadimplemento. A omissão da contratada, sem apresentação de justificativa legalmente aceitável ou adoção de medidas concretas para solucionar a pendência, evidencia o desrespeito às obrigações contratuais e aos princípios que regem as contratações públicas.

Dessa forma, a conduta praticada configura violação grave das obrigações contratuais, especialmente em razão da natureza do objeto e de sua relevância para o funcionamento dos serviços públicos de saúde, circunstância que deve ser considerada na avaliação da responsabilidade da contratada e na dosimetria da penalidade administrativa, nos termos da legislação aplicável.

3. Fundamentação Legal

A fundamentação da responsabilidade da empresa está claramente sustentada no art. 155, III, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as penalidades em casos de dar causa à inexecução total do contrato, e no art. 156, § 5º, da mesma Lei, que prevê a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por um período de 3 (três) a 6 (seis) anos, quando há inadimplemento contratual que afeta diretamente o erário e a coletividade.

Além disso, a multa contratual está em conformidade com o art. 156, II e § 3º da Lei nº 14.133/2021, e é respaldada pela cláusula 11ª do Contrato nº 204/2025, que estabelece as penalidades para o descumprimento das obrigações contratuais. A aplicação dessas sanções visa garantir a responsabilidade do contratado e proteger o interesse público, resguardando o correto uso dos recursos públicos.

4. Proposta de Sanção

Em conformidade com o disposto no artigo 155, III, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que é passível de penalidade o contratado que der causa à inexecução total do contrato, a Comissão Permanente de Licitação (CPAR) propõe, de forma motivada, as seguintes sanções, uma vez que o contratado não entregou os materiais solicitados pela Ordem de Fornecimento nº 01/2025, resultando no descumprimento total do contrato. O não fornecimento desses materiais de expediente, essenciais para o funcionamento diário da Administração Pública, causou danos a continuidade dos serviços administrativos,

A falta desses materiais causou atrasos em processos administrativos, prejuízos na execução de tarefas diárias e uma ineficiência temporária da gestão pública, o que gerou um impacto negativo no atendimento à população e na utilização correta dos recursos públicos.

Diante disso, a CPAR sugere a aplicação do impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por um período de 2 (dois) anos, conforme estabelece o artigo 156, § 5º, da mesma legislação, como medida punitiva para assegurar a eficiência e legalidade nas contratações públicas.

5. Encaminhamento

Encaminhe-se o presente Relatório Final à Área Jurídica para pronunciamento, conforme competência prevista no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Após manifestação jurídica, remeta-se à Autoridade Instauradora para julgamento e aplicação das penalidades.

Carpina/PE, 07 de agosto de 2026.

JULIANA PIMENTEL BOUDOUX

Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR

REBEKA DANIELLE BATISTA DE CARVALHO

Membro Titular

ANA CLÉCIA DE AMORIM TRAJANO

Membro Suplente

LAÍS KARINE DE SOUSA AGUIAR

Membro Suplente e Secretária

Publicado por:

Laís Karine de Sousa Aguiar

Código Identificador:A287F7E7

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - CPAR RELATÓRIO FINAL - PAR Nº 007/2026

MUNICÍPIO DE CARPINA – PE

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DE RESPONSABILIZAÇÃO – CPAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO –
PAR nº 007/2026

ASSUNTO: Descumprimento de obrigação contratual – não entrega
de Materiais de Expediente destinados ao Município de Carpina.

EMPRESA: VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA – EPP – CNPJ
nº 16.667.433/0001-35.

RELATÓRIO FINAL

(Art. 18 do Decreto 36 do Município, de Carpina-PE)

1. Síntese dos Fatos

Na síntese dos fatos, o presente processo decorre do inadimplemento do Contrato Administrativo nº 211/2025, oriundo do Processo Licitatório nº 111/2025 do Pregão Eletrônico nº 050/2025, cujo objeto era a Aquisição de materiais de expediente diversos, indispensáveis para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Carpina-PE no valor de R\$ 65.451,50 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos). O contratado deu causa à inexecução total do contrato, conforme previsto no artigo 155, III, da Lei nº 14.133/2021.

Passo a elencar:

Rescisão Unilateral do Contrato (05/03/2026):

Em razão do inadimplemento, e mediante parecer jurídico datado de 26 de fevereiro de 2026, o contrato foi rescindido unilateralmente, com a respectiva publicação no Diário Oficial da AMUPE em 05 de março de 2026 com o código Identificador:9D1448F7.

Da não resposta da Empresa:

A empresa, embora devidamente notificada no Diário Oficial da AMUPE no dia 03 de junho de 2026 com o Código Identificador:167DA5D3, não apresentou defesa dentro do prazo estipulado para o processo administrativo. A ausência de manifestação da parte contratada configurou o descumprimento de sua obrigação de se manifestar, prejudicando o regular andamento do processo. Essa omissão resultou em prejuízos à defesa de seus interesses, impossibilitando

qualquer argumentação ou esclarecimento sobre os fatos em questão, conforme certidão de decurso de prazo em anexo.

Da Revelia (23/07/2026):

Em razão da não apresentação de defesa pela empresa, foi decretada a revelia no processo administrativo, conforme previsto na legislação pertinente. A revelia foi formalmente registrada e publicada no Diário Oficial da AMUPE, com o código Identificador: 4C223EBB, datado de 23/07/2025. A decretação da revelia implica na presunção de veracidade dos fatos apresentados pela Administração, considerando que a empresa não se manifestou para contestar ou apresentar sua versão sobre os acontecimentos, tornando-se, portanto, ausente no processo.

2. Responsabilidade Apurada

Com base nas evidências apresentadas, foi possível constatar de forma inequívoca a responsabilidade da empresa pela inexecução contratual, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, especificamente os artigos 115, 137, 138, 155 e 156. O inadimplemento gerou impactos negativos nas áreas essenciais da Administração Pública, a falta desses materiais causou atrasos em processos administrativos, prejuízos na execução de tarefas diárias e

uma ineficiência temporária da gestão pública, o que gerou um impacto negativo no atendimento à população e na utilização correta dos recursos públicos.

Resta claro que os materiais supracitados são essenciais para o bom funcionamento da Administração Pública e para a execução de atividades administrativas diárias. A não entrega desses itens comprometeu a continuidade de serviços essenciais, impactando diretamente a eficiência da gestão e prejudicando o atendimento à população, além de gerar danos ao erário. A conduta da empresa caracteriza-se como grave falta contratual, diante do descumprimento das obrigações assumidas e da ausência de providências efetivas destinadas à regularização do inadimplemento. A omissão da contratada, sem apresentação de justificativa legalmente aceitável ou adoção de medidas concretas para solucionar a pendência, evidencia o desrespeito às obrigações contratuais e aos princípios que regem as contratações públicas.

Dessa forma, a conduta praticada configura violação grave das obrigações contratuais, especialmente em razão da natureza do objeto e de sua relevância para o funcionamento dos serviços públicos de saúde, circunstância que deve ser considerada na avaliação da responsabilidade da contratada e na dosimetria da penalidade administrativa, nos termos da legislação aplicável.

3. Fundamentação Legal

A fundamentação da responsabilidade da empresa está claramente sustentada no art. 155, III, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as penalidades em casos de dar causa à inexecução total do contrato, e no art. 156, § 5º, da mesma Lei, que prevê a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por um período de 3 (três) a 6 (seis) anos, quando há inadimplemento contratual que afeta diretamente o erário e a coletividade.

Além disso, a multa contratual está em conformidade com o art. 156, II e § 3º da Lei nº 14.133/2021, e é respaldada pela cláusula 11ª do Contrato nº 211/2025, que estabelece as penalidades para o descumprimento das obrigações contratuais. A aplicação dessas sanções visa garantir a responsabilidade do contratado e proteger o interesse público, resguardando o correto uso dos recursos públicos.

4. Proposta de Sanção

Em conformidade com o disposto no artigo 155, III, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que é passível de penalidade o contratado que der causa à inexecução total do contrato, a Comissão Permanente de Licitação (CPAR) propõe, de forma motivada, as seguintes sanções, uma vez que o contratado não entregou os materiais solicitados pela Ordem de Fornecimento nº 01/2025, resultando no descumprimento total do contrato. O não fornecimento desses materiais de expediente, essenciais para o funcionamento diário da Administração Pública, causou danos a continuidade dos serviços administrativos,

A falta desses materiais causou atrasos em processos administrativos, prejuízos na execução de tarefas diárias e uma ineficiência temporária da gestão pública, o que gerou um impacto negativo no atendimento à população e na utilização correta dos recursos públicos.

Diante disso, a CPAR sugere a aplicação do impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por um período de 2 (dois) anos, conforme estabelece o artigo 156, § 5º, da mesma legislação, como medida punitiva para assegurar a eficiência e legalidade nas contratações públicas.

5. Encaminhamento

Encaminhe-se o presente Relatório Final à Área Jurídica para pronunciamento, conforme competência prevista no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Após manifestação jurídica, remeta-se à Autoridade Instauradora para julgamento e aplicação das penalidades.

Carpina/PE, 07 de agosto de 2026.

JULIANA PIMENTEL BOUDOUX

Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR

REBEKA DANIELLE BATISTA DE CARVALHO

Membro Titular

ANA CLÉCIA DE AMORIM TRAJANO

Membro Suplente

LAÍS KARINE DE SOUSA AGUIAR

Membro Suplente e Secretária

Publicado por:

Laís Karine de Sousa Aguiar

Código Identificador:80E7B3E0

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - CPAR RELATÓRIO FINAL – PAR Nº 008/2026

MUNICÍPIO DE CARPINA – PE

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DE RESPONSABILIZAÇÃO – CPAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO –
PAR nº 008/2026

ASSUNTO: Descumprimento de obrigação contratual – não entrega
de Materiais ao Município de Carpina.

EMPRESA: LICER COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL
LTDA – CNPJ nº 26.950.671/0001-07.

RELATÓRIO FINAL

(Art. 18 do Decreto 36 do Município, de Carpina-PE)

1. Síntese dos Fatos

Na síntese dos fatos, o presente processo decorre do inadimplemento do Contrato Administrativo nº 216/2025, oriundo do Processo Licitatório nº 113/2025 do Pregão Eletrônico nº 052/2025, cujo objeto era a aquisição de materiais e equipamentos destinados a atender às necessidades da secretaria municipal de serviços urbanos deste município no valor de R\$ 34.544,50 (trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). O contratado deu causa à inexecução total do contrato, conforme previsto no artigo 155, III, da Lei nº 14.133/2021.

Passo a elencar:

Rescisão Unilateral do Contrato (05/03/2026):

Em razão do inadimplemento, e mediante parecer jurídico datado de 26 de fevereiro de 2026, o contrato foi rescindido unilateralmente, com a respectiva publicação no Diário Oficial da AMUPE em 05 de março de 2026 com o código Identificador: 9A613B57.

Da não resposta da Empresa:

A empresa, embora devidamente notificada no Diário Oficial da AMUPE no dia 03 de junho de 2026 com o Código Identificador: 6D95D7CD, não apresentou defesa dentro do prazo estipulado para o processo administrativo. A ausência de manifestação da parte contratada configurou o descumprimento de sua obrigação de se manifestar, prejudicando o regular andamento do processo. Essa omissão resultou em prejuízos à defesa de seus interesses, impossibilitando qualquer argumentação ou esclarecimento sobre os fatos em questão, conforme certidão de decurso de prazo em anexo.

Da Revelia (23/07/2026):

Em razão da não apresentação de defesa pela empresa, foi decretada a revelia no processo administrativo, conforme previsto na legislação pertinente. A revelia foi formalmente registrada e publicada no Diário Oficial da AMUPE, com o código Identificador: CD6D056E, datado de 23/07/2025. A decretação da revelia implica na presunção de veracidade dos fatos apresentados pela Administração, considerando que a empresa não se manifestou para contestar ou apresentar sua versão sobre os acontecimentos, tornando-se, portanto, ausente no processo.

2. Responsabilidade Apurada

Com base nas evidências apresentadas, foi possível constatar de forma inequívoca a responsabilidade da empresa pela inexecução contratual, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, especificamente os artigos 115, 137, 138, 155 e 156. O inadimplemento gerou impactos negativos nas áreas essenciais da Administração Pública, a falta desses materiais causou atrasos em processos administrativos, prejuízos na execução de tarefas diárias e uma ineficiência temporária da gestão pública, o que gerou um impacto negativo no atendimento à população e na utilização correta dos recursos públicos.

Resta claro que os materiais supracitados são essenciais para o bom funcionamento da Administração Pública e para a execução de atividades administrativas diárias. A não entrega desses itens comprometeu a continuidade de serviços essenciais, impactando diretamente a eficiência da gestão e prejudicando o atendimento à população, além de gerar danos ao erário.

A conduta da empresa caracteriza-se como grave falta contratual, diante do descumprimento das obrigações assumidas e da ausência de providências efetivas destinadas à regularização do inadimplemento. A omissão da contratada, sem apresentação de justificativa legalmente aceitável ou adoção de medidas concretas para solucionar a pendência, evidencia o desrespeito às obrigações contratuais e aos princípios que regem as contratações públicas.

Dessa forma, a conduta praticada configura violação grave das obrigações contratuais, especialmente em razão da natureza do objeto e de sua relevância para o funcionamento dos serviços públicos de saúde, circunstância que deve ser considerada na avaliação da responsabilidade da contratada e na dosimetria da penalidade administrativa, nos termos da legislação aplicável.

3. Fundamentação Legal

A fundamentação da responsabilidade da empresa está claramente sustentada no art. 155, III, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as penalidades em casos de dar causa à inexecução total do contrato, e no art. 156, § 5º, da mesma Lei, que prevê a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por um período de 3 (três) a 6 (seis) anos, quando há inadimplemento contratual que afeta diretamente o erário e a coletividade.

Além disso, a multa contratual está em conformidade com o art. 156, II e § 3º da Lei nº 14.133/2021, e é respaldada pela cláusula 11ª do Contrato nº 216/2025, que estabelece as penalidades para o descumprimento das obrigações contratuais. A aplicação dessas sanções visa garantir a responsabilidade do contratado e proteger o interesse público, resguardando o correto uso dos recursos públicos.

4. Proposta de Sanção

Em conformidade com o disposto no artigo 155, III, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que é passível de penalidade o contratado que der causa à inexecução total do contrato, a Comissão Permanente de Licitação (CPAR) propõe, de forma motivada, as seguintes sanções, uma vez que o contratado não entregou os materiais solicitados pela Ordem de Fornecimento nº 01/2025, resultando no descumprimento total do contrato. O não fornecimento desses materiais de expediente, essenciais para o funcionamento diário da Administração Pública, causou danos à continuidade dos serviços administrativos.

A falta desses materiais causou atrasos em processos administrativos, prejuízos na execução de tarefas diárias e uma ineficiência temporária da gestão pública, o que gerou um impacto negativo no atendimento à população e na utilização correta dos recursos públicos.

Diante disso, a CPAR sugere a aplicação do impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por um período de 2 (dois) anos, conforme estabelece o artigo 156, § 5º, da mesma legislação, como medida punitiva para assegurar a eficiência e legalidade nas contratações públicas.

5. Encaminhamento

Encaminhe-se o presente Relatório Final à Área Jurídica para pronunciamento, conforme competência prevista no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Após manifestação jurídica, remeta-se à Autoridade Instauradora para julgamento e aplicação das penalidades.

Carpina/PE, 07 de agosto de 2026.

JULIANA PIMENTEL BOUDOUX

Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR

REBEKA DANIELLE BATISTA DE CARVALHO

Membro Titular

ANA CLÉCIA DE AMORIM TRAJANO

Membro Suplente

LAÍS KARINE DE SOUSA AGUIAR

Membro Suplente E Secretária

Publicado por:

Laís Karine de Sousa Aguiar

Código Identificador:16494927

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº: 101 - FG

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 101/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: **101/2026** - Processo Administrativo Nº: **15.07.26.001**, Processo Licitatório Nº: **005/2026-FME**, Concorrência Eletrônica Nº: **005/2026-FME**. Natureza do Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) QUADRAS ESPORTIVAS, ANEXOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DAS COMUNIDADES DOS SÍTIOS: REIS, MASSAPÊ, BARRO BRANCO E FEIJÃO BRAVO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE, DE ACORDO COM O ETP E PROJETO BÁSICO EM ANEXO.** Contratante: **Fundo Municipal de Educação do Cedro/PE**. Contratada: **JGA ENGENHARIA LTDA**, com sede na **RUA ANTONIO LIBÓRIO, 138, A, SALA 05, 1 ANDAR, CENTRO, PORTEIRAS/CE**, inscrita no CNPJ/CPF sob Nº: **10.540.927/0001-78**. Valor Total: **R\$ 1.087.193,32 (um milhão e oitenta e sete mil, cento e noventa e três reais e trinta e dois centavos)**. Cedro/PE, Data: 13/08/2026, Ass.: Anna Ericka Tavares Quental Cruz Leandro – Gestora do Fundo Municipal de Educação do Cedro/PE.

Publicado por:

João Paulo Silva

Código Identificador:8609CD04

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 773, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a designação a nomeação dos membros do Comitê Municipal da Política de Alfabetização na Idade Certa, instituído pelo Decreto nº 032/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, Sr. Severino Albino da Silva Filho, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os (as) seguintes membros para compor o Comitê Municipal da Política de Alfabetização na Idade Certa do Condado-PE:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- Maria do Carmo de Andrade (Titular)
- Eveline Sergio da Silva (Suplente)

II – Representantes dos Diretores das escolas urbanas e do campo

- Larysa Karoline da Silva Lino (Titular)
- Lucilene Maria Vieira da Silva (Suplente)

III – Representantes de professores;

- Letícia Maria Santos (Titular)
- Severino Ramos Bernardo da Silva (Suplente)

IV – Representantes do Conselho Municipal de Educação;

- Sandra Elizabete Andrade de Lucena (Titular)

• Diógenes da Silva Dantas (Suplente)

V – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

• Kelly Cristina Freitas de Carvalho (Titular)
• Maria Clécia Berto Ferreira (Suplente)

VI – Representantes do Conselho Tutelar:

• Edmilson Cesario de Oliveira (Titular)
• Silvana Maria da Silva (Suplente)

Art. 2º - O Comitê terá as seguintes atribuições:

I – Acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – Emitir pareceres, recomendações e relatórios sobre os avanços e desafios da política;

III – Participar da construção, monitoramento e revisão do Plano Municipal de Alfabetização;

IV – Promover o diálogo entre escolas, instituições parceiras, comunidades e o poder público.

Art. 3º - A coordenação do Comitê ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que poderá designar um (a) presidente e um (a) secretário (a) para conduzir as reuniões e registros.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Condado-PE, em 13 de agosto de 2026.

SEVERINO ALBINO DA SILVA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Alex Lucas Dos Santos Silva

Código Identificador:4829202A

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 774, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Nomeia o Comitê Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola da Rede Municipal de Ensino do Condado – PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, Sr. Severino Albino da Silva Filho, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 021/2026, que institui a Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Comitê Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola**, com caráter consultivo, propositivo e de monitoramento, no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Condado – PE.

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

• Eveline Sergio da Silva (Titular)
• Maria do Carmo de Andrade (Suplente)
II – Representantes dos Gestores Escolares:

• Maria Rosileide da Silva (Titular)
• Lidiane Pereira da Silva (Suplente)

III – Representantes de professores:
• Getúlio Emmanuel Freitas do Nascimento (Titular)

• Edileuza Belarmino da Silva (Suplente)
IV – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
• Diógenes da Silva Dantas (Titular)

• Sandra Elizabete Andrade de Lucena (Suplente)
V – Representantes da Sociedade Civil

• Maria de Lourdes Bernado da Cunha (Titular)
• Ivonete Estanislau de Araújo Moura (Suplente)

Art. 2º - O Comitê será composto pelos seguintes membros:

I – **Secretário(a) Municipal de Educação** – presidente;

II – **Diretor(a) de Ensino da SME** – vice-presidente;

III – **Coordenadores(as) pedagógicos(as)** das unidades escolares;

IV – **Representantes de docentes** da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

V – **Representante do Conselho Municipal de Educação**;

VI – **Representante do Ministério Público ou órgão de proteção à criança e adolescente**;

VII – **Representantes de comunidades quilombolas** do município;

VIII – **Representantes da sociedade civil** com atuação em educação e direitos humanos;

IX – **Demais convidados(as)**, conforme necessidade, para temas específicos.

Art. 3º - Compete ao Comitê:

I – acompanhar e avaliar a implementação da Política Municipal de Equidade e Educação para as Relações Étnico-Raciais;

II – propor ações, projetos e programas de formação continuada;

III – monitorar a aplicação do Protocolo de Combate às Situações de Racismo nas unidades escolares;

IV – avaliar indicadores de equidade, participação e diversidade;

V – elaborar relatórios semestrais de atividades e resultados, encaminhando-os à SME e aos órgãos de controle;

VI – articular ações com movimentos sociais, universidades e entidades públicas e privadas para o fortalecimento da educação antirracista e da Educação Escolar Quilombola.

Art. 4º - Do funcionamento:

I – O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário;

II – As reuniões deverão ser registradas em ata e disponibilizadas à SME;

III – As decisões serão tomadas por consenso, podendo haver votação nominal quando necessário.

Art. 5º - Das disposições gerais:

I – O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução;

II – O Comitê poderá criar grupos de trabalho para temas específicos;

III – A SME disponibilizará suporte administrativo e pedagógico necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Condado-PE, em 13 de agosto de 2026.

SEVERINO ALBINO DA SILVA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Alex Lucas Dos Santos Silva

Código Identificador:8D6C3ED8

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2025

Contrato nº 001/2025. Processo nº 023/2024.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada em prestação de serviços de manutenção e reforma, a serem realizados no antigo prédio do Centro Administrativo que passará a ser sede da Secretaria Municipal de Saúde de Cortês -PE.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS/PE

CNPJ: 10.373.148/0001-25

Contratado: ETL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA EPP

CNPJ: 57.754.096/0001-09

Aditivo de prazo: 06/07/2026 a 06/10/2026

Cortês/PE; 13 de agosto de 2026.

FLAVIANA MARQUES SOUSA MELO SAMPAIO

Gestora.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:CA5EB6E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 112/2025**

Contrato nº 112/2025. Processo nº 072/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de substituição de luminárias de vapor de mercúrio e sódio por luminárias de led em toda a rede de iluminação pública do município de Cortês/PE.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS/PE
CNPJ: 10.273.548/0001-69

Contratado: MDS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 44.369.249/0001-44

Aditivo de prazo: 23/06/2026 a 23/02/2027

Cortês/PE; 13 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:C92E246C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 112/2025**

Contrato nº 012/ 2025. Processo nº 072/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de substituição de luminárias de vapor de mercúrio e sódio por luminárias de led em toda a rede de iluminação pública do município de Cortês/PE

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS/PE
CNPJ: 10.273.548/0001-69

Contratado: MDS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 44.369.249/0001-44

Aditivo de valor: O aumento do valor do contrato em mais R\$ 28.869,07 (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sete centavos), equivalente ao percentual de 23,53% (vinte e três inteiros e cinquenta e três centésimos por cento), tendo em vista necessidade de inclusão de serviços de instalação elétrica que não estavam contemplados de forma suficiente na contratação inicial , mas que se mostraram indispensáveis durante a execução do objeto para assegurar o pleno funcionamento , a segurança e a eficiência do sistema de iluminação pública. Em razão do valor aditivado, o valor contratado fica alterado de R\$ 122.667,29 (cento e vinte e dois mil, seiscentos em sessenta e sete reais e vinte e nove centavos) para R\$ 151. 536, 36 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos).

Cortês/PE; 13 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:41F18EC0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 116/2025**

Contrato nº 016/ 2025. Processo nº 060/2025.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da 1º e 2º etapa, ampliação da Praça Eronides Campos. No município de Cortês/PE.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS/PE
CNPJ: 10.273.548/0001-69

Contratado: CONSTRUTORA FONSECA CAMPOS LTDA
CNPJ: 42.653.248/0001-00

Aditivo de valor: O aumento do valor do contrato em mais R\$ 82.941,39 (oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos), equivalente ao percentual de 13,38% (três inteiros e trinta e nove centavos), tendo em vista necessidade de adequação quantitativa dos serviços inicialmente previstos, considerando a identificação, durante a execução da obra, da necessidade de acréscimo de serviços indispensáveis à perfeita conclusão do empreendimento, garantindo sua funcionalidade, segurança durabilidade e atendimento ao interesse público. Em razão, o valor contratado fica de R\$ 619.999,99 (seiscentos e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e nove centavos), para R\$ 702.941,38 (setecentos e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos).

Cortês/PE; 13 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:0EA306DE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS /
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO
DE PREÇO**

**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 025/2026 – PROCESSO Nº 143/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 032/2025.**

Constitui objeto do presente instrumento: o **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026**, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUPIRA/PE com a **JUMBO SAUDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **59.089.998/0001-95**, oriundo do **PROCESSO Nº 143/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025**, que tem como objeto o registro de preços para o eventual fornecimento, de forma parcelada, de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2026; Valor Total da Ata: R\$ 10.571,60.** Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em acordo com o Decreto Municipal nº 20 de 26 de fevereiro de 2024.

O cancelamento decorre do requerimento formal apresentado pela FORNECEDORA REGISTRADA em 10 de agosto de 2026, no qual comunicou estar em processo definitivo de encerramento de suas atividades e declarou a impossibilidade material de prosseguir com os fornecimentos assumidos nas atas vinculadas ao Processo Licitatório nº 143/2025.

O mesmo termo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:ED0629CF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ADITIVO**

**2º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-
FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2025**

O presente Termo Aditivo tem por objeto restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 007/2025, exclusivamente quanto ao item 104, mediante a alteração do preço unitário registrado de R\$ 75,86 (setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) para R\$ 127,91 (cento e vinte e sete reais e noventa e um centavos), sem alteração da especificação ou dos quantitativos renovados pelo 1º Termo Aditivo.

A recomposição fundamenta-se no art. 82, inciso VI, e no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 020/2024, na Cláusula Décima Primeira, item 11.1, da Ata de Registro de Preços e na decisão administrativa motivada constante dos autos.

Em relação ao item 104 (COPO DESCARTÁVEL 150 ML), foram considerados o valor unitário originalmente registrado, decorrente da proposta vencedora, de R\$ 75,86 (setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos); a margem de lucro de 17,61%; a nota fiscal apresentada, demonstrando o custo atual de aquisição do item; e a pesquisa de preços realizada pelo setor competente no Banco de Preços Públicos, que identificou o valor de mercado de R\$ 140,30 (cento e quarenta reais e trinta centavos). Diante desses elementos, fica deferido o reequilíbrio para R\$ 127,91 (cento e vinte e sete reais e noventa e um centavos).

O preço reequilibrado permanece R\$ 12,39 (doze reais e trinta e nove centavos) abaixo do valor apurado na pesquisa de mercado, preservando a vantajosidade para a Administração.

Considerando os quantitativos renovados pelo 1º Termo Aditivo, o valor total máximo estimado do item 104 no âmbito da Ata passa de R\$ 10.468,68 (dez mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 17.651,58 (dezesete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos), resultando em acréscimo potencial máximo de R\$ 7.182,90 (sete mil, cento e oitenta e dois reais e noventa centavos).

Contratado:THAIANA CHEUIN CRUZ EMPREENDIMENTOS (GRUPO AJ EMPREENDIMENTOS), inscrita no CNPJ nº 52.268.925/0001-11. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:955E89B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026 – PROCESSO Nº 143/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025.

Constitui objeto do presente instrumento: o **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026**, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUPIRA/PE com a **JUMBO SAUDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **59.089.998/0001-95**, oriundo do **PROCESSO Nº 143/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025**, que tem como objeto o registro de preços para o eventual fornecimento, de forma parcelada, de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2026**; Valor Total da Ata: **R\$ 44.567,64**. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em acordo com o Decreto Municipal nº 20 de 26 de fevereiro de 2024.

O cancelamento decorre do requerimento formal apresentado pela FORNECEDORA REGISTRADA em 10 de agosto de 2026, no qual comunicou estar em processo definitivo de encerramento de suas atividades e declarou a impossibilidade material de prosseguir com os fornecimentos assumidos nas atas vinculadas ao Processo Licitatório nº 143/2025.

O mesmo termo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:FF5BE404

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CERTAME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026 CONCORRÊNCIA Nº 006/2026

O Processo supracitado foi suspenso por decisão administrativa para ajustes. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DE CUPIRA**, atendendo aos requisitos do Termo de Referência.

Cupira-PE, 13 de agosto de 2026.

EDUARDO DA FONSECA LIRA -
Prefeito do Município de Cupira-PE.

Publicado por:
Andreia Maria da Silva Melo
Código Identificador:1D3DF102

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026.
CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS À CAMPANHA IPTU PREMIADO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de eletrodomésticos, destinados à campanha IPTU PREMIADO, visando incentivar a adimplência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU no Município de Cupira/PE.

CONTRATO nº 090/2026; CONTRATADO, empresa REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.386.933/0001-62;

Este contrato rege-se pela Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133 de 01 de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.
Este contrato terá os seguintes prazos:

I - O contrato terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura (13/08/2026).

Pelo objeto deste contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 4.003,96 (quatro mil, três reais e noventa e seis centavos).

O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:19F8C9EF

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE DORMENTES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 77 , DE 06 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.915**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$554.432,03 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 554.432,03

01 01 01 Câmara Municipal de Vereadores
9 01.031.0001.2002.0001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 8.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

16 01.031.0001.2002.0001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 41.432,03
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 05 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
70 27.812.0005.2304.0000 Realização dos Jogos Escolares e Campeonato Municipal 5.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

72 27.812.0005.2304.0000 Realização dos Jogos Escolares e Campeonato Municipal 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 07 Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças
165 04.122.0002.2008.0000 Manutenção das Atividades da SEAFI 25.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 08 Secretaria M de Infraestrutura, Meio Amb e Recursos Hídricos
192 15.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria 50.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 08 Secretaria M de Infraestrutura, Meio Amb e Recursos Hídricos
193 15.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 14 Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher
264 08.244.0014.2267.0000 Manutenção da Secretaria Municioal de Políticas para a Mulhe 10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

265 08.244.0014.2267.0000 Manutenção da Secretaria Municioal de Políticas para a Mulhe 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 Fundo Municipal de Saúde
291 10.301.0012.1202.0000 Aquisição de Veículos e Equipamentos Destinados as Unidade 30.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 07 01 Fundo M de Assist Social, Direitos Humanos e Combate a Fome
649 08.244.0026.2201.0000 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistencia Socia 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

729 08.245.0026.2132.0000 Bloco da Proteção Social Básica - PSB 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 08 01 Secretaria Municipal de Educação
779 12.361.0004.2015.0000 Manutenção das Atividades da Rede Municipal de Ensino 160.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 01 01 Câmara Municipal de Vereadores
1 01.031.0001.1001.0000 Apoio as Atividades Legislativas -2.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

2 01.031.0001.1001.0000 Apoio as Atividades Legislativas - 20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

4 01.031.0001.2001.0001 Apoio as Atividades Legislativas -6.432,03
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

5 01.031.0001.2001.0001 Apoio as Atividades Legislativas - 10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

6 01.031.0001.2001.0001 Apoio as Atividades Legislativas -5.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

7 01.031.0001.2001.0001 Apoio as Atividades Legislativas -2.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

15 01.031.0001.2002.0001 Apoio as Atividades Legislativas - 4.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 06 Secretaria de Agricultura, Governo e Inovação
82 04.122.0002.2003.0000 Administrar para o Futuro -5.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos
119 04.782.0009.2192.0000 Transporte -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 06 Secretaria de Agricultura, Governo e Inovação
120 04.782.0009.2192.0000 Transporte -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

121 04.782.0009.2192.0000 Transporte -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

122 06.451.0003.1007.0000 Segurança Pública -1.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

123 06.451.0003.1007.0000 Segurança Pública -1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

124 20.306.0006.1059.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

146 20.608.0006.1063.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária -1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

147 24.131.0016.1111.0000 Comunicação e Transparência -1.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

148 24.131.0016.1111.0000 Comunicação e Transparência -1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

149 24.131.0016.2005.0000 Comunicação e Transparência -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 06 Secretaria de Agricultura, Governo e Inovação
150 24.131.0016.2005.0000 Comunicação e Transparência -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 07 Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças
155 04.122.0002.2008.0000 Administrar para o Futuro -10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

166 04.122.0002.2008.0000 Administrar para o Futuro -15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 08 Secretaria M de Infraestrutura, Meio Amb e Recursos Hídricos
182 15.122.0006.2079.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária -1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

195 15.122.0006.2079.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária -1.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

204 15.451.0010.2093.0000 Eu Amo Minha Rua -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

205 15.451.0010.2093.0000 Eu Amo Minha Rua -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

206 15.451.0010.2093.0000 Eu Amo Minha Rua -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

207 15.451.0010.2093.0000 Eu Amo Minha Rua -1.000,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 08 Secretaria M de Infraestrutura, Meio Amb e Recursos Hídricos
212 15.541.0006.1200.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária -1.000,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

213 15.541.0006.1200.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária -1.000,00
4.4.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

214 15.541.0006.1200.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária -1.000,00
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

218 15.541.0006.2340.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

220 16.481.0006.1078.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária -1.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

221 16.482.0006.1078.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária -1.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

222 18.541.0008.2087.0000 Dormentes do Futuro -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

224 18.541.0008.2087.0000 Dormentes do Futuro -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

225 18.541.0008.2087.0000 Dormentes do Futuro -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 08 Secretaria M de Infraestrutura, Meio Amb e Recursos Hídricos
226 18.542.0008.1057.0000 Dormentes do Futuro -1.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 700 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
700 000 Outras Transf. Conven/Inst.Cong. União

229 18.543.0006.1056.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 701 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
701 000 Outras Transf. Conven/Inst.Cong. Estados

230 18.543.0006.1056.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária -1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 14 Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher
238 08.244.0014.2145.0000 Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

239 08.244.0014.2145.0000 Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude -1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

240 08.244.0014.2145.0000 Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 00

01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 Fundo Municipal de Saúde
285 10.122.0012.1108.0000 Viva Saúde -5.000,00
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

288 10.122.0012.2264.0000 Viva Saúde -1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 621 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
621 000 Transferências Recursos SUS - Gov.Estado

296 10.301.0012.1203.0000 Viva Saúde -5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 Fundo Municipal de Saúde
369 10.301.0012.2112.0000 Viva Saúde -7.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

444 10.302.0012.2262.0000 Viva Saúde -1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

445 10.302.0012.2262.0000 Viva Saúde -1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 600 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPs

446 10.302.0012.2262.0000 Viva Saúde -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 601 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
601 000 Bloco Estru. Rede de Serv. Púb. de Saúde

02 07 01 Fundo M de Assist Social, Direitos Humanos e Combate a Fome
567 08.244.0026.1014.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

570 08.244.0026.1100.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo - 26.560,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 665 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
665 000 Convênios e Instrum.Conge. Assist.Social

654 08.244.0026.2203.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

655 08.244.0026.2203.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO

500 000 Recursos não vinculados de impostos
 675 08.244.0026.2321.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo - 16.440,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 660 00
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
 660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

02 07 01 Fundo M de Assist Social, Direitos Humanos e Combate a Fome
 712 08.245.0026.2132.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -5.000,00
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 660 00
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
 660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

02 08 01 Secretaria Municipal de Educação
 793 12.361.0004.2037.0000 Juntos pela Educação -220.000,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 540 00
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
 540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

795 12.361.0004.2037.0000 Juntos pela Educação -125.000,00
 3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 540 00
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
 540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

-554.432,03

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 06 de AGOSTO de 2026

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Samila Rodrigues Purificação

Código Identificador:0EC40B33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026 PROCESSO
 ADMINISTRATIVO Nº 070/2026**

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de recarga de gás - glp (gás de cozinha), acondicionado em botijões retornáveis de metal, resistentes a impacto, com capacidade de 13 kg, para atender às necessidades da administração municipal, do fundo municipal de saúde, do fundo municipal de assistência social e do fundo municipal de educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES, através da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento E Finanças, Secretaria de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Combate à Fome e do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, Secretaria Municipal de Políticas para a mulher, no exercício das suas atribuições, apresenta para os fins administrativos a que se destinam as suas considerações e decisões acerca do processo de dispensa de licitação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

HABILITADOS: FONSECA FERRAZ COMERCIO DE GÁS LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº 45.820.064/0001-77.

DA RELAÇÃO DE ITENS E VALORES:

A vencedora apresentou os seguintes valores, conforme descrito abaixo: VALOR GLOBAL: **R\$92.278,74 (noventa e dois mil duzentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos).**

DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, declaro habilitada e vencedora a empresa: **FONSECA FERRAZ COMERCIO DE GÁS LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº 45.820.064/0001-77.** Com valor global de **R\$92.278,74 (noventa e dois mil duzentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos).**

O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante, nos termos estipulados pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Dormentes/PE, 07 de agosto de 2026.

ALEX NUNES GRANJA

Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças

MARIA PATRICIA DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Saúde

FRANCISCO AUGUSTO SANTANA DE MACEDO

Secretário Municipal de Educação

JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS DE SOUSA

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Combate à Fome e do Fundo Dos Direitos da Criança e do Adolescente

COSMA MARIA DA SILVA RIBEIRO

Secretária Municipal de Políticas Para a Mulher

Publicado por:

Samila Rodrigues Purificação

Código Identificador:3A7CD7BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2026**

Processo Administrativo Nº. 070/2026, Dispensa Nº. 027/2026, CONTRATO Nº. 081/2026. Contratante: MUNICÍPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratada: FONSECA FERRAZ COMERCIO DE GÁS LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº 45.820.064/0001-77. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS - GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM BOTIJÕES RETORNÁVEIS DE METAL, RESISTENTES A IMPACTO, COM CAPACIDADE DE 13 KG, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/08/2026 à 07/08/2027. VALOR GLOBAL: R\$ 92.278,74 (noventa e dois mil duzentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

Dormentes-PE, 08 de agosto de 2026.

ALEX NUNES GRANJA,

Secretário Municipal de Administração, Orçamento E Finanças,

MARIA PATRÍCIA DO NASCIMENTO,

Secretaria de Saúde,

FRANCISCO AUGUSTO SANTANA DE MACEDO,

Secretário Municipal de Educação,

JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS DE SOUSA,

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Combate à Fome e do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente,

COSMA MARIA DA SILVA RIBEIRO,

Secretária Municipal de Políticas Para a Mulher.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:CA92905E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº045/2025

Processo Administrativo Nº 055/2025, Inexigibilidade Nº 016/2025, Contrato Nº 044/2025, LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 30.951.247/0001-54, LOCADOR: OZANI DOS SANTOS COELHO MECEDO, inscrita no CPF sob o nº 899.483.784-15. OBJETO: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na Cláusula sétima, Conforme a Clausula oitava do contrato, terá um reajuste feito pelo IPCA, perfazendo o valor mensal será de R\$ 4.690,00 (quatro mil seiscentos e noventa reais), e o valor global estimado de R\$ 56.280,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta reais). PRAZO DE VIGENCIA: 02/05/2026 à 01/05/2027.

Dormentes-PE, 02 de maio de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:99ECC57D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO DO
CONTRATO Nº053/2025

Processo Administrativo Nº 068/2025, Inexigibilidade Nº 019/2025, Contrato Nº 053/2025, LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 12.027.814/0001-07, LOCADOR: OZANI DOS SANTOS COELHO MECEDO, inscrita no CPF sob o nº 899.483.784-15. OBJETO: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na Cláusula sétima, Conforme a Clausula quinta do contrato, terá um reajuste feito pelo IPCA, perfazendo o valor mensal será de R\$ 1.047,00 (mil e quarenta e sete reais), e o valor global estimado de R\$ 12.564,00 (doze mil quinhentos e sessenta e quatro reais). PRAZO DE VIGENCIA: 01/06/2026 à 31/05/2027.

Dormentes-PE, 01 de junho de 2026.

JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS SOUSA,
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Combate à Fome.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:9875F4C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 039-FMAS/2023

Processo Licitatório Nº 043-FMAS/2023, Pregão eletrônico Nº. 020-FMAS/2023, CONTRATO Nº 039-FMAS/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 12.027.814/0001-07, Contratada: SOUSA ELABORAÇÃO E ASSESSORIA DE PROJETOS SOCIAIS LTDA, CNPJ nº 45.079.823/0001-92. OBJETO: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula quinta, por mais 12 (doze) meses. PRAZO DE VIGENCIA: 29/05/2026 à 28/05/2027.

Dormentes-PE, 28 de maio de 2026.

JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS SOUSA,
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:3FFD70F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 041-FMS/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063-FMS/2023, DISPENSA Nº 022-FMS/2023, CONTRATO Nº 041-FMS/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.207.731/0001-29, Contratada: LAÍZE ALBUQUERQUE RODRIGUES, CPF nº 113.339.884-78. OBJETO: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na Cláusula segunda do contrato. Conforme a solicitação do aditivo de prazo do contrato de locação do imóvel atualmente utilizado pela Secretaria de saúde, bem como a inclusão do reajuste no valor do aluguel solicitado pela proprietária do imóvel. A solicitação de reajuste foi apresentada pela proprietária em virtude da valorização do imóvel e da inexistência de outros espaços disponíveis para locação que atendam às necessidades da administração no momento. Considerando a importância da continuidade das atividades desenvolvidas no local e a necessidade de permanência no espaço atualmente utilizado, a administração analisou a solicitação e concordou com o reajuste proposto, autorizando assim a formalização do aditivo contratual com renovação de prazo e atualização do valor. Conforme a Clausula quarta do contrato, perfazendo o valor mensal será de R\$ 800,00 (oitocentos reais), e o valor global estimado de R\$ 9.600,00 (nove mil, seiscentos reais). PRAZO DE VIGENCIA: 10/05/2026 à 09/05/2027.

Dormentes-PE, 10 de maio de 2026.

MARIA PATRICIA DO NASCIMENTO,
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:3E2BFE57

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 060-FMS/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073-FMS/2023, DISPENSA Nº 027-FMS/2023, CONTRATO Nº 060-FMS/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.207.731/0001-29, Contratada: VALDIMERO SOUZA TORRES, CPF nº 754.650.785-53. OBJETO: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na Cláusula segunda do contrato. Conforme a Clausula quinta do contrato, terá um reajuste feito pelo IGP-M, perfazendo o valor mensal será de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) e o valor global estimado de R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais). PRAZO DE VIGENCIA: 01/08/2026 à 31/07/2027.

Dormentes-PE, 01 de agosto de 2026.

MARIA PATRICIA DO NASCIMENTO,
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:FF2162FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 461/2026

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **SECRETARIA EXECUTIVA DE SAUDE**, Símbolo CC4, a Sr.ª **ALICE SOUSA BATISTA**, CPF: XXX.433.824-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 04 de agosto de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA

Prefeita.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:4AA004B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 463/2026

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LOGÍSTICA**, Símbolo CC28, a S.ª **VALDEILDA DAMASCENO**, CPF: XXX.628.754-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 04 de agosto de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA

Prefeita.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:40F65305

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 464/2026

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LOGÍSTICA**, Símbolo CC28, a Sr.ª **AURELINA RODRIGUES DA SILVA**, CPF: XXX.702.294-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 04 de agosto de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA

Prefeita.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:33E3DA1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 465/2026

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **DIRETORIA DE OPERAÇÕES DE MAQUINAS PESADAS**, Símbolo CC7, o Sr.º **PAULO HENRIQUE DE SOUSA GRANJA**, CPF: XXX.179.584-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Governo e Inovação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 04 de agosto de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA

Prefeita.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:C7C254DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 467/2026

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORIA DE OPERAÇÕES DE MAQUINAS PESADAS**, Símbolo CC7, o Sr. **PAULO JUNIOR COELHO DE SOUZA**, CPF: XXX.118.314-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Governo e Inovação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 05 de agosto de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA

Prefeita

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:62CE62F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 468/2026

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo de Serviço - ATS (3º Quinquênio) o servidor **MANOEL ROSA BARBOSA LINO**, inscrito no CPF: XXX.216.884-XX, com fulcro no art. 146 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 06 de agosto de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Samila Rodrigues Purificação

Código Identificador:823294C4**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 469/2026**

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **FRANCISCA DE MACEDO REIS COELHO**, Matrícula funcional nº **430**, 30 (sessenta) dias de licença prêmio no período de 07 de agosto de 2026 a 05 de setembro de 2026, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 07 de agosto de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Samila Rodrigues Purificação

Código Identificador:141F6D89**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ao CONTRATO Nº 014/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 079/2025 CREDENCIAMENTO N.º 007/2025, celebrado com a empresa **F & F OFTALMOLOGIA E ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **16.811.596/0001-40**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, Centro –Dormentes/PE, representada pela a Secretária, Sra. Maria Patrícia do Nascimento, com fundamento no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve apostilar o CONTRATO Nº 014/2026, para inclusão de dotação, conforme disposto abaixo:

UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	02.03.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática	10.301.0012.2351	Execução de cirurgias de catarata (emenda bancada)
Elemento da Despesa	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte do Recurso	659	Outros Recursos Vinculados à Saúde

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do CONTRATO Nº 014/2026.

Dormentes/PE, 13 de agosto de 2026.

MARIA PATRÍCIA DO NASCIMENTO

Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:

Samila Rodrigues Purificação

Código Identificador:82FB5A05**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
077/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
CONTRATO Nº 202/2026.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DA ESCADA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA: L S SOUSA NOGUEIRA BICICLETAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.594.290/0001-23. **Valor total: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).** **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 31 de julho de 2026.

GERLANE ALVES NOGUEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Jose Pedro da Silva

Código Identificador:4DC3513F**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESCADA
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025 – PL Nº 066/2025 EDITAL DE
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 TERMO DE DECISÃO DE
DESCLASSIFICAÇÃO**

Interessada: GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

CNPJ nº: 24.797.019/0001-79

Objeto: Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de consultas médicas especializadas.

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise da documentação de habilitação e proposta apresentadas pela empresa GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA para fins de credenciamento junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Escada - PE, nos termos do Edital nº 003/2025.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Submetidos os documentos à análise técnica e jurídica desta Comissão, constatou-se que a empresa possui sede no Estado do Rio Grande do Norte (RN), conforme consta em seu Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) anexado aos autos.

Ocorre que o Termo de Referência, instrumento integrante e indissociável do Edital, estabelece textualmente em seu corpo a seguinte exigência técnico-operacional obrigatória:

“O prestador está localizado no município de Escada - PE, ou em até um raio de 100 km de distância do município”

Considerando que a distância geográfica entre o Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Escada - PE excede flagrante e significativamente o limite máximo de 100 (cem) quilômetros estipulado, resta caracterizado o descumprimento irreversível do critério espacial de localização.

A Administração Pública vincula-se estritamente ao instrumento convocatório (Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021), sendo vedado o acolhimento de propostas que deixem de atender às exigências fixadas no edital e seus anexos.

3. DECISÃO

Ante o exposto, a Comissão de Contratação do Município de Escada - PE, no uso de suas atribuições legais, decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA no âmbito do Chamamento Público nº 003/2025, por manifesto descumprimento à cláusula de limitação quilométrica contida no Termo de Referência.

Abra-se prazo legal de 3 (três) dias úteis para a interposição de eventuais recursos, contados a partir da ciência da interessada ou da publicação deste ato.

Escada – PE, 13 de agosto de 2026.

Escada PE, 13 de Agosto de 2026.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO

Agente de Contratação

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS

Secretária de Saúde e de Saneamento
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:5A0080A7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025 CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 003/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº
003/2025 CERTIDÃO DE REPUBLICAÇÃO DE AVISO E
ABERTURA DE NOVO PRAZO**

Certifico, para os devidos fins de direito e em cumprimento às diretrizes estabelecidas no instrumento convocatório em epígrafe e na Lei Federal nº 14.133/2021, que o Fundo Municipal de Saúde do Município de Escada - PE promove a REPUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025.

O presente ato visa dar continuidade ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, a fim de atender à demanda da rede de saúde pública municipal.

Fica determinado o novo período para recebimento de envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta dos interessados:

Início do novo período: 13 de agosto de 2026
Término do novo período: 12 de agosto de 2027
Horário de atendimento: Segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min
Local de entrega: Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Escada, localizada na Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada – PE, CEP 55.500-000.

Permanecem inalteradas e plenamente vigentes todas as demais cláusulas, condições e anexos do Edital original publicado.

O edital estará permanentemente disponível a todos os interessados que queiram se credenciar através do site: <https://www.escada.pe.gov.br/>, <https://pncp.gov.br/> ou por email: edital.escada@gmail.com.

Escada – PE, 13 de agosto de 2026.

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS

Secretária de Saúde e de Saneamento
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:9A60C48E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 014/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, por meio de seu Agente de Contratação, torna público que fará realizar no dia 23/09/2026, às 09:00 horas, a sessão pública do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA QUE EXECUTE OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDOS GRANÍTICOS DE LADEIRA DO SÍTIO BADRECI- ZONA RURAL MUNICIPIO DE EXU-PE, ATRAVES DE EMENDA PARLAMENTAR 202540500001-OSSESIO SILVA**, nos moldes

da Lei nº. 14.133/2021. Valor Máximo Estimado R\$ 658.743,30 (seiscentos e cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta centavos). Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitardigital.com.br ou ainda junto a Comissão de Contratação, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR

Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:484F9DE4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO 397/2026 - PROCESSO 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 397/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026, Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 26.754.510/0001-48, Valor: R\$ 42.270,00 (Quarenta e dois mil, duzentos e setenta reais), Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, Data de assinatura: 12/08/2026

TÂMARA MARIA SILVA SANTOS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:884B738A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO 398/2026 - PROCESSO
LICITATÓRIO 020/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 398/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO INSTALAÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA QUALIFICADA, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EXU-PE**, Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PE, Contratado: MARCOS AURELIO CAVALCANTE VITURINO SILVA SOBRINHO 43287029800, CNPJ: 27.774.436/0001-94, Valor: R\$ 86.355,50 (Oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, através de Termo Aditivo, Data de assinatura: 12/08/2026

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:85996519

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA- PROCESSO 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 – Abertura realizada em 12/08/2026 às 09:00h. Objeto: **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE.** Licitante Vencedor: HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 26.754.510/0001-48, End.: Av. Ver. Manoel C. de Siqueira, nº 01- Severino Agostinho de Lima-CEP: 56930-000- Calumbi-PE. Maiores informações com o Setor de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE.

Exu (PE), 12 de agosto de 2026.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR

Agente de Contratação/Pregoeir

Publicado por:

Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:2EEA4E5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA- PROCESSO 020/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – Abertura realizada em 12/08/2026 às 11:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO INSTALAÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA QUALIFICADA, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EXU-PE.** Licitante Vencedor: MARCOS AURELIO CAVALCANTE VITURINO SILVA SOBRINHO 43287029800, CNPJ: 27.774.436/0001-94, End.: Avenida Edmundo Dantas, 256 – Centro – Exu-PE. Maiores informações com o Setor de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE.

Exu (PE), 12 de Agosto de 2026.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR

Agente de Contratação/ Pregoeiro

Publicado por:

Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:251EDA54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente

Pregão Eletrônico nestes termos: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 014/2026, Data da Adjudicação: 12/08/2026, Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE. Licitante Vencedor: HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 26.754.510/0001-48, End.: Av. Ver. Manoel C. de Siqueira, nº 01- Severino Agostinho de Lima-CEP: 56930-000- Calumbi-PE, Valor: R\$ 42.270,00 (Quarenta e dois mil, duzentos e setenta reais)

Exu-PE, em 12 de agosto de 2026.

TÂMARA MARIA SILVA SANTOS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:B316BBF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Portaria nº 002/2025, com subsídio na Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: Processo Licitatório nº 020/2026, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 015/2026, Data da Adjudicação: 12/08/2026, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO INSTALAÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA QUALIFICADA, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EXU-PE. Fornecedores Vencedores: MARCOS AURELIO CAVALCANTE VITURINO SILVA SOBRINHO 43287029800, CNPJ: 27.774.436/0001-94, End.: Avenida Edmundo Dantas, 256 – Centro – Exu-PE, Valor: R\$ 86.355,50 (Oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Exu-PE, em 12 de Agosto de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:44EC9E4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 015/2026 PREGÃO 014/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, **HOMOLOGA** o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026, para

AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedora a proposta apresentada pela empresa: HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 26.754.510/0001-48, End.: Av. Ver. Manoel C. de Siqueira, nº 01- Severino Agostinho de Lima-CEP: 56930-000- Calumbi-PE, Valor: R\$ 42.270,00 (Quarenta e dois mil, duzentos e setenta reais),

Exu (PE), 12 de agosto de 2026.

TÂMARA MARIA SILVA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:DE511234

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO
020/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17 inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, **HOMOLOGA** o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026, realizado pelo Setor de Licitação e destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO INSTALAÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA QUALIFICADA, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EXU-PE**, o objeto licitado ao licitante: MARCOS AURELIO CAVALCANTE VITURINO SILVA SOBRINHO 43287029800, CNPJ: 27.774.436/0001-94, End.: Avenida Edmundo Dantas, 256 – Centro – Exu-PE, Valor: R\$ 86.355,50 (Oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Exu-PE, 12 de Agosto de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:6893EEFC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº040/2026**

DECRETO Nº 040, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 2.799, LIVRO “A-1”, FLS. 016V, DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE EXU-PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal e os artigos 2º e 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da oferta da educação infantil no Município de Exu, mediante a construção de uma

Creche Pré-Escola Tipo 2, destinada ao atendimento de crianças da zona rural;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto deste Decreto localiza-se na comunidade Bela Vista, Distrito de Timorante, Município de Exu-PE, apresentando características adequadas para implantação do equipamento público;

CONSIDERANDO que a desapropriação atende ao interesse público, promovendo o acesso à educação infantil e contribuindo para o desenvolvimento social da comunidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941, parte do imóvel localizado na comunidade Bela Vista, Distrito de Timorante, Município de Exu-PE, registrado sob a matrícula nº 2.799, Livro “A-1”, fls. 016v, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Exu-PE, com área de 1.800,00 m² e perímetro de 170,00 metros, assim descrita:

Parágrafo único. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice CRECHE1, de coordenadas (Longitude: 39°47’54,445”W, Latitude 07°40’45,801”S); deste, segue confrontando com Rozelia Alves de Araújo Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 128°05’47” e 40,00 m até o vértice CRECHE2 (Longitude: 39°47’53,419”W, Latitude 07°40’46,607”S); deste segue 218°05’47” e 45,00 m até o vértice CRECHE3 (Longitude: 39°47’54,328”W, Latitude 07°40’47,758”S); deste segue 308°05’47” e 40,00 m até o vértice CRECHE4 (Longitude: 39°47’55,354”W, Latitude 07°40’46,953”S); deste segue 38°05’47” e 45,00 m até o vértice CRECHE1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º A área descrita no artigo anterior corresponde à parcela do imóvel registrado sob a matrícula nº 2.799, Livro “A-1”, fls. 016v, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Exu-PE, de propriedade de Rozelia Alves de Araújo Santos, inscrita no CPF nº 556.757.604-82.

Art. 3º O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se à construção de uma **Creche Pré-Escola Tipo 2**, visando atender ao interesse público, ampliando a oferta de vagas na educação infantil e proporcionando melhores condições de atendimento às crianças do Distrito de Timorante e comunidades adjacentes.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Clara de Carvalho Parente
Código Identificador:61C1AECF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 205/2026**

Processo nº 004/2026, modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2026– **CONTRATO Nº 205/2026, GP EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45 990 699/0001-12, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA DO DISTRITO DE ZÉ GOMES, NO MUNICÍPIO DE EXU-PE. O valor que se deseja acrescentar é de R\$ 21.065,41** (vinte e um mil e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos), e correspondendo a 8,93% (oito virgula noventa e três por cento), do valor total atualizado da obra, que serão realizados com recursos próprios municipais, não ultrapassando o limite de 25% no

que diz o § 1º do art. 125, da Lei 14.133/21 de Licitações e atualizações posteriores.

WILLGTON SOARES CAVALCANTE

Secretário Municipal de Obras

Publicado por:

Rafaele Lopes de Alencar

Código Identificador:93C3120F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00024/2026. AGC.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026.**

Processo Nº: 00024/2026. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2026. Obra. Tipo menor preço. Contratação de empresa de engenharia para a construção de Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiários no Loteamento Jabs Gonzaga, no município de Feira Nova – PE. A obra será realizada por meio do Convênio de Cooperação Financeira nº 30/2026, celebrado entre o Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria de Educação, e o Município de Feira Nova. Valor: R\$1.489.836,18. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 1º de Setembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 073/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <https://transparencia.feiranova.pe.gov.br/>; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3645-1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 04/08/2026.

APARECIDA GOMES DA SILVA.

Agente de Contratação. (*) (**) (***)

Publicado por:

Aparecida Gomes da Silva

Código Identificador:DE41A7FE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 00028/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00011/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00011/2026, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA ESPECÍFICOS PARA USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8: Lps Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor de R\$223.184,80.

Feira Nova, 13/08/2026.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edilson Severino da Silva

Código Identificador:FBA06137

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE
DO PREFEITO**

**PORTARIA – GP Nº 0194/2026 DE 03 DE AGOSTO DE 2026
DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE
DEMISSÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EM
CUMPRIMENTO À DECISÃO DEFINITIVA PROFERIDA NO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a instauração do **Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026**, destinado à apuração de infrações funcionais atribuídas ao servidor **GUSTAVO HENRIQUE CABRAL DA SILVA**, matrícula nº **200842**, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado junto ao Hospital Municipal Josefa Eusébia da Rocha;

CONSIDERANDO o Relatório Final Consolidado apresentado pela Comissão Processante, que concluiu pela comprovação da materialidade e da autoria das condutas apuradas e opinou pela aplicação da penalidade de demissão;

CONSIDERANDO a Decisão Final da autoridade julgadora, que acolheu o Relatório Final Consolidado e aplicou ao servidor a penalidade de **demissão disciplinar**;

CONSIDERANDO que o despacho referente à Decisão Final foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em **01 de julho de 2026**, Ano XVII, nº 4129, página 63, sob o Código Identificador **3AD6DCF2**;

CONSIDERANDO a Certidão de Decurso do Prazo Recursal e Definitividade Administrativa, segundo a qual transcorreu o prazo previsto no art. 221 da Lei Municipal nº 514/2012 sem a apresentação de recurso administrativo;

CONSIDERANDO o despacho que determinou o cumprimento definitivo da decisão e a expedição do correspondente ato funcional;

RESOLVE:

Art. 1º DIMITIR o servidor **GUSTAVO HENRIQUE CABRAL DA SILVA**, matrícula nº **200842**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, lotado junto ao **Hospital Municipal Josefa Eusébia da Rocha**, em cumprimento à decisão definitiva proferida no **Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026**.

Art. 2º A penalidade de demissão fundamenta-se nos arts. **153, incisos II, IV, X e XIII; 154, incisos IV e XX; 164, inciso III; 165; 169, incisos III, V e XV; e 176**, todos da **Lei Municipal nº 514/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Feira Nova/PE**.

Art. 3º Determinar à **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa**, ao Departamento de Recursos Humanos e à Divisão de Gestão de Pessoas que adotem as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria, especialmente:

I – efetivação do desligamento funcional;

II – anotação da penalidade nos assentamentos individuais do servidor;

III – exclusão da folha de pagamento, observada a data de eficácia desta Portaria;

IV – apuração das verbas funcionais eventualmente devidas, na forma da legislação aplicável;

V – atualização dos registros administrativos, funcionais, cadastrais e previdenciários pertinentes.

Art. 4º O servidor deverá ser formalmente cientificado da publicação desta Portaria, juntando-se o respectivo comprovante aos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova, 03 de agosto de 2026.

JOEL CÂNDIDO GONZAGA

-Prefeito-

Publicado por:

Aparecida Gomes da Silva

Código Identificador:64E16418

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 162/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IX do art. 60 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de Licença Prêmio ao servidor Senhor **LUIZ ALEXANDRE ALVES**, matrícula nº 00074, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, no período de 03 de janeiro de 2026 a 03 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro do ano corrente. Publique-se.

Flores – PE, em 13 de agosto de 2026.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:CCD9B7F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 163/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IX do art. 60 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de Licença Prêmio ao servidor Senhor **LUIZ ALEXANDRE ALVES**, matrícula nº 00074, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, no período de 03 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de julho do ano corrente. Publique-se.

Flores – PE, em 13 de agosto de 2026.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:60234BB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -
GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 041/2026. ACC. Pregão Eletrônico (SRP) nº 015/2026, Aquisição. Homologação e Adjudicação da Pregão Eletrônico nº 015/2026, que teve como objeto: **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO – PE**, em favor das empresas: **PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA**, CNPJ62.544.331/0001-40, com os lotes: 1, 32, 33, 36, 37, 39, 67, 75, 81, 86, 87, 92, 95, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 116, 117, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 137, 138, 139, 143, 144 e 151 no valor total de **R\$ 91.874,87** (noventa e um mil e oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos). **J P S COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA**, CNPJ48.303.725/0001-85, com os lotes: 112 e 113 no valor total de **R\$ 198.562,20** (cento e noventa e oito mil e quinhentos e sessenta e dois reais e vinte centavos). **UNICA**

SANEANTES LTDA, CNPJ 43.392.983/0001-61, com os lotes: 82, 83, 85, 135 e 136 no valor total de **R\$ 7.726,29** (sete mil e setecentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos). **G2 CORPORATION LTDA**, CNPJ63.851.065/0001-60, com os lotes: 4, 12, 38 e 114 no valor total de **R\$ 6.010,00** (seis mil e dez reais). **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA**, CNPJ02.889.655/0001-98, com o lote: 97 no valor total de **R\$ 1.197,00** (um mil e cento e noventa e sete reais). **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, CNPJ 40.876.269/0001-50, com os lotes: 8, 35 e 123 no valor total de **R\$ 8.630,92** (oito mil e seiscentos e trinta reais e noventa e dois centavos). **FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, CNPJ24.348.443/0001-36 com os lotes: 2, 3, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 84, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 111, 115, 118, 119, 120, 121, 130, 131, 132, 133, 134, 140, 141, 142, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160 e 161 no valor total de **R\$ 203.035,23** (duzentos e três mil e trinta e cinco reais e vinte e três centavos), totalizando um global de **R\$ 517.036,51** (quinhentos e dezessete mil, trinta e seis reais e cinquenta e um centavos).

Frei Miguelinho/PE, 13 de agosto de 2026.

JOSE LINDONALDO DE FRANÇA
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:53C34D36

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 049/2026. PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 019/2026, Aquisição – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SETORES ADMINISTRATIVOS A ELAS VINCULADOS, DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO-PE**, Valor Total Estimado é de **R\$ 80.583,42** (oitenta mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta centavos centavos). Do acolhimento das propostas: até as 09:00 horas, do dia 27 de agosto de 2026, Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas do dia 27 de agosto de 2026. Informações: pelo e-mail: cplfrei20172020@gmail.com ou na sala da CPL, Prédio sede da Prefeitura, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou <http://www.freimiguelinho.pe.gov.br/>, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital. Whatsapp (42) 3026-4550 / (42) 3026-4555 Curitiba PR (41) 9.9256-4153

Frei Miguelinho/PE, 14 de agosto de 2026.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA
Pregoeiro..

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:6562C866

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 006/2026 – Pregão Eletrônico nº 006/2026 - SRP. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de cadeiras de rodas, destinadas a doações a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social no Município da Gameleira/PE.

A Secretaria Municipal de Saúde torna público que, em razão da ausência de propostas classificadas, os itens 01 e 02 do certame foram declarados **FRACASSADOS**.

Gameleira/PE, 13 de agosto de 2026.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Flávio Rocha de Moura Silva

Código Identificador:18C46B2A

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 023/2026; Pregão Eletrônico nº. 009/2026 - SRP; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de mobiliários diversos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Gameleira/PE. Valor estimado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - R\$ 87.231,19 (oitenta e sete mil, duzentos e trinta e um reais e dezenove centavos); Secretaria Municipal de Cultura - R\$ 66.103,85 (sessenta e seis mil, cento e três reais e oitenta e cinco centavos); Secretaria Municipal de Infraestrutura - R\$ 44.314,45 (quarenta e quatro mil, trezentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos); Secretaria Municipal de Agricultura - R\$ 41.413,57 (quarenta e um mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e sete centavos); Fundo Municipal de Desenvolvimento Social - R\$ 109.823,60 (cento e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta centavos) e Fundo Municipal de Saúde - R\$ 141.197,76 (cento e quarenta e um mil, cento e noventa e sete reais e setenta e seis centavos). Recebimento das propostas: Até 27/08/2026 às 09h00min horas (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 27/08/2026 às 10h00min horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br e/ou no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 13 de agosto de 2026

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Órgão Gerenciador

Publicado por:

Flávio Rocha de Moura Silva

Código Identificador:75BC94A9

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 021/2026 – PMG. Processo Licitatório nº. 013/2026, Concorrência nº 006/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para conclusão da reforma e ampliação do prédio onde funcionará a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo e Casa da Juventude, no Município da Gameleira-PE. CONTRATADA: ROTA DO ATLANTICO EMPREENDIMENTO LTDA – CNPJ: 30.308.359/0001-91. Valor Global: R\$ 343.866,14 (Trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos). Vigência: 08/06/2026 a 08/06/2027.

Gameleira/PE, 08 de junho de 2026.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Flávio Rocha de Moura Silva

Código Identificador:FC235E9E

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS AVISO DE CONTRATAÇÃO

Processo de Contratação nº 016/2026. Pregão Eletrônico nº 003/2026. Tipo: Menor Preço Global. Pregoeira: Rosilane Regis da Costa Sobrinho. Objeto Nat.: Serviço. Objeto: Contratação de empresa de segurança para a prestação de serviços contínuos de vigilância patrimonial ostensiva desarmada, necessários para atender às demandas de segurança da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA. Valor Total Estimado: R\$ 219.812,76 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e doze reais e setenta e seis centavos). Data da sessão de abertura: 28/08/2026. Horário: 10:00h. Através do site www.bnc.org.br. O Edital e anexos encontram-se disponíveis no site: www.aesga.edu.br/licitações. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do órgão, situado na Avenida Caruaru nº 508, São José, Garanhuns/PE, ou através do Fone: (87) 99149-7711, no horário de 08:00 às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Garanhuns, 14 de agosto de 2026.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:

Julio José Baltazar

Código Identificador:7844B39B

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS AVISO DE CONTRATAÇÃO

Processo de Contratação nº 016/2026. Pregão Eletrônico nº 003/2026. Tipo: Menor Preço Global. Pregoeira: Rosilane Regis da Costa Sobrinho. Objeto Nat.: Serviço. Objeto: Contratação de empresa de segurança para a prestação de serviços contínuos de vigilância patrimonial ostensiva desarmada, necessários para atender às demandas de segurança da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA. Valor Total Estimado: R\$ 219.812,76 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e doze reais e setenta e seis centavos). Data da sessão de abertura: 28/08/2026. Horário: 10:00h. Através do site www.bnc.org.br. O Edital e anexos encontram-se disponíveis no site: www.aesga.edu.br/licitações. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do órgão, situado na Avenida Caruaru nº 508, São José, Garanhuns/PE, ou através do Fone: (87) 99149-7711, no horário de 08:00 às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Garanhuns, 14 de agosto de 2026.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidenteda AESGA

Publicado por:

Julio José Baltazar

Código Identificador:876B51C2

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS RESOLUÇÃO Nº 2015

EMENTA: Concede Licença das funções de Vereador ao Sr. Matheus Santos Martins de Araújo (Matheus Martins).

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida, com base no Artigo 14, da Lei Orgânica do Município de Garanhuns, licença das funções de Vereador ao **Sr. Matheus Santos Martins de Araújo (Matheus Martins)**, a partir do dia 17 de agosto de 2026.

Parágrafo único. A licença a que se refere o presente Artigo, tem por finalidade o mesmo assumir o Cargo de Secretário de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE, conforme convite feito, através do Ofício n.º 0471/2026-GP, do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 13 DE AGOSTO DE 2026.

SEIVALDO RODRIGUES ALBINO

(Johny Albino)

Presidente

MARCOS CÉSAR LINS

(Marcos de Zaquau)

Vice- Presidente

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA

(Nelma Carvalho)

1ª Secretária

LUZIA CORDEIRO DA SILVA

(Luzia da Saúde)

2ª Secretária

Publicado por:

Marcos Alexandre Mello de Siqueira

Código Identificador:ED97B2CF

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS

R E S O L U Ç Ã O N º 2 0 1 6

EMENTA: Concede Licença das funções de Vereadora à Sr.^a Maria Nelma Carvalho da Costa (Nelma Carvalho).

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida, com base no Artigo 14, da Lei Orgânica do Município de Garanhuns, licença das funções de Vereadora à **Sr.^a Maria Nelma Carvalho da Costa (Nelma Carvalho)**, a partir do dia 17 de agosto de 2026.

Parágrafo único. A licença a que se refere o presente Artigo, tem por finalidade a mesma assumir o Cargo de Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos da Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE, conforme convite feito, através do Ofício n.º 0471/2026-GP, do Poder Executivo

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 13 DE AGOSTO DE 2026.

SEIVALDO RODRIGUES ALBINO

(JOHN Y ALBINO)

Presidente

MARCOS CÉSAR LINS

(MARCOS DE ZAQUEU)

Vice- Presidente

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA

(NELMA CARVALHO)

1ª Secretária

LUZIA CORDEIRO DA SILVA

(LUZIA DA SAÚDE)

2ª Secretária

Publicado por:

Marcos Alexandre Mello de Siqueira

Código Identificador:892E4942

CODEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

CODEMA GARANHUNS – PE PARECER DA CÂMARA

TÉCNICA DO CODEMA (CT)

Parecer da CT Nº **02/2025**.

1) Data do recebimento da atual solicitação: 28 de outubro de 2025

2) Tipo de avaliação: (X) Prestação de contas.

3) Razão Social: Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA), CNPJ 10.216.204/000118, Garanhuns, Pernambuco.

4) Documentação analisada:

a) Documentos fiscais do FMMA recebidos em 2024 e 2025, referentes às prestações de contas dos anos de 2018 a 2023;

b) Pareceres da CT do CODEMA 01/2018, 02/2018 e 03/2019;

c) Documentos complementares encaminhados pela SDRMA no decorrer dos anos de 2024 e 2025;

d) Ofício CODEMA Ofício 11/2022 e outros;

e) Atas das Assembleias Ordinárias e Extraordinárias do CODEMA entre os anos de 2017 e 2025.

5) Base da avaliação.

5.1) Embasamento legal nas Resoluções, Leis e Decretos em vigor, em especial:

a) Lei Municipal nº 3.394/2006;

b) Lei Municipal nº 3.344/2006;

c) Lei Municipal nº 4.224/2015;

d) Decreto Municipal nº 054/2008;

e) Lei Federal nº 6.938/1981;

f) Lei Federal nº 7.797/1989;

g) Lei Complementar nº 101/2000;

h) Lei Federal nº 12.527/2011;

i) Instrução Normativa TCU nº 84/2020 e Decisão Normativa TCU nº 198/2022 (como documentos de orientação geral).

5.2) Este presente Parecer considera as informações descritas nos Pareceres da CT anteriores de mesmo objeto (Prestação de contas do FMMA) como válidas.

6) Considerações

6.1) Considerações gerais.

a) Conforme Lei Municipal 3.444/2006, Art. 3º, o FMMA será aprovado pelo CODEMA, que terá competência para definir os critérios, prioridades e fiscalizar a liberação e aplicação dos recursos do FMMA, além de apreciar a proposta orçamentária apresentada pela Secretaria responsável ANTES de seu encaminhamento às autoridades competentes para inclusão no Orçamento Municipal. Também deve o CODEMA aprovar o plano anual de trabalho, o cronograma físico-financeiro, os relatórios técnicos e as prestações de contas apresentadas pela Secretaria ANTES de seu encaminhamento aos órgãos de controle complementar;

b) Conforme leis e decretos municipais, os recursos do licenciamento ambiental e das multas devem ser depositados em conta específica do FMMA tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes, sendo que eventuais multas não pagas devem ser submetidas a lavratura da Certidão de Dívida Ativa (CDA) municipal;

c) Conforme Artigo 4º da Lei Municipal 3.444/2006 o valor correspondente à 5% do recolhimento do Município com o ICMS Socioambiental deve ser mensalmente recolhido ao FMMA, como parte de sua dotação orçamentária, o que inclusive já foi alvo de TAC junto ao Ministério Público de Pernambuco, sendo essa mesma informação disposta no inciso II do Art. 3º do Decreto Municipal 054/2008;

d) Conforme Lei Municipal 3.444/2006 e Decreto 054/2008, o Executivo deve fornecer periodicamente ao CODEMA, os relatórios/demonstrativos semestrais sobre a arrecadação das receitas, bem como a sua destinação ao Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente;

e) Conforme o Decreto Municipal 054/2008 deve ser preparado e apresentado anualmente pelo Executivo o Plano de Aplicação de Recursos, que deverá ser elaborado em conjunto com o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, devidamente aprovado pela Plenária, obedecendo aos prazos do ano financeiro;

f) Conforme Decreto 054/2008, após aprovação pela Plenária o demonstrativo semestral de receitas e despesas do FMMA deverá ser apresentado ao Ministério Público e disponibilizado às entidades ou órgãos de defesa ambiental com atuação no município acompanhado do Plano de Aplicação de Recursos;

6.2) Avaliação dos documentos.

As documentações foram alvo de avaliação em várias reuniões da CT do CODEMA nos anos de 2024 e 2025, sendo considerada preliminarmente finalizada a avaliação na reunião da CT realizada em 13/11/2025, sendo condensadas as principais informações que seguem:

- a) As contas do FMMA do ano de 2015 e anteriores foram aprovadas dentro dos prazos corretos, à época;
- b) Desde o ano de 2017 NÃO FOI ENVIADA para apreciação do CODEMA a proposta orçamentária apresentada pela Secretaria responsável previamente a seu envio para aprovação junto ao Orçamento Geral do Município, em desacordo com a legislação vigente. TAMBÉM NÃO FORAM RECEBIDOS, DESDE 2017, o plano anual de trabalho, o cronograma físico-financeiro e nenhum relatório técnico referente aos recursos do FMMA deste período (2017 até o presente). Quanto à prestação de contas propriamente ditas, houve o recebimento das contas dos anos de 2016 e 2017 para apreciação de forma completa apenas no ano de 2019;
- c) As contas do FMMA dos anos de 2016 e 2017 foram objeto dos Pareceres 01/2017, 01/2018, 02/2018 e 03/2019, sendo que apenas em 2019, por meio do Parecer 03/2019 é que houve a recomendação de aprovação das contas de 2016 e 2017 do FMMA. Esse Parecer 03/2019 foi lido, debatido e aprovado na 136ª Assembleia Geral Ordinária do CODEMA em 31/01/2019. No citado Parecer CT 03/2019 ficou resguardado o direito do CODEMA de, em qualquer tempo, requerer novas informações e reavaliar documentos, em caso de necessidade de dirimir dúvidas ou surgimento de qualquer fato novo que concorra para essa eventual reanálise;
- d) As contas do FMMA referentes aos anos de 2018 e 2019 não puderam ser apreciadas pela CT do CODEMA a contento e foram devolvidas para o Executivo. As documentações na época foram recebidas fora do prazo e foram consideradas inadequadas por absoluta falta de organização e de quaisquer comprovações. Não havia publicações dos atos, não havia detalhamentos de informações, não havia conciliação bancária, faltavam extratos bancários, faltavam muitas informações sobre os pagamentos, faltavam notas fiscais, havia discrepâncias entre valores de orçamentos e de pagamentos a eles relacionados (pagamentos em valor superior aos dos orçamentos), não havia relatórios ou explicações sobre as omissões e discrepâncias, não havia informações sobre os pedidos de licenciamento, licenças emitidas e multas, dentre outras faltas graves, conforme discutido e constante em atas, em especial na Ata da 159ª Assembleia Geral do CODEMA;
- e) Não foram reencaminhadas para análise as prestações de contas recusadas pelo CODEMA referente aos anos de 2018 e 2019, bem como não foram enviadas para apreciação as contas do ano de 2020. Assim, reforçamos que o CODEMA NÃO APROVOU AS CONTAS do FMMA DOS ANOS DE 2018 E 2019, por motivo de submissão inadequada e discrepância de dados e que NÃO RECEBEMOS PARA AVALIAÇÃO as contas de 2020;
- f) Ainda referente aos anos de 2018 a 2020, em decorrência de novas cobranças do CODEMA ao Executivo e já sob nova gestão municipal, por meio do Ofício SDRMA 894/2025 (28/10/2025), em que foi informado não haver em arquivo qualquer informação sobre as contas do FMMA referentes a esses anos. Essa mesma informação foi também relatada oralmente pela servidora Maria Edna na 209ª Assembleia Geral Ordinária do CODEMA em 30 de outubro de 2025. Assim, a SDRMA disponibilizou, em 2025, apenas os extratos bancários do referido período, por ser a única informação disseram ter tido condições de reunir;
- g) As contas dos anos de 2021 a 2023 foram recebidas parcialmente nos anos de 2024 e 2025, sendo requerido, por meio do Parecer da CT 01/2025 que fossem complementadas pendências;
- h) Em cumprimento ao disposto no Parecer 01/2025, foram recebidos documentos complementares da SDRMA que, após análise dos conselheiros da CT, verificou-se que AINDA NÃO FORAM ENVIADOS AO CODEMA as publicações dos pedidos de licença ambiental e as publicações das multas emitidas, o que impede a

correta análise das contas do FMMA. Essa solicitação de comprovação dos pedidos de licenciamento, de licenças emitidas e de multas, além de serem cobradas no Parecer 01/2025 já foram exigências não cumpridas de pareceres anteriores, em especial no Parecer da CT 01/2017, 01/2018, 02/2018 e 03/2019. Mais especificamente o CODEMA já decidiu e exigiu que “para as prestações de contas futuras do FMMA deverão ser melhor identificados, nos boletos de pagamento por licenciamentos, o enquadramento (Anexo I da Lei Municipal 4.224/2015) e os respectivos valores (Anexo II da Lei Municipal 4.224/2015) que resultaram no montante dos boletos”;

- i) Quanto ao repasse do ICMS Socioambiental, foi recebida apenas a informação do repasse do ano de 2025 (anexo ao Ofício SRDMA 0182/2025), sendo que essas informações serão objeto de análise apenas na prestação de contas do ano de 2025, a ser efetuada em 2026, ficando ainda pendente o envio das informações referentes aos anos de 2018 até 2024;
- j) Até o presente momento não foram recebidas as prestações de contas do ano de 2024.

7) Decisão da Câmara Técnica: Esta Câmara Técnica DECIDE com parecer INCONCLUSIVO à prestação das contas do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA – CNPJ 10.216.204/000118) de Garanhuns, referente aos anos de 2018 a 2023, pela falta de documentações que permitam sua correta análise.

8) Solicitação documentações complementares para continuidade das análises

A CT do CODEMA, para continuidade da análise das contas do FMMA, requer que sejam encaminhados ao CODEMA, com a máxima brevidade possível, os documentos e informações abaixo listados:

- a) As publicações dos pedidos de licença ambiental;
- b) As publicações das multas emitidas;
- c) A informação sobre as multas ambientais incluídas na dívida ativa do município;
- d) As informações do repasse de ICMS Socioambiental ao Município entre os anos de 2018 e 2025;
- e) A informação do repasse imediato do valor correspondente aos 5% do repasse de ICMS Socioambiental ao Município para conta do FMMA entre os anos de 2018 a 2025;
- f) Explicação acerca do motivo da existência de duas contas vinculadas ao FMMA e a relação de repasses de recursos entre elas;
- g) Que sejam explicitados nos boletos de pagamento das taxas de licenciamento ambiental o enquadramento (Anexo I da Lei Municipal 4.224/2015) e os respectivos valores (Anexo II da Lei Municipal 4.224/2015) que resultaram no montante dos boletos”, conforme requerido nos Pareceres da CT 01/2017, 01/2018, 02/2018 e 03/2019;
- h) Considerando que o FMMA é um fundo público, que legalmente está habilitado a receber recursos e repasses de outros fundos públicos, requeremos que a SDRMA oficie a Caixa Econômica Federal para solicitar a isenção de tarifas e taxas bancárias e que cópia dessa solicitação e da resposta da instituição bancária sejam encaminhadas ao CODEMA;

Garanhuns, 13 de novembro de 2025.

Membros da CT do CODEMA Responsáveis Pela Avaliação:

ALISSANDRA TRAJANO NUNES,

KATTIANE QUINTINO BRASIL,

LUÍS SEBASTIÃO DE FIGUEIREDO LIMA JÚNIOR E

MARCOS RENATO FRANZOSI MATTOS.

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: A46830F4

CODEMA
PORTARIA Nº 001/2026

Dispõe sobre membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA.

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.394/2006, de 25 de maio de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, os nomes abaixo relacionados:

PODER PÚBLICO MUNICIPAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDRMA

TITULAR

Marcílio Viana Luna Filho

SUPLENTE

Neilton Cavalcante Silva Falcão

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEPLAN

TITULAR

Luis Sebastião de Figueiredo Lima Júnior

SUPLENTE

Lucimario Paulino Machado

SMA/VISA (Vigilância Sanitária)

TITULAR

Kattianne Quintino Brasil

SUPLENTE

Wilton Medeiros da Silva

AESGA – Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns

TITULAR

Élida Giselle Souto Tenório Araújo

SUPLENTE

Mariana de Albuquerque Braga Alves

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEDUC)

TITULAR

Tércio Viana de Souza

SUPLENTE

SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER

TITULAR

José Raul Barbosa Gomes dos Santos

SUPLENTE

Jorge Miguel de Almeida

INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

UPE – Universidade de Pernambuco – Campus Garanhuns

TITULAR

Alissandra Trajano Nunes

SUPLENTE

Iaponan Cardis de Sousa Almeida

IFPE – Instituto Federal de Pernambuco – Campos Garanhuns

TITULAR

Tatiana de Oliveira Calado

SUPLENTE

Marcelo Antunes Cavalcanti

UFAPE – Universidade Federal do Agreste de Pernambuco

TITULAR

Vívian Aparecida Barreto De Lima

SUPLENTE

Marcos Renato Franzosi

PODERES PÚBLICOS ESTADUAL E FEDERAL

CPRH – Agência Estadual de Meio Ambiente

TITULAR

Márcio Geyton Souza Nóbrega

SUPLENTE

Patrícia Cecilia Martins De Sousa

GRE – Gerencia Regional de Ensino do Agreste Meridional

TITULAR

Maria de Lourdes Antunes da Costa

SUPLENTE

Fabio Araújo de Moraes

SOCIEDADE CIVIL

CRBio

TITULAR

Daiane Felberg Antunes Galvão

SUPLENTE

Josabete Salgueiro Bezerra de Carvalho

SINDUFAPE

TITULAR

SUPLENTE

Ricardo Brauer Vigoderis

SINTALBE

TITULAR

José Leoncio Sobrinho

SUPLENTE

José Flávio Timóteo

MAÇONARIA MENSAGEIROS DO BEM

TITULAR

Thiago Amorim De Moura

SUPLENTE

Washington Alexandre Gomes Cesar

OAB

TITULAR

Eduardo José de Almeida Rodrigues

SUPLENTE

Ubirajara Rezende

ROTARY CLUB GARANHUNS SETE COLINAS

TITULAR

Paulo Jorge Valença

SUPLENTE

Ricardo Nonato

IHGCG - Instituto Histórico e Geográfico e Cultural de Garanhuns

TITULAR

Audálio Ramos Machado Filho

SUPLENTE

Paulo Sérgio Ferreira

LION CLUB DE GARANHUNS

TITULAR

Humberto Pessoa de Freitas

SUPLENTE

CREA

TITULAR

Narclébio Bruno Rezende do Amaral

SUPLENTE

Nicodemos da Mota Prazeres Filho

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:EC1D9092

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.485/2026

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA:Altera dispositivos da Lei Ordinária Municipal nº 3.438, de 11 de dezembro de 2006,

alterado pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.110, de 23 de março de 2015; nº 4.216, de 22 de dezembro de 2015; nº 4.342, de 03 de janeiro de 2017; nº 4.442, de 27 de dezembro de 2017; nº 4.832, de 11 de outubro de 2021; e pela Lei nº 5.372/2025, para reajustar o valor do auxílio alimentação dos servidores da AESGA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os §§ 1º, 2º e 3º do art. 2º da Lei Municipal nº 5.372, de 14 de agosto de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º [...]

§ 1º - Os valores a título de Auxílio Alimentação aos docentes da AESGA serão calculados de acordo com a respectiva carga horária, conforme Anexo I desta Lei, tendo o valor limite de até R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), observando a previsão do caput deste artigo.

§ 2º - Os demais servidores da Autarquia perceberão Auxílio Alimentação no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), observando a previsão do caput deste artigo.

§ 3º - O auxílio alimentação de que trata esta Lei poderá ser atualizado anualmente, havendo disponibilidade orçamentária e financeira, através de autorização legislativa.

[...]”

Art. 2º Fica alterado o anexo I da Lei Municipal nº 5.372/2025 passando a vigorar com a seguinte redação:

“Anexo I

CARGA HORÁRIA DOS DOCENTES DA AESGA	VALOR DO TICKET ALIMENTAÇÃO
Até 95h	R\$ 497,12
A partir de 100h	R\$ 850,00

*O escalonamento apresentado na tabela refere-se a carga horária estabelecida aos docentes para o semestre, não sendo considerado para fins de cômputo os encargos extraordinários ou eventuais (orientação, avaliação de banca de TCC, Proupe, Probus, dentre outros).

”

Art. 3º O Auxílio Alimentação que trata o *caput* deste artigo, será em pecúnia, na folha de pagamento, desde que os beneficiários se encontrem no exercício de suas prerrogativas funcionais.

Art. 4º O Auxílio Alimentação possui natureza indenizatória, não se incorporando à remuneração do servidor para quaisquer efeitos legais, observada a legislação tributária e previdenciária aplicável.

Art. 5º Os valores previstos nesta Lei serão pagos a partir de 01 de agosto de 2026.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial da Lei Municipal nº 5.372/2025.

Palácio Celso Galvão, em 13 de agosto de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:172E972A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.486/2026

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA:Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS, destinado à realização do evento ‘Encantos do Natal’, ano de 2026, no Município de Garanhuns-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS, inscrita no CNPJ sob nº13.471.652/0001-56, para realização do evento “Encantos do Natal”, ano de 2026, no Município de Garanhuns.

Art. 2º Para a celebração do convênio previsto no artigo anterior, deverá ser observada a regularidade fiscal da associação conveniada, sendo a falta desta, óbice para a sua celebração.

Art. 3º Para fins do disposto no art. 1º da presente Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a repassar verbas constantes no orçamento próprio e no plano de trabalho apresentado pela entidade.

§ 1º O depósito dos valores descritos no caput deste artigo deverá ocorrer exclusivamente na conta da associação conveniada, de acordo com o cronograma de execução.

§ 2º A associação conveniada fica obrigada a prestar contas dos recursos repassados à mesma, sob pena de inscrição no cadastro de inadimplentes do Município de Garanhuns, com a responsabilização dos seus dirigentes nos âmbitos administrativo e judicial, além da instauração de Tomadas de Contas Especial.

§ 3º As despesas do presente convênio serão suportadas pelo orçamento vigente, conforme consta na tabela abaixo especificada:

Órgão:	23000 – SECRETARIA DE CULTURA
Unidade:	23001 – SECRETARIA DE CULTURA
Função:	04 – CULTURA
Subfunção:	122 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	1301 – EVENTOS FIXOS E EVENTUAIS DO CALENDÁRIO ANUAL
Ação:	2.2412 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO EVENTO “ENCANTOS DO NATAL”
Elemento de Despesa:	3.3.50.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos:	100 – MSC – 1.501.0000 - Recursos Próprios
Valor:	R\$ 7.625.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 13 de agosto de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:27126B97

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a convocação de empresas especializadas no ramo, bem como demais interessadas, para apresentação de **cotação de preços**, acompanhada das devidas especificações técnicas, **visando à pretensa manutenção e substituição de peças para impressoras e computadores dos equipamentos vinculados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, mediante requisição de demanda em anexo.

AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacoescontratossasdh@gmail.com

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 14/08/2026.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia 18/08/2026.

A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo 30 dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:71A79227

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, visando à pretensa aquisição de Acido Clorídrico impuro**, para atender as necessidades das unidade e acolhimento de crianças e adolescentes e de pessoas em situação de rua e em vulnerabilidade, e assim, viabilizar a execução das políticas públicas de Assistência Social, mediante requisição de demanda em anexo.

AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacoescontratossasdh@gmail.com

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 17/08/2026.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia 19/08/2026.

A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo 90 dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DEDF7DB9

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026 - FMAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – FMAS AVISO DE LICITAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, a Sra. **MARIA GORETE COSTA FERRO**, com base na a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Lei nº 3918/2013 e demais legislações aplicáveis, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 002/2026/FMAS – Pregão Eletrônico Nº 002/2026/FMAS. **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis e Suplementos Alimentares, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, conforme quantidades e características estabelecidas no termo de

referência. Valor Global Estimado **R\$ 2.328.534,94 (dois milhões trezentos e vinte e oito mil quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos)**, conforme descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 14/08/2026 a partir das 09:00hs. Local: Site <https://bnccompras.com/> Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 27/08/2026 às 09:00hs. Início da sessão de disputa: 27/08/2026 às 10:00hs. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da Secretaria Executiva de Contratações Públicas, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56 Santo Antônio - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: (42) 3026- 4550, e-mail: contato@bnc.org.br.

Garanhuns/PE, 12 de agosto de 2026

MARIA GORETE COSTA FERRO

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:E36399C9

**SECRETARIA DE CULTURA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE Nº 015/2026/PMG**

Pelo presente instrumento, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, nos termos da legislação pertinente, especialmente do artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, e das incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o Processo Licitatório nº 031/2026/PMG, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2026/PMG, cujo objeto é o Registro de preços para a contratação de uma empresa especializada na locação de estrutura para os eventos do calendário anual da Secretaria Municipal de Cultura. A estrutura necessária inclui box truss, palco, tendas, pavilhão, trio elétrico, mesas e cadeiras, iluminação, fechamento com tapumes, serviços de sonorização, disciplinadores e banheiros químicos, abrangendo montagem, manutenção e desmontagem, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

Destaca-se que o edital do referido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, Folha de Pernambuco, e enviado Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com a abertura definida para o dia 19/06/2026.

Após a realização da disputa, considerando a manifestação do pregoeiro, que, após análise dos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou-se o atendimento de todas as condições previstas no edital, declarando como vencedora a empresa abaixo relacionada, nos termos da proposta apresentada e pelo respectivo valor:

LOTES 1 E 3: TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA ME, CNPJ: 08.604.460/0001-30, pelo valor global de R\$ 1.612.000,00 (um milhão e seiscentos e doze mil reais).
LOTE 2: R2 ENTRETENIMENTOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 14.976.605/0001-27, pelo valor global de R\$ 1.299.999,00 (um milhão e duzentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais)

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa. Por fim, autorizo a publicação deste termo de adjudicação e homologação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Garanhuns-PE, 13 de agosto de 2026.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO

Secretária de Cultura

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:C3C76325**SECRETARIA DE CULTURA****TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 117/2026.

RECONHEÇO E RATIFICO o Processo Administrativo nº 125/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 117/2026, cujo objeto é a contratação de show da artista “KELL SMITH”, no dia 29 de agosto de 2026, através da empresa E.B.S.R. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.814.862/0001-58, pelo valor global de R\$116.910,80 (cento e dezesseis mil novecentos e dez reais e oitenta centavos), para apresentação durante o Festival de Vinhos e Queijos 2026.

Fundamentação Legal: Art. 74, II, da Lei de nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 049/2023.

Garanhuns, 12 de agosto de 2026.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO

Secretária Municipal de Cultura

Portaria 002/2025 GP

Publicado por:

Humberto Silva de Melo Neto

Código Identificador:6E5C5445**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2026 – SECP/FME****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

Objeto: Aditamento para Reajuste de Valor do CONTRATO Nº 011/2026-SECP/FME, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. **CONTRATADA:** AGRESERVICE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 15395315/0001- 52. **OBJETO:** CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR (MIGUELZINHO), LOCALIZADO NA RUA SALES SANTANA, PARQUE FÊNIX, GARANHUNS/PE. **REAJUSTE:** O contrato apresenta saldo remanescente de **R\$1.330.151,09** (um milhão, trezentos e trinta mil, cento e cinquenta e um reais e nove centavos). Ressalta-se que o reajuste pelo índice contratual será aplicado **exclusivamente sobre esse saldo remanescente**. Em observância aos critérios estabelecidos no contrato e na legislação vigente, será concedido o reajuste contratual correspondente ao **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)**, no percentual de **14,39%, que equivale a um montante de R\$ 191.408,74 (cento e noventa e um mil, quatrocentos e oito reais e setenta e quatro centavos)**. Em razão da atualização, o saldo contratual passará para **R\$ 1.521.559,83** (um milhão, quinhentos e vinte e um mil, e quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos).

Garanhuns, 10 de agosto de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

Secretária de Educação.

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:DA9DF924**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2025-FME/SECP****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 - FME****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - FME****REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025-FME**

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do CONTRATO Nº 031/2025-FME/SECP, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. **CONTRATADA:** A MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.614.094/0001-55. **OBJETO:** aquisição de utensílios e equipamentos de copa, cozinha e estoque para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. Fica prorrogado por **12 (doze) meses**, ou seja, de **26 de junho de 2026 a 25 de junho de 2027**.

Garanhuns, 23 de junho de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

Secretário de Educação.

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:FCD32C06**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/2025-SECP-FME****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 - FME****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - FME****REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2025-FME**

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do CONTRATO Nº 082/2025-SECP-FME, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. **CONTRATADA:** INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.158.664/0001-95. **OBJETO:** aquisição de materiais de limpeza para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. Fica prorrogado por **12 (doze) meses**, ou seja, de **14 de agosto de 2026 a 13 de agosto de 2027**.

Garanhuns, 11 de agosto de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

Secretário de Educação.

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:47E54463**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2025-SECP-FME****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 - FME****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - FME****REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2025-FME**

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do CONTRATO Nº 083/2025-SECP-FME, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. **CONTRATADA:** MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02. **OBJETO:** aquisição de materiais de limpeza para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. Fica prorrogado por **12 (doze) meses**, ou seja, de **08 de agosto de 2026 a 07 de agosto de 2027**.

Garanhuns, 07 de agosto de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

Secretário de Educação.

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:950717C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 084/2025-SECP-FME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 - FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - FME
REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025-FME

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 084/2025-SECP-FME**, **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. **CONTRATADA: A R DE AZEVEDO NETO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.858.717/0001-47. **OBJETO: aquisição de materiais de limpeza para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.** Fica prorrogado por **12 (doze) meses**, ou seja, de **12 de agosto de 2026 a 11 de agosto de 2027.**

Garanhuns, 11 de agosto de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:633836BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2026-FME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 - FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - FME. Objeto: **Aquisição de itens dos jogos escolares para os alunos da Educação da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2026-FME**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: GLEIEDSON SANTOS DE SOUSA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 28.538.392/0001-66, **VALOR REGISTRADO: R\$6.170,40** (seis mil e cento e setenta reais e quarenta centavos).

Garanhuns, 12 de agosto de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:ECD7B608

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2026-FME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 - FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - FME. Objeto: **Aquisição de itens dos jogos escolares para os alunos da Educação da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2026-FME**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 19.444.651/0001-07, **VALOR REGISTRADO: R\$5.077,00** (cinco mil e setenta e sete reais).

Garanhuns, 12 de agosto de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:804BEC6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 066/2026-SECP/FME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 - FME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2026-FME

CONTRATO Nº 066/2026-SECP/FME. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. **CONTRATADA: GLEIEDSON SANTOS DE SOUSA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 28.538.392/0001-66, Objeto: **Aquisição de itens dos jogos escolares para os alunos da Educação da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.** **VALOR: R\$6.170,40** (seis mil e cento e setenta reais e quarenta centavos). O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 12 de agosto de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:77B5884E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 067/2026-SECP/FME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 - FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2026-FME

CONTRATO Nº 067/2026-SECP/FME. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. **CONTRATADA: K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 19.444.651/0001-07, Objeto: **Aquisição de itens dos jogos escolares para os alunos da Educação da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.** **VALOR: R\$5.077,00** (cinco mil e setenta e sete reais). O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 12 de agosto de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:E6021498

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE HABILITAÇÃO – CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Comunicação. A Prefeitura Municipal de Goiana, através da Secretaria Municipal de Comunicação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Chamamento Público nº 004/2026, após análise documental, torna público o resultado de **HABILITAÇÃO** dos interessados que atenderam integralmente às exigências previstas no instrumento convocatório. Ficam habilitados para integrar o cadastro de credenciados desta Secretaria os seguintes profissionais:

Nº	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
27	JOSÉ AUGUSTO DA SILVA	Locutor	Habilitado
28	LUCIANO RAMOS DA SILVA	Assistente de Produção	Habilitado
29	DAMIÃO BATISTA DA SILVA	Assistente de Produção	Habilitado

30	OLIVIA BARBOSA DE MACÊDO FILHA	Audiovisual	Habilitado
31	JOSÉ AUGUSTO DA SILVA	Locutor	Habilitado
32	KANT CESAR DE ALENCAR FERREIRA LIMA	Videomaker	Habilitado
33	VALDELICE GONÇALVES DE FRANÇA	Assistente de Produção	Habilitado

Os autos do processo encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria de Licitações e Contratos Públicos para os demais atos necessários ao prosseguimento do procedimento de credenciamento.

Goiana/PE, 10 de agosto de 2026.

JOSÉ FERNANDO VELOSO MONTEIRO

Secretário de Comunicação

Portaria nº 988/2025

Publicado por:

Rhian André da Silva

Código Identificador:8C947B4D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE HABILITAÇÃO – CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026 CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 003/2026**

OBJETO: Credenciamento de pessoa física para prestação de serviços necessários à Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos do Município de Goiana/PE.

A Prefeitura Municipal de Goiana, através da Secretaria de Manutenção e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Chamamento Público nº 003/2026, após análise documental, torna público o resultado de **HABILITAÇÃO** do interessado que atendeu integralmente às exigências previstas no instrumento convocatório. Fica habilitado para integrar o cadastro de credenciados desta Secretaria o seguinte profissional:

Nº	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
01	EMERSON FERREIRA ALCOFORADO	Eletricista de Manutenção	Habilitado

Os autos do processo encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria de Licitações e Contratos Públicos para os demais atos necessários ao prosseguimento do procedimento de credenciamento.

Goiana/PE, 07 de julho de 2026.

ELIANE DA SILVA

Secretária de Manutenção e Serviços Públicos

Portaria nº 976/2025

Publicado por:

Rhian André da Silva

Código Identificador:870B545F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 711/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 030/2024 - PL. Nº 374/2024**

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 711/2024, FIRMADO EM 08 DE JULHO DE 2026.

Espécie: 5º termo aditivo ao contrato nº 711/2024, referente a prestação de serviço, Concorrência Eletrônica nº 030/2024.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 124, inciso I, alínea “a” e “b”, e o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Processo Licitatório: 374/2024.

Contratante: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE. Neste ato representada pelo Gestor Guilherme Mota Gomes.

Contratada: CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.323.098/0001-92, neste ato representada pela Sr. José de Arimatéia Rocha.

Objeto: O presente instrumento tem como finalidade a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do contrato nº 711/2024, ao qual tem como objetivo a Contratação de Empresa em Engenharia e arquitetura

para pavimentação em piso intertravado, drenagem e calçada das ruas: Av. Nossa Senhora da Conceição, Rua da Simplicidade e Rua Santo Amaro na localidade de Ponta de Pedras no Município de Goiana/PE, a ser realizado de acordo com as determinações contidas no Processo Licitatório nº 374/2024, concorrência Eletrônica nº 030/2024.

Prazo de Vigência: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo da vigência do contrato nº 711/2024, tendo por início o dia 08/07/2026 e prazo final em 06/09/2026

Fiscal do Contrato: Geraldo Moura Ramos Filho – Matrícula nº 625011722

Goiana, 13 de agosto de 2026.

Publicado por:

Gildo Ribeiro Dos Santos Filho

Código Identificador:0512DB8A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 038/2026**

EMENTA: Aprova o Fluxo Municipal Integrado de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência, regulamenta a atuação da Rede Municipal de Proteção à Mulher no âmbito do Município de Gravatá, estabelece competências dos órgãos municipais e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a dignidade da pessoa humana e os direitos fundamentais assegurados pela Constituição Federal, especialmente a proteção às mulheres em situação de violência;

CONSIDERANDO a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW) e a Convenção Interamericana de Belém do Pará;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e a Lei Federal nº 14.899, de 17 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

CONSIDERANDO a legislação municipal pertinente, especialmente as Leis Municipais nº 3.718/2017 e nº 3.842/2021, bem como os Decretos Municipais nº 042/2021, nº 050/2021 e nº 051/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a atuação integrada da Rede Municipal de Proteção à Mulher, assegurando atendimento humanizado, contínuo, eficiente e não revitimizante;

CONSIDERANDO o compromisso do Município de Gravatá com a implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, especialmente dos ODS 3, 5, 10, 16 e 17.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica aprovado o Fluxo Municipal Integrado de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência, constante do Anexo I deste Decreto, e regulamentada a atuação da Rede Municipal de Proteção à Mulher no âmbito do Município de Gravatá.

Art. 2º O Fluxo Municipal constitui instrumento oficial de organização, orientação e padronização dos procedimentos adotados pelos órgãos e entidades municipais envolvidos no atendimento às mulheres em situação de violência.

Art. 3º A Rede Municipal de Proteção à Mulher constitui instrumento permanente de articulação intersetorial das políticas públicas voltadas à prevenção, à proteção, ao atendimento, ao acolhimento, ao monitoramento e ao enfrentamento de todas as formas de violência contra a mulher, observadas as competências legais de cada órgão e entidade integrante.

Art. 4º São objetivos deste Decreto:

- I - garantir atendimento humanizado, seguro, acolhedor e não discriminatório;
- II - assegurar atuação integrada entre os órgãos e serviços da rede;
- III - prevenir a revitimização e a repetição desnecessária dos relatos;
- IV - padronizar procedimentos de acolhimento, avaliação, encaminhamento e acompanhamento;
- V - promover a proteção integral e a preservação da vida das mulheres e de seus dependentes;
- VI - fortalecer a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica, familiar e de gênero;
- VII - ampliar o acesso aos serviços públicos e ao sistema de garantia de direitos;
- VIII - estabelecer mecanismos permanentes de monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento da política pública;
- IX - promover a autonomia, a cidadania e a inclusão social e econômica das mulheres.

CAPÍTULO II DA REDE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À MULHER

Art. 5º Integram a Rede Municipal de Proteção à Mulher, no âmbito da Administração Pública Municipal, sem prejuízo de outros órgãos e serviços:

- I - Secretaria Municipal da Mulher;
- II - Centro de Referência da Mulher - CRM;
- III - Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- V - Secretaria Municipal de Educação;
- VI - Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil, ou órgão equivalente;
- VII - demais órgãos, equipamentos e serviços municipais relacionados à proteção social, à saúde, à educação, à segurança, à inclusão produtiva e à defesa de direitos;

§ 1º A Rede Municipal atuará de forma articulada, respeitadas as competências legais e a autonomia institucional, com a Polícia Civil, a Polícia Militar, o Ministério Público, o Poder Judiciário, a Defensoria Pública, a Ordem dos Advogados do Brasil, os conselhos de direitos e outras instituições públicas ou privadas que desenvolvam ações de proteção às mulheres.

§ 2º A participação de órgãos e instituições não integrantes da Administração Pública Municipal ocorrerá mediante cooperação, pactuação, protocolo, termo de adesão ou outro instrumento juridicamente cabível, quando necessário.

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Art. 6º O atendimento às mulheres em situação de violência observará os seguintes princípios e diretrizes:

- I - dignidade da pessoa humana;
- II - respeito à autonomia, à vontade e às decisões da mulher;
- III - atendimento humanizado, qualificado e livre de discriminação;
- IV - não revitimização;
- V - proteção integral e prioridade à preservação da vida;
- VI - sigilo profissional e proteção dos dados pessoais;
- VII - atuação intersetorial, interdisciplinar e integrada;
- VIII - transversalidade e interseccionalidade das políticas públicas;
- IX - igualdade de gênero e respeito à diversidade;
- X - acessibilidade e atendimento adequado às necessidades específicas;

XI - continuidade do atendimento e acompanhamento responsável dos casos.

CAPÍTULO IV DO FLUXO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO

Art. 7º O Fluxo Municipal de Atendimento compreenderá, conforme a necessidade de cada caso, as seguintes etapas:

- I - acolhimento inicial e prestação de informações;
- II - avaliação e classificação de risco;
- III - diagnóstico inicial;
- IV - adoção de providências e encaminhamentos imediatos;
- V - elaboração do Plano de Atendimento Particularizado - PAP ou instrumento técnico equivalente;
- VI - atendimento psicossocial;
- VII - orientação jurídica;
- VIII - acompanhamento interdisciplinar e intersetorial;
- IX - monitoramento dos encaminhamentos e das medidas de proteção;
- X - encerramento técnico do atendimento, quando alcançados os objetivos definidos no plano de acompanhamento, sem prejuízo de novo acolhimento em caso de necessidade.

Art. 8º O acolhimento inicial deverá ser realizado em ambiente privativo, seguro e acessível, por profissional capacitado, assegurados o respeito, a escuta qualificada, o sigilo e a prestação de informações claras sobre os direitos da mulher e os serviços disponíveis.

Art. 9º A avaliação de risco deverá considerar a natureza, a frequência e a gravidade da violência, a existência de ameaça atual ou iminente, o acesso do agressor a armas, a presença de crianças, adolescentes, pessoas idosas ou pessoas com deficiência e outros fatores relevantes à proteção da mulher e de seus dependentes.

Parágrafo único. O risco poderá ser classificado, conforme instrumento técnico adotado pela rede, em baixo, médio ou alto, sem prejuízo da adoção imediata de providências protetivas sempre que houver ameaça à integridade física, psicológica ou à vida.

Art. 10. Constatado risco elevado ou situação de urgência, o órgão ou serviço que realizar o primeiro atendimento deverá adotar, no limite de suas atribuições, as providências necessárias ao imediato acionamento dos órgãos competentes, inclusive:

- I - Delegacia de Polícia;
- II - Polícia Militar;
- III - Guarda Civil Municipal e Patrulha Maria da Penha;
- IV - serviços de urgência e emergência em saúde;
- V - Ministério Público, Poder Judiciário ou Defensoria Pública, conforme o caso;
- VI - serviço de acolhimento protegido ou medida equivalente, quando disponível e necessária.

Art. 11. Os encaminhamentos realizados pelos órgãos integrantes da Rede deverão conter apenas as informações estritamente necessárias ao atendimento, respeitados o sigilo profissional, a proteção de dados pessoais e a segurança da mulher.

Art. 12. O encerramento do atendimento pelo Centro de Referência da Mulher dependerá de avaliação técnica, considerando a autonomia da mulher, a interrupção ou redução do risco, o cumprimento dos encaminhamentos e a possibilidade de encaminhamento para outros serviços da rede.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS

Art. 13. Compete à Secretaria Municipal da Mulher:

- I - Coordenar a articulação da Rede Municipal de Proteção à Mulher;
- II - supervisionar e acompanhar a execução deste Decreto;
- III - promover reuniões de articulação e pactuação entre os serviços;
- IV - estimular a formação e a capacitação continuada dos profissionais;
- V - consolidar indicadores e informações para o planejamento da política pública;
- VI - propor a atualização do Fluxo Municipal e dos protocolos de atendimento;

VII - articular parcerias e ações de prevenção, proteção, autonomia e inclusão das mulheres;
VIII - elaborar relatório periódico de monitoramento, preservada a identidade das mulheres atendidas.

Art.14. Compete ao Centro de Referência da Mulher - CRM, observadas sua estrutura administrativa e suas atribuições legais:
I - realizar acolhimento e escuta qualificada;
II - efetuar a avaliação inicial e os encaminhamentos pertinentes;
III - prestar atendimento psicossocial e orientação jurídica;
IV - elaborar e acompanhar o Plano de Atendimento Particularizado - PAP ou instrumento equivalente;
V - articular o acesso da mulher aos demais serviços da rede;
VI - registrar e monitorar os atendimentos, com observância do sigilo;
VII - promover o fortalecimento da autonomia, da cidadania e da superação da situação de violência.

Art.15. Compete aos órgãos municipais integrantes da Rede, no âmbito de suas respectivas atribuições:
I - designar pontos de referência para articulação intersetorial;
II - adequar seus procedimentos internos ao Fluxo Municipal;
III - garantir atendimento prioritário, humanizado e não revitimizante;
IV - realizar os encaminhamentos necessários e acompanhar sua efetivação;
V - participar das ações de capacitação, monitoramento e avaliação;
VI - fornecer dados consolidados e anonimizados necessários ao planejamento e à avaliação da política pública.

CAPÍTULO VI

DO MONITORAMENTO E DA GOVERNANÇA

Art. 16. A Secretaria Municipal da Mulher exercerá a coordenação do monitoramento das ações previstas neste Decreto, com o apoio da Câmara Técnica de Enfrentamento à Violência contra a Mulher.

Art. 17. A Câmara Técnica de Enfrentamento à Violência contra a Mulher atuará como instância de assessoramento, articulação, acompanhamento e avaliação, podendo propor:
I - atualização dos fluxos de atendimento;
II - revisão dos protocolos interinstitucionais;
III - definição e aperfeiçoamento de indicadores;
IV - realização de estudos e diagnósticos;
V - ações integradas de capacitação e prevenção;
VI - medidas de aperfeiçoamento da Rede Municipal de Proteção à Mulher.

Art.18. O monitoramento deverá considerar, entre outros aspectos, o número e o perfil dos atendimentos, os tipos de violência identificados, os encaminhamentos realizados, a efetividade das medidas de proteção, as ações de prevenção e a articulação entre os órgãos, sempre com dados consolidados e anonimizados.

Parágrafo único. Os relatórios e diagnósticos produzidos não poderão conter informações que permitam a identificação das mulheres atendidas, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas e estritamente necessárias à proteção de direitos.

CAPÍTULO VII

DA CAPACITAÇÃO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 19. Os órgãos e entidades municipais integrantes da Rede deverão promover capacitação continuada dos agentes públicos envolvidos no atendimento às mulheres em situação de violência, especialmente sobre direitos humanos, igualdade de gênero, escuta qualificada, avaliação de risco, não revitimização, atendimento a grupos vulnerabilizados, sigilo e proteção de dados.

Art. 20. O tratamento, o compartilhamento, a guarda e o acesso às informações relativas às mulheres atendidas observarão a Lei Federal nº 13.709/2018, as normas de sigilo profissional e os protocolos de segurança da informação.

§ 1º O acesso às informações será restrito aos profissionais que delas necessitem para a execução de suas atribuições.

§ 2º O compartilhamento entre os integrantes da Rede limitar-se-á aos dados necessários à proteção da mulher, à continuidade do atendimento e ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

§ 3º É vedada a divulgação de dados, imagens, documentos ou relatos capazes de identificar a mulher atendida, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

CAPÍTULO VIII

DA AGENDA 2030

Art. 21. A implementação das ações previstas neste Decreto observará os princípios da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e contribuirá, especialmente, para o alcance dos seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:

I - ODS 3 - Saúde e Bem-Estar;

II - ODS 5 - Igualdade de Gênero;

III - ODS 10 - Redução das Desigualdades;

IV - ODS 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes;

V - ODS 17 - Parcerias e Meios de Implementação.

Parágrafo único. Os órgãos municipais promoverão a transversalidade das políticas públicas, integrando ações de proteção, saúde, assistência social, educação, segurança, justiça, autonomia econômica e participação social.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Integra este Decreto, para todos os fins administrativos, o Anexo – Fluxo Municipal Integrado de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência.

Parágrafo único. Os protocolos, formulários e demais instrumentos operacionais complementares poderão ser aprovados e atualizados por ato da Secretaria Municipal da Mulher, observadas as diretrizes deste Decreto.

Art. 23. A Secretaria Municipal da Mulher poderá expedir orientações técnicas, protocolos, formulários e outros instrumentos complementares necessários à execução deste Decreto, sem criar atribuições ou obrigações além das previstas em lei, inclusive para atualização dos fluxos operacionais, formulários, protocolos de atendimento e instrumentos de monitoramento, desde que não impliquem alteração das disposições deste Decreto.

Art. 24. O Fluxo Municipal poderá ser revisto periodicamente, sempre que houver alteração legislativa, evolução das políticas públicas de proteção às mulheres, necessidade de aperfeiçoamento técnico ou deliberação fundamentada da Câmara Técnica de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, mediante edição de novo decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 25. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos envolvidos, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação vigente.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, 10 de agosto de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA

Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:

Idelfonso da Silva Júnior

Código Identificador:EEEDF79A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 035/2026

EMENTA: Dispõe sobre a autorização regulamentação do processo de Regularização Fundiária - REURB no âmbito do Município de Gravatá/PE, núcleo urbano informal consolidado Cohab II, área verde (conforme planta e memorial descritivo anexo ao presente Decreto).

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco no uso das atribuições legais, e no uso do que lhe confere o Inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do

Município, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e no Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018:

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465 de julho de 2017, passou a dispor em âmbito nacional sobre a regularização fundiária urbana;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar o núcleo urbano informal consolidado Cohab II, no Município de Gravatá/PE, de interesse social (REURB-S), estabelecendo normas e procedimentos aplicáveis aos processos de regularização fundiária urbana- REURB, abrangendo medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO que o núcleo urbano informal consolidado Cohab II no Município de Gravatá/PE está apta à regularização fundiária mediante os procedimentos estabelecidos pela Lei 13.465 de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO que constituem objetivos da REURB: identificar os núcleos urbanos informais, organiza-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar a qualidade de vida; ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais; promover a integração social e a geração de empregos e renda, e, concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e uso do solo;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a aplicação da Lei Federal nº 13.465 de julho de 2017, que em seu texto preceitua que deverá ser regulamentada por ato do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S nº 12/26) do Núcleo Urbano Informal Consolidado (NUIC) Cohab II, área verde, situado em Gravatá/PE, com as seguintes dimensões e limitações. Contendo 8.590,3012 m² (oito mil quinhentos e noventa vírgula três mil e doze metros quadrados), limitando-se ao Norte Rua **03**; ao Sul com a Rua **01** e a Rua **04**; ao Leste com a Rua **04** e ao Oeste com a Rua **01**, conforme planta anexa a este Decreto.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural adotará as medidas necessárias para realizar as etapas do processo administrativo da REURB-S do NUIC, conforme disposição no art. 28 da Lei Federal nº 13.465 de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, 05 de agosto de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA

Prefeito do Município de Gravatá

JOSENILDO GOMES DA SILVA

Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:

Idelfonso da Silva Júnior

Código Identificador:31F1112C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 036/2026

EMENTA:Dispõe sobre a autorização regulamentação do processo de Regularização Fundiária- REURB no âmbito do Município de Gravatá/PE, núcleo urbano informal consolidado Alpes Suíços, área verde(conforme planta e memorial descritivo anexo ao presente Decreto).

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco no uso das atribuições legais, e no uso do que lhe confere o Inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e no Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465 de julho de 2017, passou a dispor em âmbito nacional, sobre a regularização fundiária urbana;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar o núcleo urbano informal consolidado Alpes Suíços, no Município de Gravatá/PE, de interesse social (REURB-S) normas e procedimentos aplicáveis aos processos de regularização fundiária urbana- REURB, abrangendo medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO que o núcleo urbano informal consolidado Alpes Suíços no Município de Gravatá/PE está apta à regularização fundiária mediante os procedimentos estabelecidos pela Lei 13.465 de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO que constituem objetivos da REURB: identificar os núcleos urbanos informais, organiza-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar a qualidade de vida; ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais; promover a integração social e a geração de empregos e renda, e, concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e uso do solo;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a aplicação da Lei Federal nº 13.465 de julho de 2017, que em seu texto preceitua que deverá ser regulamentada por ato do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S nº 13/26) do Núcleo Urbano Informal Consolidado (NUIC) Alpes Suíços, área verde, situado em Gravatá/PE, com as seguintes dimensões e limitações; Contendo 4.146,48 m² (quatro mil cento e quarenta e seis vírgula quarenta e oito metros quadrados), limitando-se ao Norte Quadra **BE**; ao Sul o **KARAWATÁ**; ao Leste **KARAWATÁ** e ao Oeste Quadra **BD**, como observa-se na planta anexa ao Decreto.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural adotará as medidas necessárias para realizar as etapas do processo administrativo da REURB-S do NUIC, conforme disposição no art. 28 da Lei Federal nº 13.465 de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, 05 de agosto de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA

Prefeito do Município de Gravatá

JOSENILDO GOMES DA SILVA

Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:

Idelfonso da Silva Júnior

Código Identificador:FAC7D2A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 431/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor **LONDRES MONTEIRO DOS SANTOS**, matrícula nº 3298, Vigilante, CPF XX.265.324-XX, pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Gravatá, para o exercício de suas funções no Fórum Desembargador Pedro Ribeiro Malta – Comarca Gravatá, até 12/08/2026.

Art. 2º A presente prorrogação de cessão se dá com ônus para o Município de Gravatá, em conformidade com os ofícios nº 010/2026-DF, 3753342-DGF/GDFF e nº 006/2026 DF.

Art 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 12 de agosto de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA

Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:

Idelfonso da Silva Júnior

Código Identificador:97A70467

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 432/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **MARIA GABRIELA SOARES DA SILVA**, CPF XXX.665.834-XX, para exercer em comissão o cargo de COORDENADOR, de símbolo CC7, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo ao dia 01 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 12 de agosto de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA

Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:

Idelfonso da Silva Júnior

Código Identificador:F5EA1F42

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2026, ORIUNDO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026 E CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 003/2026**

O objeto do presente Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de Contratação, pelo regime de execução indireta, do tipo menor preço, empreitar por preço global, de empresa especializada em engenharia para a construção do espaço esportivo comunitário no município de Ibimirim-PE. **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50 através da Secretaria de Infraestrutura Gestão Urbana **EMPRESA CONTRATADA: FERREIRA E MORAES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.985.704/0001-63. O valor total do presente Contrato é de **R\$ 1.612.912,28 (um milhão seiscentos e doze mil novecentos e doze**

reais e vinte e oito centavos). data da assinatura: 10 de julho de 2026. vigência: 12 meses.

Gestor do Órgão:

MARLOS ALAND'LON GOMES D'ÁVILA

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Wanderson Jose Silva

Código Identificador:2933EE27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2026, ORIUNDO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026 E CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 005/2026**

O objeto do presente Contratação, pelo regime de execução indireta, do tipo menor preço, empreitar por preço global, de empresa especializada em engenharia para a construção de unidades habitacionais no Município de Ibimirim/PE. **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50 através da Secretaria de Infraestrutura Gestão Urbana. **EMPRESA CONTRATADA: JOSE MARIA DE MACEDO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.647.883/0001-40. O valor total do presente Contrato é de **R\$ 4.680.280,04 (quatro milhões seiscentos e oitenta mil duzentos e oitenta reais e quatro centavos)**. data da assinatura: 13 de agosto de 2026. vigência: 12 meses.

Gestor do Órgão:

MARLOS ALAND'LON GOMES D'ÁVILA

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Wanderson Jose Silva

Código Identificador:7A3FB762

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2026, FIRMADO EM
DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 005/2026. ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 004/2026.**

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE, CONFORME OS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal da Fazenda **CONTRATADA: SÍNTESE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR LTDA**, CNPJ Nº 14.563.405/0001-42. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.093,49 (um mil e noventa e três reais, e quarenta e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0207; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020701; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.054; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.30.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 28 de maio de 2026.

Publicado por:

Vitoria Lima de Souza Melo

Código Identificador:FCBDEA95

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2026, EM DECORRÊNCIA
DA INEXIGIBILIDADE Nº 129/2026. PROCESSO Nº 130/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026 – CPL IV, NA
FORMA ABAIXO ADUZIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA GERALDINHO LINS, PARA APRESENTAÇÃO NO SÃO JOÃO DE IGARASSU 2026, A SER REALIZADO EM CRUZ DE REBOUÇAS, IGARASSU/PE, NO DIA 12 DE JUNHO DE 2026. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA:** RP PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 64.910.174/0001-74. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 0219; UNIDADE: 021901; AÇÃO GOVERNAMENTAL: 2.064; DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 9 de junho de 2026.

Publicado por:
 Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:C1A9CADF

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2026, EM DECORRÊNCIA
DA INEXIGIBILIDADE Nº 135/2026. PROCESSO Nº 136/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026 – CPL IV, NA
FORMA ABAIXO ADUZIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS: THALES PLAY, PARA APRESENTAÇÃO NO POLO CRUZ DE REBOUÇAS, NO DIA 11 DE JUNHO DE 2026, NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS); E DADÁ BOLADÃO, PARA APRESENTAÇÃO NO POLO AGAMENON, NO DIA 14 DE JUNHO DE 2026, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS); PARA APRESENTAÇÕES EM ALUSÃO AO SÃO JOÃO DE IGARASSU/PE. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA:** ROTA ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.129.468/0001-53. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 0219; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021901; AÇÃO GOVERNAMENTAL: 2.061; DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 11 de junho de 2026.

Publicado por:
 Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:ED316B09

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2026, EM DECORRÊNCIA
DA INEXIGIBILIDADE Nº 142/2026. PROCESSO Nº 143/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026 – CPL IV, NA
FORMA ABAIXO ADUZIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA MC ELVIS, PARA APRESENTAÇÃO NO SÃO JOÃO DE IGARASSU 2026, A SER REALIZADO NO POLO ALTO DO CÉU, IGARASSU/PE, NO DIA 13 DE JUNHO DE 2026. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA:** NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.173.110/0001-86. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 0219; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021901; AÇÃO GOVERNAMENTAL: 2.061; DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 12 de junho de 2026.

Publicado por:
 Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:5995556B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2026, EM DECORRÊNCIA
DA INEXIGIBILIDADE Nº 159/2026, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 160/2026, PROCESSO Nº 160/2026 –
CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS: QUARTETO DO FORRÓ, PARA APRESENTAÇÕES NA COMUNIDADE DE UMBURA, NO DIA 18 DE JUNHO DE 2026; NA COMUNIDADE DE PIRAJUÍ, NO DIA 20 DE JUNHO DE 2026; E NA COMUNIDADE DE BEIRA MAR, NO DIA 21 DE JUNHO DE 2026; ANTÔNIO FREITAS E BANDA, PARA APRESENTAÇÕES NA COMUNIDADE DE BONFIM II, NO DIA 20 DE JUNHO DE 2026, E NA COMUNIDADE DE ROSÁRIO, NO DIA 21 DE JUNHO DE 2026; BANDA FREE LANCE 2.0, PARA APRESENTAÇÕES NA COMUNIDADE DE BEIRA MAR, NO DIA 20 DE JUNHO DE 2026, E NA COMUNIDADE DE BOM RETIRO, NO DIA 21 DE JUNHO DE 2026; FELIPE SOUZA E BANDA, PARA APRESENTAÇÕES NA COMUNIDADE DE BONFIM, NO DIA 20 DE JUNHO DE 2026, E NA COMUNIDADE DE TAÍPE, NO DIA 21 DE JUNHO DE 2026; KAREN FAITH E BANDA, PARA APRESENTAÇÃO NO POLO TRÊS LADEIRAS, NO DIA 20 DE JUNHO DE 2026; ALEX FARIAS E BANDA, PARA APRESENTAÇÕES NO POLO AGAMENON, NO DIA 20 DE JUNHO DE 2026, NO CENTRO, NO DIA 21 DE JUNHO DE 2026, NA COMUNIDADE DE ANA DE ALBUQUERQUE, NO DIA 21 DE JUNHO DE 2026; ALEX SANTOS E BANDA, PARA APRESENTAÇÃO NA FEIRA DE IGARASSU, NO DIA 20 DE JUNHO DE 2026; BANDA MIX BALADA, PARA APRESENTAÇÕES NA COMUNIDADE DE RUBINA, NO DIA 20 DE JUNHO DE 2026, E NA COMUNIDADE DE SARAMANDAIA, NO DIA 21 DE JUNHO DE 2026; BANDA TAKITÁ, PARA APRESENTAÇÃO NA COMUNIDADE DE SÍTIO LIRA, NO DIA 20 DE JUNHO DE 2026; LEO LIMA E BANDA, PARA APRESENTAÇÃO NA COMUNIDADE DE RUBINA, NO DIA 20 DE JUNHO DE 2026; NIDINHO DO ACORDEON E BANDA, PARA APRESENTAÇÃO NO LOT. SANTO ANTÔNIO, NO DIA 20 DE JUNHO DE 2026; CRISTINA ALVES E BANDA, PARA APRESENTAÇÃO NO POLO CRUZ DE REBOUÇAS, NO DIA 21 DE JUNHO DE 2026; GEYSE ALVES, PARA APRESENTAÇÕES NA COMUNIDADE DE BONFIM I, NO DIA 21 DE JUNHO DE 2026, E NA COMUNIDADE DE BEIRA MAR II, NO DIA 21 DE JUNHO DE 2026; TARCÍSIO LIMA E BANDA, PARA APRESENTAÇÕES NA COMUNIDADE DE BEIRA MAR I, NO DIA 21 DE JUNHO DE 2026 E NA COMUNIDADE DE JABACÓ, NO DIA 21 DE JUNHO DE 2026; BANDA VEM PRA FARRA, PARA APRESENTAÇÃO NA COMUNIDADE NO ALTO DO CÉU, NO DIA 21 DE JUNHO DE 2026; E CHELZINHO, PARA APRESENTAÇÃO NA COMUNIDADE DE SANTA LUZIA, NO DIA 21 DE JUNHO DE 2026; PARA APRESENTAÇÕES EM ALUSÃO AO SÃO JOÃO DE IGARASSU/PE. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO MULTICULTURAL DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ sob o nº 35.803.866/0001-15. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 0219; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021901; AÇÃO GOVERNAMENTAL: 2.061; DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 18 de junho de 2026.

Publicado por:
 Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:923797FD

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2026, EM DECORRÊNCIA
DA INEXIGIBILIDADE Nº 163/2026, PROCESSO Nº 164/2026,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2026 – CPL IV, NA
FORMA ABAIXO ADUZIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA FORRÓ DOS BACKS, PARA APRESENTAÇÃO NO SÃO JOÃO DE IGARASSU 2026, A SER REALIZADA NO POLO NOVA CRUZ, IGARASSU/PE, NO DIA 20 DE JUNHO DE 2026. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA:** M L SOARES DA FONSECA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.810.934/0001-52. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 0219; UNIDADE: 021901; AÇÃO GOVERNAMENTAL: 2.064; DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 18 de junho de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:452122DA

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2026, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 165/2026, PROCESSO Nº 166/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2026 – CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA LUIZ VIOLA E BANDA, PARA APRESENTAÇÃO NO SÃO JOÃO DE IGARASSU 2026, A SER REALIZADA NO POLO SÍTIO HISTÓRICO, IGARASSU/PE, NO DIA 20 DE JUNHO DE 2026. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO MULTICULTURAL DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ sob o nº 35.803.866/0001-15. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 0219; UNIDADE: 021901; AÇÃO GOVERNAMENTAL: 2.064; DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 18 de junho de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:5E7183DF

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2026, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 164/2026, PROCESSO Nº 165/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2026 – CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS: BANDA FORRETRÔ, PARA APRESENTAÇÃO NO POLO NOVA CRUZ, NO DIA 20 DE JUNHO DE 2026, NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS); SERGINHOS ALVES, PARA APRESENTAÇÃO NO POLO SÍTIO HISTÓRICO, NO DIA 22 DE JUNHO DE 2026, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS); BANDA CARTA VIRADA, PARA APRESENTAÇÃO NO POLO CUIEIRAS, NO DIA 23 DE JUNHO DE 2026, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), EM ALUSÃO AO SÃO JOÃO DE IGARASSU/PE. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA:** PONTES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.085.564/0001-47. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 0219; UNIDADE: 021901; AÇÃO GOVERNAMENTAL: 2.064; DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 18 de junho de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:5816C7A1

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2026, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 173/2026, PROCESSO Nº 174/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2026 – CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA KAYKE DUARTE E BANDA, PARA APRESENTAÇÕES NO SÃO JOÃO DE IGARASSU 2026, A SEREM REALIZADOS EM AGAMENON, NO DIA 20 DE JUNHO; EM TABATINGA E SARAMANDAIA, NO DIA 23 DE JUNHO, IGARASSU/PE. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA:** Sr. KAYKE DUARTE LEMOS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 712.***.***-90. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 0219; UNIDADE: 021901; AÇÃO GOVERNAMENTAL: 2.064; DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 19 de junho de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:AC0F6FAE

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 277/2026, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 198/2026, PROCESSO Nº 199/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2026 – CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BACAMARTEIROS ASA BRANCA DE ABREU E LIMA, PARA APRESENTAÇÃO NO SÃO JOÃO DE IGARASSU 2026, A SER REALIZADA NO EVENTO IGARADRILHA, NO GINÁSIO POLIESPORTIVO DE IGARASSU, NO DIA 04 DE JULHO. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA BACAMARTEIROS ASA BRANCA DE ABREU E LIMA - AFBABAL, inscrita no CNPJ sob o nº 44.497.468/0001-63. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 0219; UNIDADE: 021901; AÇÃO GOVERNAMENTAL: 2.061; DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 3 de julho de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:12634F0F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/2026

DECRETO Nº 037/2026

EMENTA: Regulamenta o processo de seleção interna para o exercício da função gratificada de Gestor Escolar das unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Igaracy/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o princípio da gestão democrática do ensino público previsto no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal e no

art. 3º, inciso VIII, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de critérios técnicos de mérito e desempenho na seleção de gestores das unidades escolares da Rede Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de valorização, formação e reconhecimento dos profissionais que integram o Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO a conveniência de estabelecer procedimento transparente, objetivo, isonômico e previamente regulamentado para a formação de listas tríplexes destinadas à escolha dos gestores escolares;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o processo de seleção interna para o exercício da função gratificada de Gestor Escolar das unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Igaracy/PE, a ser realizado mediante critérios técnicos de mérito e desempenho.

Art. 2º O processo será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, por intermédio de Comissão Central instituída por Portaria, e observará este Decreto, o edital do certame e a legislação municipal aplicável.

Art. 3º O processo seletivo destina-se à formação de lista tríplex para cada unidade escolar contemplada no edital, da qual o Prefeito Municipal escolherá e designará um candidato para a respectiva função de Gestor Escolar.

Art. 4º A participação e a classificação no processo seletivo não geram direito subjetivo à designação, constituindo requisito para a formação da lista tríplex e para o exercício da escolha pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS

Art. 5º Poderão participar os servidores efetivos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal que, até a data da inscrição, atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – possuir, no mínimo, 05 (cinco) anos de docência na rede pública de ensino;

II – possuir graduação completa em Pedagogia ou em qualquer curso de licenciatura;

III – não ter sofrido penalidade administrativa nos últimos 03 (três) anos;

IV – possuir disponibilidade para flexibilização de horário de acordo com o funcionamento da unidade escolar e cumprir jornada mínima de 40 (quarenta) horas semanais, ou a jornada legal do cargo quando superior;

V – assumir compromisso de participar das formações inicial e continuada oferecidas ou indicadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes;

VI – atender aos demais requisitos estabelecidos no edital.

Art. 6º O candidato poderá inscrever-se para apenas uma unidade escolar, independentemente da unidade de sua lotação, salvo restrição expressamente prevista em lei municipal.

CAPÍTULO III – DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

Art. 7º A seleção será realizada em 02 (duas) etapas:

I – primeira etapa: avaliação curricular, compreendendo habilitação, titulação e experiência profissional, de caráter eliminatório e classificatório;

II – segunda etapa: apresentação do Plano de Trabalho da Gestão e arguição, de caráter obrigatório e classificatório.

Art. 8º A cada etapa será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

Art. 9º A ausência ou não participação do candidato em qualquer etapa implicará sua eliminação.

CAPÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Art. 10 A avaliação curricular consistirá na análise da habilitação, titulação e experiência profissional, mediante documentos comprobatórios apresentados no ato da inscrição.

Art. 11 Somente serão pontuados cursos, títulos e experiências profissionais correlacionados à função de gestão escolar, na forma definida no edital.

Art. 12 Não serão computados a habilitação mínima exigida para participação, protocolos de documentos, trabalhos voluntários, estágios, nem eventos sem carga horária e certificação compatíveis com os critérios do edital.

Art. 13 A pontuação da primeira etapa será calculada pela soma da pontuação da experiência profissional e da titulação, conforme barema constante do edital.

Art. 14 Participarão da segunda etapa, por unidade escolar, os candidatos mais bem classificados na primeira etapa, observado o quantitativo máximo definido no edital.

CAPÍTULO V – DO PLANO DE TRABALHO E DA ARGUIÇÃO

Art. 15 O Plano de Trabalho da Gestão deverá apresentar proposta para o biênio de gestão, com detalhamento das ações prioritárias para os primeiros 06 (seis) meses.

Art. 16 O Plano conterá, no mínimo: identificação da unidade escolar; introdução; diagnóstico; indicadores educacionais; justificativa; objetivos; ações para o biênio; detalhamento das ações iniciais; formas de operacionalização, monitoramento e avaliação; e referências.

Art. 17 O Plano será apresentado no ato da inscrição, no formato, extensão e demais condições fixadas no edital, não sendo permitida sua substituição ou alteração posterior.

Art. 18 A segunda etapa compreenderá a avaliação do Plano de Trabalho da Gestão, com valor de até 50 (cinquenta) pontos, e a arguição do candidato, com valor de até 50 (cinquenta) pontos.

Art. 19 A apresentação e a arguição poderão ser realizadas presencialmente ou por plataforma digital, conforme edital, com duração, convocação, registro e demais regras previamente divulgadas.

Art. 20 Os membros da banca atribuirão notas individuais, cuja média comporá a nota do candidato, devendo ser lavrada ata contendo as notas, a fundamentação sumária e o resultado final da etapa.

CAPÍTULO VI – DA BANCA EXAMINADORA

Art. 21 A banca examinadora será escolhida pela Comissão Central e composta por 03 (três) profissionais da área de Educação.

Art. 22 A banca poderá contar com representante de instituição pública ou privada de ensino superior e com representantes da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 23 Os integrantes deverão possuir graduação em Pedagogia ou licenciatura, ou pós-graduação em Gestão Escolar, Gestão Educacional ou área correlata.

Art. 24 É vedada a atuação de membro que possua parentesco, vínculo de subordinação direta, interesse no resultado, amizade íntima, inimizade notória ou qualquer outra circunstância capaz de comprometer sua imparcialidade em relação ao candidato avaliado.

Art. 25 A Comissão Central promoverá orientação prévia das bancas, com padronização dos critérios e procedimentos de avaliação.

CAPÍTULO VII – DO RESULTADO E DA LISTA TRÍPLEXE

Art. 26 A nota final corresponderá à média aritmética das pontuações obtidas na avaliação curricular e na avaliação do Plano de Trabalho da Gestão acrescida da arguição.

Art. 27 O edital estabelecerá critérios sucessivos de desempate, assegurando preferência legal à pessoa idosa quando aplicável.

Art. 28 A Comissão Central elaborará, para cada unidade escolar, lista tríplex composta pelos 03 (três) candidatos mais bem classificados.

Art. 29 A lista tríplex será encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes ao Prefeito Municipal.

Art. 30 Compete exclusivamente ao Prefeito Municipal escolher e designar um dos candidatos integrantes da lista tríplex para cada unidade escolar.

Art. 31 Não sendo possível a assunção da função pelo candidato escolhido, a lista será recomposta, observada a ordem de classificação dos remanescentes.

CAPÍTULO VIII – DA DESIGNAÇÃO, FORMAÇÃO E AVALIAÇÃO

Art. 32 A designação será formalizada por Portaria do Prefeito Municipal, observada a existência legal da função gratificada e a disponibilidade orçamentária.

Art. 33 O gestor designado exercerá a função pelo prazo de 02 (dois) anos, contado da publicação da Portaria, admitida uma prorrogação por igual período, condicionada à avaliação de desempenho e ao interesse público.

Art. 34 O gestor deverá participar das formações definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, inclusive curso inicial a ser concluído no prazo indicado em ato próprio.

Art. 35 A avaliação de desempenho será regulamentada por Portaria e considerará, no mínimo: resultados educacionais; cumprimento do Plano de Trabalho; gestão administrativa e financeira; clima organizacional; participação da comunidade; frequência às formações; e observância das normas educacionais.

Art. 36 A dispensa da função poderá ocorrer a qualquer tempo, por decisão motivada da autoridade competente, especialmente em razão de desempenho insatisfatório, infração funcional, descumprimento injustificado do Plano de Trabalho, perda de requisito ou interesse público devidamente demonstrado.

CAPÍTULO IX – DOS RECURSOS E DA PUBLICIDADE

Art. 37 Será assegurada a interposição de recurso administrativo contra o indeferimento da inscrição e os resultados preliminares de cada etapa, nos prazos e condições definidos no edital.

Art. 38 Os recursos serão dirigidos à Comissão Central, que deverá julgá-los mediante decisão motivada.

Art. 39 Os atos, resultados, convocações e decisões serão publicados no sítio eletrônico oficial do Município, no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e em outros meios oficiais indicados no edital.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40 O prazo de validade do processo seletivo será de 02 (dois) anos, contado da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

Art. 41 Na hipótese de vacância durante a validade do certame, havendo candidatos remanescentes, será recomposta a lista triplíce.

Art. 42 A Secretaria Municipal de Educação e Esportes editará o edital, as portarias e os atos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 43 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central, ad referendum da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, observada a legislação aplicável.

Art. 44 Fica revogado o Decreto Municipal nº 015, de 31 de março de 2026, sem prejuízo à validade dos atos administrativos definitivamente constituídos sob a vigência do ato revogado, ressalvada a competência da Administração para proceder à sua revisão, quando cabível.

Art. 45 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de agosto de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO

Prefeito

Publicado por:

Gladstone Ramos da Silva Junior

Código Identificador:32C0DD48

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA**

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de telecomunicações para fornecimento de 03 (três) links dedicados de internet em fibra óptica, em regime Full Duplex, com IP fixo, instalação, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva.

1º Lugar – LIDERI TELECOM TBNET INFORMÁTICA LTDA – CNPJ nº 09.430.014/0001-10 – Valor Global: R\$ 29.820,00;

2º Lugar – DTEL TELECOM LTDA – CNPJ nº 09.376.370/0001-00 – Valor Global: R\$ 30.000,00;

3º Lugar – WORLDNET TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ nº 05.773.360/0001-40 – Valor Global: R\$ 33.600,00;

4º Lugar – CLEYDSSON TORRES DE ANDRADE PLAY NET – CNPJ nº 19.300.690/0001-22 – Valor Global: R\$ 37.200,00;

PRAZO RECURSAL: Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para eventual manifestação ou interposição de recurso administrativo por parte dos interessados, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data desta publicação, conforme art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As manifestações deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail: contratacoes@camaraipojuca.pe.gov.br.

Ipojuca/PE, 13 de agosto de 2026.

ÉLVIS EUGÊNIO ROCHA LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Elvis Eugênio Rocha Lima

Código Identificador:4280240D

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA PORTARIA N.º 302 /2026 RH

“NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Nomear **JAMISON DA SILVA ANDRADE** portador da cédula de identidade nº6022535 SDS/PE inscrito (a) no CPF sob o nº 056.774.634-85, para exercer o cargo CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO, vinculado(a) da Presidência desta Câmara Municipal, criado pela Lei Municipal nº 1850 de 21/12/2016.

Art.2º- A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2026.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 12 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:

Evelyn Mirely Ramos da Silva

Código Identificador:0D8C4F81

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA PORTARIA N.º 303 /2026 RH

“NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Nomear **JANIO VIERA DA CUNHA** portador da cédula de identidade nº 2212553 SDS/PE inscrito (a) no CPF sob o nº 435.567.794-04, para exercer o cargo DIRETOR DE GESTÃO PATRIMONIAL ADJUNTO, vinculado(a) da Presidência desta Câmara Municipal, criado pela Lei Municipal nº 1850 de 21/12/2016.

Art.2º- A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2026.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 12 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:BA293DE5

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA PORTARIA N.º 304 /2026 RH

“NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Nomear **IVANILDA DA SIVA SANTOS**, portador da cédula de identidade nº 11375305 SDS/PE inscrito (a) no CPF sob o nº 665.311.604-20, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE, vinculado ao Gabinete do Vereador EDUARDO CLEITON DE SANTANA, criado pela Lei Municipal nº 1850 de 21/12/2016.

Art.2º- A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2026.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 12 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:ECFD2D4F

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA PORTARIA N.º 305 /2026 RH

“NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Nomear **JOÃO CARNEIRO DA CUNHA** portador da cédula de identidade nº351553381 SDS/PE inscrito (a) no CPF sob o nº 145.172.644-91, para exercer o cargo COORD ADJUNTO SISTEMA CONTROLE INTERNO, vinculado(a) da Presidência desta Câmara Municipal, criado pela Lei Municipal nº 1850 de 21/12/2016.

Art.2º- A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2026.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 12 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:8BB62749

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA PORTARIA N.º 306 /2026 RH

“NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Nomear **JECKSON JOSE DA SILVA** portador da cédula de identidade nº8192674 SDS/PE inscrito (a) no CPF sob o nº 130.487.614-83, para exercer o cargo ASSESSOR PARLAMENTAR DA ESTRUTURA-SUPORTE AO PLENARIO, vinculado (a) da Presidência desta Câmara Municipal, criado pela Lei Municipal nº 1850 de 21/12/2016.

Art.2º- A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2026.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 12 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:8EE9CF98

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA PORTARIA N.º 307 /2026 RH

“NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27

da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Nomear **JOSE MARCELO DE OLIVEIRA SILVA** portador da cédula de identidade nº 6617308 SDS/PE inscrito (a) no CPF sob o nº 048.481.904-60, para exercer o cargo ASSESSOR PARLAMENTAR DA ESTRUTURA, vinculado (a) da Presidência desta Câmara Municipal, criado pela Lei Municipal nº 1850 de 21/12/2016.

Art.2º- A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2026.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 12 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyn Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:87238E8E

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 308 /2026 RH

“NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Nomear **JOSE EDNALDO DA FONSECA JUNIOR**, portador da cédula de identidade nº7693377 SDS/PE inscrito (a) no CPF sob o nº076. 396.924-90 , para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, vinculado ao Gabinete do Vereador GENIVAL FERREIRA DA SILVA, criado pela Lei Municipal nº 1850 de 21/12/2016.

Art.2º- A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2026.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 12 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyn Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:675C1E3C

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 309 /2026 RH

“NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Nomear **JULIO JOAQUIM DE FREITAS** portador da cédula de identidade nº2936934 SDS/PE inscrito (a) no CPF sob o nº 401.799.234-04, para exercer o cargo ASSESSOR DE COMISSÃO PERMANENTE, vinculado (a) da Presidência desta Câmara Municipal, criado pela Lei Municipal nº 1850 de 21/12/2016.

Art.2º- A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2026.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 12 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyn Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:9C9D81D4

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 310 /2026 RH

“NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Nomear **JULIO CESAR DO NASCIMENTO** portador da cédula de identidade nº7107525 SDS/PE inscrito (a) no CPF sob o nº 014.277.074-48, para exercer o cargo PROC GERAL ADJUNTO, vinculado (a) da Presidência desta Câmara Municipal, criado pela Lei Municipal nº 1850 de 21/12/2016.

Art.2º- A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2026.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 12 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyn Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:87735238

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 311 /2026 RH

“NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Nomear **KELVIN JOMARIO GOMES**, portador da cédula de identidade nº8495094 SDS/PE inscrito (a) no CPF sob o nº 098.044.824-79, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE**, vinculado ao Gabinete do Vereador **GILMAR COSTA DA SILVA**, criado pela Lei Municipal nº 1850 de 21/12/2016.

Art.2º- A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2026.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 12 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:4B0DA1F1

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 312 /2026 RH

“NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Nomear **LAYLA MARQUES GUERRA DE PAULA** portador da cédula de identidade nº10272609 SDS/PE inscrito (a) no CPF sob o nº 125.580.844-61, para exercer o cargo **ASSESSOR ESPECIAL DE MESA DIRETORA**, vinculado (a) da Presidência desta Câmara Municipal, criado pela Lei Municipal nº 1850 de 21/12/2016.

Art.2º- A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2026.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 12 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:E3421695

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 313 /2026 RH

“NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Nomear **LUIZ FERNANDO FRANCISCO DA SILVA** portador da cédula de identidade nº10048020 SDS/PE inscrito (a) no CPF sob o nº 181.000.224-96, para exercer o cargo **ASSESSOR DE COMISSÃO PERMANENTE**, vinculado (a) da Presidência desta Câmara Municipal, criado pela Lei Municipal nº 1850 de 21/12/2016.

Art.2º- A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2026.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 12 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:696A42DC

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 314 /2026 RH

“NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Nomear **MARCELO LOPES CAVALCANTI** portador da cédula de identidade nº87844971 SDS/PE inscrito (a) no CPF sob o nº 582.754.104-44, para exercer o cargo **COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**, vinculado (a) da Presidência desta Câmara Municipal, criado pela Lei Municipal nº 1850 de 21/12/2016.

Art.2º- A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2026.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 12 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:96133415

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 315 /2026 RH

“NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Nomear **MARCOS ANTONIO DA SILVA ALVES** portador da cédula de identidade nº3456580 SDS/PE inscrito (a) no CPF sob o nº 610.350.414-72, para exercer o cargo **ASSESSOR PARLAMENTAR DA ESTRUTURA**, vinculado (a) da Presidência desta Câmara Municipal, criado pela Lei Municipal nº 1850 de 21/12/2016.

Art.2º- A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2026.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 12 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:

Evelyn Mirely Ramos da Silva

Código Identificador:E7200119

**CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 316 /2026 RH**

“NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Nomear **MARIA EDUARDA DA SILVA PEREIRA**, portador da cédula de identidade nº7855491 SDS/PE inscrito (a) no CPF sob o nº071. 623.584-62, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE**, vinculado ao Gabinete do Vereador **FLAVIO HENRIQUE DO REGO SOUZA**, criado pela Lei Municipal nº 1850 de 21/12/2016.

Art.2º- A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2026.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 12 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:

Evelyn Mirely Ramos da Silva

Código Identificador:A2BE1C83

**CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 317 /2026 RH**

“NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Nomear **MARIA RAQUEL SILVA NASCIMENTO**, portador da cédula de identidade nº10511193 SDS/PE inscrito (a) no CPF sob o nº146. 029.914-08, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE**, vinculado ao Gabinete do Vereador **RICARDO JOSE DE SOUZA**, criado pela Lei Municipal nº 1850 de 21/12/2016.

Art.2º- A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2026.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 12 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:

Evelyn Mirely Ramos da Silva

Código Identificador:7952104A

**CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 318 /2026 RH**

“NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Nomear **MARINA PATRICIA ALMEIDA FONSECA** portador da cédula de identidade nº10959150 SDS/PE inscrito (a) no CPF sob o nº 161.380.004-55, para exercer o cargo **OUIDOR**, vinculado (a) da Presidência desta Câmara Municipal, criado pela Lei Municipal nº 1850 de 21/12/2016.

Art.2º- A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2026.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 12 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:C7DE572D

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 319 /2026 RH

“NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Nomear **MARIVALDA MARIA DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº4419867 SDS/PE inscrito (a) no CPF sob o nº890. 745.304-78, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE- SUPORTE A FISCALIZAÇÃO, vinculado ao Gabinete do Vereador PAULO SERGIO DO NASCIMENTO, criado pela Lei Municipal nº 1850 de 21/12/2016.

Art.2º- A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2026.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 12 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:3E4D4CCC

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 320 /2026 RH

“NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Nomear **MIGUEL VICTOR DE ALMEIDA PAULO DA FONSECA** portador da cédula de identidade nº9948868 SDS/PE inscrito (a) no CPF sob o nº 126.626.734-43, para exercer o cargo ASSESSOR ESPECIAL DE MESA DIRETORA, vinculado (a) da Presidência desta Câmara Municipal, criado pela Lei Municipal nº 1850 de 21/12/2016.

Art.2º- A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2026.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 12 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:8DF1D4E8

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 321 /2026 RH

“NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Nomear **NAYAD DIANA MACEDO ARRUDA** portador da cédula de identidade nº6318361 SDS/PE inscrito (a) no CPF sob o nº 048.054.154-01, para exercer o cargo DIRETOR DE INFORMATICA, vinculado (a) da Presidência desta Câmara Municipal, criado pela Lei Municipal nº 1850 de 21/12/2016.

Art.2º- A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2026.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 12 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:BA94EEB3

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 322 /2026 RH

“NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Nomear **PAULA FERNANDA LOURENÇO ALVES**, portador da cédula de identidade nº10561301, SDS/PE inscrito (a) no CPF sob o nº033.040.824-09, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, vinculado ao Gabinete do Vereador GILMAR COSTA DA SILVA, criado pela Lei Municipal nº 1850 de 21/12/2016.

Art.2º- A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2026.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 12 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:

Evelyn Mirely Ramos da Silva

Código Identificador:E40817FC**CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 323 /2026 RH**

“NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Nomear **PAULINA THÁIS DOS SANTOS SILVA**, portador da cédula de identidade nº9190946, SDS/PE inscrito (a) no CPF sob o nº103.789.714-28, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE-SUPORTE A FISCALIZAÇÃO**, vinculado ao Gabinete do Vereador **GILMAR COSTA DA SILVA**, criado pela Lei Municipal nº 1850 de 21/12/2016.

Art.2º- A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2026.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 12 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:

Evelyn Mirely Ramos da Silva

Código Identificador:3AD66B51**CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 324 /2026 RH**

“NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Nomear **REBECA RAYSSA FERRAZ NEVEZ** portador da cédula de identidade nº9725260 SDS/PE inscrito (a) no CPF sob o nº 095.939.404-48, para exercer o cargo **ASSESSOR DE COMISSÃO PERMANENTE**, vinculado (a) da Presidência desta Câmara Municipal, criado pela Lei Municipal nº 1850 de 21/12/2016.

Art.2º- A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2026.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 12 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:

Evelyn Mirely Ramos da Silva

Código Identificador:783740F1**CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 325 /2026 RH**

“NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Nomear **REGINALDO MANOEL DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº2164052, SDS/PE inscrito (a) no CPF sob o nº271.678.954-15, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE**, vinculado ao Gabinete do Vereador **FLÁVIO HENRIQUE DO REGO SOUZA**, criado pela Lei Municipal nº 1850 de 21/12/2016.

Art.2º- A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2026.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 12 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:

Evelyn Mirely Ramos da Silva

Código Identificador:DD502003**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE
CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2026
CÓDIGO IDENTIFICADOR: 1AFB313E****ONDE SE LÊ:**

Contrato nº 252/2026. Processo Administrativo nº 097/2026. Dispensa nº 018/2026 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para conclusão do saldo remanescente dos serviços de reforma e ampliação da Escola Jesus Nazareno, no Distrito de Nossa Senhora do Ó. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA SBM LTDA. CNPJ: 02.908.931/0001-18. Vigência: 18/05/2026 à 17/03/2027. Valor total: R\$ 3.206.682,42.

Ipojuca (PE), 18 de maio de 2026.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO

Secretário Municipal de Educação

LEIA-SE:

Contrato nº 252/2026. Processo Administrativo nº 097/2026. Dispensa nº 018/2026 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para conclusão do saldo remanescente dos serviços de reforma e ampliação da Escola Jesus Nazareno, no Distrito de Nossa Senhora do Ó. **CONTRATADA:**

CONSTRUTOTA SBM LTDA. CNPJ: 02.908.931/0001-18. Vigência: 18/06/2026 à 17/04/2027. Valor total: R\$ 3.206.682,42.

Ipojuca (PE), 18 de junho de 2026.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Daniele Patrícia de Souza Tintino

Código Identificador:68B8DDA3

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 326/PMI-SEINFRA/2025

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 326/PMI-SEINFRA/2025. Objeto: Acréscimo ao valor contratual, correspondente a 44,13%. **CONTRATADA:** PLANTARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 35.684.968/0001-69. Valor atualizado: R\$ 793.992,09.

Ipojuca (PE), 23 de julho de 2026.

LUCAS FELIPE FERREIRA

Secretário de Infraestrutura e Obras

Publicado por:

Daniele Patrícia de Souza Tintino

Código Identificador:A506CE22

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 337/2026

Contrato nº 337/2026. Processo Administrativo nº 250/2026. Inexigibilidade nº 112/2026– Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração EDSON GOMES, para a realização de apresentação na Festa da Cocada – 2026. **CONTRATADA:** MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO. CNPJ: 22.721.618/0001-83. Vigência: 24/07/2026 à 21/09/2026. Valor total: R\$ 250.000,00.

Ipojuca (PE), 24 de julho de 2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO

Secretária Especial de Cultura

Publicado por:

Daniele Patrícia de Souza Tintino

Código Identificador:FD111E47

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 344/2026

Contrato nº 344/2026. Processo Administrativo nº 266/2026. Inexigibilidade nº 120/2026– Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração DEZARIE, para a realização de apresentação na Festa da Cocada – 2026. **CONTRATADA:** APOLLO ENTRETENIMENTO LTDA. CNPJ: 13.815.688/0001-00. Vigência: 24/07/2026 à 21/09/2026. Valor total: R\$ 350.000,00.

Ipojuca (PE), 24 de julho de 2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO

Secretária Especial de Cultura

Publicado por:

Daniele Patrícia de Souza Tintino

Código Identificador:973A1B68

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 347/2026

Contrato nº 347/2026. Processo Administrativo nº 142/2026. Inexigibilidade nº 054/2026– Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração UELITON GYAN, para a realização de apresentação na Festa da Cocada – 2026, conforme programação cultural, em Maracáipe, Ipojuca/PE. **CONTRATADA:** UELITON MANOEL DA SILVA SANTOS. CPF: XXX.919.95X-XX. Vigência: 24/07/2026 à 21/09/2026. Valor total: R\$ 4.500,00.

Ipojuca (PE), 24 de julho de 2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO

Secretária Especial de Cultura

Publicado por:

Daniele Patrícia de Souza Tintino

Código Identificador:15B5E93D

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 348/2026

Contrato nº 348/2026. Processo Administrativo nº 264/2026. Inexigibilidade nº 119/2026– Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração VALESCA MAYSSA, para a realização de apresentação na Festa da Cocada – 2026. **CONTRATADA:** LL VILAS EVENTOS LTDA. CNPJ: 27.673.878/0001-44. Vigência: 24/07/2026 à 21/09/2026. Valor total: R\$ 220.000,00.

Ipojuca (PE), 24 de julho de 2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO

Secretária Especial de Cultura

Publicado por:

Daniele Patrícia de Souza Tintino

Código Identificador:36FDBA8E

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE FOMENTO Nº 011/2026 - SECRETARIA ESPECIAL DE ESPORTES

TERMO DE FOMENTO nº 011/2026 - SECRETARIA ESPECIAL DE ESPORTES - decorrente da Emenda Parlamentar nº 014/2025 de autoria do Vereador Abel Franco Damasceno, com fundamento no artigo 29, da Lei Federal 13.019/2014. **OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução de atividades de interesse público e recíproco para realização do Projeto JOGO LIMPO 2026, ao longo de 09 (nove) meses. **VIGÊNCIA:** 12/08/2026 a 11/05/2027. **PARCEIRO OSC:** ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA IPOJUCANA - ADRI, CNPJ nº: 19.337.972/0001-02.

Ipojuca (PE), 12/08/2026.

MEYKSON ALBERTO COSTA DE MELO

Secretário Especial de Esportes

Publicado por:

Emerson Lins de Oliveira

Código Identificador:4E8066AC

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE FOMENTO Nº 012/2026 - SECRETARIA ESPECIAL DE ESPORTES

TERMO DE FOMENTO nº 012/2026 - SECRETARIA ESPECIAL DE ESPORTES - decorrente das Emendas Parlamentares nº 019/2025 de autoria do Vereador João Vasconcelos da Silva e nº 065/2025 de autoria do Vereador Arley Cândido da Silva, com fundamento no artigo 29, da Lei Federal 13.019/2014. **OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução de atividades de interesse público e recíproco para realização do Projeto CROSS DA GALERA, ao longo de 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA:** 12/08/2026 a 11/08/2027. **PARCEIRO OSC:**

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA IPOJUCANA - ADRI, CNPJ nº: 19.337.972/0001-02.

Ipojuca (PE), 12/08/2026.

MEYKSON ALBERTO COSTA DE MELO

Secretário Especial de Esportes

Publicado por:

Emerson Lins de Oliveira

Código Identificador:16519D57

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE FOMENTO Nº 013/2026 - SECRETARIA ESPECIAL DE ESPORTES

TERMO DE FOMENTO nº 013/2026 - SECRETARIA ESPECIAL DE ESPORTES - decorrente das Emendas Parlamentares nº 003/2025 de autoria do Vereador Ricardo José de Souza, nº 027/2025 de autoria do Vereador Eduardo Cleiton de Santana, nº 033/2025 de autoria do Vereador Gilmar Costa, nº 048/2025 de autoria do Vereador Albérico de Souza, nº 059/2025 de autoria do Vereador Adelmo José Gonçalo e nº 072/2025 de autoria do Vereador Paulo Sérgio do Nascimento, com fundamento no artigo 29, da Lei Federal 13.019/2014. **OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução de atividades de interesse público e recíproco para realização do Projeto VEM PRA RUA, ao longo de 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA: 12/08/2026 a 11/08/2027. PARCEIRO OSC:** ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA IPOJUCANA - ADRI, CNPJ nº: 19.337.972/0001-02.

Ipojuca (PE), 12/08/2026.

MEYKSON ALBERTO COSTA DE MELO

Secretário Especial de Esportes

Publicado por:

Emerson Lins de Oliveira

Código Identificador:494D31B7

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 165/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 63/2026

O MUNICÍPIO DO IPOJUCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.294.386/0001-08, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, representada por seu Secretário, Wambergson Correia Melo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONSIDERANDO que foi publicado o Termo de Homologação, decorrente do Processo Licitatório nº 165/2026, cujo objeto é a aquisição de sprays incapacitantes de emprego multiambiente e dispersantes de porte individual, destinados ao aparelhamento operacional de todo o efetivo da Guarda Civil Municipal do Ipojuca., conforme autorização do órgão gerenciador e anuência da empresa BR DEFENSE PRODUTOS TÁTICOS LTDA, CNPJ N.º 48.866.009/0001-06; CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Defesa Social, irá receber doação dos equipamentos licitados. CONSIDERANDO que a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Defesa Social, baseada em remanejamento orçamentário, constitui fundamento jurídico apto a afastar a obrigação assumida quando da homologação;

RESOLVE: Art. 1º Fica CANCELADO, para todos os efeitos legais e administrativos, o Termo de Homologação nº 165/2026, referente à inexigibilidade nº 63/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 165/2026, destinado à aquisição SPRAYS INCAPACITANTES DE EMPREGO MULTIAMBIENTE E DISPERSANTES DE PORTE INDIVIDUAL

Art. 2º O cancelamento decorre do decaimento do direito à contratação da empresa BR DEFENSE PRODUTOS TÁTICOS LTDA, CNPJ N.º 48.866.009/0001-06, em razão do não interesse da Secretaria Municipal de Defesa Social em realizar a contratação.

Art. 3º Em consequência do presente ato: I – fica sem efeito o Termo de Homologação anteriormente publicado; II – determina-se o cancelamento dos atos administrativos decorrentes da Inexigibilidade; Art. 4º Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipojuca/PE, 12 de Agosto de 2026.

WAMBERGSON CORREIA MELO

Secretário Municipal de Defesa Social

Mat.80.111

Publicado por:

Poliana Sores de Souza Santiago

Código Identificador:CA7266E9

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 260/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 117/2026

OBJETO: Contratação de instituição financeira oficialmente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços bancários especializados destinados à operacionalização financeira do Programa Bolsa Escola do Município do Ipojuca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO IPOJUCA/PE, torna pública a **CORREÇÃO** da publicação relativa à Inexigibilidade de Licitação supra, conforme abaixo discriminado:

Onde se lê:

"Valor Total: valor de R\$ 3.034.200,00 (três milhões, trinta e quatro mil e duzentos reais).

Leia-se:

"Valor Total: valor de R\$ 3.034.200,00 (três milhões, trinta e quatro mil e duzentos reais), referente a despesa operacional."

"Valor Total: valor de R\$ 380.437.100,00 (trezentos e oitenta milhões, quatrocentos e trinta e sete mil e cem reais), destinado ao pagamento dos benefícios financeiros do Programa Bolsa Escola."

Vigência do Contrato: 60 meses.

Disposições Finais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais informações e condições constantes da publicação original que não foram expressamente alteradas por esta errata.

Ipojuca, 13 de agosto de 2026.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Taciana Almeida Alves da Silva Shen

Código Identificador:4FAD1A3E

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO em todos os seus termos, o **Processo Administrativo nº 286/2026, Processo de Inexigibilidade Nº 128/2026**, cujo objeto é Contratação da atração artística **OS TRALHAS** com o objetivo de realizar uma apresentação no dia 15/08/2026, no Festival da Juventude, Ipojuca/PE, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **JB PRODUTORA LTDA, CNPJ: 51034132/0001-75**, representante da atração artística **OS TRALHAS**, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II (Lei nº 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 13 de agosto de 2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO

Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Taciana Almeida Alves da Silva Shen
Código Identificador:2AB6F3FD

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 298/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 132/2026

HOMOLOGO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo nº 298/2026, Processo Licitatório nº 298/2026, Inexigibilidade nº 132/2026**, cujo objeto é a contratação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, consistente na inscrição de servidores no XXIX Congresso Brasileiro de Ouvidores/Ombudsman, a ser realizado pela Associação Brasileira de Ouvidores/Ombudsman – ABO Nacional, no período de 17, 18 e 19 de agosto de 2026, conforme programação oficial do evento.

A contratação será efetivada com a **Associação Brasileira de Ouvidores – ABO Nacional**, inscrita no CNPJ nº 00.656.809/0001-76, no valor total de **R\$5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais)**, referente à aquisição de **03 (três) inscrições** destinadas à participação de servidores da Controladoria Geral do Município no XXIX Congresso Brasileiro de Ouvidores/Ombudsman.

Fundamentação Legal:
Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Nesta oportunidade, determino a **publicação do presente ato**, para fins de publicidade e eficácia; e a **emissão da Nota de Empenho**, para fazer face às despesas decorrentes da contratação.

Ipojuca, 11 de agosto de 2026.

RODRIGO BRAYNER DHALIA
Controlador-Geral do Município do Ipojuca

Publicado por:
Poliana Sores de Souza Santiago
Código Identificador:335760E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29.07.01/2026. Pregão Eletrônico SRP: 007/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPUBI/PE.** Órgão Gerenciador: **Secretaria de EDUCAÇÃO.** Fornecedor registrado: **Givel – Givaldo Veículos Ltda. CNPJ/MF nº 08.571.437/0001-97.** LOTE ÚNICO. Valor Total da Ata: **R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).** Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura, em 29/07/2026. Partes: **DANIELMA SIQUEIRA TORRES - Eduardo Fernando Andrada Oliveira – representante.**

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:3FEAB522

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº.
2026/07.30.1

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2026/07.30.1

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2026/07.30.1. PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**

ZERO KM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPUBI/PE. Contratada: **Givel – Givaldo Veículos Ltda. CNPJ/MF nº 08.571.437/0001-97.** Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Valor: **R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).** Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021. Dotação Orçamentária: 12.361.0003.1002.0000. Elemento de despesas: 4.4.90.00.00. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura do contrato: 30/07/2026. Partes: **DANIELMA SIQUEIRA TORRES, Ordenadora de despesas - Eduardo Fernando Andrada Oliveira, representante.**

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:1FA433FE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2026-08.12

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026-08.12. Concorrência Eletrônica nº 001/2026. Processo Administrativo nº 025/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E ATERRO PARA IMPLANTAÇÃO DE ESCOLA DE 13 SALAS – PADRÃO FNDE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IPUBI/PE.** Contratada: **CONSTRUTORA NOBRE LTDA – CNPJ nº 59.811.837/0001-63.** Contratante: **MUNICÍPIO DE IPUBI/PE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ nº 18.203.223/0001-11.** Valor: **R\$ 323.053,79 (trezentos e vinte e três mil, cinquenta e três reais e setenta e nove centavos).** Fundamento Legal: **Lei Federal nº 14.133/2021.** Dotação Orçamentária: **Ficha 123 – Órgão 7 – Unidade Orçamentária 10 – Projeto/Atividade: 12.361.0003.1003.0000 – Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.** Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Prazo de Execução: **60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.** Data da assinatura do contrato: **12/08/2026.** Partes: **CARLOS CESAR DE LIMA – Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, pelo Município de Ipubi/PE; ANTONIO HUSTTON DE PARENTE NOBRE – Representante Legal da CONSTRUTORA NOBRE LTDA.**

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:599059B7

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº.
2026/08.11.2

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2026/08.11.2

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2026/08.11.2. OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IPUBI. Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** CONTRATADA: **ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA, CNPJ Nº 02.472.105/0001-79.** Valor: **R\$ 434.700,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e setecentos reais).** Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021. Dotação Orçamentária: 10.301.0004.1002.0000. Elemento de Despesas nº 4.4.90.52.27. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura do contrato: 11/08/2026. Partes: **DANIELMA SIQUEIRA TORRES – Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de SAUDE. Aristotelis de Oliveira Meneses – Representante Legal da Contratada.**

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:A2C6B9ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 011/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 004/2026

A Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de Itacuruba/PE, neste ato representado pela Autoridade Competente, a Sr.^a. Maria Betânia de Moura Lima, torna público a todos os interessados, o aviso de Inexigibilidade, nos termos do artigo Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação direta de pessoa jurídica, a empresa PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ n.º 34.284.509/0001-25, detentora dos direitos de marca e comercialização de prestação de serviços em apresentação da BANDA PRISCILA SENNA que acontecerá no dia 16 de agosto de 2026 das 22h00min às 23h30min, que abrigará a grade das atrações culturais da 21ª MISSA DO VAQUEIRO 2026 (FESTA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS), na sede do município de Itacuruba/PE, conforme estabelecido no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, anexos, pelo valor total da contratação de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais). Informações no e-mail: licitacao@itacuruba.pe.gov.br, Priscilla Raquel Alves de Souza, Agente de Contratações.

Itacuruba, 13 de agosto de 2026.

MARIA BETÂNIA DE MOURA LIMA
 Secretária de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:
 David José de Santana
Código Identificador:0B142697

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 344/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

EXONERA ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL,
 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
 AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E
 DESENVOLVIMENTO RURAL, DO MUNICÍPIO
 DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Lei orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. RAY ESPERIDIÃO MARTINS FERREIRA, CPF Nº 107.***.***-07, do cargo em comissão de ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL, CC-1, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de fevereiro de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 13 de agosto de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
 Prefeito

Publicado por:
 Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:22AA2020

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 345/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

EXONERA ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL,
 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
 AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E

**DESENVOLVIMENTO RURAL, DO MUNICÍPIO
 DE ITAÍBA-PE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Lei orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. CICERO BIZERRA FILHO, CPF Nº 044.***.***-89, do cargo em comissão de ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL, CC-1, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de fevereiro de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 13 de agosto de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
 Prefeito

Publicado por:
 Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:3E0A1AC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 346/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE
 FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES,
 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
 SERVIÇOS E PLANEJAMENTO URBANO, DO
 MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. LUIZ RAFAEL ANTUNES FEITOZA, CPF Nº 057.***.***-02, do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES, CC-4, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de janeiro de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 13 de agosto de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
 Prefeito

Publicado por:
 Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:27F4CE68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 347/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

NOMEIA FISCAIS/GESTORES DE CONTRATOS
 PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE
 ITAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o determina o Decreto Municipal nº 02, de 18 de janeiro de 2024, e Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as pessoas abaixo qualificadas como responsáveis pelo atesto das despesas dos respectivos contratos, nos quais figurem como gestores e/ou fiscais de contratos destas Unidades Gestoras, enquanto durar sua vigência.

SECRETARIA	NOME	CPF
Saúde	Everton Vicente Ribeiro	133.***.***-56
Saúde	José Rhael de Melo	099.***.***-26
Saúde	Niegla Criste Lins Nunes	111.***.***-71
Saúde	Gisely Marília Gomes Gama	104.***.***-07
Saúde	Eulânia de Carvalho Mires	708.***.***-18
Saúde	Vitor Cruz de Souza	334.***.***-38
Saúde	Emanuel Silva Barboza	042.***.***-55
Saúde	Joedson José de Lima Silva	133.***.***-33
Saúde	João Victor de Albuquerque Alves	137.***.***-83
Saúde	Solange Martins Cavalcante Vieira	035.***.***-01
Saúde	Ana Claudia Gomes Belarmino	095.***.***-58
Educação	Bibiana Nunes de Oliveira	045.***.***-57
Educação	Cilano Cícero dos Santos	098.***.***-47
Educação	Carlos Matheus dos Santos Carvalho	143.***.***-31
Educação	Gustavo Gomes da Silva	155.***.***-05
Educação	Patricia Simone Bezerra de Melo	818.***.***-15
Educação	Gerlânio dos Santos Feitosa	109.***.***-04
Educação	Ana Izabel Guedes da Silva	687.***.***-34
Educação	Idelfonso Nunes de Oliveira	038.***.***-88
Educação	Marciano de Carvalho Batista	083.***.***-88
Educação	Simone da Silva Guimarães	066.***.***-40
Educação	Odonos Cordeiro Ramos	029.***.***-07

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 13 de agosto de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:EB42781F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÍBA/PE**, no uso de suas atribuições legais e considerando os princípios que regem a Administração Pública e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o procedimento licitatório tem por finalidade a contratação de solução informatizada integrada de gestão educacional, envolvendo diversos módulos, funcionalidades e requisitos técnicos destinados ao atendimento das necessidades administrativas, acadêmicas e pedagógicas da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que, após nova análise dos documentos que integram a fase preparatória do procedimento, a Administração identificou a necessidade de **aperfeiçoamento do Termo de Referência**, especialmente quanto à descrição e organização das especificações e funcionalidades que compõem o objeto;

CONSIDERANDO que o aprimoramento pretendido tem por finalidade proporcionar **maior clareza e objetividade na compreensão do objeto pelos interessados**, facilitando a correta identificação das necessidades da Administração e das condições necessárias à execução dos serviços;

CONSIDERANDO que especificações mais claras e adequadamente estruturadas contribuem para que os licitantes possam elaborar propostas técnicas e comerciais mais precisas, compatíveis com as

reais necessidades da Administração, favorecendo a competitividade e o julgamento objetivo;

CONSIDERANDO que a Administração deve assegurar que a contratação seja precedida de planejamento adequado e que o instrumento convocatório contenha informações suficientes para possibilitar a correta compreensão do objeto e a formulação de propostas adequadas;

CONSIDERANDO, portanto, a existência de razões de interesse público que recomendam o aperfeiçoamento dos documentos da contratação antes da continuidade do procedimento;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública e do interesse público que deve proteger na condução dos procedimentos licitatórios.

CONSIDERANDO a possibilidade de revogação da presente licitação, segundo art. 71, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública, que o direito pretoriano sumulou através da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

CONSIDERANDO que apenas houve sessão de abertura do certame, sem resultado de habilitação, nem ato adjudicação ou homologação, não tendo sido gerados direitos para quaisquer participantes, não resultando em prejuízo para terceiros, nem ao erário público.

RESOLVE:

REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 004/2026, vinculado ao **Processo Licitatório nº 006/2026**, com fundamento no **art. 71, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Súmula 473 do STF**, em razão da necessidade de aperfeiçoamento do Termo de Referência, visando conferir maior clareza, precisão e objetividade às especificações do objeto e proporcionar melhores condições para a elaboração das propostas pelos interessados.

A presente revogação decorre de **razões de interesse público**, não possuindo caráter sancionatório, destinando-se exclusivamente ao aprimoramento do planejamento da contratação e à realização de futuro procedimento licitatório com especificações mais claras e adequadas às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Determina-se a adoção das providências administrativas necessárias para o aperfeiçoamento do Termo de Referência e demais documentos pertinentes, bem como para a devida publicidade deste ato.

Itaíba/PE, 13 de agosto de 2026.

PAULO BRUNO JOSÉ FERREIRA DE BRITO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Carolayne Rosiely Ramos Martins
Código Identificador:BDACFB42

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-PE DESPACHO

Assunto: Dispensa de Análise por Parecerista Jurídico.

Considerando que, no âmbito da Câmara Municipal de Itambé/PE, não há assessor jurídico com atribuição específica para emissão de parecer jurídico em processos licitatórios, e tendo em vista que a finalidade da presente contratação é justamente a **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de assessoria jurídica em licitações e contratos administrativos, de natureza predominantemente intelectual, abrangendo a elaboração de ato normativo interno para regulamentação da Lei nº 14.133/2021 e a emissão de pareceres jurídicos nos processos**

licitatórios e contratuais da Câmara Municipal de Itambé/PE, informo que o presente processo será dispensando a análise por parecerista jurídico, diante da inexistência de outro profissional que possa emitir tal manifestação neste caso.

Ressalte-se que este município já formalizou outras inexigibilidades para contratações similares, seguindo os mesmos procedimentos e fundamentos constantes nos pareceres anteriores.

Ademais, a Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, permite a dispensa de análise jurídica em casos de contratações de baixa complexidade e baixo valor, conforme disposto no §1º do artigo 53.

Dessa forma, não há exigência legal para a emissão de parecer jurídico prévio neste caso específico. Dessa forma, o processo segue para os trâmites administrativos cabíveis, observando-se os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itambé/PE, 03 de fevereiro de 2026.

TAVARES & GOUVEIA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Publicado por:
Câmara Municipal de Itambé
Código Identificador:E8F56438

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 008/2026.
DISPENSA Nº: 001/2026 – CONTRATO Nº 003/2026

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/PE

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 008/2026.
DISPENSA Nº: 001/2026 – CONTRATO Nº 003/2026

PROCESSO Nº: 008/2026. DISPENSA Nº: 001/2026. Objeto: A presente contratação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção e reparo de aparelhos de ar-condicionado, visando atender às necessidades operacionais e administrativas do Fundo Municipal de Educação do Município de Itambé – PE. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de contratação direta e seus anexos.

Contratada: **MEGAFRIO LTDA - CNPJ: 08.470.414/0001-96**

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **31.483.079/0001-82** com sede Rua Josué de Castro, 84, nesta cidade de Itambé/PE.

O valor Global de **R\$ 64.951,00 (SESSENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS)**.

Prazo de execução: **12 (doze) meses**.

Vigência: 09/03/2026 à 09/03/2027.

O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste contrato, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, admitida sua prorrogação nos termos do art. 107 da mesma legislação.

Itambé, 09 de março de 2026.

O Fundo Municipal de Educação do Município de Itambé/PE
Por –
CLAÚDIO PAZ DA SILVA-
Secretário de Educação

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:FA14ED4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 015/2025.
PREGÃO ELETRONICO Nº: 005/2025

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ.

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 015/2025. PREGÃO ELETRONICO Nº: 005/2025

PROCESSO Nº: 015/2025. PREGÃO ELETRONICO Nº: 005/2025

Objeto: Contratação de empresa visando a Aquisição de 03 Monitor Multiparâmetros, 01 Desfibrilador e 06 Cama Hospitalar tipo Fowler Elétrica (Emenda Estadual nº 344/2023), destinado a Unidade Mista Dr. Hercílio de Moraes Borba, do Município de Itambé - PE, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

CONTRATO Nº 016/2025

Contratada: **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA - CNPJ:** 40.295.063/0001-37

valor do contrato: R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

CONTRATO Nº 017/2025

Contratada: **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Valor do contrato: R\$ 22.360,00 (Vinte e dois mil trezentos e sessenta reais)

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **10.417.698/0001-07** com sede Rua Josué de Castro, 84, nesta cidade de Itambé/PE.

Prazo de execução: **12 (doze) meses**.

Vigência: 22/08/2025 à 22/08/2026.

O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste contrato, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, admitida sua prorrogação nos termos do art. 107 da mesma legislação.

Itambé, 22 de agosto de 2025.

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Itambé/PE
Por –
ROSIMERE PIMENTEL DA ROCHA FERRAZ-
Secretária de Saúde

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:929EDD50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 018/2026.
DISPENSA Nº: 007/2026 – CONTRATO Nº 011/2026

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/PE.

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 018/2026.
DISPENSA Nº: 007/2026 – CONTRATO Nº 011/2026

PROCESSO Nº: 018/2026. DISPENSA Nº: 007/2026. Objeto: A presente contratação tem como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de sacos plásticos reforçados e resistentes, visando atender às necessidades das unidades escolares e demais setores vinculados ao Fundo Municipal de Educação de Itambé/PE, conforme as especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Contratada: **S DE M SILVA COMÉRCIO - CNPJ: 30.886.533/0001-83**

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **31.483.079/0001-82** com sede Rua Josué de Castro, 84, nesta cidade de Itambé/PE.

O valor Global de **R\$ 60.112,50 (sessenta mil cento e doze reais e cinquenta centavos)**.

Prazo de execução: **12 (doze) meses**.

Vigência: 12/08/2026 à 12/08/2027.

O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste contrato, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, admitida sua prorrogação nos termos do art. 107 da mesma legislação.

Itambé, 12 de agosto de 2026.

O Fundo Municipal de Educação do Município de Itambé/PE

Por

–**CLAUDIO PAZ DA SILVA-**

Secretário de Educação

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:703DC53D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 058/2025.
PREGÃO ELETRONICO Nº: 018/2025 – CONTRATO Nº
056/2025

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ.

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 058/2025. PREGÃO ELETRONICO Nº: 018/2025 – CONTRATO Nº 056/2025

PROCESSO Nº: 058/2025. PREGÃO ELETRONICO Nº: 018/2025. Objeto: A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata de Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de 15 veículos e 03 motocicletas, Zero Km, tais como: 03 ambulância tipo A, 01 Micro-ônibus, 06 veículos passeio tipo Hach, 01 Van 11 lugares, 02 veículos tipo pick-up cabine simples, 01 caminhão tipo carga toco ¾, 01 caminhonete 4 x 4 e 03 motocicleta tipo Street, para atendimento das necessidades do Município de Itambé – PE e seus Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Termo de Referência, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

CONTRATO Nº 056/2025

Contratada: **COBARSA MOTOS LTDA - CNPJ: 11.696.408/0001-66**

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **10.150.050/0001-09** com sede Rua Josué de Castro, 84, nesta cidade de Itambé/PE.

O valor Global de **R\$ 19.990,00 (dezenove mil, novecentos e noventa reais)**.

Prazo de execução: **12 (doze) meses**.

Vigência: 15/08/2025 à 15/08/2026.

O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste contrato, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, admitida sua prorrogação nos termos do art. 107 da mesma legislação.

Itambé, 15 de agosto de 2025.

O Município de Itambé/PE

Por –

GIVANILDO JOSÉ DA SILVA-

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:281A51A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 182/ 2026

PORTARIA Nº 182/ 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no seu art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **a pedido**, MARIA DAS GRAÇAS SOARES DA SILVA, inscrito no CPF: *****.064. ***-60**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE deste município

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 11 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé-PE, 13 de agosto de 2026

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA

Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:5083BACC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 183/ 2026

PORTARIA Nº 183/ 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no seu art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **a pedido**, CHARLLE ROMÃO DOS SANTOS inscrito no CPF: *****.069. ***-84**, ocupante do cargo de motorista, lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO deste município

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 07 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé-PE, 13 de agosto de 2026

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA

Prefeito

Publicado por:

Sthefany Pontes do Nascimento França

Código Identificador:E8DA7799

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2025**

Número do Contrato: 000116/2025. Nº Processo: 00052/2025. Pregão Eletrônico nº 0005/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. Esuta Empreendimentos e Serviços Ltda – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência por mais (12) meses, finalizando dia 13 de Agosto de 2027. pela qual as despesas serão executadas. De acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 13/08/2026.

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:434141F3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 08/2026
TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2022**

Número do Contrato: 00116/2022. Processo: 00035/2022. Tomada de preços nº 0005/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. N5 Construtora Ltda – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência por mais (12) meses, finalizando dia 13 de Agosto de 2027. pela qual as despesas serão executadas. De acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 13/08/2026.

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:35C82283

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA
SME N.º 02 , DE 12 DE AGOSTO DE 2026.**

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Gestora Municipal (CGM) para o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação (PME), nos termos do Decreto Municipal nº 335, de 25 de maio de 2026 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e administrativas, na forma estabelecida no art. 16, inciso II, da Lei Ordinária Municipal n.º 599, de 12 de dezembro de 2024 e o disposto art. 6º do Decreto Municipal nº 335, de 25 de maio de 2026,

Considerando a publicação do Decreto Municipal nº 335, de 25 de maio de 2026, que regulamentou o procedimento de elaboração do Plano Municipal de Educação (PME), instituiu a Comissão Gestora Municipal (CGM) e a Comissão Técnica de Apoio (CTA), definiu competências, etapas de trabalho, participação social, monitoramento e demais providências;

Considerando que o art. 5º do Decreto Municipal nº 335, de 25 de maio de 2026, institui a Comissão Gestora Municipal (CGM), instância responsável pela coordenação geral, mobilização

institucional, participação social, acompanhamento, validação e consolidação das etapas de elaboração do Plano Municipal de Educação;

Considerando a necessidade de dar início às providências técnicas relativas ao levantamento de dados, elaboração de diagnóstico preliminar, organização documental, acompanhamento das orientações do Ministério da Educação, do Inep e dos demais órgãos competentes, bem como à preparação dos instrumentos de participação social;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Gestora Municipal (CGM), instância responsável pela coordenação geral, mobilização institucional, participação social, acompanhamento, validação e consolidação das etapas de elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Itapetim PE:

I – Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR – GLAUCE LENILDA DE FONTE VIANA
SUPLENTE – ANA MILENE ESTEVAM DE ARAÚJO BATISTA

II – Equipes Gestoras das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino:

ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO PIANCÓ SOBRINHO
TITULAR - AMANDA CLEFIRA DE LIMA COSTA
SUPLENTE - SEVERINA MACHADO DA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO
TITULAR - ADRIANA ALVES DE SOUSA
SUPLENTE - HERNALÚCIA SILVALÉRIA LUCENA DE BRITO

ESCOLA MUNICIPAL WALFREDO SIQUEIRA
TITULAR - CIBELI REGINA DE SIQUEIRA ANDRÉ
SUPLENTE - MARIA IZABEL NUNES SOUTO

ESCOLA MUNICIPAL ADEALDO EQUIMENDE NUNES
TITULAR - KLERIVÂNIA BATISTA DE ALMEIDA
SUPLENTE - MARIA VANDERLÂNDIA MINERVINO MONTENEGRO

ESCOLA MUNICIPAL PAULINO AMARO CORDEIRO
TITULAR - JOSÉ ALEXSANDRO FRAGÔSO DA CUNHA
SUPLENTE - NATANAELA BATISTA DO NASCIMENTO

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDRO E MARIA
TITULAR - VÂNGELA MARIA DA SILVA LEITE DE ARAÚJO
SUPLENTE - MIRIELY QUINTINO DA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL TEREZA FERREIRA DE SOUSA MONTENEGRO
TITULAR - JOSINEIDE RIBEIRO DE SOUSA
SUPLENTE - ALCILENE VENANCIO LEITE

ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO JUBILEU DE SIQUEIRA
TITULAR - ISLÂNIA BARBOSA SIQUEIRA ALVES
SUPLENTE - FERNANDA NAENNY MARANHÃO

ESCOLA MUNICIPAL JUCARLI HENRIQUE ALVES
TITULAR - ALEXSANDRA BARBOSA DE LIMA
SUPLENTE - ADRIANA KARICE SOUSA DA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL CRISTINA SALVADOR DE LUCENA
TITULAR - MARINÊS HENRIQUE DE OLANDA
SUPLENTE – ADERIVÂNIA ALVES DE LIMA

GRUPO ESCOLAR FRANCISCO LOPES DA SILVA
GRUPO ESCOLAR HERMINEGILDO TEIXEIRA DE LIMA
TITULAR - AMANDA SOUZA NUNES
SUPLENTE – CLARA VITÓRIA DA SILVA MARTINS

III – Profissionais do Magistério Público Municipal:

TITULAR – JORGE MESSIAS FERREIRA RAMOS
SUPLENTE – LAZARO HENRIQUE FELIX FERREIRA
TITULAR – KATTIANE GISLAINE DA SILVA LOPES
SUPLENTE – CARLA JACKELINE LOPES DA SILVA

TITULAR – VALDETE NUNES SAMPAIO
SUPLENTE – JANAINA MEDEIROS DA SILVA

IV – Demais Profissionais da Educação Básica:
TITULAR - ANA CLAUDIA ALVES DA NOBREGA
SUPLENTE - JORGE LUIZ CAVALCANTE DE SIQUEIRA FILHO

V – Conselho Municipal de Educação:
TITULAR - JUSSARA MARIA SANTOS DA SILVA
SUPLENTE – LETÍCIA APARECIDA MARTINS VILAR

VI – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:
TITULAR - JOSE ROBERTO DE BRITO ALEXANDRE
SUPLENTE – ROBERTA ELAINE ROCHA PATRIOTA

VII – Conselho de Alimentação Escolar:
TITULAR – EDSANDRO SILVINO BERNARDO SOUSA
SUPLENTE – ANA MARIA ALVES DE SOUZA

VIII – Conselho Tutelar;
TITULAR – MATEUS ALVES DE ALMEIDA
SUPLENTE – VERONICE ALVES DE OLIVEIRA

IX – Representantes de Pais ou Responsáveis por Estudantes:
TITULAR – VALÉRIA ALLANNY BARBOSA DE SOUSA
SUPLENTE – PAULA JULIANA BATISTA DE SOUSA

X – Representantes da Sociedade Civil:
TITULAR – OSMAR WASHINGTON NUNES JORDÃO
SUPLENTE – MARIA JÚLIA DE ALCÂNTARA LIMA

XI – Representantes de Associações Comunitárias ou Entidades locais com atuação no Município:
TITULAR – MARIA BETÂNIA FERREIRA DE SOUSA
SUPLENTE – EUZETTE DIAS DE OLIVEIRA

XII – Representante de Sindicato ou Entidade de Categoria Educacional:
TITULAR - JOSIVÂNIA CYNTIA DE ABREU ÂNGELO
SUPLENTE - MARIA EDNALVA PEREIRA DOS SANTOS

XIII – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
TITULAR – ERNANE ROBERTO SILVA
SUPLENTE – JOSIELLE DAS NEVES GUEDES

XIV – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
TITULAR – ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
SUPLENTE – ALLYNE LEITE NUNES DE BRITO

XV – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
TITULAR – LAÍS GONÇALVES DA SILVA
SUPLENTE – ELIANE DE SOUSA SILVA CAVALCANTE

XVI – Representante da Diretoria de Transporte Escolar:
TITULAR - JOSE JAILTON ALVES DE SOUZA
SUPLENTE - CARLA FERNANDA ARAÚJO DA SILVA

XVII – Representante da Assessoria Jurídica Municipal:
TITULAR – MATEUS RANGEL SILVA
SUPLENTE – ISABELA TAISE FERREIRA DE SOUSA

XVIII – Representante do Controle Interno Municipal:
TITULAR – JANEIDE RAFAEL DE FONTE
SUPLENTE – JEYMISSON WILLIAMS DE OLIVEIRA FERNANDES

XIX – Representante do Poder Legislativo Municipal:
TITULAR – CLEUBIA DO NASCIMENTO SILVA
SUPLENTE – JOSÉ JUNIO MOREIRA DA SILVA

XX – Outros representantes de órgãos públicos, entidades privadas, instituições educacionais:
COLÉGIO EVOLUÇÃO
TITULAR - SANDRA FRANCINETE LOPES PIANCÓ
SUPLENTE – SILVANIA CIBELLY SOUSA DA SILVA

ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO TERESA TORRES
TITULAR - GLAUBER ANTÔNIO NUNES SILVA
SUPLENTE – SILVIA BARTINELLY SOUSA DA SILVA MELO

Art. 2º A Comissão Gestora Municipal (CGM), será coordenada pela Secretária Municipal de Educação, nos termos do art. 6, § 3º, do Decreto Municipal nº 335, de 25 de maio de 2026.

Parágrafo único. A Comissão Gestora Municipal poderá convidar técnicos, especialistas, servidores públicos, representantes de órgãos estaduais ou federais, instituições de ensino, entidades da sociedade civil e demais colaboradores para participarem de reuniões, audiências, grupos de trabalho ou atividades específicas.

Art. 3º Compete à Comissão Gestora Municipal:

- I – coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;
- II – aprovar o plano de trabalho e o cronograma geral de elaboração do PME;
- III – orientar a realização do diagnóstico da educação municipal;
- IV – promover a articulação entre os órgãos públicos, escolas, conselhos, entidades, segmentos sociais e comunidade educacional;
- V – assegurar a participação social nas etapas de elaboração do PME;
- VI – convocar reuniões, consultas públicas, audiências públicas, encontros setoriais, seminários ou conferência municipal de educação, quando cabível;
- VII – apreciar e validar o diagnóstico da educação municipal;
- VIII – analisar o documento-base elaborado com apoio da Comissão Técnica de Apoio;
- IX – apreciar as contribuições apresentadas pela comunidade educacional e pela sociedade civil;
- X – deliberar sobre a consolidação das propostas a serem incorporadas à minuta do Plano Municipal de Educação;
- XI – acompanhar a elaboração da minuta do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação;
- XII – aprovar relatório final dos trabalhos;
- XIII – encaminhar à Chefe do Poder Executivo Municipal a minuta final do Projeto de Lei do PME, acompanhada do diagnóstico, relatório de participação social e demais documentos pertinentes;
- XIV – acompanhar, após a publicação da lei municipal do PME, as providências iniciais para estruturação do monitoramento e da avaliação do plano, sem prejuízo da edição de ato próprio ou da disciplina contida na própria lei do PME.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim PE, 12 de Agosto de 2026.

PAULA CILENE ESTEVAM DE ARAÚJO NUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cleber Dilson de Andrade Lima
Código Identificador:ED462C43

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE CREDENCIAMENTO 003/20206 PROCESSO
222/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPECIALIZADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE TODAS AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE TODAS AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O edital estará disponível no <https://bnc.org.br/>.

Data de abertura: 14/08/2026

Data de encerramento:07/9/2026.

JESANIAS RODRIGUES DE LIMA

Secretário de Educação

Publicado por:

Romário Amorim Dos Santos

Código Identificador:F6E92D73

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO FINAL HOMOLOGADO

Edital de Chamamento Público nº 001/2026 - FMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapissuma/PE - COMDICA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.252/2025, que institui o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, pela Lei Municipal nº 1.253/2025, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), com a Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), e em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

TORNA PÚBLICO o resultado final homologado do processo de seleção de projetos destinados ao financiamento com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Considerando a análise técnica realizada pela Comissão de Seleção e Monitoramento de Projetos, conforme consta nas Fichas de Avaliação Técnica e no Relatório de Análise Técnica e Parecer da Comissão, a publicação do resultado preliminar em 14 de julho de 2026, o encerramento do prazo recursal sem apresentação de recursos, impugnações ou pedidos de reconsideração e a aprovação do resultado final pelo Plenário do COMDICA, em reunião extraordinária realizada em 24 de julho de 2026, ficam homologados definitivamente os seguintes projetos:

No	Nome do Projeto	Organização da Sociedade Civil	Pontuação	Resultado
01	Resgatando a Cultura Popular	Agremiação Camavaleasca Tribo Indígena Ubirajara CNPJ: 11.118.107/0001-55	30	APROVADO
02	Criança na Roda de Capoeira	Associação Grupo de Capoeira Negro Fújão -Projeto Social Semeando Vidas Irmã Têca de Itapissuma-PE CNPJ: 64.870.137/0001-80	29	APROVADO
03	Formação Cidadã e Inclusão Social através do Esporte	Associação Esportiva Cajueiro de Itapissuma CNPJ: 21.639.978/0001-78	28	APROVADO

As Organizações da Sociedade Civil responsáveis pelos projetos homologados serão convocadas para apresentação da documentação complementar prevista no referido Edital, especialmente do comprovante de abertura de conta bancária específica e exclusiva para movimentação dos recursos do projeto, prosseguindo-se, após o cumprimento de todas as exigências previstas no Edital, com a formalização das parcerias e a celebração dos respectivos Termos de Fomento.

Itapissuma / PE, 24 de julho de 2026.

Publicado por:

Romário Amorim Dos Santos

Código Identificador:3490EFF0

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JATAÚBA

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 818/2026

LEI MUNICIPAL Nº 818/2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 717/2021, PARA INCLUIR O ADICIONAL NOTURNO E DISCIPLINAR O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS FORA DA ESCALA DE PLANTÃO DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e a Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o art. 30-A à Lei Municipal nº 717/2021, com a seguinte redação:

“Art. 30-A. O servidor integrante da Guarda Municipal fará jus ao adicional noturno quando exercer suas atividades no período compreendido entre 22h (vinte e duas horas) de um dia e 05h (cinco horas) do dia seguinte.

§ 1º O adicional noturno será pago no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da hora normal de trabalho.

§ 2º A hora noturna será computada como de 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos, nos termos da legislação trabalhista aplicável subsidiariamente.

§ 3º O adicional noturno poderá ser acumulado com o adicional de plantão previsto no art. 30 desta Lei, quando houver concomitância de hipóteses.

§ 4º Aplica-se o adicional noturno às horas prorrogadas que se seguirem ao período noturno, quando a jornada de trabalho for cumprida integralmente ou em sua maior parte no intervalo previsto no caput deste artigo.”

Art. 2º O § 1º do art. 30 da Lei Municipal nº 717/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30 (...)

§ 1º A percepção do adicional previsto no *caput* deste artigo excluirá o adicional por serviço extraordinário quando o labor ocorrer dentro da escala regular de plantão, sendo devido, entretanto, o pagamento de horas extraordinárias quando o serviço for prestado fora da escala previamente estabelecida pela Administração.”

Art. 3º Fica acrescido o art. 30-B à Lei Municipal nº 717/2021:

“Art. 30-B. O serviço prestado fora da escala regular de plantão será considerado extraordinário, fazendo jus o servidor ao pagamento de horas extras.

§ 1º As horas extraordinárias serão remuneradas com acréscimo de:

I – 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal, em dias úteis;

II – 100% (cem por cento) sobre a hora normal, em domingos e feriados.

§ 2º O pagamento de horas extras dependerá de prévia autorização da Administração, ressalvadas situações emergenciais devidamente justificadas.

§ 3º Consideram-se situações emergenciais, para fins do parágrafo anterior, aquelas decorrentes de calamidade pública, grave perturbação da ordem, necessidade imperiosa de serviço para evitar prejuízo iminente à segurança pública ou eventos extraordinários de interesse público não previstos no cronograma regular.

§ 4º As horas extraordinárias poderão, a critério da Administração, ser convertidas em banco de horas, nos termos de regulamento.”

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando sua implementação condicionada à observância dos limites de despesa com pessoal estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 10 de agosto de 2026.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO

Prefeita de Jataúba

Publicado por:

Alicia Rafaely da Silva Oliveira

Código Identificador:270C7AAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
JATAÚBA-PE**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 260715PE00003. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00003/2026, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COZINHA COMUNITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA – PE. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60: Premium Distribuidora Atacadista Ltda, pelo valor de R\$436.806,00.

Jataúba, 11/08/2026.

LUZIANA SIQUEIRA DE QUEIROZ FALCÃO.

Secretária de Assistência Social.

Publicado por:

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho

Código Identificador:C831AA6F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
JATAÚBA-PE**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00015/2026. Processo Nº: 260715PE00003. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00003/2026. Compra. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COZINHA COMUNITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA – PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade gestora: 5 – Fundo Municipal de Assistência Social de Jataúba Órgão orçamentário: 15000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS Unidade orçamentária: 15001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 8 – Assistência Social Subfunção: 244 – Assistência Comunitária Programa: 8001 – GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2.193 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA Despesa 743 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:402 – MSC – 1.665.0000 FEAS Estado – 1.661.0000 Despesa 744 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:1 – Recursos Próprios – 1.501.0000. Contratado: Premium Distribuidora Atacadista Ltda. Valor R\$436.806,00. Vigência: de 12/08/2026 a 12/08/2027.

Jataúba, 12/08/2026.

LUZIANA SIQUEIRA DE QUEIROZ FALCÃO.

Secretária de Assistência Social.

Publicado por:

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho

Código Identificador:4B765B92

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ERRATA DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2026**

Em correção a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 10/08/2026. Edição 4157, **PROCESSO**

LICITATÓRIO Nº 052/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2026, OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução da Obra de Pavimentação de Diversas Vias no Município de Joaquim Nabuco/PE, Valor R\$ 1.258.470,36, (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta reais e trinta e seis centavos), Onde se lê: Início do Acolhimento das propostas: a partir 11:00 horas do dia 12 de agosto de 2026, Limite para acolhimento das propostas: 09:00h. do dia 26 de agosto de 2026, Início da Sessão de Disputa: às 11:00h. do dia 26 de agosto de 2026, Leia-se: Início do Acolhimento das propostas: a partir 11:00 horas do dia 17 de agosto de 2026, Limite para acolhimento das propostas: 09:00h. do dia 31 de agosto de 2026, Início da Sessão de Disputa: às 11:00h. do dia 31 de agosto de 2026, Informações através do e-mail: cpl2023j.nabuco@gmail.com - Esclarecimentos e Impugnações www.bnc.pe.gov.br (exclusivamente no sistema BNC). Local de acesso ao edital, sites: www.joaquimnabuco.pe.gov.br, www.bnc.pe.gov.br e www.pncp.gov.br .

Joaquim Nabuco, 13 de agosto de 2026.

CLEYTON CÉSAR PAGÉU DA SILVA

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Jessica Tamires Oliveira da Silva

Código Identificador:95E1B5C9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 014/2026 DE CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO
MÉDICA**

Pelo presente edital, ficam os servidores públicos municipais NOTIFICADOS a comparecer na sede da CODEAM – Comissão de Desenvolvimento do Agreste Meridional, situada na Rua Capitão Pedro Rodrigues, 920 – Bairro Brasília, Garanhuns – PE no(s) dia(s) previstos conforme calendário de datas mencionadas abaixo, os quais visam o afastamento das atividades funcionais e, em cumprimento ao que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado pelo Município de Jurema – PE, conforme o Art. 14 da Lei Municipal n.º 091 de 1º de fevereiro de 1993. Salientamos que os servidores compareçam portando seus laudos médicos ORIGINAIS ou xerox autenticadas e exames para avaliação de sua Licença para Tratamento de Saúde e/ou afastamento de função, seguido de Xerox do RG, CPF, Comprovante de Residência e Contracheque atual para se submeter à inspeção médica. Ficando o(a) servidor(a) no caso de não comparecimento ou comparecer sem a observância dos dispositivos contidos neste edital, a pena imediata de **SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO e/ou RETORNO AUTOMÁTICO A FUNÇÃO DE ORIGEM.**

Nos casos de afastamentos em virtude de **doença de pessoa da família**, deverá o servidor comparecer à perícia médica acompanhado do membro familiar, seguido do atestado e/ou laudo médico e declaração médica de acompanhamento do servidor. Os Servidores deverão comparecer conforme as datas mencionadas – às 7h00, na sede da CODEAN, c/ antecedência de 30 (trinta) minutos.

MAT	NOME	CARGO	DATA
301142	DANIELLE CRISTILLANE CORDEIRO DA SILVA	Técnico(a) Enfermagem	de 18/08/2026
301096	IZABEL VALERIA ALMEIDA LAURENTINO DA SILVA	Técnico(a) Enfermagem	de 18/08/2026
001438	JOÃO BATISTA DE ALMEIDA	Professor	18/08/2026

Gabinete do Prefeito, Jurema, 13 de agosto de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:5F1D6006

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 388/2026**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 013/2026 – publicado no diário oficial dos municípios.

CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 8745 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) dia(s) de licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **JOSE TIAGO QUEIROZ DE LIMA** portador(a) do CPF nº 076.356.414-17, contados a partir de 01/06/2026 com data final em 03/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de agosto de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:26D89BBD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 389/2026**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 013/2026 – publicado no diário oficial dos municípios.

CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 8746 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (um) dia(s) de licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **IZABEL VALERIA ALMEIDA LAURENTINO DA SILVA** portador(a) do CPF nº 092.324.334-86, contados a partir de 30/03/2026 com data final em 30/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de agosto de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:322C98F3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 390/2026**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 013/2026 – publicado no diário oficial dos municípios.

CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 8744 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 02 (dois) dia(s) de licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **DANIELLE CRISTILLANE CORDEIRO DA SILVA** portador(a) do CPF nº 089.160.814-16, contados a partir de 14/05/2026 com data final em 15/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de agosto de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:8B821382

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 391/2026**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR o contrato temporário em face do(a) Sr(a) **MARIA DAS DORES DA SILVA FILHA**, portador(a) do CPF nº 089.304.874-75, contado a partir de 01/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de agosto de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:AE1DC14C

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA 144/2026**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor da portaria 485/2025 que ora nomeou a pessoa abaixo mencionada.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **MONICA MIRELE SANTOS SILVA**, portador (a) do CPF nº 126.396.404-45, para ocupar o cargo comissionado **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, Símbolo CC4, lotado(a) no(a) **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos**. Contado a partir de 01/03/2026.

Art. 2º - EXONERAR o(a) S(a) **MONICA MIRELE SANTOS SILVA**, portador (a) do CPF nº 126.396.404-45, que ocupava o cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, Símbolo CC2, lotado(a) no(a) **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos**. Contado a partir de 01/03/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:55203786

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA**

ERRATA

Na publicação EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, do dia 19/05/2026, Código Identificador 817CB1B6, ONDE SE LÊ: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 071/2024. LEIA-SE: 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 071/2024.

SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Daniel Morais da Silva

Código Identificador:60BF3C04

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA**

ERRATA

Na publicação AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, do dia 03/08/2026, Código Identificador A03FB30A, ONDE SE LÊ: Art. 75, II da Lei nº 14,133/2021. LEIA-SE: Art. 75, I da Lei nº 14,133/2021..

CHRISTIAN MARLLON DE OLIVEIRA PIMENTEL

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniel Morais da Silva

Código Identificador:051039D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026**

CONTRATO Nº 107/2026. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E A EMPRESA COMBUSTÍVEIS RODRIGUES DE FREITAS LTDA (CONTRATADO). Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da frota municipal, incluindo serviços mecânicos e elétricos, destinados ao atendimento da Secretaria de Administração, demais Secretarias e dos Fundos do Município de Lagoa do Ouro/PE. Valor global: R\$ 59.633,20 (cinquenta e nove mil seiscentos e trinta e três reais e vinte centavos). Prazo: 12 (doze) meses. Assinatura: 04/08/2026.

Lagoa do Ouro/PE, 04 de Agosto de 2026.

SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL

Secretária de Educação

Publicado por:

Daniel Morais da Silva

Código Identificador:754A4515

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026**

CONTRATO Nº 108/2026. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CONTRATANTE) E A EMPRESA COMBUSTÍVEIS RODRIGUES DE FREITAS LTDA (CONTRATADO). Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da frota municipal, incluindo serviços mecânicos e elétricos, destinados ao atendimento da Secretaria de Administração, demais Secretarias e dos Fundos do Município de Lagoa do Ouro/PE. Valor global: R\$ 27.265,60 (vinte e sete mil duzentos e sessenta e sessenta centavos). Prazo: 12 (doze) meses. Assinatura: 04/08/2026.

Lagoa do Ouro/PE, 04 de Agosto de 2026.

MARIA EMANOELLY ALVES GALINDO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Daniel Morais da Silva

Código Identificador:C2C4C2E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026**

CONTRATO Nº 109/2026. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (CONTRATANTE) E A EMPRESA COMBUSTÍVEIS RODRIGUES DE FREITAS LTDA (CONTRATADO). Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da frota municipal, incluindo serviços mecânicos e elétricos, destinados ao atendimento da Secretaria de Administração, demais Secretarias e dos Fundos do Município de Lagoa do Ouro/PE. Valor global: R\$ 27.506,00 (vinte e sete mil quinhentos e seis reais). Prazo: 12 (doze) meses. Assinatura: 04/08/2026.

Lagoa do Ouro/PE, 04 de Agosto de 2026.

CHRISTIAN MARLLON DE OLIVEIRA PIMENTEL

Secretário de Administração

Publicado por:

Daniel Morais da Silva

Código Identificador:C85FF9A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026**

CONTRATO Nº 110/2026. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CONTRATANTE) E A EMPRESA COMBUSTÍVEIS RODRIGUES DE FREITAS LTDA (CONTRATADO). Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da frota municipal, incluindo serviços mecânicos e elétricos, destinados ao atendimento da Secretaria de Administração, demais Secretarias e dos Fundos do Município de Lagoa do Ouro/PE. Valor global: R\$ 6.769,70 (seis mil setecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos). Prazo: 12 (doze) meses. Assinatura: 04/08/2026.

Lagoa do Ouro/PE, 04 de Agosto de 2026.

MARIA VILMA SIMÃO RIBEIRO

Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Daniel Morais da Silva
Código Identificador:224EE416

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/2024. TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (LOCATÁRIO) E O SR. EGÍDIO MATEUS ALVES JUNIOR (LOCADOR), NOS TERMOS DO ART. 74, V DA LEI Nº 14.133/2021. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA DO CORRENTE, nº 300, CENTRO, LAGOA DO OURO/PE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE ONG, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DO OURO/PE. Valor global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Prazo: 12 meses. Assinatura: 01/04/2026.

Lagoa do Ouro/PE, 01 de abril de 2026.

MARIA VILMA SIMÃO RIBEIRO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Daniel Morais da Silva
Código Identificador:2B3EA05A

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04/2025

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2021. 5º TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO OURO, ESTADO DE PERNAMBUCO E O CONTRATADO JEFFERSON DE OLIVEIRA PEIXOTO DIAGNÓSTICOS. Objeto: Trata-se da necessidade de serviços de coleta e diagnósticos de exames laboratoriais, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, residentes no município de Lagoa do Ouro, com valores constantes na Tabela SUS Nacional. Prazo: 12 meses, contados a partir de 26 de Maio de 2026 até 26 de Maio de 2027. Valor global: R\$ 459.533,16 (quatrocentos e cinquenta e nove mil quinhentos e trinta e três reais e dezesseis centavos).

Lagoa do Ouro/PE, 26 de Maio de 2026.

MARIA EMANOELLY ALVES GALINDO
Secretária de Saúde
Portaria Municipal nº 004/2025

Publicado por:
Daniel Morais da Silva
Código Identificador:32867222

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
REEQUILÍBRIO DO CONTRATO Nº 011/2026

PROCESSO Nº 002/2026 – PMLG, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026. OBJETO: Termo Aditivo tem por objeto o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do Contrato nº 011/2026, correspondente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Juventude, Infraestrutura, Finanças e Políticas Públicas para as Mulheres vinculadas a Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos/PE, atender também as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social. **Contratado: PREMIUM**

DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.544.331/0001-40. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/202.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assuncao
Código Identificador:4465D962

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2026

Processo Licitatório Nº 012/2026. Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2026. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA CONFEÇÃO DAS DECORAÇÕES DE EVENTOS COMEMORATIVOS**, para atender às necessidades das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos – PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA: L. C. EMPREENDIMENTOS E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.349.848/0001-07, Valor: R\$ 65.287,07 (sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e sete centavos). Vigência de 11 de agosto de 2026 a 10 de agosto de 2027.

Lagoa dos Gatos, 11 de agosto de 2026.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:A31C1BFA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2026

Processo Licitatório Nº 012/2026. Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2026. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA CONFEÇÃO DAS DECORAÇÕES DE EVENTOS COMEMORATIVOS**, para atender às necessidades das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos – PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.274.923/0001-05. Valor: R\$ 9.596,00 (nove mil quinhentos e noventa e seis reais). Vigência de 11 de agosto de 2026 a 10 de agosto de 2027.

Lagoa dos Gatos, 11 de agosto de 2026.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:C8DC739E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2026

Processo Licitatório Nº 012/2026. Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2026. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA CONFEÇÃO DAS DECORAÇÕES DE EVENTOS COMEMORATIVOS**, para atender às necessidades das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos – PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA: TRAJO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.007.350/0001-27. Valor: R\$ 17.581,00 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e um reais). Vigência de 11 de agosto de 2026 a 10 de agosto de 2027.

Lagoa dos Gatos, 11 de agosto de 2026.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:2BD5A2F2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO Nº 053/2024

Processo Nº 014/2024, Concorrência Pública Nº 004/2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS/PE, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE: 952583/2023 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, **EMPRESA:** WLE ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 42.902.400/0001-32. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso I, alínea "b", combinado com o art. 125, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021. **Valor Acrescido: R\$ 52.780,43 (cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e três centavos),**

Lagoa dos Gatos, 13 de julho de 2026.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:79844A61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 042-2026. **Dispensa nº** 041/2026. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cursinho preparatório para Enem, que é disponibilizado para estudantes concluintes do Ensino Médio e inscritos no cadastro único do município, em Projeto da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Lagoa Grande-PE.
Contratada: CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA, CNPJ: 17.764.041/0001-57.
Valor Global: R\$ 58.461,34 (cinquenta e oito mil quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Vigência: 04 (quatro) meses.

Lagoa Grande/PE, 13 de agosto de 2026.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:D41B6657

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 044-2026. **Dispensa nº** 042/2026. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço in loco de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática e servidores, instalação e configuração de software, suporte e rede estruturada (LAN e WAN) e suporte técnico, conforme necessidade da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Contratada: KLYVERT DE LIMA RODRIGUES, CNPJ: 42.270.451/00001-99.
Valor Global: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 13 de agosto de 2026.

ANGELINA FERREIRA BERNARDO
Secretária de Orçamento, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:B58CABF1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 02-2026/CONTRATO Nº 045-2014

Contrato Nº: 045-2024. **Processo Administrativo Nº:** 044/2024. **Inexigibilidade Nº:** 017/2024.

Objeto do Instrumento Jurídico: Contratação de empresa especializada em serviço de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos (classe II), oriundos do Município de Lagoa Grande-PE, em aterro sanitário licenciado.

Objeto do Termo Aditivo: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação de prazo de execução do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna nº 758/2026, passa a vigorar de 23/07/2026 até 22/07/2027.

Contratado: CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE PETROLINA S.A (CTRP), CNPJ: 08.468.418/0001-30.

Vigência de 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 13 de agosto de 2026.

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:936ED594

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 185/2026

EMENTA: “Autoriza o Poder Executivo a conceder atualização salarial aos professores contratados por tempo determinado da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar o vencimento base dos professores contratados por tempo determinado para atuarem na rede pública municipal de ensino, sem vínculo efetivo com a carreira do magistério, no valor de R\$3.847,97 (três mil e oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos) para o cumprimento de carga horária de 150h, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 15.437/2026.

Parágrafo único. O reajuste previsto no caput produzirá efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026 e será pago proporcionalmente à data de admissão de cada servidor.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, podendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Limoeiro, 13 de agosto de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:45A2FAF3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2026 – PREFEITURA. Obra. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL EM ESTRADA VICINAL NO POVOADO DO POÇO COMPRIDO – MACAPARANA/PE. Considerando a necessidade de retificações na planilha orçamentária, parte integrante do Projeto Básico, fica **ADIADA** a data de recebimento dos envelopes, abertura e disputa do dia 27/08/2026 para o dia **31/08/2026, às 09:00 (nove) horas.** Disponibilização do novo edital e informações no endereço eletrônico da BNC: www.bnc.org.br. Informações complementares através do e-mail: cplmacapanape@gmail.com ou pelo fone: 81-36391156 – ramal 29, ou na Comissão de Licitação, sito a Rua Dr. Antônio Xavier, S/N - Centro - Macaparana/PE.

Macaparana, 13 de agosto de 2026.

MÍZIA TAVARES MACIEL
Presidente da CPL

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:388C1A5D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o Nº 31.024.569/0001-10, com sede na Rua Nova, S/N - Centro, Manari-PE, CEP 56.565-000, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO Nº 055/2026. CUJO OBJETO DESTINA-SE A Contratação Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais para a aquisição Alimentos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para o Exercício de 2026. LICITANTE VENCEDORA: **AMV - ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES QUE VENCEM**, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.932.887/0001-59, sediada na Rua Manoel Gavião, s/n - centro - Manari/PE - CEP.56.565-000, na cidade de Manari, situada no Estado de Pernambuco. Vencedora com a quantia de R\$ 242.826,00(duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais).

Manari-PE, 13 de agosto de 2026.

SENOVAL BERNARDO DA SILVA
Secretário Educação e Cultura
Portaria Nº 012/2025 de 06 de Janeiro de 2025.
Gestor do Fundo Municipal de Educação-F.M.E.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:D02C08B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. OBJETO NAT: Fornecimento - **OBJETO:** Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar visando atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Maraial/PE, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. **TIPO:** Menor Preço - **FORMA DE JULGAMENTO:** Por Item. **INÍCIO DAS PROPOSTAS: 14/08/2026 às 10h00min. ABERTURA DE PROPOSTA: 01/09/2026 às 10h00min. HORÁRIO DE ABERTURA DE PROPOSTA: 10h10min.** Valor Máximo: R\$ 1.713.186,00 (um milhão setecentos e treze mil cento e oitenta e seis reais). Local para retirada do edital e seus anexos: Edital e seus anexos: www.bnc.org.br, no site <https://maraial.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/maraial/1/avisos-de-licitacao>, e no <https://www.pncp.gov.br/app/editais>. Outras informações podem ser obtidas através do e-mail cpl@maraial.pe.gov.br, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Maraial (PE), 12 de agosto de 2026.

BRUNA APARECIDA CARDEAL DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:74769073

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
152º CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 001/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024 –
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna pública a convocação para o preenchimento das vagas de acordo com o Edital nº 001/2024 - SEDUC, oriundo da Seleção Pública Simplificada do corrente ano.

Moreno/PE, 13 de agosto de 2026.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária de Educação

COLOCAÇÃO	CARGO	NOME	MATRÍCULA
258 º	PROFESSOR I	APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	826
19 º	PROFESSOR II HISTÓRIA	OSIANY BEZERRA BISPO	1470

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:62FF09F4

GABINETE DO PREFEITO
153º CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 001/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024 –
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna pública a convocação para o preenchimento das vagas de acordo com o Edital nº 001/2024 - SEDUC, oriundo da Seleção Pública Simplificada do corrente ano.

Moreno/PE, 13 de agosto de 2026.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS

Secretária de Educação

COLOCAÇÃO	CARGO	NOME	MATRÍCULA
24°	PROFESSOR I - RURAL	ALDENIZE MARIA LIMA DA SILVA	2877
259°	PROFESSOR I - URBANA	GIOVANNA GOMES DA SILVA	4371
260°	PROFESSOR I - URBANA	ANDREA MARIA DA CONCEICAO TARUFFI CAMPOS	5210

Publicado por:

Renan Crisostomo Dos Santos

Código Identificador:769EBA24

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna pública a convocação para o preenchimento das vagas de acordo com o Edital nº 001/2025, oriundo da Seleção Pública Simplificada do corrente ano.

Moreno/PE, 13 de agosto de 2026.

CIRO REIS DE FREITAS

Secretário de Assistência Social

Nº	Nome Completo	CARGO
1	MARIA EDUARDA JOSE DE SANTANA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 01.
2	ARLINDO GONÇALVES DOS SANTOS JÚNIOR	EDUCADOR SOCIAL
3	ANA PAULA CORREIA SOUZA DE LUNA	ASSISTENTE SOCIAL TÉCNICO- PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
4	MIRIAM SEVERINA DA LUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Publicado por:

Renan Crisostomo Dos Santos

Código Identificador:798ECA90

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022

Contrato nº 002/2022

Processo Administrativo (1DOC) nº 1.928/2026

Processo Licitatório nº 038/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA SANITÁRIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NA ÁREA GEOGRÁFICA DO MUNICÍPIO DE MORENO.**

Contratante: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Contratada: PRISMA ENGENHARIA LTDA EPP

Signatário Contratante: FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR

Signatário Contratada: ANITO VALENÇA NETO

Gestor do Contrato: FILIPE JOSÉ PAES BEZERRA

Fiscal do Contrato: SEVERINO TIAGO CAVALCANTI FILHO

Valor do Contrato: 9.363.115,31 (nove milhões e trezentos e sessenta e três mil e cento e quinze reais e trinta e um centavos)

Data da assinatura: 12 de agosto de 2026

Publicado por:

Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior

Código Identificador:3B87BBDB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2026

Processo Administrativo 1DOC nº 1.237/2025

Pregão Eletrônico nº 004/2026

Processo Licitatório nº 026/2026

Objeto: **O OBJETO DESTA ATA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NO FORNECIMENTO PARCELADO DE KITS LANCHES, A FIM DE ATENDER AS**

NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.

GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: ANA LARISSA DA SILVA SANTOS

Signatário GERENCIADOR: RAMON NASCIMENTO DA SILVA

Signatário FORNECEDOR: ANA LARISSA DA SILVA SANTOS

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses

Valor do Contrato: 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais).

Fiscal do Contrato: PEDRO VINICIUS DAMASCENO GUILHERMINO

Gestora do Contrato: WITALLA MELYSSA SANTOS DE ARAÚJO

Data da assinatura: 27 de maio de 2026

Publicado por:

Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior

Código Identificador:55F4F9EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATO Nº 032/2026

Processo Administrativo nº 122/2026

Dispensa nº 061/2026

Processo Eletrônico (1DOC) nº 1.525/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE REUNIÕES TÉCNICAS, VISUALIZAÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS À FISCALIZAÇÃO, APRESENTAÇÕES INSTITUCIONAIS E SUPORTE ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Contratante: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Contratada: LUCKY STORE LTDA

Contratante Locatário: FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR

Contratada Locador: ALCIDES CAMPOS DA SILVA NETO

Gestor do Contrato: RAYMUNDO PEDROZA MONTEIRO FILHO

Fiscal do Contrato: MATHEUS VINÍCIUS ALVES FREITAS

Vigência do contrato: 6 (seis) meses

Valor do Contrato: 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais)

Data da assinatura: 12 de agosto de 2026

Publicado por:

Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior

Código Identificador:CB10B589

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATO Nº 115/2026

Processo Eletrônico (1doc) nº 1.444/2026

Dispensa nº 053/2026

Processo Administrativo nº 111/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FORNECIMENTO DE BUFFET E COFFEE BREAK, SOB DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES LOGÍSTICAS E DE HOSPITALIDADE DOS EVENTOS REALIZADOS PELO PROGRAMA PÓS-APOSENTADORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE MORENO – MORENOPREV.**

Contratante: DIRETORA PRESIDENTE MORENOPREV

Contratada: 42.358.701 LINCOLN LUIZ CAMPOS DA COSTA

Signatário Contratante: AMANDA RACHAEL DE SOUZA ALVES

Signatário Contratada: LINCOLN LUIZ CAMPOS DA COSTA

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Valor do Contrato: 23.050,00 (vinte e três mil e cinquenta reais)

Gestor do Contrato: ANNIELY CARINE LINS MARTINS

Fiscal do Contrato: ANNA LETÍCIA AMORIM DA SILVA

Data da assinatura: 16 de julho de 2026

Publicado por:

Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior

Código Identificador:05D08E76

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATO Nº 121/2026

Processo Eletrônico (1doc) nº 1.635/2026

Dispensa Emergencial nº 055/2026

Processo Administrativo nº 115/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA, REESTRUTURAÇÃO EMERGENCIAL DA PONTE E IMPLANTAÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO, LOCALIZADA ENTRE A RUA BEIRA RIO E A 1ª TRAVESSA MONTE CASTELO, NO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.

Contratante: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Contratada: SÉRGIO DE QUEIROZ VALENÇA

Signatário Contratante: FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR

Signatário Contratada: NOVO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Prazo de Vigência: 06 (seis) meses

Valor do Contrato: 215.848,24 (duzentos e quinze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Gestor do Contrato: MATHEUS VINICIUS ALVES FREITAS

Fiscal do Contrato: CLECIMAR BARBOSA MEDEIROS

Data da assinatura: 30 de julho de 2026

Publicado por:

Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior

Código Identificador:F9DBD45A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONTRATO Nº 127/2026

Processo Administrativo nº 119/2026

Dispensa nº 059/2026

Processo Eletrônico (1DOC) nº 1.311/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MORENO – MORENOPREV.

Contratante: MORENOPREV

Contratada: RL COPIADORA LTDA

Contratante Locatário: AMANDA RACHEL DE SOUZA ALVES

Contratada Locador: LUIS AUGUSTO BARBOSA DE SANTANA

Gestor do Contrato: ANNIELY CARINE LINS MARTINS

Fiscal do Contrato: KAUANA CAMILLY SALES DE AGUIAR

Vigência do contrato: 12 (doze) meses

Valor do Contrato: 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais)

Data da assinatura: 04 de agosto de 2026

Publicado por:

Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior

Código Identificador:99871716

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONTRATO Nº 129/2026

Processo Administrativo nº 128/2026

Inexigibilidade nº 037/2026

Processo Eletrônico (1DOC) nº 1.376/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS.

Contratante: DIRETORA PRESIDENTE MORENOPREV

Contratada: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

Contratante Locatário: AMANDA RACHEL DE SOUZA ALVES

Contratada Locador: VITOR LEITÃO ROCHA, EVERARDO FERNANDES MATIAS

Gestor do Contrato: ANNIELY CARINE LINS MARTINS

Fiscal do Contrato: ANNA LETÍCIA AMORIM DA SILVA

Vigência do contrato: 12 (doze) meses

Valor do Contrato: 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Data da assinatura: 04 de agosto de 2026

Publicado por:

Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior

Código Identificador:6F7DCF34

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 015/2026

Contrato nº 019/2022

Pregão Eletrônico nº 010/2022

Processo Licitatório nº 013/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL, PADRONIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORENO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratado: AUGÉ TECNOLOGIA & SISTEMAS LTDA

Signatário Contratante: MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS

Signatário Contratado: ANTÔNIO GERALDO MOTA

Gestor do Contrato: ALEXANDRO SILVA EMILIANO

Fiscal do Contrato: JOSÉ CLEYTON MONTE DA SILVA

Data da assinatura: 18 de junho de 2026

Publicado por:

Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior

Código Identificador:729536D4

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 424/2026 - PMO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - SGPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 424/2026 - PMO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - SGPA**

Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente visando atender as necessidades da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e demais secretarias relacionadas no item 3.3 do Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Valor Estimado: R\$ 2.468.035,58 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).** **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de 17/08/2026, às 11:00 horas; **INÍCIO DA DISPUTA:** 27/08/2026 às 09:30 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/> (LICITAR DIGITAL). **ID: 107477.** Outras informações: cpldois.olinda@gmail.com, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Olinda, 13 de agosto de 2026.

CAROLINA WHITEHURST RIO VALENÇA

Agente de Contratação | Pregoeira

Publicado por:

Clarice Cavalcanti da Silva

Código Identificador:B3D55FC2

OLINPREV CONVOCAÇÃO - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO OLINPREV 2026

Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Olinda

CONVOCAÇÃO PARA 2ª SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA – OLINPREV, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 24 e seguintes da Lei Municipal nº 6.188/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar todos os Conselheiros Titulares para participarem da 2ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do OLINPREV, a ser realizada no dia **20 de agosto de 2026 (quinta-feira), às 10h00**, através da plataforma Google Meet, cujo link se encontra disponibilizado na sede do instituto.

Art. 2º O Conselheiro Titular que não puder comparecer, deverá justificar sua ausência, para que o seu suplente possa ser convocado de acordo com o art. 7º, do Regimento Interno do Conselho de Administração.

Art. 3º De acordo com o art. 14, Regimento Interno do Conselho de Administração do OLINPREV, a pauta conterá a(s) seguinte(s) matéria(s):

1. Apresentação do Orçamento para Olinprev 2027;
2. Apresentação do relatório de investimentos do último trimestre.

Parágrafo único. A sessão terá a seguinte ordem do dia:

- I- verificação do quórum necessário para instalação da reunião, a ser procedida pelo Secretário dos Órgãos Colegiados do OLINPREV;
- II- discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
- III- comunicações da Presidência do Conselho de Administração do OLINPREV;
- IV- informes da Diretoria Executiva do OLINPREV;
- V- apreciação da pauta, preferencialmente na ordem em que houver sido publicada;
- VI- manifestações dos Conselheiros em matéria de interesse do Conselho;
- VII - convocação para a reunião subsequente e encerramento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda/PE, 13 de agosto de 2026.

LEONARDO SALES DE AGUIAR

Presidente do Conselho de Administração

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:B7C0D3A0

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE
INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 020/2026

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: 2026.006715-0; Contribuinte: M L DOS SANTOS AUTO PEÇAS; Inscrição Municipal: 097509-5; Número do Auto de Infração/Intimação: 500.223.262; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: 09h17m, de 25 de JUNHO de 2026. Descrição da infração: FALTA DE COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA QUE VENHA A MODIFICAR OS DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE, DENTRO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DE SUA OCORRÊNCIA; Período Fiscalizado: JANEIRO A MARÇO/2025. Dispositivo(s) legal(is) violado(s): arts. 148 e 152, da

Lei Complementar Municipal nº 03/97 c/c art. 74, do Decreto Municipal nº 168/96; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:A6678F97

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 253/2026 - GS/SGPA

Portaria nº 253/2026 – GS/SGPA

A **Secretária Executiva de Gestão de Pessoas**, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada em 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público 001/2024 Secretaria de Mobilidade Urbana – SMOB, Edital 001/2024 de 01 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos habilitados e classificados no concurso público com Edital nº 001/2024, para o cargo de **Agente de Trânsito e Transporte**, relacionados nesta portaria, respeitando rigorosamente a ordem de classificação divulgada no resultado final de classificação e no termo de homologação do concurso, para comparecerem à **Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração**, localizada na Av. Santos Dumont, 177, Varadouro, Olinda - PE, 53010-230, no dia e horário indicado no artigo art. 2º, para a entrega da documentação exigida no edital e constante abaixo:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSTERIOR POSSE	TIPO
I-CPF - Cadastro de Pessoa Física;	Original e Cópia
II •Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);	Original e Cópia
III •Cédula de Identidade;	Original e Cópia
IV •Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;	Original e Cópia
V •Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado;	Original e Cópia
VI •Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino;	Original e Cópia
VII •Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais;	Original e Cópia
VIII •2 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;	Original
IX •Registro Civil e CPF dos filhos, se houver;	Original e Cópia
X •Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo pleiteado;	Original e Cópia
XI •Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Estadual);	Formulário próprio do órgão
XII •Caso possua outro vínculo, apresentar protocolo de desligamento junto à instituição em papel timbrado do órgão, com CNPJ, assinatura e matrícula do servidor responsável pela emissão;	Órgão onde possui vínculo público ou privado
XIII •Comprovante de residência;	Original e Cópia
XIV •Comprovante de abertura de conta corrente em qualquer agência do banco Santander.	Original e Cópia

FORMULÁRIOS PRÓPRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA	TIPO
XV •Termo Individual de Posse em cargo efetivo;	Formulário próprio – Anexo I
XVI •Declaração de vínculo público (acúmulo de cargo ou função pública) – em outro órgão, especificando a carga horária;	Formulário próprio – Anexo II
XVII. Declaração de Bens;	Formulário próprio – Anexo III

Parágrafo Único – Os formulários, dos anexos I ao III, serão disponibilizados pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração para preenchimento presencial nos dias da entrega de documentação, conforme data e horário do art. 2º.

Art. 2º - Convocar os candidatos habilitados e classificados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação referida no Art. 1º desta Portaria no dia **19 de Agosto de 2026, quarta-feira, no horário das 09h às 11h**.

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA
LUCAS SOUZA REIS LIMA	XXX.708.374-XX	01ª	Ampla concorrência
DANILO DIAS FIGUEIREDO	XXX.715.934-XX	02ª	Ampla concorrência

Parágrafo Único - Não serão aceitos documentos ou títulos encaminhados posteriormente, presencialmente, via fax, correio eletrônico, ou por quaisquer outros meios que não sejam aqueles descritos no artigo 1º desta portaria, ou ainda, fora do prazo estabelecido.

Art. 3º - Conforme Edital do concurso público 001/2024 e do Manual do Serviço de Perícias Médicas da Prefeitura Municipal Olinda, os candidatos convocados no artigo 2º desta portaria, deverão apresentar-se na Junta Médica do Município de Olinda, munidos dos exames solicitados abaixo:

- I - Sangue: Hemograma Completo, Glicemia, VDRL;
- II - EAS (Urina tipo I);
- III - Raios X de Tórax (PA+Perfil Esquerdo);
- IV - Caderneta de Vacinação atualizada de acordo com o Ministério de Saúde, original e cópia;
- V - Exame Psiquiátrico com laudo;
- VI - Acuidade visual com e sem correção com laudo do Oftalmologista.

§ 1º - Os exames constantes nos incisos I ao V deverão ter validade de até 90 (noventa) dias de emissão antes da data do exame médico admissional. O exame constante no inciso VI deverá ter validade de até 180 (cento e oitenta) dias de emissão antes da data do exame médico admissional.

§ 2º - Para candidatos acima de 35 (trinta e cinco) anos, apresentar Eletrocardiograma com laudo.

§ 3º - A critério do médico perito e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, poderão ser solicitados outros exames e laudos.

§ 4º - Não cabe ao órgão pericial diagnosticar doenças, compete ao candidato demonstrar sua higidez, portanto, todos os exames, correrão por conta do candidato.

§ 5º - Os exames e laudos deverão estar assinados e carimbados manualmente ou em formato digital com QRCODE, de acordo com a legislação vigente, pelo médico ou bioquímico que realizou os exames e laudos.

§ 6º - O exame médico admissional ocorrerá no dia **25/08/2026, terça-feira**, ocasião em que os candidatos convocados no art. 2º deverão comparecer munidos dos exames citados no art. 3º, para atendimento presencial e exame admissional, que acontecerá no **Serviço de Perícias Médicas do Município de Olinda**, localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 88, Bairro Novo, Olinda/PE, conforme dia e horário agendados no momento do comparecimento ao atendimento presencial de entrega da documentação, conforme previsão no art. 2º.

§ 7º - A ficha de encaminhamento ao exame médico admissional será entregue aos candidatos convocados no momento do comparecimento ao atendimento presencial de entrega da documentação, conforme previsão no art. 2º.

Art. 4º - Os candidatos convocados nesta portaria serão nomeados, com publicação no Diário Oficial Municipal - AMUPE, em até 30 dias antes da posse, como prescreve o artigo 16, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 01/1990.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 13 de Agosto de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ANEXO I

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE EM CARGO EFETIVO

Em ____/____/____ na sede da SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE OLINDA no ESTADO DE PERNAMBUCO perante a autoridade competente compareceu _____, que tomou posse no cargo efetivo de _____, o qual foi nomeado (a) pelo ATO de nomeação arquivado em pasta funcional.

O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.

Apresentou nesta data, declarações de bens que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Olinda, ____/____/____ de ____.

Servidor SGPA/DGRH

Servidor

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO PÚBLICO (ACÚMULO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA) – EM OUTRO ÓRGÃO, ESPECIFICANDO A CARGA HORÁRIA

Eu, _____, RG _____ para fins de posse no cargo efetivo de _____ do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Olinda-PE, considerando a vedação constitucional de acumulação de cargos públicos, tratada no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como a proibição de participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil prestadora de serviço de poder público, exercer comércio ou participar de sociedade comercial, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, conforme previsto no art. 155, X e XI da Lei Complementar Municipal nº 01, de 6 de setembro de 1990, e ainda considerando a determinação estabelecida no § 6º do art. 16 da mesma Lei, declaro que:

1-VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

Ocupo cargo, emprego ou função na administração pública direta, autárquica ou fundacional, em empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias ou sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público.

____SIM ____NÃO

Em caso positivo, especificar:

Quantos? ____

Cargo / Emprego / Função _____ Classe ____ Padrão do Quadro de Pessoal do(a) _____, com carga horária semanal _____. Regime Jurídico _____.

(Caso ocupe mais de um cargo, utilize o verso para prestar as mesmas informações aqui solicitadas)

2-APOSENTADORIA/ INATIVIDADE

Percebo proventos de aposentadoria:

____SIM ____NÃO

Em caso positivo, especificar:

Quantos? ____

Desde ____/____/____ percebo proventos de aposentadoria em virtude do exercício do Cargo Público de _____ do Quadro de Pessoal do(a) _____

Desde ____/____/____ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço público prestado a(o) _____

Desde ____/____/____ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço público prestado a(o) _____

Desde ____/____/____ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo por Fundo de Pensão relativa a serviço público prestado a(o) _____

Desde ____/____/____ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço prestado à iniciativa privada.

3-OUTROS VÍNCULOS

a) Participo de sociedade privada: ____ SIM ____ NÃO

Em caso positivo, especificar tipo de vínculo: ____ Funcionário
____ Sócio Gerente ____ Sócio Quotista ____ Acionista
____ Comanditário Outro: _____

Empresa ou entidade: _____

CNPJ: _____

b) Participo de sociedade civil prestadora de serviço de poder público:
____ SIM
____ NÃO

Em caso positivo, especificar o tipo de serviço: _____

Empresa ou entidade: _____ CNPJ: _____

c) Exerço comércio: ____ SIM ____ NÃO

Em caso positivo, especificar tipo de vínculo: ____ Funcionário
____ Sócio Gerente ____ Sócio Quotista ____ Acionista
____ Comanditário Outro: _____

Empresa ou entidade: _____ CNPJ: _____

Estou ciente de que declarar falsamente é crime previsto da legislação pertinente e por ele responderei independentemente das sanções administrativas e cíveis, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento, comprometendo-me, ainda, a comunicar a Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração – SGPA – qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais e legais que regem os casos de acumulação de cargos, empregos e função pública.

Olinda, ____ de ____ de ____.

Assinatura do candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, declaro para os devidos fins:

() Não possuir bens em meu nome.

() Possuir os seguintes bens em meu nome:

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Olinda, ____ de ____ de ____

Assinatura do Candidato

Publicado por:

Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão

Código Identificador:E093A85B

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2022

Formalização do 4º termo aditivo ao contrato nº 191/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Olinda, pela Secretaria de Saúde, Contratante e a empresa INFORPARTINER INFORMÁTICA & NEGÓCIOS LTDA, CNPJ nº 04.032.156/0001-05, contratada. OBJETO: Prorrogação de prazo, por mais 12 (doze) meses, e reajuste no valor de R\$ 60.796,46 (sessenta mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos), com efeitos a partir de 01/08/2026, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa de locação de equipamentos infraestrutura de tecnologia da informação, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Olinda.

Olinda, 13 de agosto de 2026.

DANIELE UCHÔA BARROS ALVES -
Secretária de Saúde.

Publicado por:

Murilo Spinelli Pimentel

Código Identificador:180E145C

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OROCÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE OROCO PORTARIA Nº 008/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OROCÓ, conforme Art. 39, inciso XXIX do regimento interno, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **ELISVANE GOMES DE MENEZES E SILVA**, CPF XXX. 007.634-XX, do cargo de **GERENTE DE RECURSOS HUMANOS**, símbolo PL – CAA – 2, matrícula 192-1, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Orocó/PE, 13 de agosto de 2026.

ALEXANDRE ALVES LEITE SAMPAIO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Orocó/PE

Publicado por:

Josinete de Souza da Silva

Código Identificador:DC23EA84

CÂMARA MUNICIPAL DE OROCO PORTARIA Nº 009/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OROCÓ, conforme Art. 39, inciso XXIX do regimento interno, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **GRAZIELA BRITO DE ARAÚJO**, CPF XXX. 127.734-XX, para o cargo de **GERENTE DE RECURSOS HUMANOS**, símbolo PL – CAA – 2, matrícula 199-1, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Orocó/PE, 13 de agosto de 2026.

ALEXANDRE ALVES LEITE SAMPAIO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Orocó/PE

Publicado por:

Josinete de Souza da Silva

Código Identificador:A94376CB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI**

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE 030/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI/PE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PE 030/2026

MUNICÍPIO DE OURICURI - ESTADO DE PERNAMBUCO. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 030/2026**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS, CONFORME PLANO DE TRABALHO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E O ESTADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.** Sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 17/08/2026, até o dia 27/08/2026 às 07h:00min, no site www.portaldeouricuri.com.br. Abertura das propostas: 27/08/2026 às 08h:30min e a fase de disputa de lances no dia: 27/08/2026 às 09h:00min. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, sito à Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro e nos sites: www.tce.pe.gov.br - www.ouricuri.pe.gov.br/transparencia - www.portaldeouricuri.com.br.

OURICURI/PE, 13 de agosto de 2026.

JOSÉ ADRIANO PEREIRA FILHO –

Pregoeiro.

Publicado por:

Jose Adriano Pereira Filho

Código Identificador:BF7C90E8

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE 031/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI/PE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PE 031/2026

MUNICÍPIO DE OURICURI - ESTADO DE PERNAMBUCO. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 031/2026**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, CONFORME PLANO DE TRABALHO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E O ESTADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.** Sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 17/08/2026, até o dia 27/08/2026 às 07h:00min, no site www.portaldeouricuri.com.br. Abertura das propostas: 27/08/2026 às 13h:30min e a fase de disputa de lances no dia: 27/08/2026 às 14h:00min. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, sito à Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro e nos sites: www.tce.pe.gov.br - www.ouricuri.pe.gov.br/transparencia - www.portaldeouricuri.com.br.

OURICURI/PE, 13 de agosto de 2026.

JOSÉ ADRIANO PEREIRA FILHO –

Pregoeiro.

Publicado por:

Jose Adriano Pereira Filho

Código Identificador:02B95866

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**

2025.07.30.01

Extrato de PRIMEIRO TERMO aditivo ao contrato nº 2025.07.30.01. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 028/2025, Processo Administrativo nº. 179/2025. Contratante: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO - Contratada: CONSTRUTORA LUMAX LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.138.176/0001-19. Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPARO DAS VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, COM ENTREGA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Natureza: Prorrogação do prazo contratual por 12 (Doze) meses. Dotação Orçamentária: Orçamentária: 1 317 8000 8001 15.451.1017.1122.0000 4.4.90.51.00. Fundamento legal: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Data da assinatura: 30 de Julho de 2026. Vigência: 30/07/2026 a 30/07/2027. Partes: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira – Construtora Lumax LTDA.

Publicado por:

Jose Adriano Pereira Filho

Código Identificador:E2C17487

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação do Diário Oficial dos municípios do Estado de Pernambuco, Edição 4160 – página 86 de 13/08/2026. Código Identificador nº 5AC8457F

Considerando o extrato da homologação e adjudicação de Pregão Eletrônico nº 023/2025

ONDE SE LÊ

ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO INICIALMENTE CONTRATADO O VALOR GLOBAL AJUSTADO DE R\$ 44.809,51 (QUARENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) PARA R\$ 54.957,15 (CINQUENTA E QUATRO MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS), PERFAZENDO UM ACRÉSCIMO DE R\$ 10.147,64 (DEZ MIL CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

LEIA-SE:

ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO INICIALMENTE CONTRATADO O VALOR GLOBAL AJUSTADO DE R\$ 44.809,51 (QUARENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) PARA R\$ 55.957,15 (CINQUENTA E CINCO MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS), PERFAZENDO UM ACRÉSCIMO DE R\$ 11.147,64 (ONZE MIL CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

Publicado por:

Jose Adriano Pereira Filho

Código Identificador:A0FE2AA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº.**

2026/08.10.02

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2026/08.10.02 Pregão Eletrônico nº 028/2026. Processo Administrativo nº. 071/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA DISPONIBILIZAÇÃO DE MÓDULO DE INTELIGÊNCIA FISCAL, COM VISTAS AO CRUZAMENTO DE DADOS DE

TRANSAÇÕES FINANCEIRAS VIA CARTÃO DE CRÉDITO, DÉBITO E PIX, JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. Contratada: SAFEGOV SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA- CNPJ Nº. 51.576.133/0001-41 Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Valor total do contrato: R\$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura do contrato: 10/08/2026. Partes: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira – Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de Finanças. : Cláudio Junior Franco dos Santos – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:845F7AA7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE
DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR**

**RESULTADO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
ALDIR BLANC CICLO II - PROCESSO DE SELEÇÃO DE
FOMENTO CULTURAL
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE
EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

OBJETIVO DO EDITAL			
O objeto deste Edital é a contratação de um profissional para gestão e operacionalização, objetivando incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Palmeirina.			
ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAIS			
CATEGORIA	NOME	CPF	STATUS
PROFISSIONAL PARA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO, OBJETIVANDO INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA.	MARCELO RICARDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR	007.720.064-07	SELECIONADO

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:F0262D04

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANEAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO FMS Nº 004/2026**

Ratifico, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o **Credenciamento FMS nº 004/2026** - Referente ao Processo Licitatório n.º **010/2026**, cujo objeto é o credenciamento de prestador(es) especializado(s) para execução, no formato de mutirão/feira de saúde, do Programa de Atenção Especializada do Município de Paneas – PE, destinado a população inscrita na fila de regulação, pelo período de **até 31 de dezembro de 2026**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, podendo ser prorrogado na forma da lei, desde que haja interesse das partes. O presente credenciamento rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. Após a análise da documentação de habilitação apresentada – Fica CREDENCIADA no procedimento Licitatório, a Empresa: **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE MENSAGEIROS DA ORDEM E DO DIREITO**, inscrita no CNPJ/MF: sob o nº **11.024.163/0001-20**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Data do Credenciamento, 10 de agosto de 2026. Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço: sito

à PRAÇA CORONEL JOÃO RUFINO, Nº 13 – 1º ANDAR, CENTRO, PANEAS/PE, CEP: 55.470-000 (55470-000).

Panelas, 13 de agosto de 2026.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:13BB2FF0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: 080/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026. Objeto Desc.: Aquisição de equipamentos de informática para atender as demandas das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Paranatama/PE. Valor Máximo Aceitável R\$ 377.781,43. Recebimento das propostas a partir do dia 17/08/2026 às 08h. Início da sessão de disputa de preços dia 27/08/2026 às 10:00h. Referência de tempo *horário de Brasília* – O Edital completo será disponibilizado exclusivamente na internet no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>. Informações de segunda a sexta feira das 08h. às 13h, podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3787-1144, na Pça. João Correia de Assis, 04 Centro Paranatama ou através do e-mail: licita@paranatama.pe.gov.br, fone (87) 3787-1144.

Paranatama, 13/08/2026 –

LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE –
Ag. de Contratação.

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:8BA57CA9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº061 DE 11 DE AGOSTO DE 2026**

DECRETO Nº061 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Regulamenta os procedimentos para identificação, notificação, remoção e apreensão de veículos abandonados em vias e logradouros públicos do Município de Parnamirim-PE e delega competência à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Código de Posturas do Município, especialmente os arts. 1º, 2º, 34 a 41 e demais dispositivos aplicáveis, que tratam da segurança, da ordem pública e do poder de polícia administrativa;

Lei nº 610-2003 Código de Posturas do Município

CONSIDERANDO que o art. 40 do Código de Posturas determina a apreensão dos veículos encontrados em estado de abandono em vias e logradouros públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a segurança da população, a saúde pública, a mobilidade urbana, a limpeza dos logradouros e o patrimônio público;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Infraestrutura designada como órgão responsável pela fiscalização, identificação, notificação, remoção e adoção das medidas administrativas relativas aos veículos abandonados em vias e logradouros públicos do Município.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se veículo abandonado aquele que apresente um ou mais dos seguintes requisitos: I – permaneça estacionado por longo período sem movimentação; II – apresente sinais evidentes de abandono, deterioração ou impossibilidade de circulação; III – esteja sem placas ou com placas que impossibilitem sua identificação; IV – apresente ausência de pneus, motor, portas, vidros ou outras peças essenciais; V – represente risco à segurança, à saúde pública, ao meio ambiente ou à livre circulação de pessoas e veículos.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura: I – realizar vistorias e registros fotográficos; II – identificar o proprietário, quando possível; III – promover a notificação para retirada voluntária do veículo no prazo de 10 (dez) dias; IV – solicitar

apoio da Guarda Municipal, da Polícia Militar e dos demais órgãos competentes, quando necessário; V – remover o veículo ao depósito municipal quando não atendida a notificação ou quando houver risco iminente à população.

Art. 4º Nos casos em que o veículo oferecer risco imediato à segurança, à saúde pública ou impedir a circulação de pessoas ou veículos, a remoção poderá ocorrer independentemente de prévia notificação, mediante relatório circunstanciado da fiscalização.

Art. 5º Todas as despesas decorrentes da remoção, transporte, guarda e demais procedimentos correrão por conta do proprietário ou possuidor do veículo, sem prejuízo das penalidades previstas no Código de Posturas e na legislação aplicável.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Infraestrutura poderá requisitar apoio operacional de outros órgãos municipais, da Guarda Municipal, da Polícia Militar, do órgão executivo de trânsito e da Procuradoria Geral do Município para o cumprimento deste Decreto.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, observada a legislação vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnamirim-PE, em 11 de Agosto de 2026.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM

Prefeito do Município de Parnamirim/PE

Publicado por:

Gesica Larissa Lima Santos

Código Identificador:CC3AF122

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 2025/08.06.1**

Extrato de Primeiro Termo aditivo ao **contrato nº 2025/08.06.1, Processo Administrativo 116/2025**, Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 058/2025**. Contratante: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PARNAMIRIM/PE**. Contratada: **SKYNIX MANUTENÇÃO E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.096.889/0001-67. Objeto: **LOCAÇÃO DE LICENÇA E USO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR, CONTEMPLANDO A EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS E EJA, INCLUSOS OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL**, Prorrogação de prazo contratual **POR 4 (quatro)** meses a se iniciar em 07/08/2026. Fundamento legal: artigos 106, 107 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores. Partes: Ordenador de Despesas da Secretaria de EDUCAÇÃO de Parnamirim/PE: **DENILVA PEIXOTO DE ALENCAR ANGELIM**; Representante contratada: **HILLUS HILBERT JORGES DE SOUZA**.

Parnamirim/PE, 05 de agosto de 2026.

Publicado por:

Cicero Rangel Andrade Bezerra

Código Identificador:7BEA617C

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 2025.04.29.02**

Extrato de Primeiro Termo aditivo ao contrato nº 2025.04.29.02 PROCESSO ADMINISTRATIVO 087/2025, Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 048/2025**. Contratante: **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**. Contratado: **51.919.939 ANTONIO EVANDRO DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.919.939/0001-95. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ORÇAMENTOS, GERENCIAMENTOS DE OBRAS, EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/PE**, Prorrogação de prazo contratual **POR 12 (DOZE)** meses a se iniciar em 30/04/2026. Fundamento legal: artigos 106, 107 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores. Partes: ordenador de despesas: **IAGO OLIVEIRA MOURA ANGELIM**; Representante contratada: **ANTONIO EVANDRO DE OLIVEIRA SANTOS**. Parnamirim/PE 29/04/2026.

Publicado por:

Cicero Rangel Andrade Bezerra

Código Identificador:19726CAA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 009/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 046/2026.**

NÚMERO DO CONTRATO: 055/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: CM CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ Nº **10.8376853/0001-36**, sediada à Rua: Coronel Aureliano Menezes, nº 100 A, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO JUPI – MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, ANEXO I do Edital

VIGÊNCIA: O prazo de entrega dos serviços é de **04 (quatro) meses**, contados da solicitação pela Secretaria competente.

VALOR GLOBAL: R\$ 796.225,59 (Setecentos e noventa e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

DATA DE ASSINATURA: 30 de Julho de 2026.

FABIANO JAKUES MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emilly Roberta Batista Carvalho

Código Identificador:DD4906CC

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 011/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 053/2026.**

NÚMERO DO CONTRATO: 052/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça

dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: A. R. MORAES SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº **49.081.648/0001-29**, sediada à Rua Maria Anunciada Cadengue do Amaral, nº 26, Bairro Dom Irineu Roque Scherer– Quadra 25, Lote 05, Cidade Garanhuns, Estado de Pernambuco, CEP 55.293-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PSF APOLÔNIO SALES NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

VIGÊNCIA: O prazo de entrega dos serviços é de **06 (seis) meses**, contados da solicitação pela Secretaria competente.

VALOR GLOBAL: R\$ 477.820,09 (Quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e vinte reais e nove centavos).

DATA DE ASSINATURA: 24 de Julho de 2026.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:05CF1A87

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 012/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 054/2026.

NÚMERO DO CONTRATO: 053/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: A. R. MORAES SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº **49.081.648/0001-29**, sediada à Rua Maria Anunciada Cadengue do Amaral, nº 26, Bairro Dom Irineu Roque Scherer– Quadra 25, Lote 05, Cidade Garanhuns, Estado de Pernambuco, CEP 55.293-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO AO MIRANTE DA SERROTA NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

VIGÊNCIA: O prazo de entrega dos serviços é de **06 (seis) meses**, contados da solicitação pela Secretaria competente.

VALOR GLOBAL: R\$ 520.450,04 (Quinhentos e vinte mil, quatrocentos e cinquenta reais e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 24 de Julho de 2026.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:D208191F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 013/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 055/2026.

NÚMERO DO CONTRATO: 057/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: A. R. MORAES SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº **49.081.648/0001-29**, sediada à Rua Maria Anunciada Cadengue do Amaral, nº 26, Bairro Dom Irineu Roque Scherer– Quadra 25, Lote 05, Cidade Garanhuns, Estado de Pernambuco, CEP 55.293-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL MANOEL ANÍSIO DA MOTA – “O GALEGÃO” – MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

VIGÊNCIA: O prazo de entrega dos serviços é de **03 (três) meses**, contados da solicitação pela Secretaria competente.

VALOR GLOBAL: R\$ 282.995,74 (Duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos)

DATA DE ASSINATURA: 04 de Agosto de 2026.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:A9321344

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
CONTRATO Nº 031/2026/FMS PROCESSO Nº 009/2026/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026/FMS

DECISÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Poção-PE , no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o reiterado descumprimento do prazo para fornecimentos dos itens e a não apresentação de justificativa plausível para o atraso, apesar de a empresa estar devidamente noticiada e ter sido garantindo a ela a ampla defesa e o contraditório e, tendo em vista, o Parecer Administrativo datado de 11/08/2026, **DECIDE** aplicar à empresa **GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ Nº 01.545.179/0001-25, estabelecida à Rua Olívia Menelau, Imbiribeira, Recife-PE, CEP: 51.170-110, e-mail: licitacao@gmchospitalar.com, fone: (81) 3097-8297, referente à contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de alimentos especiais, **a pena de suspensão temporária de participação em licitação no município de Poção – PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Poção – PE, 12 de agosto de 2026.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lizandra Helena de Menezes Estevão Mergulhão
Código Identificador:CA20263F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

À

ROCHA E GOES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 41.381.952/0001-80

CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO

A presente licitação foi realizada para Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de alimentos especiais, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção – PE. Encerrada a etapa de lances, sagrou-se vencedora a empresa: **GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ Nº 01.545.179/0001-25, estabelecida à Rua Olívia Menelau, Imbiribeira, Recife-PE, CEP: 51.170-110, e-mail: licitacao@gmhospitalar.com, fone: (81) 3097-8297, declarada vencedora dos itens nº 1, 5 e 11, com o valor global de Valor Total: R\$ 79.690,00 (setenta e nove mil e seiscentos e noventa reais).

Ocorre que a empresa supra solicitou a desistência do processo informando que não teria condições de oferecer os itens em questão, o que ensejou no encerramento unilateral do contrato.

Sendo assim, convocamos o 2º colocado, para querendo, assumir o item abaixo relacionado: 1.

Fica, portanto, notificada a empresa acima identificada para manifestação da intenção de assumir os respectivos itens.

Poção - PE, 13 de agosto de 2026.

DEYBSON HEWERTON BEZERRA LOLA

Agente de Contratação/ Pregoeiro

Publicado por:

Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão

Código Identificador:0113B98C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

À
VITALE COMERCIO S.A.
CNPJ Nº 07.160.019/0002-25

CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO

A presente licitação foi realizada para Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de alimentos especiais, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção – PE. Encerrada a etapa de lances, sagrou-se vencedora a empresa: **GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ Nº 01.545.179/0001-25, estabelecida à Rua Olívia Menelau, Imbiribeira, Recife-PE, CEP: 51.170-110, e-mail: licitacao@gmhospitalar.com, fone: (81) 3097-8297, declarada vencedora dos itens nº 1, 5 e 11, com o valor global de Valor Total: R\$ 79.690,00 (setenta e nove mil e seiscentos e noventa reais).

Ocorre que a empresa supra solicitou a desistência do processo informando que não teria condições de oferecer os itens em questão, o que ensejou no encerramento unilateral do contrato.

Sendo assim, convocamos o 2º colocado, para querendo, assumir o item abaixo relacionado: 5.

Fica, portanto, notificada a empresa acima identificada para manifestação da intenção de assumir os respectivos itens.

Poção - PE, 13 de agosto de 2026.

DEYBSON HEWERTON BEZERRA LOLA

Agente de Contratação/ Pregoeiro

Publicado por:

Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão

Código Identificador:7D6D9096

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026/FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

À
CIRURGICA CASTELI DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTO LTDA
CNPJ Nº 43.829.137/0001-66

CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO

A presente licitação foi realizada para Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de alimentos especiais, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção – PE. Encerrada a etapa de lances, sagrou-se vencedora a empresa: **GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ Nº 01.545.179/0001-25, estabelecida à Rua Olívia Menelau, Imbiribeira, Recife-PE, CEP: 51.170-110, e-mail: licitacao@gmhospitalar.com, fone: (81) 3097-8297, declarada vencedora dos itens nº 1, 5 e 11, com o valor global de Valor Total: R\$ 79.690,00 (setenta e nove mil e seiscentos e noventa reais).

Ocorre que a empresa supra solicitou a desistência do processo informando que não teria condições de oferecer os itens em questão, o que ensejou no encerramento unilateral do contrato.

Sendo assim, convocamos o 2º colocado, para querendo, assumir o item abaixo relacionado: 11.

Fica, portanto, notificada a empresa acima identificada para manifestação da intenção de assumir os respectivos itens.

Poção - PE, 13 de agosto de 2026.

DEYBSON HEWERTON BEZERRA LOLA

Agente de Contratação/ Pregoeiro

Publicado por:

Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão

Código Identificador:BFFA4EB5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02 /2026, 18 DE MAIO DE 2026.

APROVA, COM RESSALVAS Á PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO, DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA/PE, QUE TINHA COMO GESTORA RESPONSÁVEL, A SRA. DAYSE JULIANA DOS SANTOS, NOS TERMOS DO PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DESTA CASA LEGISLATIVA.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente o disposto nos arts. 75, inciso VI e 82, §1º, assim como pelas disposições do Regimento Interno desta Casa, bem como no art. 31, §2º, da Constituição Federal, submete ao douto Plenário o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO a competência outorgada pela Constituição Federal ao Poder Legislativo Municipal, para julgar as contas anuais prestadas pelo Chefe do Poder Executivo, consoante aplicação simétrica do art. 70 da Constituição Federal à municipalidade;

CONSIDERANDO que o tribunal de Contas do Estado, á Luz do art. 71, I, da Constituição Federal, exerce sua competência fiscalizatória por meio de emissão de parecer prévio ao Poder Legislativo, in cash, a Câmara Municipal de Vereadores de Primavera.

CONSIDERANDO que o art. 31, §2º, da Constituição Federal, dispõe que o parecer prévio do Tribunal de Contas só deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da respectiva Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas emitiu parecer pela rejeição das contas da Chefe do Poder Executivo do Município de

Primavera, referente ao exercício financeiro de 2021, que tinha como gestora responsável a Sra. Dayse Juliana dos Santos;
CONSIDERANDO que a recomendação pela rejeição pelo Tribunal de Contas reverte-se apenas de caráter opinativo, cabendo o provimento final ao Poder Legislativo reveste-se apenas Municipal;
CONSIDERANDO que nos termos do parecer emitido pela Comissão de Finanças e Orçamento, os fundamentos utilizados pelo Tribunal de Contas para recomendar a rejeição das contas não são suficientes para imputar essa dura penalidade a então gestora do município de Primavera no exercício de 2021;

CONSIDERANDO trouxeram que os pontos trazidos pela defendente em sede de defesa, fatos e fundamentos robustos e suficientes para esclarecer as irregularidades apontadas, exercício de bem 2021;
CONSIDERANDO desenvolvimento a aplicação de 26,66% das receitas na manutenção conformidade com do o art. ensino, superando o mínimo de 25% exigido pela ordem legal, em 212 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a aplicação de 70,57% dos recursos do FUNDEB na Lei Federal dos profissionais do magistério da educação básica, respeitando os preceitos da nº 14.113/2020;

CONSIDERANDO superando a aplicação de 18,93% da receita em ações e serviços de saúde, Federal, o mínimo de 15% exigido pela ordem legal, observando preceitos da Constituição artigo 6º, e da Lei Complementar nº 141/2012, artigo 7º;

CONSIDERANDO 120% que a dívida consolidada líquida - DCL observou o limite de Federal; da Receita Corrente Líquida preceituado pela Resolução nº 40/2001 do Senado

CONSIDERANDO o saldo da conta do FUNDEB ao final do exercício com 14.113/2020; recursos suficientes para arcar com as despesas, em consonância com a Lei Federal nº 14.113/2020;

CONSIDERANDO o repasse regular dos duodécimos de 2021 à Câmara Municipal, em conformidade com o artigo 29-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as falhas remanescentes, principalmente as atinentes ao orçamento e ao recolhimento a menor que o devido a título de aporte ao RGPS e seu manifesto déficit atuarial e financeiro, tem como principal causa os severos efeitos da Pandemia da Covid-19 que assolaram não só o município de Primavera, mas o país como um todo, e que tal fundamento é suficiente para afastar a irregularidade e ensinar, apenas, juízo de ressalvas e recomendações;

CONSIDERANDO, à luz dos elementos concretos, a aplicação dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, inclusive preconizados de forma expressa na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro - LINDB, notadamente nos artigos 21 a 23;

CONSIDERANDO, todos os fundamentos de fato e de direito pontualmente esposados e apresentados de forma descritiva em sede de parecer desta Comissão de Finanças e Orçamento, corroborada por meio de provas, RESOLVE:

Art. 1º Ficam APROVADAS, COM RESSALVAS, a Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2021, da Prefeitura Municipal de Primavera/PE, que tinha como gestora a Sra. DAYSE JULIANA DOS SANTOS, em desacordo aos termos do Parecer Prévio pelo íncito Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nos autos do Processo T.C nº 22100337-0, seguindo integralmente de Finanças o parecer exarado pela Comissão e Orçamento desta Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º O placar do julgamento da Prestação de Contas disposta no artigo 1º deste Projeto de Decreto Legislativo, foi de seis (06) votos em prol da APROVAÇÃO e três (03) votos contrários.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor, na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Primavera, 18 de Maio de 2026.

Publicado por:

José Fernando Rodrigues Filho

Código Identificador:5C75A1E0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DECRETO LEGISLATIVO Nº 03 DE / 18 DE MAIO DE 2026.

APROVA, COM RESSALVAS À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO, DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA/PE, QUE TINHA COMO GESTORA

RESPONSÁVEL A SRA. DAYSE JULIANA DOS SANTOS, NOS TEIUv10S DO PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DESTA CASA LEGISLATIVA.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMA VERA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelas disposições do Regimento Interno desta Casa, bem como com fulcro no art. 31, §2º, da Constituição Federal, e ainda:

CONSIDERANDO a competência outorgada pela Constituição Federal ao Poder Legislativo Municipal, para julgar as contas anualmente prestadas pelo Chefe do Poder Executivo, consoante aplicação simétrica do art. 70 da Constituição Federal à municipalidade;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado, à luz do art. 71, inciso I, da Constituição Federal, exerce sua competência fiscalizatória por meio de emissão de parecer prévio ao Poder Legislativo, in casu, a Câmara Municipal de Vereadores de Primavera;

CONSIDERANDO que o art. 31, §2º, da Constituição Federal, dispõe que o parecer prévio do Tribunal de Contas só deL'iará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da respectiva Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas emitiu parecer pela rejeição das contas da Chefe do Poder Executivo do Município de Primavera (T.C nº 23100555-6), referente ao exercício financeiro de 2022, que tinha como gestora responsável a Sra. Dayse Juliana dos Santos;

CONSIDERANDO que a recomendação pela rejeição pelo Tribunal de Contas reverte-se apenas de caráter opinativo, cabendo o provimento final ao Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que nos termos do parecer emitido pela Comissão de Finanças e Orçamento, os fundamentos utilizados pelo Tribunal de Contas para recomendar a rejeição das contas não são suficientes para imputar essa dura penalidade a então gestora do Município de Primavera no exercício de 2022;

CONSIDERANDO que os pontos trazidos pela defendente em sede de defesa, trouxeram fatos e fundamentos robustos e suficientes para esclarecer as irregularidades apontadas, bem como, demonstrar a plena regularidade dos atos da gestão municipal no exercício de 2022;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Primavera/PE cumpriu os principais índices constitucionais e legais durante o exercício de 2022, conforme consignado pelo próprio Tribunal de Contas, destacando-se: aplicação de 28,27% da receita vinculável na manutenção e desenvolvimento do ensino, superando o mínimo constitucional de 25%; aplicação de 76,82% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica; aplicação de 19,65% da receita vinculável em ações e serviços públicos de saúde, acima do mínimo constitucional de 15%; repasse tempestivo e integral do duodécimo à Câmara Municipal; observância do limite da dívida consolidada líquida, entre outros;

CONSIDERANDO que os dados constantes do Relatório de Auditoria do próprio TCE-PE, demonstram que o Município apresentou Quociente de Desempenho da Arrecadação (QDA) de 1,29 no exercício de 2022, revelando arrecadação superior à inicialmente prevista, significando que para cada R\$ 1,00 previsto houve arrecadação efetiva de R\$ 1,29;

CONSIDERANDO que o Quociente de Execução da Despesa (QED) apurado no exercício foi de 0,93, indicando que o Município empenhou apenas R\$ 0,93 para cada R\$ 1,00 autorizado, demonstrando economia orçamentária e prudência na execução das despesas públicas;

CONSIDERANDO que o estoque da Dívida Ativa Bruta do Município reduziu de R\$ 2.133.488,71 em 31/12/2021 para R\$ 1.859.638,85 em 31/12/2022, representando redução de 12,84%, evidenciando esforços concretos da gestão municipal para incremento arrecadatório e equilíbrio fiscal;

CONSIDERANDO que o déficit de execução orçamentária apontado no montante de R\$ 6.598.953,54 correspondeu a aproximadamente 4,16% da receita efetivamente arrecadada no exercício, cuja arrecadação totalizou R\$ 45.895.781,48, percentual que deve ser analisado dentro da realidade econômica e financeira enfrentada pelos municípios brasileiros no período pós-pandêmico;

CONSIDERANDO que o exercício financeiro de 2022 ainda foi fortemente impactado pelos efeitos da pandemia da COVID-19, tendo o Estado de Pernambuco mantido sucessivos decretos de calamidade pública e emergência sanitária até meados de 2022, a exemplo dos Decretos Estaduais nº 52.630/2022, nº 52.505/2022 e nº 52.050/2021; CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS somente declarou o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional após o avanço da vacinação e melhora dos indicadores sanitários, persistindo durante o exercício de 2022 graves reflexos, sociais e financeiros nos entes municipais; CONSIDERANDO que o Município de Primavera, assim como diversos municípios brasileiros de pequeno porte, possui forte dependência de transferências constitucionais, especialmente do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, circunstância agravada pela retração econômica decorrente da pandemia; CONSIDERANDO que o próprio Tribunal de Contas reconheceu inexistir abertura de créditos suplementares sem autorização legislativa, estando as autorizações previstas expressamente na Lei Orçamentária Anual nº 216/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 211/2021; CONSIDERANDO que a divergência apontada pelo Ministério Público de Contas e posteriormente acolhida pelo Pleno do TCE-PE refere-se à interpretação acerca da amplitude das autorizações legislativas concedidas pela própria Câmara Municipal, inexistindo demonstração de prática de ato sem previsão legal; CONSIDERANDO que o não recolhimento integral das contribuições previdenciárias ao RGPS, no montante de R\$ 3.911.041,00, incluindo R\$ 283.294,26 referentes às contribuições descontadas dos servidores e R\$ 3.627.746,74 da cota patronal, embora constitua irregularidade relevante, deve ser analisado dentro do contexto excepcional de grave crise financeira e sanitária vivenciada pelos municípios durante e após a pandemia; CONSIDERANDO que a defesa demonstrou a adoção de providências administrativas visando o parcelamento dos débitos previdenciários, bem como a preservação da continuidade dos serviços públicos essenciais nas áreas de saúde, educação e assistência social; CONSIDERANDO que a extrapolação do limite de despesa com pessoal ocorreu em período alcançado pelas flexibilizações promovidas pela Lei Complementar Federal nº 173/2020 e pela Lei Complementar Federal nº 178/2021, as quais suspenderam a contagem dos prazos previstos no artigo 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19; CONSIDERANDO que o próprio Relatório de Auditoria reconheceu que a problemática relacionada à despesa com pessoal decorre de desequilíbrios financeiros históricos e anteriores ao exercício de 2022, não podendo tal circunstância ser imputada exclusivamente à então gestora; CONSIDERANDO que as irregularidades apontadas, embora mereçam ressalvas e recomendações para aprimoramento da gestão pública municipal, não possuem gravidade suficiente, no contexto global das contas analisadas, para justificar a extrema medida de rejeição das contas da ex-Prefeita Dayse Juliana dos Santos; CONSIDERANDO por fim, o Parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Primavera/PE, que opinou pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS das Contas de Governo relativas ao exercício financeiro de 2022, de maneira que, em vista do exposto e com fulcro nos comandos do art. 75, inciso VI, art. 76 e art. 86, §1º, todos da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: Art. 1º Ficam APROVADAS COM RESSALVAS à Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2022, da Prefeitura Municipal de Primavera/PE, que tinha como gestora responsável a Sra. DAYSE JULIANA DOS SANTOS, em dissensão ao Parecer Prévio exarado pelo incluído Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nos autos do Processo T.C nº 23100555-6, seguindo integralmente o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal de Vereadores. Parágrafo único - O resultado do julgamento da Prestação de Contas disposta no caput, foi de Seis (06) votos pela APROVAÇÃO e Três (03) votos pela REJEIÇÃO, conforme detalhado na ata da respectiva sessão. Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor, após a sua aprovação, na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Primavera, 18 de maio de 2026.

Publicado por:
José Fernando Rodrigues Filho
Código Identificador:5AA8D869

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 011/2026 – FMAS
ORIGINADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº
03/2026 – DISPENSA Nº 03/2026 DO FMAS**

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 011/2026 – FMAS, originado do **Processo Administrativo de nº 03/2026 – DISPENSA nº 03/2026 do FMAS**, cujo o objeto é a: **Contratação de empresa especializada para aquisição de KITS DE ENXOVAL para recém-nascidos (Kit Auxílio Natalidade)**, destinados ao atendimento das gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela **Secretaria Municipal de Assistência Social de Primavera/PE**, com fundamento no art. 75, II da **Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** e alterações posteriores.

CONTRATO Nº 011/2026 FMAS: M2L SOLUCOES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ de nº. **67.242.257/0001-20**;

Valor total do contrato: **R\$ 26.500,00 (Vinte e seis mil e quinhentos reais)**.

Vigência de 12 (doze) meses;

Data de assinatura do contrato: 12.08.2026.

Primavera, 13 de agosto de 2026.

PAULA PATRÍCIA GOMES DA SILVA FALCÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:8AC5A4BE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº
010/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2026**

O **Secretário de Administração, junto às Secretárias de Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Primavera/PE**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, acordo com a Lei Municipal de nº 262 de 07 de janeiro de 2025 e em conformidades pela Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, RESOLVE:

ADJUDICAR, o objeto da supracitada DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor da Pessoa Jurídica: **M2L SOLUCOES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ de nº. **67.242.257/0001-20**. Vencedora em todos os itens com o valor total de **VALOR TOTAL R\$ 281.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL REAIS)**.

HOMOLOGAR, o procedimento de licitação instaurado sob a modalidade e numeração do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 010/2026 e PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2026, cujo o objeto é o, **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de coffee break e refeições (almoço em marmita), destinados a atender às demandas dos órgãos e entidades participantes da Administração Pública Municipal de Primavera/PE**, tendo em vista a manifestação do Parecer da Assessoria Jurídica da CPL desse Município, que na verificação de conformidade dos documentos apresentados pela empresa licitante, constatou o atendimento de todas as condições legais previstas. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 72 **Parágrafo único** da Lei nº 14.133/2021.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos. Publique-se, archive-se e junte-se aos autos.

Primavera, 13 de agosto de 2026.

VALDEMIRO DE LIRA SILVA FILHO

Secretário de Administração
Portaria nº 002/2026

BETÂNIA FLORÊNCIO DE LIMA

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 373/2025

PAULA PATRÍCIA GOMES DA SILVA FALCÃO

Secretária de Assistência Social
Portaria nº 003/2025

JOYCE MIRELLE LINS DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Saúde
(Interinamente)
Portaria nº 111/2026

Publicado por:

Luís Paulo Dos Santos

Código Identificador:1D03E068

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2026 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE FÓRMULAS LÁCTEAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS INFANTIS E ADULTOS PARA ATENDIMENTO CONTÍNUO ÀS CRIANÇAS E PACIENTES COM NECESSIDADES DE SUPLEMENTAÇÃO ESPECIAL DA REDE DE SAÚDE, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ-PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 424.083,50, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ABERTURA DIA 28/08/2024 às 10h Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica do <https://www.licitanet.com.br>

LUCIDALVA MÔNICA BATISTA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Lucidalva Mônica Batista Silva

Código Identificador:1EE80754

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 260814PE00007. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026**

ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 260814PE00007. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00007/2026. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. A presente licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço combinado ao procedimento auxiliar de Registro de Preços tem por objetivo o fornecimento, parcelado, de filtros e óleos lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Quixaba/PE. Valor: R\$85.514,79. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 28 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 28 de Agosto de 2026. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos:

www.quixaba.pe.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do Fone: (87) 3854-8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Quixaba, 14/08/2026.

NATHALIA DA SILVA SANTOS.

Pregoeiro Oficial. (*)(**)

Publicado por:

Nathalia da Silva Santos

Código Identificador:9B6F13C6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 220, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: Constitui Comissão para Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização dos Processos Seletivos destinados à seleção de Educadores Populares para atuação na Educação de Jovens e Adultos – EJA e de Gestores Escolares, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Quixaba/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas previstas no art. 58, incisos XIX e XXX, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme dispõe o inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal Nº 095/1999, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal Nº 268/2013, estabeleceu as hipóteses e critérios de contratação por tempo determinado por necessidade de excepcional interesse público no Município de Quixaba/PE;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância dos princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade, transparência e razoabilidade na realização dos processos de seleção destinados à composição das equipes educacionais do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de seleção de Educadores Populares para atuação na Educação de Jovens e Adultos – EJA, em consonância com as políticas públicas destinadas à ampliação e qualificação da oferta dessa modalidade de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de processo seletivo destinado à seleção de Gestores Escolares, visando assegurar a adequada organização, gestão e funcionamento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Comissão responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização dos procedimentos relativos aos processos seletivos, garantindo o fiel cumprimento das disposições estabelecidas nos respectivos editais;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública adotar as providências necessárias para assegurar a regularidade, transparência e eficiência dos processos de seleção de pessoal e de composição das equipes responsáveis pela execução das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de conferir maior segurança, transparência e legitimidade aos atos praticados durante todas as fases dos processos seletivos;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão responsável pela Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização dos Processos Seletivos destinados à seleção de Educadores Populares para atuação na Educação de Jovens e Adultos – EJA e de Gestores Escolares, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Quixaba/PE.

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes servidores municipais:

I – DANILO CORDEIRO NUNES, Secretário Municipal de Educação, matrícula nº 1.910; que exercerá a Presidência da Comissão;

II – ÉRICA FABIANNA MEDEIROS DOS SANTOS, servidora pública municipal, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Governo, matrícula nº 906;

III – JACIANE GOMES DE LIMA, servidora pública municipal, atualmente lotada no Instituto de Previdência Municipal, matrícula nº 909.

Art. 3º. Compete à Comissão constituída por esta Portaria:

I – coordenar e acompanhar a execução dos processos seletivos previstos no art. 1º desta Portaria;

II – zelar pelo cumprimento das disposições constantes dos respectivos editais e demais atos normativos aplicáveis;

III – acompanhar o recebimento e a análise da documentação apresentada pelos candidatos, observadas as regras e os critérios estabelecidos nos respectivos editais;

IV – acompanhar e fiscalizar as etapas de seleção, avaliação, classificação e divulgação dos resultados;

V – analisar e deliberar, quando lhe couber, sobre recursos e demais manifestações apresentados pelos candidatos, observadas as disposições dos respectivos editais;

VI – elaborar, revisar e encaminhar os atos necessários à regular execução dos processos seletivos;

VII – promover a publicidade dos atos e resultados dos processos seletivos, na forma estabelecida nos respectivos editais e na legislação aplicável;

VIII – solicitar, quando necessário, apoio técnico ou administrativo dos setores competentes da Administração Municipal para o regular desenvolvimento dos processos seletivos; e

IX – praticar os demais atos necessários ao fiel cumprimento desta Portaria e à regular realização dos processos seletivos.

Art. 4º. A Comissão deverá observar, em todas as suas atividades, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e vinculação às disposições estabelecidas nos respectivos editais.

Art. 5º. Os membros da Comissão exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções ordinárias de seus respectivos cargos e funções.

Art. 6º. A Comissão constituída por esta Portaria permanecerá em funcionamento até a conclusão de todas as etapas dos processos seletivos, inclusive a análise dos recursos, homologação dos resultados e demais atos necessários à sua finalização.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:BA003314

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 042/2026. PMR. Concorrência Nº 011/2026; Obras; Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de construção de muro de arrimo em pedra argamassada na Rua Henrique Dias, no Bairro Novo, no Município de Ribeirão-PE. Valor

Estimado: R\$ 221.535,53 (Duzentos e vinte e um mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos). **Recebimento das propostas até: 01/09/2026 às 08h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 01/09/2026 às 09h30min (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site do BNC:www.bnc.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e/ou na Sala do Setor de Licitações, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Praça Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE, e-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras – BNC,fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail:contato@bnc.org.br, e/ou com o Agente de Contratação do Município de Ribeirão, no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 13hs.

Ribeirão/PE, 13 de agosto de 2026.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:8636D391

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO FORMOSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2026 - PREFEITURA – CREDENCIAMENTO Nº. 004/2026. A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do certame em epígrafe, o objeto do presente procedimento é o Chamamento Público para Seleção de Projetos Culturais. O presente certame é integralmente regido pelos ditames da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB); pelo Decreto Federal nº 11.740, de 11 de outubro de 2023, que a regulamenta; pelo Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema cultural; pela Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura); pela Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade); e pelo Decreto Municipal nº 019, de 01 de junho de 2026, que regulamenta a execução da PNAB no âmbito local. O procedimento destina-se à seleção de propostas apresentadas por pessoas físicas, grupos e coletivos sem constituição jurídica e pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, visando o fortalecimento do ecossistema cultural do município.
RESULTADO: REVOGADO

Rio Formoso-PE, 13 de agosto de 2026.

ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:33AB84C7

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO FORMOSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2026 - PREFEITURA – CREDENCIAMENTO Nº. 005/2026. A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do certame em epígrafe, O objeto do presente procedimento é o Chamamento Público para Concessão de Premiação Cultural. O presente certame é integralmente governado pelas disposições da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (Lei Geral da PNAB); pela Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura); pelo Decreto Federal nº 11.740, de 11 de outubro de 2023; pelo Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto Federal de

Fomento Cultural); pela Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023 (IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade); pela Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024; e pelo Decreto Municipal nº 015, de 19 de maio de 2026, que regulamenta a execução do fomento por meio de prêmios no âmbito municipal.
RESULTADO: REVOGADO

Rio Formoso-PE, 13 de agosto de 2026.

ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:CA27620F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESULTADO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO FORMOSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO (RP) Nº. 021/2026 - FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2026. A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do certame em epígrafe, em que constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica em equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais, de radiologia, fisioterápicos, clínicos, ambulatoriais e demais tecnologias em saúde pertencentes à rede municipal de saúde do Município de Rio Formoso/PE.
RESULTADO: REVOGADO

Rio Formoso-PE, 13 de agosto de 2026.

ALEF GOMES MONTEIRO –
Pregoeiro

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:CF525643

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO PORTARIA Nº 069/2026

PORTARIA Nº 069/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DO PROFESSOR UNIVERSITÁRIO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o que dispõe o artigo 37 inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal Nº 1375/2002, com redação dada alterada pela Lei Municipal Nº1440/2004 e Lei Municipal Nº 1940/2014;

CONSIDERANDO o Ofício nº 07/2026 da Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática e o Ofício da Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central - FACHUSC, onde solicita a contratação de Professores Universitários para Curso de Licenciatura em Matemática da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central (FACHUSC);

CONSIDERANDO que não há candidatos remanescentes do Processo de Seleção Simplificada nº 01/2025;

CONSIDERANDO que o semestre letivo de 2026.2 teve início em 03 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR a contratação por excepcional interesse público dos professores universitários abaixo, a partir de 29 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC;

PROFESSOR CONTRATADO	UNIVERSITÁRIO	DISCIPLINAS
Petrúcio Péricles Pereira De Lima.		Física 1 e Física 3
Juliana Frazão Bezerra.		Educação em Direitos Humanos e Educação Inclusiva

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29/07/2026.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Salgueiro/PE, 04 de agosto de 2026.

DAN VÍTOR VIEIRA BRAGA.

Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:44783F4D

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO PORTARIA Nº 070/2026

PORTARIA Nº 070/2026

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o requerimento da aluna Rayra Emanuely de Araújo Mota, do 10º (décimo) período, do Curso de Psicologia e o deferimento pelo Núcleo de Atendimento Educacional Especializado - NAAEE registrado em ata do dia 24 de julho de 2026; Considerando que a Profissional de Atendimento Educacional Especializado, Daniela Pereira de Barros e Sá, possui os requisitos necessários para assumir as necessidades da IES; Considerando que a situação em tela se reveste de excepcional interesse público e tem amparo na lei municipal nº 1.375/2002, com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, sendo de natureza administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Setor de Recursos Humanos a realizar a contratação por excepcional interesse público Daniela Pereira de Barros e Sá, na função de Profissional de Atendimento Educacional Especializado, para acompanhar a aluna requerente no Curso de Psicologia, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, a partir de 03.08.2026 a 31.12.2026;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 04 de agosto de 2026.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA.

Presidente -AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:CADFD9CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 073/2026

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, através da Secretária de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos da contratação que declarou a licitação inexigível, com fundamento nos artigos 72 e 74 inciso V da Lei nº

14.133, de 1º de abril de 2021, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA a licitação, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 073/2026, objetivando a Locação de imóvel destinado ao funcionamento do anexo da Policlínica do Fundo Municipal de Saúde de Salgueiro/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em favor de ANDEIRSON ALVES FREIRE, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 350.995.004-63, residente no endereço: Rua Marina Pereira e Silva, 053, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro - PE, o valor mensal da contratação será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), totalizando um valor semestral de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Publique-se.

Salgueiro, 12 de agosto de 2026.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Suzana da Cruz Rodrigues Lopes

Código Identificador:0A750365

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 176/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
049/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 176/2026 – Pregão Eletrônico Nº 049/2026. Objeto: O objeto da presente licitação é a Formação de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, na modalidade coffee break, incluindo o fornecimento de alimentos, bebidas, utensílios e equipe de apoio, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social de Salgueiro/PE, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Empresa vencedora: JANAINE V DE OLIVEIRA (44.073.197/0001-64) no valor total de R\$ 99.999,90 (noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). Diante do resultado do certame a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, homologou no dia 13/08/2026, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 13 de agosto de 2026.

MARIA DA PAZ SOARES FREIRE PATRIOTA

Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Maria Das Graças Barros

Código Identificador:A6B72A80

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 030/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 030/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026
CHAMADA PÚBLICA 001/2026**

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 030/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026 CHAMADA PÚBLICA 001/2026. **OBJETO: Chamamento Público destinado ao Credenciamento de Patrocinadores interessados em explorar a visibilidade institucional do Carnaval de 2026 do Município de Salgueiro, a ser realizada nos dias 13 à 17 de fevereiro de 2026.** CONTRATADA: DISTRIBUIDORA GRANDE SERTÃO DE BEBIDAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.062.539.0001-70, com endereço na Avenida Coronel Veremundo Soares, 200, Quadra B lote 09 A, Bairro Nossa Senhora das Graças em SALGUEIRO/PE CEP: 56.000-000, neste ato representado pelo(a) Sr(a). HIGOR DE CARVALHO GONDIM, inscrito(a) no CPF n. 007.XXX.XXX-XX. VALOR DO PATROCÍNIO: 01 COTA MASTER R\$: 50.000,00 (Cinquenta mil reais). O presente contrato possui vigência certa e determinada, com o termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 18 de FEVEREIRO de 2026.

Salgueiro-PE, 12 de fevereiro de 2026

JOSÉ HENRIQUE DE LIMA LEAL SAMPAIO ANGELIM

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

João Vitor de Sousa da Silva

Código Identificador:F8EECD9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 269/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 187/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 074/2026**

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 269/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 074/2026. **Contratação da empresa YC SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.280.782/0001-91, conforme disposição legal da artigo 74, Inciso II, da Lei 14.133/21 de Licitações e Contratos Administrativos para apresentação da atração musical YRLAN COSTA, que se apresentará na Tradicional Festa de Conceição das Crioulas, no dia 13 de agosto de 2026, estando o horário de início a definir, respectivamente, na Praça Principal de Eventos, no Distrito de Conceição das Crioulas, Salgueiro-PE.** CONTRATADA: YC SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.280.782/0001-91, com endereço na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, Cidade Universitária, 663, Petrolina-PE, CEP: 56.328-800, neste ato representado pelo(a) Sr(a). CLEBER JONES NUNES FELIX SIMÕES, inscrito(a) no CPF n. 060.XXX.XXX-XX. O valor do presente contrato é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**. O presente contrato terá vigência de 30 DIAS, contados da última assinatura das partes.

Salgueiro-PE, 10 de agosto de 2026

ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA

Secretária de Cultura e Esportes

Publicado por:

João Vitor de Sousa da Silva

Código Identificador:F1C8D799

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 270/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 185/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 072/2026**

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 270/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 072/2026. **Contratação da empresa JA SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.005.935/0001-90, conforme disposição legal da artigo 74, Inciso II, da Lei 14.133/21 de Licitações e Contratos Administrativos para apresentação da atração musical JADSON ARAÚJO, que se apresentará na Tradicional Festa de Conceição das Crioulas, no dia 14 de agosto de 2026, estando o horário de início a definir, respectivamente, na Praça Principal de Eventos, no Distrito de Conceição das Crioulas, Salgueiro-PE.** CONTRATADA: JA SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.005.935/0001-90, com endereço na AVENIDA JOSE DE SOUSA ARAÚJO, Nº 360, COHAB SÃO FRANCISCO, PETROLINA - PE, CEP: 56.307-015, neste ato representado pelo(a) Sr(a). MASAO HIRATA NETO, inscrito(a) no CPF n. 055.XXX.XXX-XX. O valor do presente contrato é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**. O presente contrato terá vigência de 30 DIAS, contados da última assinatura das partes.

Salgueiro-PE, 10 de agosto de 2026

ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA

Secretária de Cultura e Esportes

Publicado por:

João Vitor de Sousa da Silva

Código Identificador:CBD8BEE6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 061/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 156/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 049/2025**

EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 061/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 049/2025.

OBJETO: aquisição de insumos para o atender as necessidades da COAS de Salgueiro. CONTRATADA: HOSPITALARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.063.588/0001-98, com endereço na Av. Antônio Angelim, 421- Santo Antônio, Salgueiro-PE, CEP 56.000-000, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Sheyla Poliana Lima do Amaral, inscrito(a) no CPF n. 055.XXX.XXX-XX. O valor do presente contrato é de **R\$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais)**, com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 06 de fevereiro de 2026

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO

Secretária de Saúde

Publicado por:

João Vitor de Sousa da Silva

Código Identificador:0FB6DC2D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 248/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 070/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026**

EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 248/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026. **OBJETO:** aquisição de materiais de limpeza, lixeiras, baterias e materiais descartáveis para atender as necessidades da Atenção Básica de Saúde (UBS, UPA 24H, CAPS, COAS, TFD, PNI, Farmácia Básica, Central de Abastecimento Farmacêutico), CAF, Cuidado Animal e Sede da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Salgueiro. CONTRATADA: ZERAK MULTIVENDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.604.473/0001-26, com endereço na Rua Dr. Manoel Alexandre, 156 C Cohab VI, Petrolina-PE- CEP 56.309-660, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Sandro Robério Pereira de Souza, inscrito(a) no CPF n. 390.XXX.XXX-XX. O valor do presente contrato é de **R\$ 218.383,00 (duzentos e dezoito mil trezentos e oitenta e três reais)**, com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 22 de julho de 2026

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO

Secretária de Saúde

Publicado por:

João Vitor de Sousa da Silva

Código Identificador:E0DEB94F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 375/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 187/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 066/2025**

EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 375/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 066/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de ESTRUTURA PARA EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO, GERADOR, GRID DE ALUMÍNIO, CAMARINS, FECHAMENTO, GRADES DE CONTENÇÃO, PRATICÁVEIS, TENDAS, STANDS, PÓRTICO DE ACESSO, SERVIÇOS DE CARRO DE SOM, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS, BANHEIRO QUÍMICO E PAINEL DE LED), para atender as demandas da Secretaria de Cultura e Esportes. CONTRATADA: TRÍPLICE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 52.809.428/0001-83, com endereço na Avenida Florentino Alves Batista, nº 1350, - Letra: A, Bairro Centro, Araripina/PE, neste ato representado pelo(a) Sr(a). JOSÉ DANIEL SOUZA LEITE, inscrito(a) no CPF n. 070.XXX.XXX-XX. O valor do presente contrato é de **R\$ 169,90 (cento e sessenta e nove reais e noventa centavos)**, com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 22 de julho de 2026

ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA

Secretaria de Cultura e Esportes

Publicado por:

João Vitor de Sousa da Silva

Código Identificador:89F564D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 394/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 219/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 189/2025**

EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 394/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 189/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de banners e wind banners, destinados ao fortalecimento e à promoção da identidade visual do Programa Salgueiro Mais Esportivo, para utilização nas ações, treinamentos, campeonatos, torneios e demais atividades esportivas promovidas e apoiadas pela Secretaria de Cultura e Esportes do Município de Salgueiro. CONTRATADA: T. FERREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 60.842.035/0001-08, com endereço na Rua Marechal Floriano, 607- Centro, Mauriti-CE, CEP 63.210-000, neste ato representado pelo(a) Sr(a). TAYLANE FERREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF n. 052.XXX.XXX-XX. O valor do presente contrato é de **R\$ 6.341,00 (seis mil trezentos e quarenta e um reais)**, com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 03 de julho de 2026

ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA

Secretaria de Cultura e Esportes

Publicado por:

João Vitor de Sousa da Silva

Código Identificador:D851464F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 - Objeto: Registro de preços para futura aquisição de medicamentos de uso controlado para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Saloá-PE, em conformidade com o disposto da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Data da Sessão: 26/08/2026 às 10:00h. Valor Global R\$ 1.131.303,20. Referência de tempo de Brasília. O edital completo será disponibilizado no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>. Informações na Comissão de Contratação, de segunda a sexta-feira de 08:00h às 13:00h, Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, Fone:(87) 3782-1181, e-mail: saloalicitacao@gmail.com.

Saloá/PE, 13/08/2026.

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO -

Pregoeiro

Publicado por:

Marcos Flávio Alves de Melo

Código Identificador:1105D396

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE**

MUNICIPIO DE SALOA/PE, e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao MUNICIPIO DE SALOA/PE, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá eficácia pelo período de 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 29 de julho de 2026

FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de agosto de 2026

SÉRGIO RICARDO DE MELO ALMEIDA

Secretário de Administração

Repblicado

Publicado por:

Flavia Tatiane de Souza Pinto

Código Identificador:6BCA20FF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 98/2026 13 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB CICLO 2, NO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura; CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 do Decreto Federal nº 11.453/2023, que estabelece a fase de análise de propostas por Comissão de Seleção nos chamamentos públicos de fomento cultural;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 033, de 11 de junho de 2026, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no âmbito do Município de Sanharó e estabelece a execução dos recursos da PNAB Ciclo 2;

CONSIDERANDO a publicação dos Editais de Chamamento Público Nº 001/2026 de Seleção de Projetos Para Fimar Termo de Execução Cultural - PNAB Ciclo 2 com inscrições de 15 de julho a 20 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Criar e nomear a Comissão de Análise e Seleção para o Edital de Chamamento Público Nº 001/2026 no Município de Sanharó.

Art. 2º Comporá a supracitada Comissão, os seguintes pareceristas:

I - Cecília Canuto de Santana

CPF: 058.801.284-07

RG: 7.095.474 SDS/PE

II - Agricélia Genuino Guimarães

CPF: 665.512.854-49

RG: 3.250.504 SDS/PE

III – Glaucio de Castro Sá Barreto

CPF: 030.361.194-42

RG: 5.278.666 SSP/PE

IV - Rosineide Fernandes Cavalcanti de Araújo

CPF: 821.068.004-87

RG: 4.310.993 SDS/PE

Art. 3º A Comissão receberá para análise, propostas de pessoas físicas, grupos, associações, instituições e coletivos com ou sem CNPJ.

Art. 4º Os membros da Comissão atuarão com independência, imparcialidade e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e isonomia entre os participantes.

Art. 5º Os membros deverão declarar impedimento ou suspeição previstas na legislação aplicável ou no edital, especialmente nos casos de conflito de interesses.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se disposições em contrário.

Sanharó/PE, 13 de agosto de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:53CB29E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO
PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ SECRETÁRIA DE
CULTURA E ESPORTES POLÍTICA NACIONAL ALDIR
BLANC – 2026 ERRATA**

Considerando a necessidade de ajuste no calendário de execução dos Editais PNAB Ciclo 2 - 2026, a Secretaria de Cultura e Esportes de Sanharó, tornam pública as seguintes alterações:

1. No item 7. do edital Nº 001/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, **onde se lê:**

“ITEM 7. CALENDÁRIO E ETAPAS

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	10 de julho de 2026
Período de impugnação	13, 14 e 15 de julho de 2026
Período de inscrição	15 de julho a 05 de agosto de 2026
Análise preliminar - documental	06 a 11 de agosto de 2026
Divulgação da lista preliminar da análise documental	12 de agosto de 2026
Período de interposição de recursos do resultado da análise documental	13, 14 e 17 de agosto de 2026
Análise dos recursos - fase documental	18 a 20 de agosto de 2026
Resultado do recurso - fase documental	21 de agosto de 2026
Avaliação de mérito das inscrições habilitadas na análise documental	22 a 27 de agosto de 2026
Divulgação do Resultado Final	28 de agosto de 2026
Apresentação de documentação dos habilitados, pessoa jurídica e pessoa física e assinatura do Termo de Execução Cultural	31 de agosto a 08 de setembro de 2026
Período de pagamento	A partir de 14 de setembro de 2026
Entrega do Relatório de Execução do Objeto	Até 20 de fevereiro de 2027

LEIA-SE:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	10 de julho de 2026
Período de impugnação	13, 14 e 15 de julho de 2026
Período de inscrição	15 de julho a 20 de agosto de 2026
Análise preliminar - documental	21 a 25 de agosto de 2026

Divulgação da lista preliminar da análise documental	26 de agosto de 2026
Período de interposição de recursos do resultado da análise documental	27, 28 e 31 de agosto de 2026
Análise dos recursos - fase documental	01 a 03 de setembro de 2026
Resultado do recurso - fase documental	04 de setembro de 2026
Avaliação de mérito das inscrições habilitadas na análise documental	05 a 10 de setembro de 2026
Divulgação do Resultado Final	11 de setembro de 2026
Apresentação de documentação dos habilitados, pessoa jurídica e pessoa física e assinatura do Termo de Execução Cultural	14 a 18 de setembro de 2026
Período de pagamento	A partir de 23 de setembro de 2026
Entrega do Relatório de Execução do Objeto	Até 20 de março de 2027

Sanharó/PE, 13 de agosto de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:0682D97B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 228/2026 13 DE
AGOSTO DE 2026**

CONCEDE FERIAS A PAMELA KIZZ SOBRAL
DE BRITO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Pâmela Kizz Sobral de Brito, matrícula nº 1759, enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 04 de agosto e término em 02 de setembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de agosto de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 13 de agosto de 2026.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:BFB1464A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 229/2026 13 DE
AGOSTO DE 2026**

CONCEDE LICENÇA PREMIO A QUITERIA
SOUZA BATISTA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Quitéria Souza Batista, matrícula nº 1603, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria de Educação, o gozo de licença prêmio por 60 (sessenta) dias, referente ao primeiro bimestre do segundo decênio.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 1º de setembro e término em 30 de outubro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 13 de agosto de 2026.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:C0E0D7B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 230/2026 13 DE
AGOSTO DE 2026**

CONCEDE FÉRIAS A MILENA ALMEIDA
CALADO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Milena Almeida Calado, matrícula nº 1882, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 19 de setembro de 2024 a 18 de setembro de 2025.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 01 de setembro e término em 30 de setembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 13 de agosto de 2026.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora do Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:6505F384

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 231/2026 13 DE
AGOSTO DE 2026**

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A
EDVANIA DA SILVA SANTOS

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Edvânia da Silva Santos, matrícula nº 52185, Professora, lotada na Secretaria de Educação, licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, conforme determina a Constituição Federal.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º A referida licença tem início no dia 29 de julho e término em 25 de novembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de julho de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 13 de agosto de 2026.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora do Recursos Humanos

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:2DE4F08E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO**

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PRIMEIRA ALTERAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO FMS nº 006/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 006/2026. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe-PE – Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **53.071.343 ELEODEZIO ALVES CAVALCANTE**, inscrito no CNPJ 53.071.343/0001-03. Objeto: Constitui objeto do presente ajuste a prorrogação do prazo de vigência por 03 (três) meses, passando a vigor do dia 17 de Julho de 2026 à 17 de Outubro de 2026. Data de assinatura do aditivo: 19 de Junho de 2026.

Santa Cruz do Capibaribe.
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Jefferson Lopes de Araújo

Código Identificador:8E151465

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 01/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO
23249.017293.2023-51 DO INSTITUTO FEDERAL DO
MARANHÃO/CAMPUS SÃO LUIS-MARACANÃ**

ÓRGÃO GERENCIADOR: IFMA SÃO LUIS - MARACANÃ

VIGÊNCIA DA ATA: 12/07/2024 A 12/07/2026

ÓRGÃO ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FILOMENA - PE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT PARA SISTEMA DE MICROGERAÇÃO E MINIGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DE FONTE PRIMARIA SOLAR (ON-GRID) PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FILOMENA/PE.

VALOR: R\$ 1.998.000,00 (um milhão, novecentos e noventa e oito mil reais).

FORNECEDOR: NEXSOLAR SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.

SANTA FILOMENA/PE, 14 DE ABRIL DE 2026.

ADRIANA EVA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Paulo Afonso de Lima Gomes

Código Identificador:2FE60944

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 067/2026. Vinculação: Pregão Eletrônico nº 90002/2024, Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 01/2024 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - Campus São Luís Macaranã, Processos Administrativos nº 030/2026 e 23249.017293.2023-51. Objeto Desc.: Execução da instalação de kit para sistemas de microgeração e minigeração de energia elétrica a partir de fonte primária solar (On-grid), serviço de manutenção e operação anual, para o plano de eletrificação e transição energética, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Santa Filomena/PE. Contratada: NEXSOLAR SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ nº 19.925.435/0001-75. Valor global: R\$ 1.998.000,00 (um milhão, novecentos e noventa e oito mil reais). Vigência: 12 (doze) meses.

SANTA FILOMENA/PE, 14 DE ABRIL DE 2026.

ADRIANA EVA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Paulo Afonso de Lima Gomes

Código Identificador:4EF016CE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023/SEDUC
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023/SEDUC EXTRATO DO 3º
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 005/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ N.º 30.382.029/0001-46. O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo o acréscimo de valor em razão do reajuste de que trata a cláusula quarta no item 4.1 do contrato nº 005/2024 de acordo com o índice INCC-M atualizado de janeiro a dezembro de 2025 produz reajuste estimado de R\$ 59.040,49 (cinquenta e nove mil quarenta reais e quarenta e nove centavos) e eleva o saldo para R\$ 1.026.917,43 (um milhão vinte e seis mil novecentos e dezessete reais e quarenta e três centavos).

OBJETO: É a implantação de um campo de futebol no Projeto Fulgência no Agrovila 29 interior do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.

CONTRATADA: ECM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.941.193/0001-98.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 13 de agosto de 2026.

FABIANA RIBEIRO GRANJA

Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

José Lusmar Lima e Silva

Código Identificador:D7542A65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023/SEDUC
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023/SEDUC EXTRATO DO 3º
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 004/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ N.º 30.382.029/0001-46. O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo o acréscimo de valor em razão do reajuste de que trata a cláusula quarta no item 4.1 do contrato nº 004/2024 de acordo com o índice INCC-M atualizado de janeiro a dezembro de 2025 produz reajuste estimado de R\$ 50.419,01 (cinquenta mil quatrocentos e dezenove reais e um

centavo) e eleva o saldo para R\$ 876.960,08 (oitocentos e setenta e seis mil novecentos e sessenta reais e oito centavos).

OBJETO: É a implantação de uma quadra coberta no Projeto Fulgência na Agrovila 29 interior do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.

CONTRATADA: ECM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.941.193/0001-98.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 13 de agosto de 2026.

FABIANA RIBEIRO GRANJA

Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

José Lusmar Lima e Silva

Código Identificador:8E52DF1E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO
CAMBUCÁ
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00003/2026**

Processo Nº: 017/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2026. Registro de Preços. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO. Valor: R\$767.765,80 (setecentos e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h do dia 14 de agosto de 2026. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h30min do dia 27 de agosto de 2026. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** Às 09h do dia 27 de agosto de 2026. **LOCAL:** Plataforma BNC – site: bnc.org.br.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <http://transparencia.santamariadocambuca.pe.gov.br>; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98527.7576, no horário das 08h às 13h dos dias úteis.

Santa Maria do Cambuca, 13/08/2026.

GLAYCE KELLY SOUZA DE MELO DANTAS.

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida

Código Identificador:52A9187F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00007/2026**

Processo Nº: 3002/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00007/2026. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para aquisição parcelada de Proteínas destinadas à Cozinha Comunitária localizada no Povoado do Tigre, gerido pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Terezinha PE. Valor: R\$ 92.248,00. Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 28 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.comprasnet.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 007/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações

posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.santaterezinha.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38591174, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis.

Santa Terezinha, 13/08/2026.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.

Pregoeiro Oficial. (*) (**)

Publicado por:

Joao Paulo Ferreira Torres

Código Identificador:91486D08

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL**

Referência: Contrato n.º 00061/2025-SDC. Processo Administrativo n.º 0046/2025. Inexigibilidade de Licitação n.º IN00022/2025.

Ao

**INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS
LTDA**

CNPJ n.º 44.342.924/0001-41

SHS, Quadra 6, Conjunto A, Bloco A, S/N — Asa Sul — Brasília/DF

À atenção de seu representante legal

1. DO OBJETO DA NOTIFICAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA TEREZINHA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 30.459.738/0001-82, com sede na Travessa Salomão F. de Oliveira, n.º 9, Centro, Santa Terezinha/PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Liedja Alana Lustosa da Silva, vem, por meio da presente, **NOTIFICAR** a empresa contratada acerca da decisão administrativa de promover a extinção do Contrato n.º 00061/2025, celebrado em 05 de junho de 2025, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º IN00022/2025 (Processo Administrativo n.º 0046/2025), cujo objeto é a execução da implantação do Método de Indicadores “Educação Transformadora”: Eficiência, Qualidade e Crescimento Sustentável dos Indicadores Educacionais e do FUNDEB em Santa Terezinha/PE, no valor global de R\$ 1.427.157,90 (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa centavos), com vigência até 5 de dezembro de 2029.

A extinção ora comunicada dar-se-á sob a forma consensual, mediante acordo entre as partes, na forma adiante exposta, por não mais subsistir interesse da Administração na manutenção do ajuste.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Cláusula Décima do instrumento contratual estabelece que a extinção do contrato, formalmente motivada nos autos do processo, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos arts. 137 a 139 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, diploma que rege a presente contratação, conforme sua Cláusula Primeira.

O art. 137, caput e inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021 dispõe:

“Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: [...] VIII – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;”

Por sua vez, o art. 138, caput e inciso II, do mesmo diploma legal, prevê a forma consensual de extinção:

“Art. 138. A extinção do contrato poderá ser: [...] II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;”

O § 1º do art. 138 exige, ainda, que “a extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo”, providência que se encontra formalizada nos autos do Processo Administrativo n.º 0046/2025.

3. DA MOTIVAÇÃO

Em juízo de conveniência e oportunidade, devidamente justificado nos autos pela autoridade competente, a Administração concluiu que não mais subsiste interesse público na manutenção do ajuste, razão pela qual a continuidade da avença não se revela compatível com a

melhor alocação dos recursos públicos vinculados à educação municipal, na forma do art. 137, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021.

4. DA PROPOSTA DE RESCISÃO CONSENSUAL E DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO

Diante do exposto, fica essa empresa CONVOCADA a manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento desta notificação, sua concordância com a extinção consensual do contrato, mediante a celebração do competente Termo de Rescisão Amigável, a ser reduzido a termo nos autos do processo administrativo, nos moldes do art. 138, inciso II e § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

No mesmo prazo, e em observância à garantia do contraditório e da ampla defesa assegurada pelo art. 137, caput, da Lei n.º 14.133/2021, faculta-se à contratada apresentar as alegações e os documentos que entender pertinentes.

Transcorrido o prazo assinalado sem manifestação, ou não havendo composição entre as partes, a Administração poderá promover a extinção do contrato por ato unilateral e escrito, com fundamento no art. 137, inciso VIII, c/c o art. 138, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, assegurados, em qualquer hipótese, o contraditório e a ampla defesa nos autos do processo administrativo.

Atenciosamente,

Santa Terezinha/PE, 13 de agosto de 2026.

LIEDJA ALANA LUSTOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação de Santa Terezinha

Publicado por:

Joao Paulo Ferreira Torres

Código Identificador:A27FAEED

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2026

Espécie: Dispensa de Licitação

Contratante: Prefeitura Municipal De São Benedito Do Sul

Contratada: CHARLES CRISTIANE DAS NEVES LTDA,
CNPJ/MF: 05.445.990/0001-95

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de Manutenção, limpeza manual de vegetação em Estradas Vicinais do Município de São Benedito do Sul/PE, mediante capinação com enxada e demais ferramentas manuais, visando à manutenção, conservação e preservação das áreas públicas municipais.

Valor Global: R\$ 49.520,00 (Quarenta e nove mil quinhentos e vinte reais).

Celebrado: 04/08/2026;

Vigência: Até 31 (Trinta e um) de dezembro de 2026;

Signatários: JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES e
CHARLES CRISTIANE DAS NEVES

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 04 de agosto de 2026.

Publicado por:

Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva

Código Identificador:382607F7

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 002/2026 CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2023

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal nº 2.084, de outubro de 2022 e no Decreto nº 048/2024.

CONSIDERANDO as prerrogativas e autonomia da administração pública indireta, especialmente as previstas na Lei Municipal nº 2.084, de 14 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de servidores aprovados em concurso público para ocuparem o cargo de Assistente Administrativo previsto no Edital nº 001/2023;

CONSIDERANDO a negativa de posse dos candidatos anteriormente convocados para o cargo;

RESOLVE:

1. DA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE

1.1. Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN, conforme a Lista de Convocados (ANEXO I), para entregarem a documentação prevista no Edital nº 001/2023 e comparecimento à Junta Médica do Município, para fins de nomeação em cargo público.

2. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

2.1. O(s) candidato(s) convocado(s) deste edital (anexo I), a partir da publicação da presente convocação, deverá(ão) comparecer na sede da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN, situada na Avenida José Cadete de Almeida Calado, nº 119, centro, São Bento do Una/PE, no prazo de até 30 (trinta) dias, no horário compreendido das 07h30min às 13h30min, para assinar o termo de interesse na vaga e entrega da documentação constante do item 21.A.4. do Edital de Concurso nº 01/2023 (anexo II), para fins de nomeação e posse.

2.2. Após a nomeação, o candidato terá até 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo efetivo.

2.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento previsto no item 21.A.4. do Edital nº 001/2023 acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

2.4. 2. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem cópias não autenticadas. A posse no cargo fica condicionada ao atendimento dos requisitos previstos na legislação em vigor e aos regulamentos vigentes.

2.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

3. DOS EXAMES MÉDICOS

3.1. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.

3.2. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

3.3. O candidato deverá comparecer à Junta Médica do Município, em data a ser agendada, a fim de ser avaliada a sua capacidade física e mental, apresentando os exames médicos constante deste Edital (em anexo).

4. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

4.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de Portaria, obedecendo a legislação vigente.

4.2. Somente será nomeado o candidato considerado apto em inspeção de saúde física e mental, realizada pela Autarquia Municipal de

Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN (PE).

5. DA POSSE

5.1. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em até 30 (trinta) dias na Sede da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN, para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

5.2. Da data da posse, o candidato terá até 30 (trinta) dias para apresentar-se no seu local de trabalho e entrar em atividade, que será atestada pela chefia do setor à qual ficará subordinado.

5.3. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará eliminação do concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN (PE), ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

5.4. O servidor empossado que não entrar em exercício no prazo estabelecido, será exonerado do cargo de ofício.

São Bento do Una – PE, 14 de agosto de 2026.

ISRAEL NUNES DE ANDRADE

Diretor-Presidente da UNATTRAN

Portaria GP nº 008/2025

ANEXO I

LISTA DE CONVOCADOS

CARGO: Assistente Administrativo		
COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
5º	JOSE ANTONIO VIEIRA BELO JUNIOR	2167
7º	MATHEUS DE ALMEIDA LIRA	1547
8º	PATRICIA LEITE DOS SANTOS	454

ANEXO II

EXAMES ADMISSORIAIS

CANDIDATOS ABAIXO DE 40 ANOS:

- Hemograma completo com contagem de plaquetas
- Glicemia de jejum
- Hemoglobina glicada
- Colesterol total e frações
- Triglicerídeos
- Ureia
- Creatinina
- Sumário de urina com sedimentoscopia
- Ácido úrico
- Hepatograma (TGO + TGP)
- VDRL
- HBsAG
- Anti-HBc
- Anti-HCV
- Anti-HBS
- Comprovantes de situação vacinal do adulto atualizada (COVID- 19, hepatites, febre amarela, tétano, tríplice viral)
- T4 Livre
- TSH

CANDIDATOS ACIMA DE 40 ANOS:

Apresentar além dos já citados acima:

- Parecer cardiológico

CANDIDATOS ACIMA DE 50 ANOS:

Apresentar além dos já citados acima:

- Exame de sangue oculto nas fezes (se positivo: colonoscopia)

CANDIDATOS PCD:

Apresentar além dos já citados acima:

- Laudo médico completar emitido por especialista na patologia, contendo descrição detalhada do quadro clínico do candidato com carimbo e assinatura + exames comprobatórios da patologia

DOCUMENTOS ADMISSORIAIS:

CPF

Carteira de Identidade (RG)

Laudo Médico Pericial

Escolaridade ou Titulação (A depender da exigência em Edital)

Comprovação de Experiência Profissional (se o cargo exigir)

Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento/Divórcio/Viuvez

Título Eleitoral

Certificado de Reservista (para homens)

CTPS / Identificação

Desvinculação: Baixa na CTPS E/OU Vacância de Cargo Público

E/OU Outros contratos e afins E/OU Contrato Social/Estatuto (como acionista, cotista ou comanditário: não pode ser sócio-administrador da empresa que possui vínculo)

Comprovante de PIS/PASEP

Comprovante de Residência

Comprovante de Registro no Conselho de Classe Competente (se o cargo exigir)

Certidão de Quitação com o Órgão de Fiscalização da Profissão (se o cargo exigir)

Três fotografias 3x4 recentes, de frente e iguais

Certidão negativa de antecedentes criminais da justiça Estadual e federal

Dados bancários: Para posse, o candidato deverá ter uma CONTA SALÁRIO. Caso seja titular de uma conta corrente no BANCO DO BRASIL, ele(a) poderá informá-la sem a necessidade de abertura de outra conta

Publicado por:

Samuel Alves de Souza

Código Identificador:7CCB9246

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS NOTIFICAÇÃO/ ADVERTÊNCIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ementa: Dispõe sobre notificação e advertência à empresa contratada **K. FAGNER DA SILVA CONSTRUTORA LTDA-ME**, em razão de serviços executados de forma insatisfatória e da paralisação da obra objeto do **Contrato nº 007/2025**, referente à contratação de serviços de engenharia para reforma do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no Município de São Bento do Una/PE.

Notificante: Secretaria de Assistência Social do Município de São Bento do Una/PE.

Contratada: K. FAGNER DA SILVA CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ nº 12.609.2787/0001-55.

Contrato: nº 007/2025, com valor global de **R\$ 220.500,00**, prazo contratual de 12 (doze) meses e prazo de execução de 02 (dois) meses, tendo sido realizados 05 (cinco) aditivos de execução.

Objeto: Contratação de serviços de engenharia para reforma do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no Município de São Bento do Una/PE.

Fatos: Constatou-se a ocorrência de interrupções injustificadas e posterior paralisação integral da obra, sem a conclusão satisfatória dos serviços contratados e sem comunicação formal à Administração, tendo a fiscalização técnica identificado inconformidades na execução contratual.

Fundamentação: A notificação fundamenta-se nas disposições contratuais relativas à responsabilidade e garantia dos serviços executados e no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê sanções administrativas em caso de inexecução contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

Notificação: A contratada fica formalmente NOTIFICADA para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, apresentar manifestação

formal e plano de ação, com cronograma para retomada da obra e correção integral das irregularidades apontadas pela fiscalização. Fica, ainda, determinado que a empresa promova a **retomada da execução da obra no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis**, ou apresente plano de ação tecnicamente fundamentado para regularização das falhas constatadas. O não atendimento da notificação poderá ensejar a instauração de processo administrativo sancionador e a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no contrato, inclusive multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme o caso.

São Bento do Una/PE, 13 de agosto de 2016

MARTHONY DORNELAS SANTANA

Secretário de Infraestrutura

MARCOS VINICIUS C. DO CARMO

Engenheiro Civil – CREA-PE 181906703-3

Publicado por:

Daiane Galdino Pereira

Código Identificador:FDE90A69

GABINETE DO PREFEITO

26ª LISTA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS)

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, resolve: CONVOCAR OS Classificados/Aprovados do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS –NÍVEL FUNDAMENTAL) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA-PE PARA O ANO LETIVO DE 2026, abaixo relacionados, para enviarem a documentação no período das 0h do dia 14/08/2026 às 23h:59m do dia 17/08/2026 por meio da plataforma digital da prefeitura municipal da seguinte forma:

1. Acessa o site da prefeitura municipal através do link:www.saobentodouna.pe.gov.br, no banner SBUDIGITAL, ou através do link: https://saobentodouna.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8

2. selecionar o “protocolo do servidor”,

3. caso já tenha cadastro efetuar o login, caso contrário efetuar o cadastro

4. utilizar o assunto: “Seleção professores – Documentação” anexando a documentação abaixo:

* Carteira de Identidade e CPF;

* Carteira de Trabalho (cópia da página da foto e da qualificação civil);

* Cartão do PIS/PASEP;

* Comprovação de Escolaridade;

* Certidão de Nascimento ou de Casamento;

* Comprovante de regularidade com o serviço militar (caso seja do sexo masculino);

* Comprovante de residência contendo nome do candidato, cidade, bairro e CEP, conforme indicado no ato da inscrição;

* Registro de Quitação Eleitoral ou Título Eleitoral e comprovante de votação do último pleito;

* Caso o candidato tenha dependentes (filhos), deverá apresentar os seguintes documentos dos dependentes: certidão de nascimento, cartão de vacina, declaração escolar e CPF (do dependente menor de * 15 anos; acima de 15 anos de idade, para fins de Declaração de Imposto de Renda, é opcional);

* Aos candidatos às vagas de Educação Física, entrega de documentação de regularidade - CIP (Cédula de Identidade Profissional) - junto ao Conselho Regional de Educação Física.

* Extrato da consulta da Situação cadastral do CPF disponível no seguinte

endereço:https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp,com situação cadastral regular.

* Declaração de acumulação de vínculos conforme modelo em anexo.

Obs.: o não envio da documentação completa acima especificada no prazo previsto na presente convocação, acarretará na eliminação do candidato conforme os itens 4.1.2 e 10.3 do edital 02/2025.

Relação Geral - Professor Ensino Fundamental (Anos Finais e 3ª/4ª Fases da EJA)Educação Física

POSICÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	DE	CPF	COTISTA
17	NIELSON ARAUJO DOS SANTOS	12/07/1982		XXX.720.784-XX	NÃO
18	REGENILSON PEREIRA TIBURCIO FILHO	22/08/1990		XXX.286.474-XX	NÃO

Relação Geral - Professor Ensino Fundamental (Anos Iniciais e 1ª/2ª Fases da EJA)

POSICÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	DE	CPF	COTISTA
137	MARIA SANDRA FREITAS CADENGUE	30/07/1972		XXX.258.394-XX	NÃO

Relação Geral - Professor Educação Infantil (creche e pré-escola)

POSICÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	DE	CPF	COTISTA
102	CELI BELARMINO CAVALCANTE	08/07/1978		XXX.932.924-XX	NÃO
103	MARIA DAS DORES NEVES LUCENA FREIRE	18/09/1987		XXX.100.154-XX	NÃO

São Bento do Una, 13 de agosto de 2026

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Anexo - Declaração

Eu,____,brasileiro(a), portador(a) do CPF nº____, classificado(a) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – NÍVEL FUNDAMENTAL) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA-PE PARA O ANO LETIVO DE 2026, da Rede Pública Municipal de São Bento do Una, Declaro, sob as penas da lei e sob a minha total responsabilidade, que não exerço qualquer outro cargo, emprego ou função pública que possa caracterizar “Acumulação de Cargos” expressamente proibida pelos incisos XVI e XVII do Art. 37 da Constituição Federal e item 2.11.5 do edital do referido processo, bem como não estou licenciado sobre qualquer tipo conforme item 11.1, estando assim apto para assumir o cargo de professor, e que qualquer informação prestada incorretamente poderá ser rescindido o contrato bem como penalidades previstas, conforme item 10.4 do referido processo seletivo edital 02/2025.

São Bento do Una, ____/____/2026

Declarante

Publicado por:

Josenildo de Almeida Silva

Código Identificador:479C977E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO**

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 062/2026 – Pregão Eletrônico nº 016/2026

A **Prefeitura Municipal de São Caetano** torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO aferido pelo MENOR PERCENTUAL ADMINISTRATIVO (PA)**, tipo de disputa: **ABERTA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Prestação de serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores pertencentes ao Município de São Caetano, mediante implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso via internet, destinado ao controle e gerenciamento da manutenção por meio de rede de estabelecimentos credenciados. Valor global estimado: R\$ R\$ 2.620.000,00 (dois milhões, seiscentos e vinte mil). Como critério de aceitabilidade da proposta, será admitido Percentual Administrativo (PA) máximo de 0,18%, correspondente à Taxa de Credenciamento (TC) máxima de 0,18% e Taxa de Administração (TA) máxima de 0,00%, sendo admitida a apresentação de percentuais negativos, observado o disposto no edital quanto à exequibilidade da proposta. Data para cadastro de proposta: a partir das 09:00 horas do dia 14/08/2026. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 28/08/2026 às 09:00 horas. Abertura da sessão de lances: 28/08/2026, às 09:30 horas, (horários de Brasília), no site www.bnc.org.br. Edital e anexos, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis nos sites: www.bnc.org.br ou www.saocaetano.pe.gov.br. Outras informações podem ser consultadas na no Prédio da Prefeitura municipal de São Caetano/PE, no Setor de Licitações, localizada na Praça Josué Gomes, S/N, Centro, São Caetano/PE, CEP 55.130-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00h às 13:00h, ou através do e-mail: cpl@saocaetano.pe.gov.br, ou ainda através dos Fones: (81) 3736-1156 / (81) 3736-1149.

São Caetano/PE, 13 de agosto de 2026.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Igor Rudson Nascimento da Silva

Código Identificador:57ACB781

LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Caetano/PE.

O pregoeiro oficial do Município de São Caetano/PE torna público que, será republicado e reaberto o prazo para envio e cadastro de propostas e documentos do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, referente ao objeto supracitado. Valor máximo aceitável: R\$ 2.829.259,34 (dois milhões, oitocentos e vinte e nove ml, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos). Data para cadastro de proposta: a partir das 09:00 horas do dia 14/08/2026. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 27/08/2026 às 09:00 horas. Abertura da sessão de lances: 27/08/2026, às 09:30 horas, (horários de Brasília), no site www.bnc.org.br. Edital e anexos, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis nos sites: www.bnc.org.br, www.saocaetano.pe.gov.br ou no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Outras informações podem ser consultadas na no Prédio da Prefeitura municipal de São Caetano/PE, no Setor de Licitações, localizada na Praça Josué Gomes, S/N, Centro, São Caetano/PE, CEP 55.130-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00h às 13:00h, ou através do e-mail: cpl@saocaetano.pe.gov.br, ou ainda através dos Fones: (81) 3736-1156 / (81) 3736-1149.

São Caetano/PE, 13 de agosto de 2026.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Igor Rudson Nascimento da Silva

Código Identificador:356BF1F4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº SESAUP-019/2026.

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, sob demanda, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde (Unidades Básicas de Saúde, Hospital, Caps, Central de Regulação e Policlínica) no valor estimado de R\$ 325.027,60 (trezentos e vinte e cinco mil, vinte e sete reais e sessenta centavos). A sessão será realizada através do Portal Licita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 26 de Agosto de 2026 às 09:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmontepe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 13 de Agosto de 2026.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO

Agente de Contratação

Publicado por:

Romualdo de Carvalho Falcão

Código Identificador:811D0AC2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO**

AO CONTRATO Nº 13038/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13023/2026

DISPENSA COM DISPUTA 004/2026

OBJETO: Contratação de serviço especializado em elaboração de projeto executivo de Arquitetura e engenharia (Planta baixa, Planta de layout, Quadro de esquadrias, Planta de pontos elétricos, pontos hidráulicos, pontos de lógica, pontos para equipamentos de climatização, planta de gases medicinais, Planta de iluminação, Cortes, fachadas, especificações técnicas, memorial descritivo e detalhamento construtivos) para reforma e ampliação da Unidade Mista de Saúde Leônida Pereira de Menezes, São José do Belmonte-PE.

Contratado: **REAL VISAO CONSTRUCAO CIVIL LTDA, CNPJ nº 31.941.534/0001-46 2A TRAVESSA IRMA DULCE, 10, NOVA POJUCA, Pojuca, Bahia**, (71) 9612-4237 | (71) 99612-4237, **ROGERIO DOS SANTOS VASCONCELOS**, CPF nº 039.035.495-33.

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 00113038/2026 por mais 03 (três) meses, a partir de 07/08/2026 até 07/11/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO VALOR: R\$ 129.753,94 (cento e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos)

VINICIUS MARQUES ALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:9C119FF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 028/2026. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2026.

Processo Nº: 028/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00020/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Medicamentos Trombolíticos, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Valor: R\$210.473,00. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 31 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38441156, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 13/08/2026.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:FD6313B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 029/2026. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2026

Processo Nº: 029/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00021/2026. Serviço. Tipo maior desconto. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo reposição de peças, acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro, para Frota de Veículos Automotores e Máquinas Pesadas, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde. Valor: R\$740.000,00. Abertura da sessão pública: 08:05 horas do dia 31 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38441156, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 13/08/2026.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:943B3DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 076/2026. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2026.

Processo Nº: 076/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00028/2026. Serviço. Tipo maior desconto. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo reposição de peças, acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro, para Frota de Veículos Automotores e Máquinas Pesadas, por período de 12 (doze) meses, visando atender a diversas Secretarias Municipais. Valor: R\$1.440.000,00. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 31 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3844-1144, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 13/08/2026.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:1DD5742F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2026

PORTARIA Nº 216/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso 1.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a Sra. ANA PAULA DA CONCEIÇÃO FÉLIX DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 040.115.004-61, do Cargo de Agente De Combate às Endemias, matrícula nº 989520, lotada na Secretaria de Saúde.

Parágrafo único: A exoneração de que se trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor, conforme Requerimento/Protocolo nº 1102, datado em 23 de julho de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 23 de julho de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 30 de julho de 2026.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:BFEF2F36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2026

PORTARIA Nº 218/2026

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais, resolve **nomear**, para compor o **CONSELHO**

MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA de São Lourenço da Mata, criado pela Lei nº: 2.374/2012, os seguintes representantes das Secretarias Municipais, na forma abaixo:

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS – TITULARES E SUPLENTE

Nº	NOME	ÓRGÃO GOVERNAMENTAL
1-	Juliana Thaís dos Santos CPF: 714.889.244-90	Secretaria de Administração Titular
	Rita de Cassia Gomes Miranda CPF: 962.308.434-04	Secretaria de Administração Suplente
	Vanessa Vieira de Souza D. Ferreira CPF: 015.524.234-25	Secretaria de Infraestrutura Titular
	Jade Santos Lira Soares CPF: 087.828.694-21	Secretaria de Infraestrutura Suplente
	Sandra Helena Portela de Albuquerque Maranhão CPF: 639.198.264-34	Secretaria de Educação Titular
	Carla Taciana Luiza de Santana CPF: 081.194.924-98	Secretaria de Educação Suplente
	Eliane Izabel de Melo Umbelino CPF: 060.476.244-56	Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção à Cidadania Titular
	Maria Elizabeth Dutra CPF: 089.934.624-23	Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção à Cidadania Suplente
	Erick Queiroz de Moraes CPF: 116.000.464-10	Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Juventude e Lazer Titular
	Amanda Dias Neves Costa CPF: 107.910.114-45	Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Juventude e Lazer Suplente
	Gilmar Ramos da Silva CPF: 643.930.894-72	Secretaria de Saúde Titular
	Evânia Leandro do Nascimento CPF: 719.297.544-34	Secretaria de Saúde Suplente

São Lourenço da Mata/PE, 30 de julho de 2026.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:5FE7C7F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2026**

PORTARIA Nº 219/2026

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais, resolve **nomear**, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA de São Lourenço da Mata**, criado pela Lei nº: 2374/2012, os seguintes representantes da Sociedade Civil, na forma abaixo:

CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS – SOCIEDADE CIVIL/USUÁRIOS- TITULARES

Nº	NOME	ÓRGÃO GOVERNAMENTAL
1	José Roberto Gustavo CPF: 921.070.524-68	Usuário Sociedade Civil Titular
2	Danilo Euzébio Xavier CPF: 087.062.064-92	Usuário Sociedade Civil Suplente
3	José Genessiano Bezerra CPF: 898.715.964-72	Usuário Sociedade Civil Titular
4	Maria Selma Dias Correia CPF: 043.447.254-92	Usuário Sociedade Civil Suplente
5	Marli Francisca Alves CPF: 801.608.164-91	Usuário Sociedade Civil Titular
6	Nivaldo Araújo Santana CPF: 949.500.834-49	Usuário Sociedade Civil Suplente
7	Izabel Ferreira de Lima CPF: 028.015.764-92	Associação de Mães Atípicas Titular
8	Rute Fabricio Silva CPF: 331.544.814-00	Associação de Mães Atípicas Suplente
9	Marta Batista do Nascimento CPF: 835.569.744-87	Usuário Sociedade Civil Titular
10	Valter Nildo Gomes da Silva CPF: 525.216.304-97	Usuário Sociedade Civil Suplente
11	José Matheus Vieira dos Santos CPF: 013.810.604-55	Usuário Sociedade Civil Titular
12	Giseli Maria da Silva CPF: 117.197.504-08	Usuário Sociedade Civil Suplente

São Lourenço da Mata/PE, 30 de julho de 2026.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:2C91C915

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RECISÃO**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

Pelo presente instrumento particular de fornecimento de produto, de um lado **O MUNICIPIO DE SERRITA/PE, (PREFEITURA MUNICIPAL)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.062.250/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr, Sebastião Aleudo Benedito Santos, , portador do CPF Nº 025.XXX.XXX-60, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **ALENCAR CALLOU CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.025.420/0001-70**, com endereço na Rua Sitio São Pedro, nº 6545, Buriti, Barbalha - CE, CEP: 63.180-000, neste ato representada por Jose De Alencar Callou Neto, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado, inscrito no CPF sob o nº 056.XXX.XXX-18, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **Termo de Rescisão Amigável** do CONTRATO nº 062/2024 referente ao Processo Licitatório Nº 075/2023 - Concorrência Nº 010/2023.

As partes acima qualificadas resolvem, a partir desta data e de comum acordo, rescindir amigavelmente o Contrato nº 062/2024, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA, ABRANGENDO SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DERIVADOS DE COLETA DOMICILIAR, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, ROÇO E PODA DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SERRITA, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO**.

Acatando a solicitação da CONTRATADA, que solicitou a rescisão amigável, sob a justificativa de necessidade de cumprimento a determinação judicial de suspensão de todos os seus contratos administrativos firmados com a administração pública, fica **RESCINDIDO O CONTRATO 062/2024**, consoante disposto no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21:

Art. 138.A extinção do contrato poderá ser:

(...)

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

Serrita/PE, 11 de agosto de 2026.

Publicado por:

Raimundo Leonilson Batista

Código Identificador:FD3A4012

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RECISÃO**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

Pelo presente instrumento particular de fornecimento de produto, de um lado **O MUNICIPIO DE SERRITA/PE, (PREFEITURA MUNICIPAL)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.062.250/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr, Sebastião Aleudo Benedito Santos, , porta**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL**

Pelo presente instrumento particular de fornecimento de produto, de um lado **O MUNICIPIO DE SERRITA/PE, (PREFEITURA**

MUNICIPAL), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.062.250/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr, Sebastião Aleudo Benedito Santos, portador do CPF Nº 025.XXX.XXX-60, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **ALENCAR CALLOU CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.025.420/0001-70**, com endereço na Rua Sítio São Pedro, nº 6545, Buriti, Barbalha - CE, CEP: 63.180-000, neste ato representada por Jose De Alencar Callou Neto, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado, inscrito no CPF sob o nº 056.XXX.XXX-18, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **Termo de Rescisão Amigável** do CONTRATO nº 141/2025 referente ao Processo Licitatório Nº 007/2025 - Concorrência Eletrônica Nº 002/2025.

As partes acima qualificadas resolvem, a partir desta data e de comum acordo, rescindir amigavelmente o Contrato nº 141/2025, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PASSEIOS E CONTENÇÕES NO TREVO E ACESSO DO SÍTIO CARACOL – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE.**

Acatando a solicitação da CONTRATADA, que solicitou a rescisão amigável, sob a justificativa de necessidade de cumprimento a determinação judicial de suspensão de todos os seus contratos administrativos firmados com a administração pública, fica **RESCINDIDO O CONTRATO 141/2025**, consoante disposto no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

(...)

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

Serrita/PE, 11 de agosto de 2026. dor do CPF Nº 025.XXX.XXX-60, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **ALENCAR CALLOU CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.025.420/0001-70**, com endereço na Rua Sítio São Pedro, nº 6545, Buriti, Barbalha - CE, CEP: 63.180-000, neste ato representada por Jose De Alencar Callou Neto, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado, inscrito no CPF sob o nº 056.XXX.XXX-18, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **Termo de Rescisão Amigável** do CONTRATO nº 141/2025 referente ao Processo Licitatório Nº 007/2025 - Concorrência Eletrônica Nº 002/2025.

As partes acima qualificadas resolvem, a partir desta data e de comum acordo, rescindir amigavelmente o Contrato nº 141/2025, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PASSEIOS E CONTENÇÕES NO TREVO E ACESSO DO SÍTIO CARACOL – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE.**

Acatando a solicitação da CONTRATADA, que solicitou a rescisão amigável, sob a justificativa de necessidade de cumprimento a determinação judicial de suspensão de todos os seus contratos administrativos firmados com a administração pública, fica **RESCINDIDO O CONTRATO 141/2025**, consoante disposto no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

(...)

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

Serrita/PE, 11 de agosto de 2026.

Publicado por:

Raimundo Leonilson Batista

Código Identificador:F1ECBB35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RECISÃO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

Pelo presente instrumento particular de fornecimento de produto, de um lado **O MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, (PREFEITURA MUNICIPAL)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.062.250/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr, Sebastião Aleudo Benedito Santos, portador do CPF Nº 025.XXX.XXX-60, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **ALENCAR CALLOU CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.025.420/0001-70**, com endereço na Rua Sítio São Pedro, nº 6545, Buriti, Barbalha - CE, CEP: 63.180-000, neste ato representada por Jose De Alencar Callou Neto, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado, inscrito no CPF sob o nº 056.XXX.XXX-18, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **Termo de Rescisão Amigável** do CONTRATO nº 367/2025 referente ao Processo Licitatório Nº 073/2025 - Concorrência Eletrônica Nº 010/2025.

As partes acima qualificadas resolvem, a partir desta data e de comum acordo, rescindir amigavelmente o Contrato nº 367/2025, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E URBANIZAÇÃO DE UMA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NA RUA CORONEL FRANCISCO XAVIER, NO CENTRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.**

Acatando a solicitação da CONTRATADA, que solicitou a rescisão amigável, sob a justificativa de necessidade de cumprimento a determinação judicial de suspensão de todos os seus contratos administrativos firmados com a administração pública, fica **RESCINDIDO O CONTRATO 367/2025**, consoante disposto no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

(...)

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

Serrita/PE, 11 de agosto de 2026.

Publicado por:

Raimundo Leonilson Batista

Código Identificador:10FF9EFE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2026**

Processo Licitatório Nº: 00173/2026. Pregão Eletrônico Nº 00028/2026. Fornecimento. Tipo menor preço por item. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bolos confeitados, destinados exclusivamente ao atendimento de ações públicas, campanhas, capacitações, solenidades, eventos institucionais, atividades de programas e serviços municipais e reuniões ampliadas previamente programadas e formalmente justificadas pela Prefeitura Municipal de Surubim – PE e pelos órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. R\$ 208.544,00 (duzentos e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais). Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 26 de agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://bnc.org.br/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/>; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98528-6961, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim, 13 de agosto de 2026.

LOURDES MANOELLY SOUTO MAIOR BARBOSA

Pregoeira

Publicado por:

Érika Fernanda Silva

Código Identificador:B827EC6A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIBÓ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIBÓ
RESCISÃO CONTRATUAL**

CONTRATO Nº 008/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tacaimbó/PE, inscrita no CNPJ nº 12.661.518/0001-55.

CONTRATADA: Visão Consultoria, inscrita no CNPJ nº 53.111.526/0001-05.

OBJETO: Rescisão amigável do Contrato nº 008/2025, firmado em 07 de fevereiro de 2025, cujo objeto consiste na contratação de licenciamento, treinamento e capacitação para utilização de software de contabilidade pública e folha de pagamento, com infraestrutura tecnológica especializada.

FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA: A rescisão decorre da necessidade técnica de adaptação do sistema de contabilidade da Câmara Municipal de Tacaimbó ao sistema utilizado pela Prefeitura Municipal, visando à integração e padronização dos dados contábeis, tornando inviável a continuidade dos serviços contratados.

Tacaimbó/PE, 06 de agosto de 2026.

EDUARDO DA SILVA PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Meiry Alessandra da Silva Macedo

Código Identificador:1343073A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE TACAIBÓ/PE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00018/2026 ERRATA**

Na publicação do Pregão Eletrônico nº 00018/2026, datada de: 13 de agosto de 2026, cujo o objeto da presente licitação é a aquisição de notebooks destinados aos professores da rede municipal de ensino de Tacaimbó-PE, com o objetivo de fortalecer as atividades pedagógicas e administrativas das unidades escolares, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital, ONDE LÊ-SE: Processo Nº: 0014/2026, PASSA-SE A LER: Processo Nº: 00104/2026. ONDE LÊ-SE: Início de recebimento de proposta: dia 13/08/2026 até 25/08/2026, PASSA-SE A LER: Início de recebimento de proposta: dia 13/08/2026 até 26/08/2026. As demais informações permanecem inalteradas.

Tacaimbó, 13 de agosto de 2026.

DÁRIA VIRGÍNIA GOMES DE MELO DA PAZ

Pregoeira.

Publicado por:

Daria Virgínia Gomes de Melo

Código Identificador:82402900

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIBÓ - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 559/2026**

Dispõe sobre a designação de Fiscal e Gestor de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o controle, acompanhamento e boa execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Mirele Ferreira Lopes da Silva, Matrícula nº 616609, CPF nº 108.xxx.xxx-70, para exercer a função de **FISCAL(A) DO CONTRATO nº 00034/2026**, vinculado a Secretaria de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) Jessica Monique Silva Prazeres, Matrícula nº 616575, CPF nº 094.xxx.xxx-67, para exercer a função de **GESTOR(A) DO CONTRATO nº 00034/2026**, vinculado a Secretaria de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.

Art. 3º Compete ao (à) Gestor(a) do Contrato:

I – acompanhar a execução sob os aspectos administrativos;

II – controlar prazos e vigência contratual;

III – promover ajustes e providências necessárias à regular execução;

IV – encaminhar relatórios à autoridade competente;

V – propor aplicação de penalidades, quando cabível.

Art. 4º Compete ao (à) Fiscal do Contrato:

I – acompanhar a execução do objeto contratado;

II – atestar notas fiscais e medições;

III – registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades ao Gestor;

IV – elaborar relatórios técnicos de fiscalização;

V – zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria nº 381/2026.

Gabinete da Prefeita de Tacaimbó/PE, em 13 de agosto de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

Prefeita do Município de Tacaimbó

Publicado por:

José Gustavo Monteiro da Silva

Código Identificador:84982AD3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIBÓ - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 560/2026**

Dispõe sobre a designação de Fiscal e Gestor de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o controle, acompanhamento e boa execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Mirele Ferreira Lopes da Silva, Matrícula nº 616609, CPF nº 108.xxx.xxx-70, para exercer a função de **FISCAL(A) DO CONTRATO nº 00033/2026**, vinculado a Secretaria de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) Jessica Monique Silva Prazeres, Matrícula nº 616575, CPF nº 094.xxx.xxx-67, para exercer a função de **GESTOR(A) DO CONTRATO nº 00033/2026**, vinculado a Secretaria de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.

Art. 3º Compete ao (à) Gestor(a) do Contrato:

I – acompanhar a execução sob os aspectos administrativos;

II – controlar prazos e vigência contratual;

III – promover ajustes e providências necessárias à regular execução;

IV – encaminhar relatórios à autoridade competente;

V – propor aplicação de penalidades, quando cabível.

Art. 4º Compete ao (à) Fiscal do Contrato:

I – acompanhar a execução do objeto contratado;

II – atestar notas fiscais e medições;
 III – registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades ao Gestor;
 IV – elaborar relatórios técnicos de fiscalização;
 V – zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria nº 382/2026.

Gabinete da Prefeita de Tacaimbó/PE, em 13 de agosto de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

Prefeita do Município de Tacaimbó

Publicado por:

José Gustavo Monteiro da Silva

Código Identificador:916DF62C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA
 PREFEITA
 PORTARIA Nº 561/2026**

Dispõe sobre a designação de Fiscal e Gestor de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o controle, acompanhamento e boa execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Camile Vitória Abreu Cintra, Matrícula nº 616174, CPF nº 154.xxx.xxx-95, para exercer a função de **FISCAL(A) DO CONTRATO nº 00065/2026**, vinculado a Secretaria de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) Jessica Monique Silva Prazeres, Matrícula nº 616575, CPF nº 094.xxx.xxx-67, para exercer a função de **GESTOR(A) DO CONTRATO nº 00065/2026**, vinculado a Secretaria de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.

Art. 3º Compete ao (à) Gestor(a) do Contrato:

- I – acompanhar a execução sob os aspectos administrativos;
- II – controlar prazos e vigência contratual;
- III – promover ajustes e providências necessárias à regular execução;
- IV – encaminhar relatórios à autoridade competente;
- V – propor aplicação de penalidades, quando cabível.

Art. 4º Compete ao(à) Fiscal do Contrato:

- I – acompanhar a execução do objeto contratado;

II – atestar notas fiscais e medições;
 III – registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades ao Gestor;
 IV – elaborar relatórios técnicos de fiscalização;
 V – zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 30/07/2026.

Gabinete da Prefeita de Tacaimbó/PE, em 13 de agosto de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

Prefeita do Município de Tacaimbó

Publicado por:

José Gustavo Monteiro da Silva

Código Identificador:280D64C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA
 PREFEITA
 PORTARIA Nº 562/2026**

Dispõe sobre a designação de Fiscal e Gestor de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o controle, acompanhamento e boa execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Camile Vitória Abreu Cintra, Matrícula nº 616174, CPF nº 154.xxx.xxx-95, para exercer a função de **FISCAL(A) DO CONTRATO nº 00066/2026**, vinculado a Secretaria de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) Jessica Monique Silva Prazeres, Matrícula nº 616575, CPF nº 094.xxx.xxx-67, para exercer a função de **GESTOR(A) DO CONTRATO nº 00066/2026**, vinculado a Secretaria de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.

Art. 3º Compete ao (à) Gestor(a) do Contrato:

- I – acompanhar a execução sob os aspectos administrativos;
- II – controlar prazos e vigência contratual;
- III – promover ajustes e providências necessárias à regular execução;
- IV – encaminhar relatórios à autoridade competente;
- V – propor aplicação de penalidades, quando cabível.

Art. 4º Compete ao(à) Fiscal do Contrato:

- I – acompanhar a execução do objeto contratado;

II – atestar notas fiscais e medições;
 III – registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades ao Gestor;
 IV – elaborar relatórios técnicos de fiscalização;
 V – zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 30/07/2026.

Gabinete da Prefeita de Tacaimbó/PE, em 13 de agosto de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

Prefeita do Município de Tacaimbó

Publicado por:

José Gustavo Monteiro da Silva

Código Identificador:CDC996D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA
 PREFEITA
 PORTARIA Nº 563/2026**

Dispõe sobre a designação de Fiscal e Gestor de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o controle, acompanhamento e boa execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Camile Vitória Abreu Cintra, Matrícula nº 616174, CPF nº 154.xxx.xxx-95, para exercer a função de **FISCAL(A) DO CONTRATO nº 00067/2026**, vinculado a Secretaria de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) Jessica Monique Silva Prazeres, Matrícula nº 616575, CPF nº 094.xxx.xxx-67, para exercer a função de **GESTOR(A) DO CONTRATO nº 00067/2026**, vinculado a Secretaria de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.

Art. 3º Compete ao (à) Gestor(a) do Contrato:

- I – acompanhar a execução sob os aspectos administrativos;
- II – controlar prazos e vigência contratual;
- III – promover ajustes e providências necessárias à regular execução;
- IV – encaminhar relatórios à autoridade competente;

V – propor aplicação de penalidades, quando cabível.

Art. 4º Compete ao(à) Fiscal do Contrato:

I – acompanhar a execução do objeto contratado;

II – atestar notas fiscais e medições;

III – registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades ao Gestor;

IV – elaborar relatórios técnicos de fiscalização;

V – zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 30/07/2026.

Gabinete da Prefeita de Tacaimbó/PE, em 13 de agosto de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

Prefeita do Município de Tacaimbó

Publicado por:

José Gustavo Monteiro da Silva

Código Identificador:9900D16B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE ERRATA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU/PE

ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tacaratu/PE, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna pública a presente **ERRATA** referente ao **Termo de Homologação** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO VIÁRIA (TAPA-BURACO) EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE TACARATU/PE**, para correção da numeração do Processo Licitatório e da Concorrência Eletrônica.

ONDE SE LÊ:

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 046/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMT Nº 004/2026

LEIA-SE:

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 061/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMT Nº 007/2026

Permanecem **inalteradas e ratificadas todas as demais informações** constantes do Termo de Homologação.

Tacaratu/PE, 13 de agosto de 2026.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Ivanilson Gomes de Araujo

Código Identificador:C746C79B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACARATU/PE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMST Nº 019/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO FMST Nº 010/2026 - Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, INCLUINDO CARNES BOVINA, SUÍNA, FRANGO, PEIXE, EMBUTIDOS, OVOS, LATICÍNIOS E POLPA DE FRUTAS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACARATU/PE. Após o julgamento do certame, comunica-se a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado em favor das seguintes empresas: **MSLF MERCANTIL TRADING, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.830.662/0001-12, vencedora dos **itens 01, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27**, pelo valor global de **R\$ 206.244,50 (duzentos e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**; **ROQUE SEVERO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº

04.208.592/0001-92, vencedora dos **itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19 e 20**, pelo valor global de **R\$ 561.320,00 (quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e vinte reais)**. Às empresas vencedoras caberá o fornecimento dos respectivos itens adjudicados, em conformidade com as propostas de preços apresentadas e com as demais condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Tacaratu/PE, no horário de expediente.

Tacaratu/PE, 13 de agosto de 2026.

APARECIDA GOMES DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Pedro Apostolo Mangabeira Filho

Código Identificador:FF4A5E29

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ – PE FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 038/2026. Pregão Eletrônico nº 028/2026. Objeto: contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículos automotor tipo van, novo (zero quilômetro), ano/modelo 2026 ou superior, adaptado para transporte de 02 (dois) cadeirantes, destinados ao Fundo Municipal de Educação de Tamandaré-PE. Sessão: 28/08/2026 às 09:00h. Edital e anexos serão obtidos pela Plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas em dias úteis, no horário de 8h:00m às 14h:00m, no Setor da Comissão de Contratação - Sede da Prefeitura, na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, ou ainda, por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com.

Tamandaré/PE, 13 de agosto de 2026.

SILMARA LIMA DA SILVA

Secretária de Educação

Publicado por:

Myrana Kerllyne Alves Costa

Código Identificador:B8E73048

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE
DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2026/GP, DE 03 DE JULHO DE 2026**

Prorroga o prazo para pagamento da cota única do IPTU 2026, previsto no §1º, Art. 2º do Decreto nº 046/2025, e institui e regulamenta o “IPTU Premiado”, nos termos da Lei Complementar nº 001, de 19 de junho de 2026, e do Art. 371-A da Lei Complementar Municipal nº 316, de 15 de outubro de 2010 (Código Tributário Municipal), e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE**, no uso regular das suas atribuições legais, autorizado pela Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições tributárias previstas na Lei Complementar Municipal nº 316, de 15 de outubro de 2010;

CONSIDERANDO a determinação constitucional estabelecida no inciso III do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000), *in verbis*:

Art. 11. *Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.*

CONSIDERANDO as normas sistemáticas previstas nos artigos 142 a 150 do Código Tributário Nacional - Lei Federal nº 5.172/66;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, até **1º de setembro de 2026**, o prazo para pagamento em cota única do IPTU 2026, previsto no §1º, Art. 2º, do Decreto nº 046/2025, mantendo-se inalteradas, no que couberem, as demais disposições previstas no mesmo Decreto.

Art. 2º - Fica concedido aos devedores de Imposto Predial Territorial Urbano – **IPTU** e Taxas de Coleta de Lixo – **TCL**:

I – desconto de 30% (trinta por cento) sobre o total dos débitos inerentes ao IPTU, computados todos os encargos legais, referente exclusivamente ao **exercício de 2026**, desde que o pagamento ocorra em **cota ou parcela única**, cujo prazo final é o dia **1º de setembro de 2026**;

II – aos contribuintes cujos débitos são relativos até o **exercício de 2025** e desejam ficar em dia com as suas obrigações tributárias, deverão seguir, no que couberem, os ditames previstos no Decreto nº 002/2026.

Parágrafo Único - É permitido o pagamento por uso de cartão de crédito, assumindo o contribuinte a responsabilidade por arcar com eventuais juros e correções decorrentes desta modalidade.

Art. 3º - Aos contribuintes de IPTU e TCL que estiverem em dia com o fisco municipal, fica instituído o “**IPTU Premiado**”, cujo objeto consiste no sorteio dos prêmios a seguir:

I – 01 (uma) moto (Modelo Honda Pop 100i);

II – 01 (uma) geladeira;

III – 01 (uma) TV 50” (cinquenta polegadas);

IV – 01 (uma) máquina de lavar roupas;

V – 01 “kit cozinha” composto por 01 (um) micro-ondas, 01 (uma) sanduicheira; 01 (uma) fritadeira elétrica (airfryer) e 01 (um) liquidificador.

§1º - O benefício concedido no **caput** para a participação no referido sorteio, alcança os contribuintes que regularizaram seus débitos nos termos do artigo 2º deste mesmo Decreto, desde que, em caso de parcelamento, não possuam valor em aberto (vencido) com a administração pública até o dia **10 de setembro de 2026**.

§2º - O evento previsto neste artigo será realizado no dia **28 de setembro de 2026**, às **16 (dezesseis) horas**, no prédio da Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE.

§3º - Para melhor organização e execução do evento e tudo que lhe é inerente, fica constituída a Comissão Organizadora do “**IPTU Premiado**”, cuja composição terá os seguintes servidores públicos:

a) DURVAL OLIVEIRA DA ROSA NETO - ASSESSOR ADM. FINANÇAS CC-2;

b) JOSÉ ROMILDO PASTOR FILHO - ADVOGADO C/T;

c) MYRANA KERLLINE ALVES COSTA - COORDENADORA DE DEPARTAMENTO CC-2;

d) MAX DE ANGELIS LIMA DE OLIVEIRA - SECRETARIO(A) EXECUTIVO(A) DE TRIBUTOS;

e) ALDEY FERREIRA DE SOUSA - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA;

f) JACKSON DOUGLAS SANTOS DA SILVA - COORDENADOR DE DEPARTAMENTO CC-2.

§4º - A Comissão Organizadora mencionada no parágrafo anterior ficará responsável por publicizar e dar os ditames do referido sorteio objeto deste Decreto.

§5º - A lista de contribuintes aptos a participarem do sorteio será divulgada até o dia **18 de setembro de 2026**, pelos meios já utilizados por esta Administração, e incluirá todos os contribuintes adimplentes, inclusive aqueles que pagaram os referidos tributos sem os descontos previstos no Art. 2º, ou que possuem parcelas a vencer, seguindo o disposto no §1º, deste artigo.

§6º - Cada contribuinte apto a participar do sorteio terá direito a um (01) número da sorte por cadastro de cada imóvel ao qual está vinculado na base cadastral do Poder Executivo, desde que o referido imóvel não contenha dívida aberta nos termos do parágrafo anterior, para que, através deste(s) número(s), concorra a todos os prêmios mencionados no **caput** deste artigo.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré – PE, 03 de julho de 2026.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Rafael Martins Dantas

Código Identificador:AA1B7EE0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
00049/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00001/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ Nº 06.085.415/0001-91. **CONTRATADA:** HM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. CNPJ Nº 42.702.640/0001-93. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro de 63,59% (sessenta e três vírgula cinquenta e nove por cento) sobre o valor unitário do Item 26; do Contrato nº 00049/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2026. **AMPARO LEGAL:** O Termo Aditivo encontra amparo legal art. 124, inc. II, alínea "D", da Lei Federal 14.133/21. **DO VALOR:** O valor unitário inicial do Item 26, que era de **R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, passa a ter um reequilíbrio econômico-financeiro de **63,59% (sessenta e três vírgula cinquenta e nove por cento)**, correspondente ao acréscimo de **R\$ 3,72 (três reais e setenta e dois centavos)**, **totalizando o valor unitário de R\$ 9,57 (nove reais e cinquenta e sete centavos)**. Considerando o saldo remanescente contratual, o valor total atualizado correspondente ao item reequilibrado passa a ser de **R\$ 52.539,30 (cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta centavos)**.

Taquaritinga do Norte – PE, 13 de agosto de 2026.

ELINES BRITO DE ASSIS.

Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:0D2943B3

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00009/2026. Pregão Eletrônico Nº 00006/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00006/2026, para Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo VAN com capacidade de 16 (dezesseis) lugares, equipado com sistema de acessibilidade e adaptado às regras de necessidades específicas de transporte de passageiros. Conforme Emenda Parlamentar nº 573/2024. Item 1: Italiana Automóveis do Recife Ltda. CNPJ: 02.472.105/0001-79, pelo valor de R\$357.890,00.

Taquaritinga do Norte, 13/08/2026.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:04ABC415

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO**

CONTRATO nº 00079/2025. PROCESSO LICITATÓRIO nº 00016/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025. OBJETO DA LICITAÇÃO: A prorrogação do prazo de vigência contratual, correspondente ao período de 12 (doze) meses, vigorando de 31/07/2026 a 31/07/2027, juntamente com o reajuste do valor contratual, referente à Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para Construção de 01 (uma) UBS Porte 1 no Bairro Beira Rio, Município de Taquaritinga do Norte - PE. **PROPOSTA** 08677.9600001/24-002, nos termos do ART. 107, DA LEI FEDERAL nº 14.133/21, c/c ART. 135, §4º e ART. 136, INCISO I, da mesma lei. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 08.677.960/0001-00. **CONTRATADA:** RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA. CNPJ Nº 02.951.249/0001-08. **BASE LEGAL:** ART. 107 C/C ART. 135, §4º, C/C ART. 136, INCISO I, DA LEI 14.133/21. **REAJUSTE CONTRATUAL:** CONTRATO ORIGINAL passará de R\$ 1.886.607,10 (um milhão, oitocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e sete reais e dez centavos) para R\$ 1.999.992,78 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos).

Taquaritinga do Norte, 30 de julho de 2026.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:DD66F306

**SECRETARIA DE GABINETE
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº:114/2023**

CONTRATO nº 114/2023. PROCESSO LICITATÓRIO nº 018/2023. INEXIGIBILIDADE nº 001/2023. OBJETO DA LICITAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 114/2023, relativo ao Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica para a LOCAÇÃO DE VEÍCULO PESADO – CAMINHÃO CAÇAMBA, INCLUINDO MOTORISTA DE MARCA FORD/CARGO 1422, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 1993, CARROCERIA ABERTA, COM CAPACIDADE 14.0 TONELADAS, LOTAÇÃO PARA 03 PASSAGEIROS, DE PLACA KFE4164, destinado a prestação de serviços junto a Secretaria de Obras e Urbanismo na Coleta, Transporte e Descarga de lixo, entulhos e similares, como sendo: LIXO VERDE- resultante de podas de árvores, ou do recolhimento de folhas nas ruas, etc. LIXO ESPECIAL – composto principalmente por resíduos de construção civil e das atividades industriais, podendo ser composto por restos de obras e demolições, pilhas, baterias, embalagens de agrotóxicos, embalagens de venenos, etc. **BASE LEGAL:**Conforme cláusula Sexta do contrato e Art. 57 inciso II, da Lei n. 8.666/93. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO:** Período de 12 (doze) meses,tendo seu início em 30/05/2026 e término em 30/05/2027.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE. CNPJ N º 10.091.593/0001-00. **CONTRATADO:** JOSE ELOI DE OLIVEIRA JUNIOR – ME. CNPJ Nº 14.517.736/0001-46.

Taquaritinga do Norte, 29 de maio de 2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:08FEA521

**SECRETARIA DE GABINETE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº:
041A/2024.**

CONTRATO nº 041A/2024. PROCESSO LICITATÓRIO nº 018/2023. INEXIGIBILIDADE nº 001/2023. OBJETO DA LICITAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 041A/2024, relativo ao Credenciamento de Pessoa Jurídica para LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS- CAMINHÃO COMPACTADOR-INCLUINDO MOTORISTA, quais sejam: CAMINHÃO VW/17.210 MOTOR CUMMINS, ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO 2000, DE PLACA KLQ9H35; CAMINHÃO FORD/ CARGO 2428 E, ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO 2010, DE PLACA NMB2E16, destinados a prestação de serviços junto a Secretaria de Obras e Urbanismo na coleta de lixo, entulhos. **BASE LEGAL:** Conforme cláusula Sexta do contrato e Art. 57 inciso II, da Lei n. 8.666/93. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO:** Período de 12 (doze) meses, tendo seu início em 03/06/2026 e término em 03/06/2027. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE. CNPJ Nº 10.091.593.0001-00. **CONTRATADA:** MARIA DO SOCORRO QUEIROZ CEZAR EPP. CNPJ Nº 41.200.614/0001-02.

Taquaritinga do Norte, 01 de junho de 2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:B7F70FC8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

À Empresa:

DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 11.676.271/0001-88; **INDÚSTRIA E COMÉRCIO MÓVEIS KUTZ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.295.284/0001-07; **MBARROS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.653.340/0001-78.

Considerando o Processo Administrativo de Adesão SECT nº 002/2026, cujo objeto consiste na aquisição de mobiliário destinado ao atendimento das demandas administrativas, pedagógicas e operacionais das unidades escolares e dos setores vinculados à Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Toritama, Estado de Pernambuco;

Considerando a adesão as seguintes **Atas de Registro de Preços**:

- Ata de Registro de Preços nº 13/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº PE0214/2025 – Processo nº 16881/2025, da Secretaria de Estado da Educação do Piauí;
- Ata de Registro de Preços nº 057/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 025/2025 – Processo nº 057/2025, do Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS;
- Ata de Registro de Preços nº 31/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 00054-00046998/2023-02– Processo nº 90022/2025, da Polícia Militar do Distrito Federal;
- Ata de Registro de Preços nº 131/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2025 – Processo nº 006/2025, da Secretaria de Saúde do Recife/PE.

Com base nos critérios e condições estabelecidos no referido processo de adesão e nos quantitativos solicitados pelas secretarias demandantes, resultaram os seguintes contratos:

• **DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.676.271/0001-88, sediada na Estrada do Palmital, Nº 5000, Palmital – Saquarema/RJ, CEP: 28.993-000, no valor de **R\$ 578.090,00** (quinhentos e setenta e oito mil e noventa reais);

• **INDÚSTRIA E COMÉRCIO MÓVEIS KUTZ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.295.284/0001-07, sediada à Rua Doutor Antônio Castro, Nº 274, Atalaia – Escada/PE, CEP: 55.500-000, no valor de **R\$ 1.113.400,00** (um milhão, cento e treze mil e quatrocentos reais);

• **MBARROS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.653.340/0001-78, sediada na Avenida Benjamin, Nº 225, Fragoso – Paulista/PE, CEP: 53.402-010, no valor de **R\$ 597.400,00** (quinhentos e noventa e sete mil e quatrocentos reais);

• **MBARROS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.653.340/0001-78, sediada na Avenida Benjamin, Nº 225, Fragoso – Paulista/PE, CEP: 53.402-010, no valor de **R\$ 554.037,12** (quinhentos e cinquenta e quatro mil e trinta e sete reais e doze centavos).

Dessa forma, **convocamos** a empresa acima mencionada para proceder à **assinatura do respectivo contrato** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data desta convocação oficial.

O **não atendimento** a esta convocação dentro do prazo estipulado acarretará a **perda do direito à contratação**, sem prejuízo da **aplicação das sanções administrativas cabíveis**, nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:65365B60

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 076/2026
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO SECT Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SECT Nº 003/2026

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **Secretaria de Cultura e Esportes**.

CONTRATADO: **IMPORIUM BUFFET LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.818.084/0001-97.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de refeições para os eventos promovidos pela Secretaria de Cultura e Esportes do Município de Toritama-PE, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência Simplificado constante no Anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL: **R\$ 151.555,90** (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2026

Secretaria de Cultura e Esportes
JOSÉ ADJAILSON DA SILVA

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:A67C53A3

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO SECT Nº 014/2026
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO SECT Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SECT Nº 003/2026

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**.

CONTRATADO: **IMPORIUM BUFFET LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.818.084/0001-97.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de refeições para os eventos promovidos pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, do Município de Toritama-PE, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência Simplificado constante no Anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL: **R\$ 29.433,60** (vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2026

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
SECRETÁRIO: ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:F257B6A6

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO / PMT Nº 049/2026 INEXIGIBILIDADE / PMT
Nº 027/2026

CONTRATANTE: O **MUNICIPIO DE TRIUNFO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.350.659/0001-94, com sede à Av. José Veríssimo dos Santos, nº 365, Guanabara, Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado por seu titular Sr. Luciano Fernando de Sousa, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 2.471.187- SSP/PE e do CPF/MF nº 388.675.754-49, residente e domiciliado a Rua Teodolino Rodrigues, 88 Bairro Saudade, Triunfo, Pernambuco, CEP: 56.870-000.

CONTRATADO: **CRATIVE MUSIC LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.648.622/0001-32, Rua José Penna Medina, nº 195, Ed. Unique Business, 18º Andar, Cobertura, Praia Da Costa, Vila Velha - ES, CEP: 29.101-320, neste ato representado pelo Sr. Ivanildo Medeiros Nunes, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF nº 079.395.337-54.

Valor Global: **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais)

Dotação:

Unidade: 020601 – Departamento de Turismo
Funcional: 13.392.1004.2092.0000 – Promoção e Apoio aos Eventos e Atrações Turísticas Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Aplicações diretas
Aplicação: 110 000
Fonte de Recurso: 0 0200

Fundamentando-se o presente Contrato nas disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos nº14.133/21.

Data de apresentação: Dia 22 Julho de 2026.

Vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:2E5317B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO ATO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO / PMT Nº 049/2026 INEXIGIBILIDADE / PMT
Nº 027/2026

O gestor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/21, HOMOLOGA, o PROCESSO LICITATÓRIO PMT / Nº 049/2026, INEXIGIBILIDADE PMT / Nº 027/2026, objetivando a contratação da empresa **CRATIVE MUSIC LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.648.622/0001-32 para apresentação da artista “SORAYA MORAES” para apresentação da mesma no dia 22/07/2026, no Município de Triunfo – PE, no valor global de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**. Para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 30 de Junho de 2026.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:C91C2B4E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PUBLICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
ERRA TA EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
009/2026

ERRATA

Na publicação referente ao **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026** (Processo Administrativo nº 024/2026), veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 30/07/2026, Edição 4150, sob o Código Identificador: 0E45FDA4, relativa à contratação da empresa **FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**:

ONDE SE LÊ: "Valor Total: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)."

LEIA-SE: "Valor Total: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)."

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais disposições do referido Extrato de Inexigibilidade de Licitação.

Data de Assinatura: 23 de julho de 2026.

Tupanatinga, 29 de julho de 2026

RITA FELIX DA SILVA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:C995AFC0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2026

Processo Nº011/2026
Dispensa de Licitação nº 011/2026.

Contratante: Município de Tupanatinga / Secretaria Municipal de Finanças (CNPJ nº 10.106.250/0001-64).

Contratado: IL PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ nº 29.049.932/0001-00).

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da pavimentação em paralelepípedo da Rua da Creche no Município de Tupanatinga – PE.

Valor Global: R\$ 120.146,18 (cento e vinte mil cento e quarenta e seis reais e dezoito centavos).

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço

Dotação Orçamentária:

Unidade: 11800 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Sub-unidade: 11810 – Departamento de Obras e Infraestrutura
04.122.0007.2078 – Manutenção das Atividades de Coordenação e Controle dos Serviços da Secretaria de Infraestrutura
Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Art 75, Inciso I.

Data de Assinatura: 12 de agosto de 2026.

Tupanatinga 13 de agosto de 2026.

RITA FELIX DA SILVA
Secretária de Finanças

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:6CA6CFEB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
TUPANATINGA
PORTARIA Nº 031, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA IPRETU Nº 031/2026

A Diretora Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA - IPRETU**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPRETU**.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, **PENSÃO POR MORTE**, conforme dispõe o § 7º, do Art. 40 da Constituição Federal, o caput e os §§ 1º a 6º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c o art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 570/2022, em razão do falecimento do segurado **LUIZ DE SOUZA CAVALCANTI**, servidor ativo, ocupante do cargo Escrivão, matrícula 0000058, lotado na Câmara de Vereadores, à sua esposa **TEREZA FERREIRA DE SOUZA CAVALCANTI**.

Art. 2º– Os proventos serão equivalentes a 60% do valor que o segurado falecido teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, não podendo ser inferior ao salário-mínimo, e sem paridade com os servidores ativos.

Art. 3º – O direito à pensão por morte é vitalício.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 17 de maio de 2026, data do falecimento do segurado instituidor.

Cumpre-se e Publique-se.

MARIA IZABEL DA SILVA RODRIGUES
Diretora Presidente do IPREU

Tupanatinga/PE, em 03 de agosto de 2026.

Publicado por:
Maria Izabel da Silva Rodrigues
Código Identificador:45C31C77

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
TUPANATINGA
PORTARIA Nº 032, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.**

PORTARIA IPREU Nº 032/2026

A Diretora Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA - IPREU**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPREU**.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, **PENSÃO POR MORTE**, conforme dispõe o § 7º, do Art. 40 da Constituição Federal, o caput e os §§ 1º a 6º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c o art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 570/2022, em razão do falecimento do segurado **CÍCERO MORAIS DOS SANTOS**, servidor ativo, ocupante do cargo de Gari, matrícula 0000443, lotado no Departamento de Obras e Infraestrutura, à sua filha menor **NIELY DE SOUZA SANTOS**.

Art. 2º – Os proventos serão equivalentes a 60% do valor que o segurado falecido teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, não podendo ser inferior ao salário-mínimo, e sem paridade com os servidores ativos.

Art. 3º– O direito à pensão por morte concedida se encerra quando a filha menor completar vinte e um anos de idade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 19 de junho de 2026, data do falecimento do segurado instituidor.

Cumpre-se e Publique-se.

MARIA IZABEL DA SILVA RODRIGUES
Diretora Presidente do IPREU

Tupanatinga/PE, em 03 de agosto de 2026.

Publicado por:
Maria Izabel da Silva Rodrigues
Código Identificador:775C8668

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 041-2026**

Dispõe sobre a regulamentação da Gestão Democrática da Rede Pública Municipal de Ensino de Vertente do Lério, estabelece os critérios técnicos de mérito e desempenho para seleção de Diretores Escolares, institui o Processo Seletivo Público para formação do Cadastro Municipal de Gestores Escolares Aptos e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 37, caput, 205, 206, inciso VI, e 211 da Constituição Federal, que consagram os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da gestão democrática do ensino público;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), especialmente os arts. 3º, inciso VIII, 14, 15, 61, 64 e § 1º do art. 67, que estabelecem a gestão democrática da educação pública, a valorização dos profissionais da educação e os requisitos para o exercício das funções de direção escolar;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, especialmente quanto à adoção de critérios técnicos de mérito e desempenho para o provimento da função de gestor escolar, associados às condicionalidades para habilitação ao Valor Aluno Ano Resultado – VAAR;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021, e as normas complementares expedidas pelo Ministério da Educação relativas às condicionalidades do VAAR;

CONSIDERANDO a Resolução MEC nº 1, de 27 de julho de 2022, que estabelece as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria da gestão para fins de distribuição da complementação-VAAR da União;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 4 de agosto de 2020, que institui a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 331, de 07 de junho de 2011, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Rede Pública Municipal de Educação de Vertente do Lério, especialmente quanto aos requisitos para o exercício da função de direção escolar e à competência do Chefe do Poder Executivo para a designação dos Diretores Escolares;

CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 570, de 21 de junho de 2022, que atualizou dispositivos do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Educação, mantendo a designação dos Diretores Escolares pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão democrática da educação pública municipal, mediante a adoção de critérios objetivos de mérito e desempenho, assegurando transparência, eficiência administrativa, valorização da liderança escolar e melhoria dos resultados educacionais;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Gestão Democrática da Rede Pública Municipal de Ensino de Vertente do Lério, estabelece os critérios técnicos de mérito e desempenho para a seleção de candidatos à função de Diretor Escolar, institui o Processo Seletivo Público para formação do Cadastro Municipal de Gestores Escolares Aptos e disciplina os procedimentos para designação, acompanhamento e avaliação dos gestores escolares, em conformidade com a legislação federal e municipal vigente.

Art. 2º A Gestão Democrática da Rede Pública Municipal de Ensino observará os princípios constitucionais da administração pública e da educação, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, equidade, participação, autonomia pedagógica, valorização dos profissionais da educação, planejamento, liderança educacional, responsabilização

pelos resultados da aprendizagem e melhoria contínua da qualidade social da educação.

Parágrafo único. A Gestão Democrática será promovida mediante o fortalecimento dos mecanismos de participação institucional, da atuação dos Conselhos Escolares, da construção e acompanhamento do Projeto Político-Pedagógico, da transparência na gestão administrativa, financeira e pedagógica, da corresponsabilidade entre os diferentes segmentos da comunidade escolar e da adoção de critérios técnicos para o exercício das funções de gestão.

Art. 3º A Gestão Democrática e o Processo Seletivo Público de Mérito e Desempenho para Diretores Escolares têm por finalidades:

- I – fortalecer a gestão educacional orientada por princípios democráticos, técnicos e participativos;
- II – assegurar que a designação para a função de Diretor Escolar observe critérios objetivos de mérito, desempenho, competência técnica e liderança educacional;
- III – promover a melhoria contínua da qualidade da educação pública municipal, com foco na aprendizagem, permanência e desenvolvimento integral dos estudantes;
- IV – incentivar a implementação de práticas de gestão fundamentadas no planejamento estratégico, no monitoramento de resultados, na avaliação institucional e na utilização de evidências para tomada de decisão;
- V – fortalecer a atuação dos gestores escolares na execução das políticas públicas educacionais, no cumprimento do Projeto Político-Pedagógico e das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- VI – promover a valorização dos profissionais da educação, estimulando a formação continuada, o desenvolvimento de competências gerenciais e a cultura da liderança educacional;
- VII – contribuir para o atendimento das condicionalidades previstas na Lei Federal nº 14.113, de 2020, e demais normas que regulamentam a complementação-VAAR da União, relativas à adoção de critérios técnicos de mérito e desempenho para o provimento da função de gestor escolar;
- VIII – assegurar que a designação dos Diretores Escolares ocorra em conformidade com a legislação municipal vigente, preservada a competência do Chefe do Poder Executivo para a nomeação dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Público instituído por este Decreto.

CAPÍTULO II DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE MÉRITO E DESEMPENHO

Art. 4º Fica instituído, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Vertente do Lério, o Processo Seletivo Público de Mérito e Desempenho para formação do Cadastro Municipal de Gestores Escolares Aptos ao exercício da função de Diretor Escolar, observados os princípios da gestão democrática, da transparência, da impessoalidade, da eficiência, da publicidade e da valorização dos profissionais da educação.

§ 1º O Processo Seletivo Público tem por finalidade identificar profissionais que demonstrem competências técnicas, pedagógicas, administrativas e gerenciais compatíveis com o exercício da função de Diretor Escolar, observados os requisitos estabelecidos neste Decreto e na legislação vigente.

§ 2º A aprovação no Processo Seletivo Público não assegura direito subjetivo à designação para a função de Diretor Escolar, constituindo requisito para composição do Cadastro Municipal de Gestores Escolares Aptos, do qual poderá o Chefe do Poder Executivo realizar as designações, nos termos da Lei Municipal nº 331/2011 e da Lei Municipal nº 570/2022.

§ 3º O Processo Seletivo Público será regulamentado por Edital expedido pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 5º O Processo Seletivo Público de Mérito e Desempenho compreenderá as seguintes etapas:

I – inscrição e habilitação documental, destinada à verificação do atendimento dos requisitos legais para participação;

II – análise curricular, considerando a formação acadêmica, titulação, experiência profissional, qualificação e trajetória na gestão educacional;

III – avaliação objetiva de conhecimentos específicos, contemplando conteúdos relacionados à legislação educacional, gestão escolar, gestão pedagógica, gestão administrativa e financeira, políticas públicas educacionais, planejamento, avaliação institucional, liderança e gestão de pessoas;

IV – apresentação e defesa do Plano de Gestão Escolar, seguida de entrevista técnica perante banca avaliadora, destinada à avaliação das competências de liderança, planejamento estratégico, capacidade de resolução de problemas, gestão pedagógica, gestão administrativa, comunicação, tomada de decisão e alinhamento às diretrizes da política educacional do Município;

V – homologação do resultado final e constituição do Cadastro Municipal de Gestores Escolares Aptos.

§ 1º As etapas do Processo Seletivo Público possuirão caráter eliminatório e/ou classificatório, conforme definido em Edital.

§ 2º Os critérios de pontuação, pesos, notas mínimas para aprovação, critérios de desempate e demais procedimentos serão estabelecidos no Edital do Processo Seletivo, observadas as diretrizes deste Decreto.

§ 3º O Plano de Gestão Escolar deverá apresentar diagnóstico da unidade de ensino, objetivos estratégicos, metas, indicadores de acompanhamento e propostas de intervenção voltadas à melhoria da aprendizagem, ao fortalecimento da gestão pedagógica, administrativa e financeira e ao cumprimento das políticas públicas educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 5º-A. A manifestação da comunidade escolar constitui etapa complementar do Processo Seletivo Público de Mérito e Desempenho, com caráter predominantemente consultivo, destinada a aferir aspectos relacionados à liderança, comunicação, capacidade de articulação, gestão democrática e relacionamento institucional dos candidatos.

§ 1º A manifestação será realizada em relação a cada candidato, mediante participação de representantes da comunidade escolar, compreendendo, sempre que possível:

- I – pais ou responsáveis legais dos estudantes;
- II – estudantes regularmente matriculados, quando compatível com a etapa de ensino;
- III – professores da unidade escolar;
- IV – servidores da unidade escolar;
- V – Conselho Escolar.

§ 2º A consulta será realizada por meio de questionário padronizado ou outro instrumento técnico previsto em Edital, assegurados:

- I – o anonimato dos participantes;
- II – a impessoalidade;
- III – a publicidade dos resultados consolidados;
- IV – a vedação de identificação individual das manifestações.

§ 3º O resultado será consolidado em relatório próprio, anexado aos autos do certame, podendo o Edital atribuir-lhe peso classificatório complementar, limitado a 10% (dez por cento) da pontuação final do Processo Seletivo.

§ 4º A ausência de manifestação da comunidade escolar por circunstância não imputável ao candidato não prejudicará sua participação ou classificação no certame.

§ 5º É vedada qualquer forma de campanha, captação de apoio, distribuição de material de divulgação ou influência indevida dos candidatos durante a realização da manifestação da comunidade escolar.

§ 6º Caberá recurso administrativo quanto às irregularidades verificadas na etapa prevista neste artigo, na forma disciplinada pelo Edital.

§ 7º Compete à Comissão Municipal de Acompanhamento zelar pela regularidade, transparência e publicidade desta etapa, vedada qualquer interferência no conteúdo das manifestações colhidas.

Art. 6º O Processo Seletivo Público de Mérito e Desempenho será acompanhado por uma Comissão Municipal de Acompanhamento, instituída por Portaria do Chefe do Poder Executivo, cabendo à

Secretaria Municipal de Educação promover a contratação de instituição ou empresa especializada para o planejamento, organização, execução e avaliação das etapas do certame, observado o disposto na legislação vigente.

§ 1º A instituição ou empresa especializada será responsável pela elaboração, aplicação, correção e avaliação dos instrumentos do Processo Seletivo Público, observadas as normas deste Decreto, do Edital e do respectivo instrumento contratual.

§ 2º Compete à Comissão Municipal de Acompanhamento:

I – acompanhar todas as fases do Processo Seletivo Público;

II – fiscalizar a execução do contrato firmado com a instituição ou empresa especializada;

III – garantir a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e isonomia durante a realização do certame;

IV – acompanhar o cumprimento do cronograma estabelecido no Edital;

V – receber da instituição ou empresa especializada os relatórios de execução, os resultados preliminares e finais, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Educação para homologação;

VI – manifestar-se sobre situações excepcionais relacionadas à execução do Processo Seletivo, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação;

VII – acompanhar a análise dos recursos administrativos, cuja apreciação técnica caberá à instituição ou empresa especializada, observado o disposto no Edital;

VIII – elaborar relatório conclusivo acerca da regularidade do Processo Seletivo Público.

§ 3º A Comissão Municipal de Acompanhamento será composta, preferencialmente, por representantes:

I – um representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – um representante do Conselho Municipal de Educação;

III – um representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB.

§ 4º É vedado aos membros da Comissão Municipal de Acompanhamento interferir na elaboração das provas, na correção dos instrumentos avaliativos, na atribuição de notas, na classificação dos candidatos ou em qualquer ato de competência exclusiva da instituição ou empresa especializada contratada.

§ 5º Os membros da Comissão deverão declarar impedimento sempre que houver situação que comprometa sua imparcialidade, especialmente nos casos de vínculo de parentesco, interesse direto ou qualquer outra hipótese de conflito de interesses em relação aos candidatos participantes do certame.

§ 6º Os membros da Comissão Municipal de Acompanhamento responderão administrativamente pela prática de atos que violem os princípios da impessoalidade, moralidade, isonomia ou comprometam a regularidade do Processo Seletivo Público.

Art. 6º-A. Nenhum candidato poderá integrar a Comissão Municipal de Acompanhamento, participar da elaboração dos instrumentos de avaliação, acompanhar a aplicação das provas ou exercer qualquer atribuição relacionada à organização do Processo Seletivo Público.

CAPÍTULO III DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 7º Poderá participar do Processo Seletivo Público de Mérito e Desempenho o profissional que atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – ser ocupante de cargo efetivo ou possuir vínculo por contrato com o Magistério Público Municipal de Vertente do Lério;

II – possuir habilitação exigida para o exercício da função de Diretor Escolar, nos termos da Lei Municipal nº 331/2011;

III – possuir experiência mínima de 03 (três) anos no exercício da docência na educação básica;

IV – estar em efetivo exercício na Rede Pública Municipal de Ensino;

V – não ter sofrido penalidade administrativa nos últimos 03 (três) anos;

VI – apresentar disponibilidade para o exercício da função em regime de dedicação compatível com a legislação municipal;

VII – atender aos demais requisitos estabelecidos no Edital.

Art. 8º Não poderá participar do Processo Seletivo o candidato que:

I – não atender aos requisitos previstos neste Decreto e no Edital;

II – estiver cumprindo penalidade disciplinar ou suspensão decorrente de Processo Administrativo Disciplinar;

III – possuir impedimento legal para o exercício de função pública de direção;

IV – apresentar documentação ou informações inverídicas, hipótese em que será eliminado do certame, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

CAPÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 9º A seleção observará critérios técnicos de mérito e desempenho, mediante avaliação das competências profissionais, conhecimentos técnicos e capacidade de liderança dos candidatos.

Art. 10. O Processo Seletivo compreenderá:

I – avaliação curricular;

II – prova objetiva de conhecimentos específicos;

III – apresentação e defesa do Plano de Gestão Escolar, seguida de entrevista técnica.

IV – manifestação consultiva da comunidade escolar, realizada nos termos do art. 5º-A, destinada à destinada à aferição complementar das competências de liderança, comunicação, gestão democrática e relacionamento institucional do candidato..

Parágrafo único. Os critérios de pontuação, pesos, notas mínimas, classificação e demais procedimentos serão definidos em Edital.

Art. 11. A avaliação curricular, a prova objetiva, a apresentação e defesa do Plano de Gestão Escolar e a entrevista técnica terão seus critérios, metodologia de aplicação, pontuação e caráter eliminatório e classificatório disciplinados no Edital do Processo Seletivo, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, mérito e desempenho.

CAPÍTULO V

DA CLASSIFICAÇÃO E DO CADASTRO MUNICIPAL DE GESTORES ESCOLARES

Art. 12. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final obtida no Processo Seletivo Público de Mérito e Desempenho, conforme critérios estabelecidos neste Decreto e no Edital.

Parágrafo único. O resultado final será homologado pelo Secretário Municipal de Educação e publicado no Diário Oficial do Município ou outro meio oficial de divulgação.

Art. 13. Os candidatos aprovados integrarão o Cadastro Municipal de Gestores Escolares Aptos, com validade de até 04 (quatro) anos, podendo ser utilizado pela Administração Pública para as designações às funções de Diretor Escolar, observado o interesse público e a legislação municipal vigente.

Parágrafo único. A aprovação no Processo Seletivo Público não gera direito subjetivo à designação para a função de Diretor Escolar.

CAPÍTULO VI

DA DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR

Art. 14. A designação para a função de Diretor Escolar será realizada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os candidatos integrantes do Cadastro Municipal de Gestores Escolares Aptos, observadas as disposições da Lei Municipal nº 331/2011, da Lei Municipal nº 570/2022 e deste Decreto.

Art. 15. O Diretor Escolar exercerá a função em regime de dedicação exclusiva, fazendo jus à vantagem pecuniária de que trata o art. 6º da Lei Municipal nº 570, de 21 de junho de 2022, calculada sobre o vencimento do cargo efetivo de Professor, observado o percentual de gratificação de até 100% (cem por cento), condicionado à obrigatoriedade de graduação nos termos do referido dispositivo

§ 1º Na hipótese de designação de servidor contratado ou ocupante de cargo em comissão para a função de Diretor Escolar, o vencimento base corresponderá ao valor do piso do Professor de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, conforme parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 570/2022.

§ 2º O exercício da função de Diretor Escolar ficará condicionado ao cumprimento das atribuições legais, das metas institucionais e das diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação."

CAPÍTULO VII

DO ACOMPANHAMENTO, DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DA RECONDUÇÃO

Art. 16. O Diretor Escolar será acompanhado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de monitoramento periódico da gestão pedagógica, administrativa e financeira da unidade escolar, observados os indicadores de mérito e desempenho definidos neste Decreto e em seus anexos.

§1º A Secretaria Municipal de Educação realizará, durante o acompanhamento periódico da gestão escolar, consulta institucional de caráter não vinculante junto à comunidade escolar, mediante questionário anônimo destinado a aferir a percepção quanto à liderança, gestão pedagógica, clima organizacional, comunicação institucional, transparência e eficiência administrativa do Diretor Escolar.

§2º O instrumento de avaliação observará indicadores objetivos previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação, contemplando, no mínimo:

- I – liderança;
- II – gestão pedagógica;
- III – clima organizacional;
- IV – relacionamento com a comunidade escolar;
- V – resultados de aprendizagem;
- VI – eficiência administrativa;
- VII – transparência da gestão.

Art. 17. O desempenho do Diretor Escolar será avaliado anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, considerando, dentre outros aspectos:

- I – cumprimento das metas e indicadores educacionais da Rede Municipal de Ensino;
- II – execução do Plano de Gestão Escolar;
- III – resultados de aprendizagem e indicadores de fluxo escolar;
- IV – gestão administrativa, financeira e patrimonial da unidade escolar;
- V – cumprimento das diretrizes e políticas educacionais do Município.
- VI – os resultados consolidados da consulta institucional prevista no §1º do art. 16, considerados como elemento complementar da avaliação de desempenho, sem caráter vinculante.

Parágrafo único. Os critérios, instrumentos e indicadores de avaliação constarão em Anexo deste Decreto e poderão ser complementados por ato da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18. A permanência do Diretor Escolar na função estará condicionada ao desempenho satisfatório nas avaliações periódicas e ao cumprimento das atribuições inerentes ao cargo.

Parágrafo único. A recondução para nova designação dependerá da realização de avaliação de desempenho satisfatória, do interesse da Administração Pública e da observância da legislação municipal vigente.

CAPÍTULO VIII

DA DISPENSA DA FUNÇÃO

Art. 19. O Diretor Escolar poderá ser dispensado da função antes do término da designação nas seguintes hipóteses:

- I – renúncia;
- II – aposentadoria;
- III – falecimento;
- IV – descumprimento das atribuições inerentes à função;
- V – avaliação de desempenho insatisfatória;
- VI – prática de infração administrativa, disciplinar ou legal devidamente apurada;
- VII – por interesse da Administração Pública, mediante decisão motivada, observado o devido processo administrativo.

Art. 20. A dispensa da função decorrente das hipóteses previstas nos incisos IV, V, VI e VII do artigo anterior será precedida de procedimento administrativo que assegure ao interessado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. A Secretaria Municipal de Educação expedirá o Edital do Processo Seletivo Público de Mérito e Desempenho, disciplinando as normas complementares necessárias à execução deste Decreto, especialmente quanto ao cronograma, conteúdo programático, critérios de avaliação, pontuação, recursos e demais procedimentos operacionais.

Art. 21-A. Todos os atos do Processo Seletivo Público observarão os princípios da publicidade e da transparência, sendo assegurada a divulgação dos editais, cronogramas, resultados preliminares, resultados finais, critérios de avaliação, espelhos de correção, decisões dos recursos administrativos e demais informações de interesse dos candidatos, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal.

Art. 22. Os casos omissos e as situações excepcionais decorrentes da aplicação deste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas a legislação vigente e as orientações dos órgãos competentes.

Art. 22-A. O tratamento dos dados pessoais coletados durante o Processo Seletivo Público observará as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), sendo vedada a divulgação de informações individualizadas dos participantes da manifestação da comunidade escolar e das avaliações institucionais.

Art. 23. Integram este Decreto, para todos os fins legais:

- I – Anexo I – Matriz de Pontuação do Processo Seletivo Público de Mérito e Desempenho;
- II – Anexo II – Indicadores de Avaliação de Mérito e Desempenho do Diretor Escolar;
- III – Anexo III – Competências Técnicas e Gerenciais para o Exercício da Função de Diretor Escolar.

Art. 23-A. Os Diretores Escolares atualmente designados permanecerão no exercício de suas funções até ulterior deliberação da Administração Pública, observado o disposto neste Decreto, sem prejuízo da realização do Processo Seletivo Público de Mérito e Desempenho para formação do Cadastro Municipal de Gestores Escolares Aptos.

Art. 24. Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado os Decretos Municipais nº 048/2022, 032/2026, bem como quaisquer outras disposições em contrário.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES

Prefeito Municipal de Vertente do Lério

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério — PE, de 13 de agosto de 2026.

ANEXO I

MATRIZ DE PONTUAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR

O Processo Seletivo Público de Mérito e Desempenho será composto pelas seguintes etapas:

ETAPA	CARÁTER	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – Avaliação Curricular	Classificatório	20 pontos
II – Prova Objetiva	Eliminatório Classificatório	40 pontos
III – Apresentação e Defesa do Plano de Gestão Escolar e Entrevista Técnica	Eliminatório Classificatório	40 pontos
TOTAL GERAL		100 pontos

1. Avaliação Curricular (20 pontos)

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Especialização em Gestão Escolar, Administração Escolar ou áreas afins	5 pontos
Mestrado na área de Educação	3 pontos
Doutorado na área de Educação	2 pontos
Experiência em função de gestão escolar (Direção, Vice-Direção, Coordenação Pedagógica ou Supervisão)	até 5 pontos
Participação em cursos de formação continuada na área de gestão educacional (mínimo de 40h, nos últimos 5 anos)	até 5 pontos
TOTAL	20 pontos

2. Prova Objetiva (40 pontos)

A prova objetiva contemplará conhecimentos relacionados a:

CONTEÚDO	PONTUAÇÃO
Constituição Federal e legislação educacional	5 pontos
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB	5 pontos

Fundeb, VAAR e políticas públicas da educação	5 pontos
Gestão Escolar e Gestão Democrática	8 pontos
Planejamento e Gestão Pedagógica	7 pontos
Gestão Administrativa e Financeira	5 pontos
Avaliação educacional e indicadores de aprendizagem	5 pontos
TOTAL	40 pontos

Será considerado aprovado nesta etapa o candidato que obtiver, no mínimo, 60% da pontuação da prova objetiva.

3. Apresentação e Defesa do Plano de Gestão Escolar e Entrevista Técnica (40 pontos)

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Diagnóstico da realidade escolar	5 pontos
Planejamento estratégico e definição de metas	8 pontos
Propostas para melhoria da aprendizagem	8 pontos
Liderança e gestão de pessoas	5 pontos
Gestão administrativa e financeira	4 pontos
Comunicação, argumentação e domínio técnico durante a apresentação e entrevista	10 pontos
TOTAL	40 pontos

Será considerado aprovado nesta etapa o candidato que obtiver, no mínimo, 60% da pontuação atribuída.

Críticos de Classificação

A classificação final corresponderá à soma da pontuação obtida nas três etapas do Processo Seletivo Público de Mérito e Desempenho. Em caso de empate, observar-se-á, sucessivamente:

- I – maior pontuação na Apresentação e Defesa do Plano de Gestão Escolar e Entrevista Técnica;
- II – maior pontuação na Prova Objetiva;
- III – maior tempo de efetivo exercício no Magistério Público Municipal de Vertente do Lério;
- IV – maior titulação acadêmica;
- V – maior idade, nos termos da legislação vigente.

ANEXO II

INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DO DIRETOR ESCOLAR

A avaliação de mérito e desempenho do Diretor Escolar terá caráter formativo, contínuo e anual, considerando o cumprimento das atribuições legais da função, os resultados institucionais e o desenvolvimento da gestão pedagógica, administrativa e financeira da unidade escolar.

Cada indicador será avaliado na escala de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**, totalizando **100 (cem) pontos**, conforme os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

INDICADORES	PONTUAÇÃO
1. Liderança Pedagógica – Coordena, acompanha e fortalece as práticas pedagógicas da escola, assegurando a implementação do Currículo, do Projeto Político-Pedagógico e das políticas educacionais da Rede Municipal.	0 a 10
2. Gestão da Aprendizagem – Monitora os indicadores educacionais, promove ações de recomposição das aprendizagens e acompanha os resultados das avaliações internas e externas.	0 a 10
3. Planejamento e Gestão Estratégica – Planeja, executa, monitora e avalia as ações previstas no Plano de Gestão Escolar, estabelecendo metas e estratégias para melhoria dos resultados educacionais.	0 a 10
4. Gestão Administrativa e Patrimonial – Organiza os processos administrativos da unidade escolar, assegurando o funcionamento regular dos serviços, a conservação do patrimônio público e o cumprimento das normas legais.	0 a 10
5. Gestão Financeira – Gerencia os recursos financeiros da unidade escolar com responsabilidade, observando a legislação vigente, a correta aplicação dos recursos e a prestação de contas.	0 a 10
6. Gestão de Pessoas – Promove ambiente colaborativo, acompanha o desempenho da equipe escolar, incentiva a formação continuada e fortalece a cultura institucional baseada no respeito, na ética e no trabalho coletivo.	0 a 10
7. Gestão Democrática e Participação Institucional – Incentiva o funcionamento dos Conselhos Escolares, das instâncias colegiadas e a participação da comunidade escolar na construção, acompanhamento e avaliação das ações da unidade de ensino.	0 a 10
8. Transparência e Prestação de Contas – Assegura transparência na gestão da unidade escolar, disponibilizando informações, documentos e resultados institucionais aos órgãos competentes e à comunidade escolar.	0 a 10
9. Cumprimento das Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação – Executa as políticas públicas, programas, projetos, normativas e orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para o alcance das metas da Rede Municipal.	0 a 10
10. Ética, Eficiência e Responsabilidade Funcional – Atua com ética, responsabilidade, compromisso institucional, zelo pela coisa pública e observância dos princípios da Administração Pública, mantendo conduta compatível com o exercício da função.	0 a 10

Resultado da Avaliação

A pontuação obtida corresponderá ao somatório dos indicadores, observado o seguinte conceito:

Pontuação	Conceito
90 a 100 pontos	Excelente
80 a 89 pontos	Muito Bom
70 a 79 pontos	Bom
60 a 69 pontos	Regular
Abaixo de 60 pontos	Insatisfatório

Disposições Complementares

- A avaliação será realizada anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, mediante instrumentos próprios e critérios objetivos de acompanhamento.
- Os resultados da avaliação subsidiarão ações de formação continuada, monitoramento da gestão escolar e eventual recondução do Diretor Escolar, observadas as disposições deste Decreto.
- A avaliação de mérito e desempenho terá natureza pedagógica e administrativa, visando ao aperfeiçoamento da gestão escolar e à melhoria contínua da qualidade da educação pública municipal.
- A metodologia, os instrumentos e os procedimentos para aplicação da avaliação poderão ser regulamentados por ato da Secretaria Municipal de Educação, observado o disposto neste Decreto.

ANEXO III

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS E GERENCIAIS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR

O exercício da função de Diretor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Vertente do Lério requer o desenvolvimento e a demonstração das seguintes competências técnicas e gerenciais, observados os princípios da gestão democrática, da eficiência administrativa, da liderança educacional e da melhoria contínua da aprendizagem.

I – Liderança Educacional

- I – exercer liderança ética, democrática e colaborativa junto à comunidade escolar;
- II – promover ambiente escolar acolhedor, inclusivo, seguro e comprometido com a aprendizagem;
- III – incentivar o trabalho em equipe, a cooperação e o desenvolvimento profissional dos servidores;
- IV – mediar conflitos e fortalecer relações interpessoais baseadas no respeito, diálogo e corresponsabilidade.

II – Gestão Pedagógica

- I – coordenar e acompanhar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar;
- II – promover a execução do currículo da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Currículo de Pernambuco;

- III – acompanhar os indicadores de aprendizagem, frequência, rendimento e fluxo escolar;
- IV – planejar e monitorar ações de recomposição das aprendizagens e de melhoria dos resultados educacionais;
- V – incentivar práticas pedagógicas inovadoras e baseadas em evidências.

III – Gestão Administrativa

- I – assegurar a organização administrativa da unidade escolar;
- II – garantir o cumprimento da legislação educacional e das normas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- III – acompanhar os processos de matrícula, documentação escolar, patrimônio e funcionamento da unidade;
- IV – zelar pela conservação dos bens públicos e pelo adequado funcionamento dos serviços escolares.

IV – Gestão Financeira

- I – administrar os recursos financeiros destinados à unidade escolar com observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência;
- II – acompanhar a execução dos programas governamentais e das prestações de contas;
- III – assegurar a correta aplicação dos recursos públicos destinados à educação.

V – Gestão de Pessoas

I – promover ambiente de trabalho colaborativo e participativo;
 II – acompanhar o desempenho dos profissionais da unidade escolar;
 III – incentivar a formação continuada e o desenvolvimento profissional da equipe;
 IV – fortalecer práticas de valorização, integração e corresponsabilidade entre os profissionais da educação.

VI – Planejamento e Monitoramento

I – elaborar, executar e monitorar o Plano de Gestão Escolar;
 II – estabelecer metas e indicadores para acompanhamento das ações da unidade escolar;
 III – utilizar dados educacionais para subsidiar a tomada de decisões;
 IV – acompanhar a execução das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Plano Municipal de Educação.

VII – Gestão Democrática

I – fortalecer os mecanismos institucionais de participação e diálogo no âmbito da unidade escolar;
 II – estimular o funcionamento dos Conselhos Escolares e demais instâncias colegiadas;
 III – assegurar transparência na gestão administrativa, pedagógica e financeira;
 IV – promover a participação da comunidade escolar na construção, acompanhamento e avaliação do Projeto Político-Pedagógico e das ações institucionais.

VIII – Inovação e Uso de Tecnologias

I – incentivar o uso pedagógico das tecnologias digitais;
 II – promover a utilização de sistemas de gestão educacional para monitoramento e tomada de decisões;
 III – estimular práticas inovadoras voltadas à melhoria dos processos de ensino e aprendizagem.

IX – Ética e Responsabilidade Pública

I – atuar em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
 II – exercer a função com responsabilidade, integridade, transparência e compromisso com o interesse público;
 III – observar as normas de proteção dos direitos das crianças e adolescentes, da inclusão, da diversidade e da equidade;
 IV – responder pela gestão da unidade escolar com zelo, responsabilidade e prestação de contas.

X – Compromisso com os Resultados Educacionais

I – desenvolver ações voltadas à melhoria da aprendizagem e à redução das desigualdades educacionais;
 II – acompanhar e analisar os resultados das avaliações internas e externas da Rede Municipal de Ensino;
 III – implementar estratégias de intervenção pedagógica para o alcance das metas educacionais;
 IV – contribuir para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação, nas políticas da Secretaria Municipal de Educação e nas condicionalidades previstas na legislação do Fundeb e do Valor Aluno Ano Resultado – VAAR.

Publicado por:

Maria Adenilza Costa de Santana
Código Identificador:88EE36B1

GABINETE DO PREFEITO ERRATA PORTARIA 084-2026

A Prefeitura Municipal de Vertente do Lério, informa que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 16/07/2026, Edição 4140, **Código Identificador:** D72E08F0

ONDE SE LÊ:

CONSIDERANDOo disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 032/2026, que regulamenta a Gestão Democrática da Rede Pública Municipal de Ensino de Vertente do Lério.

LEIA-SE:

CONSIDERANDOo disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 041/2026, que regulamenta a Gestão Democrática da Rede Pública Municipal de Ensino de Vertente do Lério.

Vertente do Lério, 03 de junho de 2026.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adenilza Costa de Santana

Código Identificador:324CD523

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE XEXÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA SEMECT Nº 014/2026

“Institui e nomeia a Comissão de Seleção do Processo Seletivo de Estudantes e Supervisores do Programa Xexéu Voando pelo Mundo, referente ao Edital SEMECT nº 002/2026, e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e Portaria Municipal GP nº 002/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção responsável pela condução do Processo Seletivo de Estudantes e Supervisores do Programa Xexéu Voando pelo Mundo, nos termos do Edital SEMECT nº 002/2026.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – **Sérgio Luís da Silva**, Coordenador Geral de Gestão, Planejamento, Prestação de Contas e Apoio à Gestão Escolar, RG nº 08279296417 – SSP/AL;

II – **Fabio Tavares Teixeira**, Coordenador-Geral da SEA (Asociación de Centros de Idiomas – Argentina), RG nº 21.513.549-2 – DETRAN/RJ.

III – **Cássia Rúbia Oliveira de Moura**, Coordenadora do Núcleo de Logística e Serviços Operacionais, RG nº 5080098 – SDS/PE;

IV – **Antônio de Souza Júnior**, Coordenador do Núcleo de Educação em Tempo Integral, RG nº 4266606 – SDS/PE;

Art. 3º Compete à Comissão de Seleção, observadas as disposições do Edital SEMECT nº 002/2026:

- I – receber e acompanhar as inscrições;
- II – analisar a documentação apresentada pelos candidatos;
- III – aplicar e acompanhar as avaliações previstas no processo seletivo;
- IV – realizar entrevistas, quando previstas;
- V – apreciar e julgar os recursos administrativos interpostos;
- VI – elaborar, homologar no âmbito de suas atribuições e publicar os resultados das diferentes etapas do processo seletivo;
- VII – solicitar informações ou documentos complementares destinados à confirmação de dados já apresentados, vedada a inclusão tardia de documento destinado a comprovar requisito inexistente ou não demonstrado no prazo de inscrição;
- VIII – praticar os demais atos necessários à regular condução do processo seletivo.

Art. 4º O membro da Comissão que possuir parentesco com candidato, interesse pessoal no resultado do processo ou qualquer outra situação capaz de comprometer sua imparcialidade deverá

declarar-se impedido, abstendo-se de participar da análise, avaliação ou deliberação correspondente.

Art. 5º A atuação dos membros da Comissão terá caráter honorário, não gerando vínculo de qualquer natureza, remuneração, despesa ou ônus adicional para as partes, sendo considerada colaboração de relevante interesse público.

Art. 6º A Comissão deverá atuar com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, isonomia e imparcialidade, assegurando a lisura do processo seletivo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Xexéu, aos 10 dias do mês de agosto de 2026.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES

Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia
Mat. 1031-1 | Portaria GP nº 002/2025

--- // --- // --- (Traducción al español)--- // --- // ---

RESOLUCIÓN SEMECT N.º 014/2026

“Instituye y designa la Comisión de Selección del Proceso de Selección de Estudiantes y Supervisores del Programa Xexéu Voando pelo Mundo, correspondiente a la Convocatoria SEMECT n.º 002/2026, y establece otras disposiciones.”

EL SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACIÓN, CIENCIA Y TECNOLOGÍA DE XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO, en uso de sus atribuciones legales, de conformidad con el artículo 72 de la Ley Orgánica Municipal y la Resolución Municipal GP n.º 002/2025.

RESUELVE:

Art. 1.º Instituir la Comisión de Selección responsable de la conducción del Proceso de Selección de Estudiantes y Supervisores del Programa Xexéu Voando pelo Mundo, en los términos de la Convocatoria SEMECT n.º 002/2026.

Art. 2.º La Comisión estará integrada por los siguientes miembros:

I – **Sérgio Luís da Silva**, Coordinador General de Gestión, Planificación, Rendición de Cuentas y Apoyo a la Gestión Escolar, RG n.º 08279296417 – SSP/AL;

II – **Fabio Tavares Teixeira**, Coordinador General de la SEA (Asociación de Centros de Idiomas – Argentina), RG n.º 21.513.549-2.

III – **Cássia Rúbia Oliveira de Moura**, Coordinadora del Núcleo de Logística y Servicios Operativos, RG n.º 5080098 – SDS/PE;

IV – **Antônio de Souza Júnior**, Coordinador del Núcleo de Educación de Jornada Completa, RG n.º 4266606 – SDS/PE;

Art. 3.º Corresponde a la Comisión de Selección, observadas las disposiciones de la Convocatoria SEMECT n.º 002/2026:

- I – recibir y acompañar las inscripciones;
- II – analizar la documentación presentada por los candidatos;
- III – aplicar y acompañar las evaluaciones previstas en el proceso de selección;
- IV – realizar entrevistas, cuando estén previstas;
- V – analizar y resolver los recursos administrativos interpuestos;
- VI – elaborar, homologar, en el ámbito de sus atribuciones, y publicar los resultados de las diferentes etapas del proceso de selección;
- VII – solicitar información o documentación complementaria destinada a confirmar datos ya presentados, quedando prohibida la

incorporación tardía de documentos destinados a acreditar un requisito inexistente o no demostrado dentro del plazo de inscripción;
VIII – realizar los demás actos necesarios para la adecuada conducción del proceso de selección.

Art. 4.º El miembro de la Comisión que tenga parentesco con algún candidato, interés personal en el resultado del proceso o cualquier otra situación que pueda comprometer su imparcialidad deberá declararse impedido y abstenerse de participar en el análisis, la evaluación o la deliberación correspondiente.

Art. 5.º La actuación de los miembros de la Comisión tendrá carácter honorario y no generará vínculo de ninguna naturaleza, remuneración, gasto ni carga adicional para las partes, considerándose una colaboración de relevante interés público.

Art. 6.º La Comisión deberá actuar con observancia de los principios de legalidad, impersonalidad, moralidad, publicidad, transparencia, igualdad de trato e imparcialidad, garantizando la transparencia y corrección del proceso de selección.

Art. 7.º La presente Resolución entrará en vigencia en la fecha de su publicación.

Art. 8.º Quedan derogadas las disposiciones en contrario.

Secretaría de Educación, Ciencia y Tecnología, Xexéu, a los 10 días del mes de agosto de 2026.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES

Secretario de Educación, Ciencia y Tecnología
Mat. 1031-1 | Resolución GP n.º 002/2025

Publicado por:

Diego Romero Moreira Lopes
Código Identificador:DC8DFB30

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA PORTARIA PREVIPAULISTA Nº129/2026

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso IV da Lei Municipal Nº 5421/2025,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **VALDIRENE TEIXEIRA DE LIMA**, filha incapaz, beneficiária do ex-servidor municipal, **PEDRO TEIXEIRA DE LIMA**, Matrícula nº210464, que ocupou o cargo de Agente de Segurança/Guarda Municipal, Classe A, Faixa Salarial 7, falecido em 20/05/2024, com fundamento no Art.40, §7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº103/2019, c/c artigos 20, inciso III, alínea b; 24, §2º, inciso I; 26, inciso II; art. 29, inciso III, da Lei Complementar Municipal 5.050/2021, conforme Parecer nº63/2026 da Coordenação de Apoio Jurídico Previdenciário.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de julho de 2026, data do requerimento.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 06 de agosto de 2026

GIOVANNA Mª O. DA C. CORDEIRO

Diretora-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:55886318

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO
PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº130/2026**

**A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no
Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida
pelo artigo 15, inciso
IV da Lei Municipal Nº 5421/2025,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **SEVERINA MARIA PEREIRA**,
esposa, beneficiária do ex-servidor municipal, **JOÃO FELIX DE
LIMA, Matrícula nº21484**, que ocupou o cargo de Agente de
Apoio/Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Faixa Salarial 15,
falecido em 17/07/2026, com fundamento no **Art.40, §7º, da
Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC
nº103/2019, art. 24, §§1º e 2º da Emenda Constitucional 103/2019,**
c/c artigos 20, inciso I, 24; 26, inciso I; art. 30, inciso II; alínea F,
da Lei Complementar Municipal 5.050/2021, conforme Parecer
nº62/2026 da Coordenação de Apoio Jurídico Previdenciário.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo
seus efeitos ao dia 17 de julho de 2026, data do requerimento.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 06 de agosto de 2026

GIOVANNA Mª O. DA C. CORDEIRO
Diretora-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:3710B718

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 8º E
DO 10º TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO Nº 219/2023**

**1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 8º E DO 10º TERMOS
ADITIVOS**

CONTRATO Nº 219/2023

PROCESSO Nº 029/2023

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 009/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas
posteriores alterações.

CONTRATADA: GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/MF Nº 19.221.997/0001-38

**OBJETO: 1º Termo de Rerratificação do 8º e do 10º Termos
Aditivos ao Contrato nº 219/2023**, no que concerne à **correção dos
valores totais do contrato constantes do 8º e do 10º Termos
Aditivos.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste instrumento a
**rerratificação do 8º e do 10º Termos Aditivos ao Contrato nº
219/2023**, conforme solicitação constante do Ofício nº 1131/2026 –
SEIN, da Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista/PE, no
que concerne à **correção dos valores totais do contrato constantes
do 8º e do 10º Termos Aditivos.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RERRATIFICAÇÃO DA
CLÁUSULA PRIMEIRA DO 8º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 219/2023.**

Onde se Lê:

“Fica acrescido o percentual de aproximadamente **2,48%** (dois
virgula quarenta e oito por cento) ao valor inicial contratual,
correspondendo o valor de **R\$ 14.781,19** (quatorze mil, setecentos e
oitenta e um reais e dezenove centavos), passando o valor global do
contrato de **R\$ 730.909,92** (setecentos e trinta mil, novecentos e nove

reais e noventa e dois centavos), para o valor total de **R\$ 745.694,11**
(setecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais
e onze centavos), tendo como fundamento sua Cláusula Quinta, Sexta
e o artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93, e suas
alterações posteriores, conforme tabela a seguir:”

TABELA

Valor do Contrato após 1º Readequação	Supressão R\$	Acréscimo R\$	Adição R\$	Total Aditado R\$	Valor do Contrato após 2º Readequação
730.909,92	0,00	409,37	14.371,82	14.781,19	745.694,11

Leia-se:

“Fica acrescido o percentual de aproximadamente **2,48%** (dois
virgula quarenta e oito por cento) ao valor inicial contratual,
correspondendo o valor de **R\$ 14.781,19** (quatorze mil, setecentos e
oitenta e um reais e dezenove centavos), passando o valor global do
contrato de **R\$ 730.909,92** (setecentos e trinta mil, novecentos e nove
reais e noventa e dois centavos), para o valor total de **R\$ 745.691,11**
(setecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e
onze centavos), tendo como fundamento sua Cláusula Quinta, Sexta e
o artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93, e suas
alterações posteriores, conforme tabela a seguir:”

TABELA

Valor do Contrato após 1º Readequação	Supressão R\$	Acréscimo R\$	Adição R\$	Total Aditado R\$	Valor do Contrato após 2º Readequação
730.909,92	0,00	409,37	14.371,82	14.781,19	745.691,11

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RERRATIFICAÇÃO DA
CLÁUSULA PRIMEIRA DO 10º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 219/2023.**

Onde se Lê:

“Fica reajustado o valor contratual no percentual de aproximadamente
de **12,43%** (doze virgula quarenta e três por cento), correspondendo a
quantia de **R\$ 92.689,40** (noventa e dois mil, seiscentos e oitenta e
nove reais e quarenta centavos), passando o valor global do contrato
de **R\$ 745.694,11** (setecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e
noventa e quatro reais e onze centavos), para o valor total de **R\$
838.383,51** (oitocentos e trinta e oito mil, trezentos e oitenta e três
reais e cinquenta e um centavos).”

Leia-se:

“Fica reajustado o valor contratual no percentual de aproximadamente
de **12,43%** (doze virgula quarenta e três por cento), correspondendo a
quantia de **R\$ 92.689,40** (noventa e dois mil, seiscentos e oitenta e
nove reais e quarenta centavos), passando o valor global do contrato
de **R\$ 745.691,11** (setecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e
noventa e um reais e onze centavos), para o valor total de **R\$
838.380,51** (oitocentos e trinta e oito mil, trezentos e oitenta reais e
cinquenta e um centavos).”

CLÁUSULA QUARTA – Integra e complementa o presente
instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício nº
1131/2026-SEIN**, da Secretaria de Infraestrutura o Município do
Paulista/PE, que solicita e justifica a elaboração do presente **Primeiro
Termo de Rerratificação ao 8º e 10º Termos Aditivos ao Contrato
nº 219/2023**, devidamente justificado e autorizado pela Secretária de
Infraestrutura, Sra. **Jaina Poesí da Silva Gonzaga**, para produzir os
regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos
os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato
nº 219/2023**, assinado em **27 de novembro de 2023**, naquilo em que
não conflitem com o presente Termo Aditivo.

ASSINATURA: 07/08/2026

JAINA POESÍ DA SILVA GONZAGA

Secretária de Infraestrutura do Município Paulista

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:A6BB74F1

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
117/2023**

3º TERMO ADITIVO**CONTRATO Nº 117/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023****DISPENSA Nº 019/2023****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC****CNPJ/MF Nº 03.485.324/0001-55**

OBJETO: Terceiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 117/2023, cujo objeto contratual é a CONTRATAÇÃO DA INSTITUIÇÃO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC PARA MINISTRAR 11 (ONZE) CURSOS PROFISSIONALIZANTES COM FINS EDUCACIONAIS PARA 400 (QUATROCENTOS) ALUNOS, VISANDO ATENDER FAMÍLIAS CADASTRADAS NO CADÚNICO, BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, VULNERÁVEIS ECONÔMICA E SOCIALMENTE ATENDIDAS NOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício SF/GAB/SPSDH nº 834/2026**, da **Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude**, que solicita e justifica a elaboração do presente **Terceiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 117/2023**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DA INSTITUIÇÃO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC PARA MINISTRAR 11 (ONZE) CURSOS PROFISSIONALIZANTES COM FINS EDUCACIONAIS PARA 400 (QUATROCENTOS) ALUNOS, VISANDO ATENDER FAMÍLIAS CADASTRADAS NO CADÚNICO, BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, VULNERÁVEIS ECONÔMICA E SOCIALMENTE ATENDIDAS NOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS**. Fica prorrogado o referido instrumento contratual pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir de **29 de junho de 2026 a 28 de junho de 2027**, tendo como fundamento sua **Cláusula Sexta** e o artigo 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – Conforme **Ofício SF/GAB/SPSDH nº 834/2026**, emitido pela **Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direito Humanos e Juventude do Município do Paulista**, justifica-se a renovação do prazo de vigência pela necessidade para efetivação e término do objeto da contratação junto ao ente da administração pública e conforme a C.I. nº 007/2026, contendo os motivos para aditamento do prazo para execução dos cursos profissionalizantes e tendo em vista a continuidade de prestação do serviço de forma organizada ordeira e sem quaisquer prejuízos a sociedade, o mesmo está compatível com objeto da contratação sem alteração até a presente data, e estando em conformidade em todos os parâmetros previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos no **Ofício SF/GAB/SPSDH nº 834/2026**, que solicita e justifica a emissão do **Terceiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 117/2023**, devidamente emitido e autorizado pela **Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude do Município do Paulista**, Sra. **Jeieli da Costa Silva Santos**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 117/2023**, de 29 de junho de 2023, naquilo em que não conflitam com o presente Termo Aditivo.

ASSINATURA: 26/06/2026**JEIELI DA COSTA SILVA SANTOS**

Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:

Carlos Eduardo Marques de Moura

Código Identificador:C66B1E90

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 308/2026
CONTRATO Nº 308/2026**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2025****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 29 Lei 14.133/2021**CONTRATADA: EDICLEITON BARROS DE SANTANA****CNPJ/MF: 31.121.589/0001-00**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA REPRODUÇÃO DE CADERNOS DIDÁTICOS DESTINADOS AOS ALUNOS DO 1 AO 5 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, NAS DISCIPLINAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, DO MATERIAL ESTRUTURADO DO PROGRAMA EDUCAR PRA VALER PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.

VALOR TOTAL: R\$786.698,17 (setecentos e oitenta e seis mil seiscentos e noventa e oito reais e dezessete centavos)

NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2026-2534 Ação: 2051

Natureza: 33903900 Fonte: 15001001

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 25 de maio de 2026 a 24 de maio de 2027

ASSINATURA: 25 de maio de 2026**GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR**

Secretário(a) de(a) Educação

Publicado por:

Carlos Eduardo Marques de Moura

Código Identificador:F6E058E6

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 361/2026
CONTRATO Nº.: 361/2026**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 287/2026****MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 226/2026****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inc. II art. 74 Lei 14.133/2021**CONTRATADA: PINA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA****CNPJ/MF: 35.154.821/0001-67**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE ELLY CARPER, EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES JUNINAS. NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$20.000,00 (vinte mil reais)**NOTA(S) DE EMPENHO:** Empenho n.: 2026-3414 Ação: 2064

Natureza: 33903900 Fonte: 15000000

PRAZO(S): Vigência de 2 (dois) meses, contado(s) da assinatura do contrato

ASSINATURA: 04 de julho de 2026**IKARO GUIMARÃES DE SOUZA**

Secretário(a) de(a) Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:

Bruna Brasil do Sacramento

Código Identificador:A3246375

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 006/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 300/2026

O Município de Paulista/PE, torna público a abertura da licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 006/2026**, cujo **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS REFERENTES À PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA**

TRINTA E CINCO, LOCALIZADA NO BAIRRO DE MARANGUAPE II, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.

Julgamento: “MENOR PREÇO GLOBAL”.

Valor máximo admitido: **R\$548.423,46 (quinhentos e quarenta e oito mil quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos).**

Os arquivos e edital deverão ser adquiridos no Portal BNC www.bnc.org.br.

Contato: comissaovipaulista@gmail.com

Local da sessão: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

Data da disputa: **02/09/2026, às 10:00hs.**

Paulista/PE, 13 de agosto de 2026.

Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Lucas de Menezes de Araujo

Código Identificador:A78FE053

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 007/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 304/2026**

O Município de Paulista/PE, torna público a abertura da licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 007/2026, cujo Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA “LAGOA DO JACARÉ” LOCALIZADA NO BAIRRO DE JARDIM PAULISTA BAIXO, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.**

Julgamento: “MENOR PREÇO GLOBAL”.

Valor máximo admitido: **R\$340.624,67 (trezentos e quarenta mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos).**

Os arquivos e edital deverão ser adquiridos no Portal BNC www.bnc.org.br.

Contato: comissaovipaulista@gmail.com

Local da sessão: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

Data da disputa: **02/09/2026, às 13:00hs.**

Paulista/PE, 13 de setembro de 2026.

Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Lucas de Menezes de Araujo

Código Identificador:AE0D5C74

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 008/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 310/2026**

O Município de Paulista/PE, torna público a abertura da licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 008/2026, cujo Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA DA RUA ISLÂNDIA, LOCALIZADA NO BAIRRO DE NOSSA SENHORA DO Ó, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.**

Julgamento: “MENOR PREÇO GLOBAL”.

Valor máximo admitido: **R\$346.273,87 (trezentos e quarenta e seis mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos).**

Os arquivos e edital deverão ser adquiridos no Portal BNC www.bnc.org.br

Contato: comissaovipaulista@gmail.com

Local da sessão: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

Data da disputa: **03/09/2026, às 10:00hs.**

Paulista/PE, 13 de setembro de 2026.

Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Lucas de Menezes de Araujo

Código Identificador:8252E35E

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2026 CHAMADA
PÚBLICA Nº 002/2026**

CONVOCAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO

Assunto: CONVOCAÇÃO DE LICITANTE CREDENCIADO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM REMOÇÃO, ESTADIA E LIBERAÇÃO DE VEÍCULOS, OU PARTE DESTES. AUTORIZAÇÃO PARA CONsertos OU REPAROS DE VEÍCULOS, VISTORIAS TÉCNICAS POR MOTIVO DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO (LEI Nº 9.503/1997) OU À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, E. G., ABANDONADOS EM VIAS PÚBLICAS E DEMAIS NORMAS APLICADAS PELA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE HASTA PÚBLICA, NA ESPÉCIE LEILÃO, PARA ALIENAÇÃO DOS VEÍCULOS NÃO RETIRADOS NO PRAZO ESTABELECIDO NA FORMA PREVISTA NAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES, SEM QUAISQUER ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE PAULISTA-PE.

A Secretaria de Licitação, Compras e Contratos, por meio da Comissão de Licitação III, em conformidade com a Lei nº14.133/2021, convoca a empresa **VIP GESTÃO E LOGÍSTICA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.187.134/0001-75**, para realizar a Prova de Conceito, no dia **17 de agosto de 2026, às 10hs**, no seguinte endereço: Sede da Secretaria Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil do Paulista/PE, localizada na Rua da Mangueira, nº 05 – Centro - Paulista/PE. CEP: 53.444.273.

Todos os horários referem-se ao horário de Brasília.

Paulista 13 de agosto de 2026.

ISAAC BRAZ DO NASCIMENTO

Agente de Contratação – Mat.: 10.755

Publicado por:

Isaac Braz do Nascimento

Código Identificador:5A969180

**SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 015/2025 - FMS**

**1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 015/2025 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025
CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 008/2025**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: MF ODONTO LTDA
CNPJ/MF sob o nº 06.335.540/0001-02

Considerando os motivos expostos na **C.I nº 42/2026 da Superintendência de Saúde Bucal**, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 12 (doze) meses do **Contrato nº 015/2025**,

referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE BUCAL, PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS E PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS POR MEIO DE SERVIÇO ITINERANTE, MEDIANTE DEMANDA, ATRAVÉS DE 01 (UMA) UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, fica prorrogado o prazo do referido instrumento contratual por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **27 de agosto de 2026 a 26 de agosto de 2027**, bem como seu valor, perfazendo o valor total anual estimado de **R\$ 2.739.171,60 (dois milhões, setecentos e trinta e nove mil, cento e setenta e um reais, sessenta centavos)**, tendo como fundamento a Cláusula Segunda do Instrumento contratual e o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Paulista/PE, 10 de agosto de 2026.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Tatiane Regina de Jesus Dos Santos

Código Identificador:1871776E

SECRETARIA DE SAÚDE

34ª CONVOCAÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2024

34ª CONVOCAÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2024

A Secretária de Saúde no uso de suas atribuições, vem por meio do presente realizar o 34º chamamento do Edital nº 001/2024, da Seleção Pública Simplificada do município do Paulista. O candidato deverá se apresentar na Superintendência da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde desta Secretaria, no prazo de 05 dias úteis, que fica localizada na Av. Geraldo Pinho Alves, 222, Maranguape 1, Paulista – PE e funciona das 08h às 12h e das 13h às 16h.

Conforme o item 11.2 do edital, para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na Seleção, deverão ser apresentados os seguintes documentos com suas respectivas fotocópias, além de outros exigidos neste Edital:

- CPF- Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- Cédula de Identidade (original e cópia);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Registro do Conselho de classe (original e cópia);
- Carteira de Trabalho (original e cópia da página da foto e da qualificação);
- Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia), ou declaração de união estável;
- Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
- Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
- Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia) e CPF para filhos a partir dos 08 anos;
- Comprovante de residência emitido em seu nome. Na impossibilidade deste, encaminhar Declaração da residência;
- Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função/especialidade pleiteado (original e cópia);
- Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
- Declaração de Imposto de Renda ou isenção;
- Cartão de vacinação atualizado com os imunizantes: dT, Hepatite B, Tríplice Viral e COVID19.
- Quem NÃO for correntista do BRADESCO, a Secretaria de Administração fará o trâmite para abertura de conta-salário, para que o candidato se habilite.
- Títulos apresentados no ato da inscrição
- Conselho de Classe Profissional.

Nº	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
6º	ENFERMEIRO- 40H		
6º	FELIPE MESQUITA DA SILVA	60,0	APROVADO

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Mat. nº 4200

Publicado por:

Vívia de Cássia Pereira

Código Identificador:A0DF2507

SECRETARIA DE SAÚDE

55ª CONVOCAÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2025

55ª CONVOCAÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2025

A Secretária de Saúde no uso de suas atribuições, vem por meio do presente realizar o 55º chamamento do Edital nº 001/2025, da Seleção Pública Simplificada do município do Paulista. O candidato deverá se apresentar na Superintendência da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde desta Secretaria, no prazo de 05 dias úteis, que fica localizada na Av. Geraldo Pinho Alves, 222, Maranguape 1, Paulista – PE e funciona das 08h às 12h e das 13h às 16h.

Conforme o item 11.1 do edital, para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na Seleção, deverão ser apresentados os seguintes documentos com suas respectivas fotocópias, além de outros exigidos neste Edital:

- CPF- Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- Cédula de Identidade (original e cópia);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Registro do Conselho de classe (original e cópia);
- Carteira de Trabalho (original e cópia da página da foto e da qualificação);
- Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia), ou declaração de união estável;
- Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
- Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
- Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia) e CPF para filhos a partir dos 08 anos;
- Comprovante de residência emitido em seu nome. Na impossibilidade deste, encaminhar Declaração da residência;
- Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função/especialidade pleiteado (original e cópia);
- Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
- Declaração de Imposto de Renda ou isenção;
- Cartão de vacinação atualizado com os imunizantes: dT, Hepatite B, Tríplice Viral e COVID19.
- Quem NÃO for correntista do BRADESCO, a Secretaria de Administração fará o trâmite para abertura de conta-salário, para que o candidato se habilite.
- Títulos apresentados no ato da inscrição
- Conselho de Classe Profissional.

AUXILIAR DE FARMACIA – 40H			
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
2025316629313	EVELINE AZEVEDO DE SOUZA	03,0	APROVADO
2025322731213	ANA LUCIA DA SILVA PEREIRA	03,0	APROVADO
CUIDADOR – 12X36			
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
2025318637423	SOLANGE TOMÉ BATISTA	16,0	APROVADO
FARMACEUTICO – 40H			
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
2025325580992	TACIANE PAULINA DA SILVA	45,0	APROVADO
PSICOLOGO – 40H			
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
2025324835371	NELMA MARIA DO NASCIMENTO	20,0	APROVADO
2025322837170	ANA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS	18,0	APROVADO

2025322322435	ANOTONIA BATISTA LEITE DE MELO	18,0	APROVADO
---------------	--------------------------------	------	----------

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA

Secretária Municipal de Saúde
Mat. nº 04200

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:8CDB9246

SECRETARIA DE SAÚDE

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2023 – FMS

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2023 – FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: FACIMED COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF sob o nº 15.161.670/0001-67

Considerando os motivos expostos na **C.I. nº 207/2026 e anexos da Superintendência de Assistência Farmacêutica**, contendo **Despacho de autorização da Secretária de Saúde do Município do Paulista**, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 6 (seis) meses, já que existe um saldo contratual, do **Contrato nº 096/2023 - FMS**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA CONSTANTE NA REMUME PAULISTA-PE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PROGRAMAS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, fica prorrogado o prazo do referido instrumento contratual por um período de 6 (seis) meses**, contados a partir de **05 de agosto de 2026 a 05 de fevereiro de 2027, ou enquanto se conclui o novo processo licitatório**, no valor do saldo contratual de **R\$ 3.153.292,25 (três milhões, cento e cinquenta mil, duzentos e noventa e dois reais, vinte e cinco centavos)**.

Paulista/PE, 31 de julho de 2026.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:89EDAD89

SECRETARIA DE SAÚDE

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2023 – FMS

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2023 – FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: FACIMED COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF sob o nº 15.161.670/0001-67

Considerando os motivos expostos na **C.I. nº 208/2026 e anexos da Superintendência de Assistência Farmacêutica**, contendo **Despacho de autorização da Secretária de Saúde do Município do Paulista**, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 6 (seis) meses, já que existe um saldo contratual, do **Contrato nº 108/2023 - FMS**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA**

ASSISTENCIA FARMACEUTICA E OUTROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, PROGRAMAS ESPECIAIS, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, fica prorrogado o prazo do referido instrumento contratual por um período de 6 (seis) meses, contados a partir de **09 de agosto de 2026 a 09 de fevereiro de 2027, ou enquanto se conclui o novo processo licitatório**, no valor do saldo contratual de **R\$ 1.077.636,75 (um milhão, setenta e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais, setenta e cinco centavos)**.

Paulista/PE, 03 de agosto de 2026.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:30540F98

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 010/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
AVISO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 010/2026

PROCESSO Nº 022/2026 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: **1.318.403,30** (um milhão trezentos e dezoito mil quatrocentos e três reais e trinta centavos). **INÍCIO RECEBIMENTO PROPOSTA:** 17/08/2026, **SESSÃO DE DISPUTA:** 27/08/2026 às 10h00min – OBS: Todas as informações de horário referem-se ao horário de Brasília. O edital se encontra disponível nos sites: <http://www.bnc.org.br> e <http://transparencia.paulista.pe.gov.br>.

Paulista, 13/08/2026.

ELIZA MARIA ALVES DE ARAUJO.

Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Eliza Maria Alves de Araujo
Código Identificador:441BDDCC

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 002/2026 – SESAU/SECAD

PORTARIA Nº 002/2026 – SESAU/SECAD

AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Comissão Permanente da Portaria nº 001/2026, publicada em 26 de maio de 2026, a qual passará a ter a seguinte formação:

NOME	FUNÇÃO	ÓRGÃO
Joanne Alves Rodrigues de Lima	Presidente	Secretaria de Saúde
Carla Heloiza Moura de Freitas Lima	Membro	Secretaria de Saúde
Dulcinéia Félix de Oliveira Lima	Membro	Secretaria de Saúde
Juliano Gomes Dias	Membro	Secretaria de Saúde
Edvania Maria Moura da Silva Ribeiro	Membro	Secretaria de Saúde
Karina Brito de Lima	Membro	Secretaria de Saúde
Luana Vitória Ramos de Oliveira	Membro	Secretaria de Administração
Alexandra Lucia Batista Lima	Membro	Secretaria de Administração

Art. 2º A presente alteração decorre da exoneração, a pedido, da servidora **Maria Helena Martins da Silva de Souza**, ocorrida em 01 de julho de 2026.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 001/2026.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA

Secretária Municipal de Saúde

PATRÍCIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Vívian de Cássia Pereira

Código Identificador:EB21D34D

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SECSAÚDE Nº 036/2026**

PORTARIA SECSAÚDE Nº 036/2026

DESIGNAÇÃO GESTOR E FISCAL DO
CONTRATO Nº 016/2025, PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 031/2025, PREGÃO
ELETRÔNICO nº 011/2025.

A Secretária de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº 4022/2025, datada em 20/10/2025, Sra. **Sônia de Arruda Oliveira Moura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal do **Contrato nº 016/2025-FMS**, respectivamente: Sra. **Laura Patrícia**

Oliveira Moura Buarque, Superintendente de Atenção Especializada, Matrícula 49.604, Gestor; Sra. **Kerolaine Franciely Lopes da Mota Paiva**, Diretora de Atenção Especializada, Matrícula 48.723, Fiscal. O Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE OXIGÊNIO GASOSO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL EM CILINDROS, EM REGIME DE COMODATO, COM GRAU DE PUREZA E ESPECIFICAÇÕES COMPATÍVEIS COM O USO HOSPITALAR, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE GASES MEDICINAIS, A IMPLANTAÇÃO DA REDE HOSPITALAR DE DISTRIBUIÇÃO E A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E DA REDE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA.**

A presente Portaria SUBSTITUI a Portaria SECSAÚDE Nº 034/2025 e tem efeitos retroativos a 02 de julho de 2026.

Registre-se,
Publique-se.

Paulista, 06 de agosto de 2026.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Tatiane Regina de Jesus Dos Santos

Código Identificador:A165FA3F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA**

ERRATA

Ata de Registro de Preços nº 021/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, Processo nº 00014/2026. Pregão Eletrônico SRP nº 00003/2026. **ONDE SE LER:** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DE USO CONTROLADO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, VISANDO ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E O ACESSO DA POPULAÇÃO A ATENDIMENTOS SEGUROS E DE QUALIDADE, ESPECIFICADOS NOS ITENS 10 E 24 DO SUBITEM 1.2 TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I [DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 00003/2026], QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.**

LEIA-SE: Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DE USO CONTROLADO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, VISANDO ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E O ACESSO DA POPULAÇÃO A ATENDIMENTOS SEGUROS E DE QUALIDADE, ESPECIFICADOS NOS ITENS: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 59 e 60 DO SUBITEM 1.2 TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I [DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 00003/2026], QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO**

Especificações e Quantitativos

Item do TR	YUMED COMÉRCIO LTDA, sob CNPJ nº 48.479.110/0001-04, situada na Rua Adalberto Coimbra, nº 240 - Bairro: Jardim Jordão – na cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54.315-110 - Representada por: HELDER YURI LOPES SARINO, brasileiro, solteiro, sócio.					
	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unt.	Valor total
00/001	Ácido valpróico (valproato de sódio) 50 mg/ml xarope 100 ml	Hipolabor	Frasco	2.400	R\$ 4,82	R\$ 11.568,00
00/002	Ácido valpróico (valproato de sódio) 250 mg comprimido	Biolab	Comp.	90.000	R\$ 0,28	R\$ 25.200,00
00/003	Ácido valpróico (valproato de sódio) 500 mg comprimido	Biolab	Comp.	100.000	R\$ 0,54	R\$ 54.000,00
00/005	Biperideno, cloridrato 2 mg comprimido	União Química	Comp.	120.000	R\$ 0,25	R\$ 30.000,00
00/006	Biperideno, lactato 5 mg/ml solução injetável 1 ml	Cristalia	Ampolas	2.400	R\$ 2,30	R\$ 5.520,00
00/007	Bromazepam 3 mg comprimido	União Química	Comp.	60.000	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
00/008	Bromazepam 6 mg comprimido	União Química	Comp.	60.000	R\$ 0,13	R\$ 7.800,00
00/011	Carbonato de lítio 300 mg comprimido	Bichimico	Comp.	120.000	R\$ 0,19	R\$ 22.800,00
00/013	Clonazepam 0,5 mg comprimido	Prati	Comp.	60.000	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
00/014	Clonazepam 2 mg comprimido	Prati	Comp.	360.000	R\$ 0,04	R\$ 14.400,00
00/015	Clonazepam 2,5 mg/ml solução oral 20 ml	E.M.S	Frasco	360	R\$ 1,88	R\$ 676,80
00/016	Clorpromazina, 5mg/ml solução injetável - ampola 5ml	União Química	Ampolas	2.400	R\$ 2,18	R\$ 5.232,00

00/017	Clorpromazina, cloridrato 100 mg comprimido	União Química	Comp.	120.000	R\$ 0,30	R\$ 36.000,00
00/018	Clorpromazina, cloridrato 25 mg comprimido	Cristalia	Comp.	60.000	R\$ 0,26	R\$ 15.600,00
00/019	Clorpromazina, cloridrato 40 mg/ml, solução oral	Bichimico	Frasco	1.800	R\$ 6,74	R\$ 12.132,00
00/020	Codeína 30 mg + paracetamol 500mg comprimido	União Química	Comp.	12.000	R\$ 0,32	R\$ 3.840,00
00/021	Diazepam 10 mg comprimido	Santisa	Comp.	240.000	R\$ 0,04	R\$ 9.600,00
00/022	Diazepam 5 mg comprimido	Santisa	Comp.	60.000	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
00/023	Diazepam 5 mg/ml solução injetável 2 ml	Hipolabor	Ampolas	4.200	R\$ 0,68	R\$ 2.856,00
00/025	Fenitoína sódica 50 mg/ml solução injetável 5 ml	Hipolabor	Ampolas	3.600	R\$ 2,13	R\$ 7.668,00
00/026	Fenobarbital 100 mg comprimido	Teuto	Comp.	150.000	R\$ 0,15	R\$ 22.500,00
00/027	Fenobarbital 100 mg/ml solução injetável 2 ml	Teuto	Ampolas	3.600	R\$ 2,35	R\$ 8.460,00
00/028	Fenobarbital 40 mg/ml solução oral 20 ml	União Química	Frasco	1.800	R\$ 3,94	R\$ 7.092,00
00/029	Fentanila solução injetável 0,0785mg/ml (equivalente a 50mcg/ml) - frasco ampola 10ml	Hipolabor	Ampolas	2.400	R\$ 2,75	R\$ 6.600,00
00/031	Flumazenil 0,1mg/ml solução injetável	Hipolabor	Ampolas	600	R\$ 4,64	R\$ 2.784,00
00/032	Fluoxetina 20 mg comprimido	Cimed	Comp.	360.000	R\$ 0,04	R\$ 14.400,00
00/033	Fluoxetina 20mg/ml solução oral frasco com 20ml	Sanofi	Frasco	600	R\$ 14,75	R\$ 8.850,00
00/034	Haloperidol 2 mg/ml solução oral 20 ml	União Química	Frasco	1.200	R\$ 2,85	R\$ 3.420,00
00/035	Haloperidol 5 mg comprimido	Cristalia	Comp.	180.000	R\$ 0,08	R\$ 14.400,00
00/036	Haloperidol 5 mg/ml solução injetável 1 ml	União Química	Ampolas	3.600	R\$ 1,40	R\$ 5.040,00
00/037	Haloperidol, decanoato solução injetável (70,52 mg) 50 mg/ml 1 ml	União Química	Ampolas	2.400	R\$ 3,95	R\$ 9.480,00
00/038	Levomepromazina, cloridrato de 40 mg/ml - solução oral 20 ml	Cristalia	Frasco	1.800	R\$ 10,38	R\$ 18.684,00
00/039	Levomepromazina, maleato 100 mg comprimido	Hipolabor	Comp.	90.000	R\$ 0,52	R\$ 46.800,00
00/040	Levomepromazina, maleato 25 mg comprimido	Cristalia	Comp.	60.000	R\$ 0,37	R\$ 22.200,00
00/041	Midazolam, cloridrato 5 mg/ml solução injetável 10 ml	Hipolabor	Ampolas	6.000	R\$ 2,46	R\$ 14.760,00
00/042	Midazolam, cloridrato 5 mg/ml solução injetável 3 ml	Hipolabor	Ampolas	6.000	R\$ 1,50	R\$ 9.000,00
00/046	Morfina, sulfato 10 mg/ml solução injetável 1 ml	Cristalia	Ampolas	6.000	R\$ 1,53	R\$ 9.180,00
00/047	Naloxona, cloridrato 0,4 mg/ml solução injetável 1 ml	Cristalia	Ampolas	600	R\$ 5,45	R\$ 3.270,00
00/048	Periciazina 4% solução oral 20 ml	Blanver	Frasco	600	R\$ 17,85	R\$ 10.710,00
00/049	Petidina 50 mg/ml solução injetável 2 ml	União Química	Ampolas	4.800	R\$ 2,42	R\$ 11.616,00
00/050	Propofol 10 mg/ml emulsão injetável 10 ml	Teuto	Ampolas	1.800	R\$ 7,35	R\$ 13.230,00
00/051	Quetiapina 25 mg comprimido	Cristalia	Comp.	6.000	R\$ 0,09	R\$ 540,00
00/053	Risperidona 1 mg comprimido	Cristalia	Comp.	180.000	R\$ 0,07	R\$ 12.600,00
00/054	Risperidona 2 mg comprimido	Cristalia	Comp.	120.000	R\$ 0,08	R\$ 9.600,00
00/055	Risperidona 3 mg comprimido	Eurofarma	Comp.	120.000	R\$ 0,11	R\$ 13.200,00
00/056	Sertralina 50 mg comprimido	Eurofarma	Comp.	6.000	R\$ 0,11	R\$ 660,00
00/059	Tramadol 100 mg comprimido	Eurofarma	Comp.	12.000	R\$ 0,67	R\$ 8.040,00
00/060	Tramadol, cloridrato 100 mg/ml solução injetável 2 ml	Eurofarma	Ampolas	12.000	R\$ 0,94	R\$ 11.280,00
Quinhentos e noventa e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos						R\$ 592.288,80

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 11/08/2026

Ilha de Itamaracá - PE, 13 de agosto de 2026

MARIA RAQUEL MIRANDA DE MELO SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:ED990AC9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL LISTA DEFINITIVA DOS BENEFICIARIOS DO FUNDEF

EDITAL DA LISTA DEFINITIVA DE BENEFICIÁRIOS DO ABONO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE CUMARU/PE

1. DO PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CUMARU, Estado de Pernambuco, por intermédio da Comissão Gestora do Pagamento do Abono FUNDEF objeto de recebimento via precatórios, instituída pelo Decreto Municipal nº 20, de 29 de abril de 2025, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 991, de 30 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Municipal nº 20, de 14 de julho de 2026, que a regulamenta, e em cumprimento ao disposto no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, torna pública a LISTA DEFINITIVA DE BENEFICIÁRIOS do Abono FUNDEF, decorrente dos valores recebidos pelo Município no âmbito do processo de execução nº 0020404-08.2012.4.05.8300, referente ao período de 1º de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2006.

2. DA LISTA DEFINITIVA DE BENEFICIÁRIOS

Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 20, de 14 de julho de 2026, a lista definitiva de beneficiários do Abono FUNDEF é composta: I – por todos os beneficiários constantes da Relação Preliminar de Beneficiários (Anexo III do Edital de Chamamento Público nº 01/2026); e II – pelos requerentes cujas habilitações foram deferidas durante o período de habilitação de que trata o item 5 do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, realizado entre os dias 20 e 24 de julho de 2026.

3. DA RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

A lista definitiva de beneficiários é composta por 254 (duzentos e cinquenta e quatro) registros, conforme quadro a seguir:

Nº	Nome	Matrícula
1	Adevaldo Antônio De Miranda	665
2	Adilson Veríssimo da Silva	748
3	Agênilda Maria Borba Da Silva	578
4	Airacilda Barros Da Silva Vasconcelos	844
5	Alaide Paula Do Nascimento	199
6	Aldenice Verissimo Da Silva Melo	320
7	Alessandra Luzia Da Silva Santiago	595
8	Amara Maria Da Silva	269
9	Amaury Borba Gonçalves de Castro	554
10	Ana Cristina de Lima	1256
11	Ana Cristina De Lima Gonçalves Silva	768
12	Ana Lucia de Arruda	225
13	Ana Lucia de Moura Borba	93
14	Ana Maria Correia	318
15	Ana Maria Correia	287
16	Ana Maria Soares de Amorim	984
17	Ana Paula De Sousa	577
18	Ana Paula Do Nascimento	752
19	Anderson Cláudio Tavares da Silva	1197
20	Antonia Maria Galvão	185
21	Carmelita Francisca Ferreira Da Silva	268
22	Carmem Virgínia Barbosa De Lima	684
23	Celene Silva de Azevedo	267
24	Celene Silva de Azevedo	266
25	Cícera Ferreira De Melo	293
26	Claudemir Maria Borba De Oliveira	206
27	Claudete Gonçalves De Lima Lira	104
28	Claudia Maria Tavares Gomes	864
29	Claudilene Taumaturgo De Arruda	617
30	Cleodonoura Borba De Paula Soares	114
31	Cláudia Maria Borba De Paula	95
32	Cláudio Cesário De Lima	601
33	Cosma Andrade Lima Da Silva	190
34	Cosma Maria Da Silva	296
35	Cristiane Gomes Da Silva	565
36	Cristiane Gomes de Freitas Silva	205
37	Deyvisson Da Silva Lima	992
38	Diana Gomes Ferreira	797
39	Edilene Elizabeth De Oliveira	1196
40	Edileuza Cristovão Da Silva	108
41	Edlene Gomes Da Silva	592
42	Ednalva Teresa de Moura	1087
43	Elda Teixeira Da Silva	716
44	Elinaldo Bezerra Da Silva	1001
45	Elizabeth Maria Gonçalves Tabosa Medeiros	102
46	Elizangela de Lima Cunha	967
47	Enilda Cristovam Da Silva	212
48	Enoc Jose Da Silva	776
49	Erinalda Maria De Aguiar Arruda	289
50	Erotides Miguel Alexandre	321
51	Everaldo Roberto Da Silva	571
52	Fabio Junior Ferreira de Mendonça	979
53	Fátima Josefa Da Costa Cardoso	265
54	Fernanda Aparecida De Souza	575
55	Fátima Josefa Da Costa Cardoso	264
56	Geane Dos Santos Silva	717
57	Gelvanio Pereira De Oliveira	982
58	Geni Martins De Arruda Lima	579
59	Geni Martins De Arruda Lima	983
60	Genicleide Cardoso Gomes da Silva	966
61	Genilda Martins De Arruda	988
62	Geralda Gomes Da Silva Silvestre	252
63	Gilda Francisca Borba	97
64	Givanildo Pedro De Lima	551
65	Givanildo Pedro De Lima	978
66	Inês Cristina de Andrade Melo	848
67	Ivaneide Souza De Arruda	643
68	Ivonete De Andrade Lima Pereira	244
69	Izabel Cristina Gomes de Oliveira	1087
70	Jaci Francisca Gomes Da Silva	692
71	Jailza Lourdes da Silva	845
72	Jaineldes Matias Da Silva	853
73	Janaílsa Maria da Silva	-
74	Jane Cleide Gomes De Araújo	581
75	Jenilda Maria Dos Santos	582
76	Jocelia Amília Borba	588
77	Jocelma Justino De Souza Arruda	222
78	Jose Albenes da Silva	798
79	Jose Humberto De Oliveira	756
80	Jose Wagner Gomes Bezerra	965
81	Josefa Brigida Anunciada De Oliveira	677
82	Josefa Brigida Anunciada De Oliveira	291
83	Josefa Claudiana Dos Santos	593
84	Josefa Do Nascimento Peixoto	600
85	Josefa Gomes Da Silva Moraes	196
86	Josefa Gomes Dos Santos Melo	676
87	Josefa Gomes Dos Santos Melo	985
88	Josefa Gomes Lopes De Melo	107

89	Josefa Gonçalves De Oliveira	208
90	Josefa Joseilda Barbosa de Fontes	98
91	Josefa Joseilda Cristovam De Lucena	84
92	Josefa Julia Do Nascimento	210
93	Josefa Maria De Lima	580
94	Josefa Maria De Lima	968
95	Josefa Maria De Medeiros	194
96	Josefa Natali Da Silva	590
97	Josefa Neidja Peixoto	533
98	Josefa Silvania da Silva	587
99	Josefa Teresa Tavares Da Silva	616
100	Joselia Lopes Da Silva	1002
101	Josenilda Teresa Da Silva	96
102	Josilene Rejane Da Silva	568
103	Josineide Claudino Monteiro	802
104	José Michelson Benício Belo	679
105	José Necson dos Santos	1224
106	João Batista Ferreira Mendonça	963
107	João Tavares Da Silva Filho	831
108	Jucileide Cazé Pessoa De Lima	537
109	Judite Maria Barbosa	840
110	Leonaide Maria da Silva	860
111	Lindalva Francisca Borba	705
112	Livramento Maria De Melo	594
113	Lucia Maria Borba De Melo Silva	215
114	Luciana Bezerra Gomes da Silva	1142
115	Luciana Gomes Da Silva	106
116	Luciana Gonçalves de Lima Lira	1108
117	Luciana Lenira De Souza	718
118	Luciana Maria Tabosa De Lima	68
119	Luciana Maria Tabosa De Lima	322
120	Lucineide Gomes Da Silva Borba De Paula	110
121	Lucélia Maria da Silva Borba	-
122	Manoel Jose De Paula Filho	615
123	Margarete de Moura Borba	861
124	Margarete Maria Gonçalves Tabosa de Oliveira	708
125	Maria Alice De Lucena	204
126	Maria Antonia Da Silva	217
127	Maria Cardoso do Nascimento	751
128	Maria Clotilde De Oliveira	214
129	Maria Da Conceição Gomes Procopio De Lira	105
130	Maria Das Gracas Batista De Lima	319
131	Maria Das Gracas Batista De Lima	290
132	Maria Das Graças Borba Silva	1173
133	Maria Das Graças Silva De Paula	310
134	Maria Das Graças Silva De Paula	82
135	Maria De Fatima Da Silva	288
136	Maria De Fatima Da Silva	309
137	Maria De Fatima Da Silva Lima	324
138	Maria De Fatima De Amorim Souza	71
139	Maria De Fatima De Amorim Souza	1169
140	Maria De Fatima De Assis	251
141	Maria De Fatima De Oliveira Vila	257
142	Maria De Fatima De Souza Querino De Albuquerque	197
143	Maria De Lourdes Almeida	200
144	Maria De Lourdes Borba De Arruda	777
145	Maria De Lourdes Borba De Arruda	188
146	Maria De Lourdes Da Conceição	242
147	Maria de Lourdes da Silva	313
148	Maria do Amparo de Meneses	-
149	Maria Do Rosario da Silva	760
150	Maria Do Socorro Da Silva	207
151	Maria Eugenia De Oliveira	317
152	Maria Eugenia De Oliveira	99
153	Maria Givanilda De Melo Ferreira	327
154	Maria Gorett Barbosa Pereira	832
155	Maria Hilda Pereira	202
156	Maria Hilda Pereira	272
157	Maria Ilza Gomes Ferreira	753
158	Maria Ivaneide Da Silva Lima	680
159	Maria Ivone Cardoso De Lima	187
160	Maria Jadeilda da Silva	1109
161	Maria Jose Augusto Coelho	220
162	Maria Jose Cavalcanti De Souza	192
163	Maria Jose Da Conceição Da Silva	277
164	Maria Jose De Oliveira Maciel	85
165	Maria Jose Dos Santos	195
166	Maria Josefa Da Silva Rufino	574
167	Maria Joselia Dos Santos	101
168	Maria Josiane Lira Da Silva	1007
169	Maria José Brito da Silva	1011
170	Maria José da Silva	270
171	Maria Lenira Da Silva Souza	263
172	Maria Lucia Santiago	259
173	Maria Lucielma de Moraes Borba	841
174	Maria Miguel Moura	226
175	Maria Paula Gonçalves De Arruda	681
176	Maria Quirino de Albuquerque	1279
177	Maria Risoneide De Lima	682

178	Maria Roseane Da Silva	566
179	Maria Rosenilda De Lima Arruda	314-1
180	Maria Rosenilda De Lima Arruda	81
181	Maria Socorro Oliveira Do Nascimento	279
182	Maria Taumaturgo Correia	312
183	Maria Uilma De Oliveira	113
184	Maria Vitalina Cardoso	258
185	Maria Zeneide Medeiros	532
186	Maria Zuleide Medeiros	311
187	Marilene Goncalves Medeiros De Arruda	260
188	Mariluce Alves De Melo	586
189	Marineide Cavalcante da Silva	297
190	Marluce Maria Da Silva	201
191	Marta Lucia De Souza	572
192	Mauriceia de Oliveira Bezerra Fontes	990
193	Mirandolina Goncalves Leal	213
194	Márcio Alexandre de Lima	1198
195	Nair Alves Dos Santos Silva	585
196	Noadia Bezerra Monteiro	278
197	Osvaldo Henrique de Figueiredo Serejo	981
198	Ozileide Galino De Souza Silva	292
199	Paulo Henrique da Silva Almeida	1110
200	Rejane Josefa De Santana	800
201	Ricarda Léa Mendes Cardoso	842
202	Ricardo Jorge Gonçalves Tabosa	552
203	Risalva De Arruda Fontes	221
204	Risonaldo Carlos da Silva	1107
205	Rita De Cassia Pessoa De Andrade	980
206	Rita Virgínia de Arruda Fontes Filha	1104
207	Rizelda Gomes Vieira	1112
208	Ronaldo Gomes Ferreira	1105
209	Ronaldo Jose De Oliveira	678
210	Rosa Francisca Borba Da Mata	223
211	Rosa Maria Da Conceicao Borba	619
212	Rosa Maria Da Conceicao Borba	241
213	Rosa Rosenilda Da Silva De Oliveira	921
214	Rosana Aparecida Da Silva Barbosa	597
215	Rosania Gomes Ferreira	765
216	Roselia Maria Da Silva	691
217	Rosiana Francisca Borba	636
218	Rosiane Maria Gomes Ferreira	86
219	Rosineide Barbosa Maciel	1086
220	Rosângela de Lima Nascimento Silva	1088
221	Rozenita Iraci Pereira	591
222	Rozineide Iraci Pereira Da Silva	596
223	Sandra Joedna Vieira Santos	796
224	Sans-Gene Francisca De Melo	109
225	Severina Cristiane Da Silva	599
226	Severina Josefa De Moraes Tabosa	720
227	Severina Luciene Gomes Bezerra	193
228	Severina Maria Barbosa Da Silva	589
229	Severina Otilia De Oliveira	274
230	Severina Rosilda Borba Da Silva	315
231	Severina Rosilda Borba Da Silva	80
232	Severino Roberto da Silva Neto	795
233	Silene Tereza da Silva	1020
234	Silvaneide Antonia Da Silva	683
235	Simone Gomes Bezerra	576
236	Solange Gomes da Silva	567
237	Somalia Campos Vicente	598
238	Suzana Célia de Arruda	803
239	Tarciana Borba De Melo	583
240	Teresa Alice Silva Ferreira	219
241	Teresa Cristina Gomes Procopio	191
242	Teresa Cristina Paula De Arruda Moura	792
243	Tereza Cristina Gomes Da Silva	20
244	Terezinha Nílvia Da Silva Paula	569
245	Valdenice De Andrade Lima	294
246	Valdenise Maria De Azevedo	1175
247	Vanessa Daudt da Silva	1155
248	Vera Lucia De Paula	189
249	Vera Lucia Maria De Lima	83
250	Yrany Lucio Gomes Da Silva Leite	862
251	Zelia Faria De Lima	240
252	Zelia Maria De Lima Silva	573
253	Zenaide Rosângela Medeiros da Silva	1111
254	Zuleide Aparecida De Melo	719

4. DA DÍZIMA PROPORCIONAL

Nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 20, de 14 de julho de 2026, e do art. 1º da Lei Municipal nº 991/2024, o valor a ser rateado corresponde a 60% (sessenta por cento) do valor nominal recebido pelo Município de Cumaru/PE no precatório referido no preâmbulo deste Edital, sendo o valor individual apurado da seguinte forma:

I – Valor Hora-Aula Referência (VHAR): obtido pela divisão do montante total disponível para rateio pelo somatório das horas-aula trabalhadas por todos os beneficiários no período de referência;

II – Valor individual: correspondente ao produto do VHAR pelo total de horas-aula efetivamente trabalhadas por cada beneficiário, observada a proporcionalidade entre a jornada e o período de efetivo exercício, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 20, de 14 de julho de 2026.

Item	Valor / Situação
Valor Hora-Aula Referência (VHAR)	1,8643623
Somatório total de horas-aula	2.383.650

5. DA CONSULTA DE HORAS-AULA

Os beneficiários poderão consultar individualmente as horas-aula trabalhadas utilizadas na base de cálculo do Abono FUNDEF por meio do portal eletrônico disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Cumaru/PE, no seguinte endereço: <https://www.monteiro.app.br/cumaru>.

Para a consulta de sua carga horária e apuração do valor a receber, o beneficiário deverá observar o seguinte procedimento:

I – Acessar o portal eletrônico indicado neste item, no endereço <https://www.monteiro.app.br/cumaru>;

II – Informar o número do CPF para realizar a consulta;

III – Observar o total da carga horária apurada em seu nome, ficando registrado que, caso o beneficiário possua mais de uma matrícula, o somatório da carga horária de cada matrícula constará de forma individualizada; e

IV – Multiplicar o total da carga horária apurada pelo Valor Hora-Aula Referência (VHAR) constante deste Edital, sendo o resultado correspondente ao valor que o beneficiário receberá no presente pagamento.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Eventuais dúvidas ou solicitações de revisão de hora-aula relativas à presente lista definitiva deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico institucional fundefcumaru@gmail.com, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da publicação deste Edital, nos termos do art. 8º, §1º, do Decreto Municipal nº 20, de 14 de julho de 2026.

Para a solicitação de revisão de carga horária, o beneficiário deverá utilizar o formulário constante do Anexo I deste Edital, devidamente preenchido e assinado, ao qual deverá obrigatoriamente anexar documento idôneo capaz de comprovar a diferença de carga horária apontada, sob pena de não conhecimento do pedido.

Cumaru/PE, 13 de agosto de 2026.

MARIA ZENEIDE MEDEIROS DA COSTA

Prefeita Municipal do Município de Cumaru/PE

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA PEDIDOS DE REVISÃO DE CARGA HORÁRIA DO FUNDEF – CUMARU/PE

Este formulário deverá ser preenchido e assinado pelo(a) beneficiário(a) que desejar solicitar a revisão da carga horária utilizada na base de cálculo do Abono FUNDEF, nos termos do item 6 deste Edital, e encaminhado ao endereço eletrônico institucional fundefcumaru@gmail.com, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da publicação do Edital, acompanhado obrigatoriamente de documento idôneo que comprove a diferença de carga horária apontada, sob pena de não conhecimento do pedido.

Dados do profissional do Magistério		
Nome completo		
	Telefone	
CPF		Estado Civil
E-mail para contato		

Dados do beneficiário (preencher apenas em caso de herdeiro)		
Nome completo		
CPF		Estado Civil
Telefone		
E-mail para contato		

Revisão de carga horária (matrícula #1)

Matrícula

Nota: todos os meses demarcados com "X" deverão conter as informações sobre "carga horária atual" e "carga horária correta"

Mês	Marque com "X" o mês para revisão	Informe a Carga horária atual	Informe a Carga horária correta	Justificativa
jan/01				
fev/01				
mar/01				
abr/01				
mai/01				
jun/01				
jul/01				
ago/01				
set/01				
out/01				
nov/01				
dez/01				
jan/02				
fev/02				
mar/02				
abr/02				
mai/02				
jun/02				
jul/02				
ago/02				
set/02				
out/02				
nov/02				
dez/02				
jan/03				
fev/03				
mar/03				
abr/03				
mai/03				

jun/03				
jul/03				
ago/03				
set/03				
out/03				
nov/03				
dez/03				
jan/04				
fev/04				
mar/04				
abr/04				
mai/04				
jun/04				
jul/04				
ago/04				
set/04				
out/04				
nov/04				
dez/04				
jan/05				
fev/05				
mar/05				
abr/05				
mai/05				
jun/05				
jul/05				
ago/05				
set/05				
out/05				
nov/05				
dez/05				
jan/06				
fev/06				
mar/06				
abr/06				
mai/06				
jun/06				
jul/06				
ago/06				
set/06				
out/06				
nov/06				
dez/06				

Revisão de carga horária (matrícula #2 - apenas se houver 02 matrículas)

Matrícula

Nota: todos os meses demarcados com "X" deverão conter as informações sobre "carga horária atual" e "carga horária correta"

Mês	Marque com "X" o mês para revisão	Informe a Carga horária atual	Informe a Carga horária correta	Justificativa
jan/01				
fev/01				
mar/01				
abr/01				
mai/01				
jun/01				
jul/01				
ago/01				
set/01				
out/01				
nov/01				
dez/01				
jan/02				
fev/02				
mar/02				
abr/02				
mai/02				
jun/02				
jul/02				
ago/02				
set/02				
out/02				
nov/02				
dez/02				
jan/03				
fev/03				
mar/03				
abr/03				
mai/03				
jun/03				
jul/03				
ago/03				
set/03				
out/03				
nov/03				
dez/03				
jan/04				

fev/04				
mar/04				
abr/04				
mai/04				
jun/04				
jul/04				
ago/04				
set/04				
out/04				
nov/04				
dez/04				
jan/05				
fev/05				
mar/05				
abr/05				
mai/05				
jun/05				
jul/05				
ago/05				
set/05				
out/05				
nov/05				
dez/05				
jan/06				
fev/06				
mar/06				
abr/06				
mai/06				
jun/06				
jul/06				
ago/06				
set/06				
out/06				
nov/06				
dez/06				

Observações
Campo livre

Nota: todos os meses demarcados com "X" deverão conter as informações sobre "carga horária atual" e "carga horária correta".

Cumaru/PE, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) beneficiário(a) requerente

Publicado por:
Lucas Gonçalves Vasconcelos de Lima
Código Identificador:D3935C9D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS)

DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS)

Conforme o Edital Interno Simplificado 01/2026 para a Seleção de Preceptores para participação no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET SAÚDE: CLIMA/ UNIVASF, no Grupo Tutorial (GT) 05, segue abaixo, a relação dos inscritos.

CATEGORIA PROFISSIONAL	NOME DO CANDIDATO(A)	AÇÕES AFIRMATIVAS – AUTODECLARADO (A):
Psicólogo (a)	Josiane Maria Rodrigues Coelho CPF: 085.XXX.XXX-01	Pessoa com Deficiência
	Emília Matos de Andrade CPF: 059.XXX.XXX-14	Não se Autodeclarou
Profissional de Saúde de Nível superior de qualquer área da saúde - exceto Psicólogo (a)	Karinny Souza Mendes CPF: 111.XXX.XXX-07	Não se Autodeclarou
	Cíntia de Castro Reis CPF:105.XXX.XXX-41	Não se Autodeclarou
	Maria José Rodrigues Lima CPF: 067.XXX.XXX-38	Não se Autodeclarou
	Tereza Idaline Saraiva Sampaio CPF: 968.XXX.XXX-87	Pessoa Negra
	Ingrid Gabriella Martins de Sousa CPF: 087.XXX.XXX-77	Não se Autodeclarou
	Janiclecia Macedo Albuquerque CPF: 105.XXX.XXX-06	Não se Autodeclarou

Dormentes – PE, 13 de agosto de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA DE SELEÇÃO PET-SAÚDE CLIMA/ UNIVASF - GT 05

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:E63A7490

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2026

Ao 23º (vigésimo terceiro) dia do mês de julho de 2026, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº 2.410.089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 22/07/2026, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: **ALCANCE VIBE LTDA**, CNPJ Nº 20.819.329/0001-96, com sede à Quadra QS 1, Rua 212, Lotes 19/23, Bloco D, Sala 1112, Parte A-655 – PAVMTO 11, Edif. Connect Towers, Areal (Águas Claras), Brasília/DF, CEP: 71.950-550, e-mail: alcancevibe@gmail.com, Telefone (62) 99389-9318, neste ato representada pela Sra. **ALCIMAR GUERRA DE MELO VITORINO**, portadora do RG nº 03305661929 – DETRAN/GO, e do CPF nº 310.960.261-04, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como **PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços o Fundo Municipal de saúde, Desenvolvimento Social e Educação com os quantitativos estimados abaixo definidos:

DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	VL. Unit.	VL. Total
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU/S - COM CONTROLE, CARACTERÍSTICAS: ALIMENTAÇÃO 220V. CICLO: FRIO, GÁS REFR.: R22, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO): A, COM 1 ANO DE GARANTIA, DIRETO PELO LICITANTE VENCEDOR, MANUAIS, COMPROVAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE ESCADA, OU NO MÁXIMO DE 70KM DO MUNICÍPIO.	Unidades	Hisense	Hi-Wall Inverter	100	R\$ 1.752,30	R\$ 175.230,00
Valor total							R\$ 175.230,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DAS ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas vencerem itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:**11.1.1.** Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;**11.1.2.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;**11.1.3.** Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.**11.1.4.** Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.**11.1.5.** Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES****12.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.**12.2.** Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.**12.3.** A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**12.4.** A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.**12.5.** A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS****13.1.** O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:**13.1.1.** Descumprir as condições nela previstas;**13.1.2.** Não manter as condições de habilitação exigidas na licitação;**13.1.3.** Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;**13.1.4.** Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;**13.1.5.** Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;**13.1.6.** Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.**13.2.** A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.**13.3. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.**13.4.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.**DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS****14.1.** Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:**14.1.1.** não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;**14.1.2.** recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;**14.1.3.** recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.**14.2.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:**14.2.1.** Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;**14.2.2.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.**14.3.** Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:**14.3.1.** na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;**14.3.2.** nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.**14.4.** Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.**14.5.** A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.**DA PUBLICAÇÃO****15.1.** Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.**DO FORO****16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 23 de julho de 2026.

Município De Escada	Alcance Vibe LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 20.819.329/0001-96
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	ALCIMAR GUERRA M. VITORINO
Secretário Municipal de Finanças	Representante Legal
Ordenador de Despesas	Empresa Registrada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:

CPF :	CPF :
R.G. :	R.G. :

Publicado por:
Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:8D468448

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG, vem por meio desta convocar as empresas do ramo, interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS** para a prestação de serviços de transporte, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Local de Origem	Local de Destino	Tipo de Veículo	Data de Ida	Data de Retorno
01	Transporte de servidores e conselheiros para participação no 20º Encontro de Previdências Públicas da APEPP, 1ª Conferência Nordeste de Previdências da ANEPP e 9º Simpósio Nacional da ANEPREM, na cidade de Recife/PE.	Garanhuns/PE	Recife/PE	Van	19/08/2026	21/08/2026

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: contratoseconveniosipsg@gmail.com

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até 03 dias úteis, **podendo ser prorrogado a critério da administração.**

Garanhuns-PE, 13 de agosto de 2026.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria N.º 019/2025
Matrícula N.º 84.249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:3A680BBD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 252/2026 - GS/SGPA

Portaria nº 252/2026 – GS/SGPA

A **Secretária Executiva de Gestão de Pessoas**, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público da Prefeitura Municipal de Olinda, com Edital 002/2024 de 29 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos aprovados e classificados no concurso público com Edital nº 002/2024, relacionados nessa portaria, respeitando rigorosamente a ordem de classificação, para comparecerem na **Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração** do Município de Olinda, localizada na Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda-PE, no dia e horário indicado no art. 2º, inciso I, para a entrega da documentação exigida no edital e constante abaixo:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSTERIOR POSSE	TIPO
I •CPF - Cadastro de Pessoa Física;	Original e Cópia
II •Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);	Original e Cópia
III •Cédula de Identidade;	Original e Cópia
IV •Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;	Original e Cópia
V •Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), quando for o caso;	Original e Cópia
VI •Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado;	Original e Cópia
VII •Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino;	Original e Cópia
VIII •Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais;	Original e Cópia
IX •2 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;	Original
X •Registro Civil e CPF dos filhos, se houver;	Original e Cópia
XI •Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo pleiteado; e para o cargo de médico: certificado de conclusão ou diploma de bacharelado em Medicina, expedido por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida pelo MEC, com registro no respectivo conselho profissional + certificado de conclusão de curso de residência ou especialização na respectiva área;	Original e Cópia
XII •Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Estadual);	Formulário próprio do órgão

XIII •Caso possua outro vínculo, apresentar protocolo de desligamento junto à instituição em papel timbrado do órgão, com CNPJ, assinatura e matrícula do servidor responsável pela emissão;	Órgão onde possui vínculo público ou privado
XIV •Comprovante de residência;	Original e Cópia
XV •Comprovante de abertura de conta corrente em qualquer agência do banco Santander.	Original e Cópia

FORMULÁRIOS PRÓPRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA	TIPO
XVI •Termo Individual de Posse em cargo efetivo;	Formulário próprio – Anexo I
•XVII. Declaração de vínculo público (acúmulo de cargo ou função pública) – em outro órgão, especificando a carga horária;	Formulário próprio – Anexo II
XVIII. Declaração de Bens;	Formulário próprio – Anexo III

Parágrafo Único – Os formulários, dos anexos I ao III, serão disponibilizados pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração para preenchimento presencial nos dias da entrega de documentação, conforme datas e horários do art. 2º.

Art. 2º - Convocar os candidatos habilitados e classificados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação referida no Art. 1º desta Portaria no dia e horário indicado, conforme:

I•Data: 19/08/2026 - Horário 9:00 h às 11:00 h

a)ENGENHEIRO CIVIL

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA
FRANKLIN SERGIO PAULINO DE AMORIM BARROS	XXX.807.164-XX	12º	Ampla concorrência
DANIEL BENTO DA SILVA LIRA	XXX.613.494-XX	21º	Concorrência Negros (Pretos ou Pardos)

Parágrafo Único - Não serão aceitos documentos ou títulos encaminhados posteriormente, presencialmente, via fax, correio eletrônico, ou por quaisquer outros meios que não sejam aqueles descritos no artigo 1º desta portaria, ou ainda, fora do prazo estabelecido.

Art. 3º - Conforme edital do Concurso público nº 002/2024 e Manual do Serviço de Perícias Médicas da Prefeitura Municipal Olinda, os candidatos convocados no artigo 2º desta portaria, deverão apresentar-se na Junta Médica do Município de Olinda, munidos dos exames solicitados abaixo:

§ 1º - Para todos os cargos:

- I - Sangue: Hemograma Completo, Glicemia, VDRL;
- II - EAS (Urina tipo I);
- III - Raios X de Tórax (PA+Perfil Esquerdo), com imagens impressas e conforme normas técnicas e com laudo do radiologista;
- IV - Eletrocardiograma com laudo emitido por cardiologista, para candidatos a partir de 35 (trinta e cinco) anos;
- V - Caderneta de Vacinação atualizada. Caderneta e /ou Cartão de Vacinação atualizado (original e cópia) com as seguintes vacinas: BCG (cartão de vacina antigo ou cicatriz vacinal), DT, Tríplíce Viral, Hepatite B, Febre Amarela, Influenza e Covid-19;
- VI - Laudo médico de Exame de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra;
- VII - Ultrassonografia de Mamas e Axilas Bilateral para mulheres a partir de 35 (trinta e cinco) anos;
- VIII - Mamografia, para mulheres a partir de 40 (quarenta) anos;
- IX - PSA livre e total para homens a partir de 40 (quarenta) anos;
- X - Raio-X da coluna lombar, com imagens impressas e conforme normas técnicas e com laudo do Radiologista;
- XI - Audiometria com laudo emitido por médico otorrinolaringologista;
- XII - Acuidade visual com e sem correção (tonometria, fundo de olho, senso cromático) com laudo emitido pelo médico oftalmologista.

§ 2º - A critério do médico perito e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, poderão ser solicitados outros exames e laudos.

§ 3º - Não cabe ao órgão pericial diagnosticar doenças, compete ao candidato demonstrar sua higidez, portanto, todos os exames, correrão por conta do candidato.

§ 4º - Os exames e laudos deverão estar assinados e carimbados manualmente ou em formato digital com QRCODE, de acordo com a legislação vigente, pelo médico ou bioquímico que realizou os exames e laudos.

§ 5º - Os exames deverão ter validade de até **90 (noventa) dias** de emissão antes da data do exame médico admissional.

§ 6º - Em observância aos itens 2.2.2; 2.2.5; e 2.2.5.1 do edital do Concurso público nº 002/2024, os candidatos nomeados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência deverão apresentar, no momento do exame admissional, o laudo médico que ateste a deficiência declarada pelo candidato.

§ 7º - Em observância ao item 2.3.36 do edital do Concurso público nº 002/2024, os candidatos nomeados para as vagas reservadas às mães ou tutores de crianças ou adolescentes detentoras de doenças incapacitantes deverão submeter o (a) filho (a) ou tutelado (a) à perícia médica no momento do exame admissional, que avaliará a condição declarada no ato da inscrição do concurso.

§ 8º - O exame médico admissional ocorrerá nos dias **25/08/2026 (terça-feira)**, ocasião em que os candidatos convocados no art. 2º deverão comparecer munidos dos exames citados no art. 3º, para atendimento presencial e exame admissional, realizado pelo **Serviço de Perícias Médicas do Município de Olinda**, que acontecerá em **local, dia e horários** agendados no momento do atendimento presencial de entrega da documentação, **conforme horários disponibilizados previamente pela Junta médica.**

§ 9º - A ficha de encaminhamento ao exame médico admissional será entregue aos candidatos convocados no momento do comparecimento ao atendimento presencial de entrega da documentação, conforme previsão no art. 2º.

Art. 4º - Os candidatos convocados nesta portaria serão nomeados, com publicação no Diário Oficial Municipal - AMUPE, em até 30 dias antes da posse, como prescreve o artigo 16, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 01/1990.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 13 de Agosto de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ANEXO I

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE EM CARGO EFETIVO

Em ____/____/____ na sede da SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE OLINDA no ESTADO DE PERNAMBUCO perante a autoridade competente compareceu _____, que tomou posse no cargo efetivo de _____, o qual foi nomeado (a) pelo ATO de nomeação arquivado em pasta funcional.

O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.

Apresentou nesta data, declarações de bens que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Olinda, ____/____/____ de ____.

Servidor SGPA/DGRH

Servidor

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO PÚBLICO (ACÚMULO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA) – EM OUTRO ÓRGÃO, ESPECIFICANDO A CARGA HORÁRIA

Eu, _____, RG _____ para fins de posse no cargo efetivo de _____ do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Olinda-PE, considerando a vedação constitucional de acumulação de cargos públicos, tratada no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como a proibição de participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil prestadora de serviço de poder público, exercer comércio ou participar de sociedade comercial, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, conforme previsto no art. 155, X e XI da Lei Complementar Municipal nº 01, de 6 de setembro de 1990, e ainda considerando a determinação estabelecida no § 6º do art. 16 da mesma Lei, declaro que:

1-VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

Ocupo cargo, emprego ou função na administração pública direta, autárquica ou fundacional, em empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias ou sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público.

---____SIM ____NÃO

Em caso positivo, especificar:

Quanto? ____

Cargo / Emprego / Função _____ Classe ____ Padrão do Quadro de Pessoal do(a) _____, com carga horária semanal _____. Regime Jurídico _____.

(Caso ocupe mais de um cargo, utilize o verso para prestar as mesmas informações aqui solicitadas)

2-APOSENTADORIA/ INATIVIDADE

Percebo proventos de aposentadoria:

____SIM ____NÃO

Em caso positivo, especificar:

Quanto? ____

Desde ____/____/____ percebo proventos de aposentadoria em virtude do exercício do Cargo Público de _____ do Quadro de Pessoal do(a) _____

Desde ____/____/____ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço público prestado a(o) _____

Desde ____/____/____ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço público prestado a(o) _____

Desde ____/____/____ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo por Fundo de Pensão relativa a serviço público prestado a(o) _____

Desde ____/____/____ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço prestado à iniciativa privada.

3-OUTROS VÍNCULOS

a) Participo de sociedade privada: ____ SIM ____ NÃO

Em caso positivo, especificar tipo de vínculo: ____ Funcionário ____ Sócio Gerente ____ Sócio Quotista ____ Acionista ____
Comanditário Outro: _____

Empresa ou entidade: _____ CNPJ: _____

b) Participo de sociedade civil prestadora de serviço de poder público: ____ SIM ____ NÃO

Em caso positivo, especificar o tipo de serviço: _____

Empresa ou entidade: _____ CNPJ: _____

c) Exerço comércio: ____ SIM ____ NÃO

Em caso positivo, especificar tipo de vínculo: ____ Funcionário ____ Sócio Gerente ____ Sócio Quotista ____ Acionista ____
Comanditário Outro: _____

Empresa ou entidade: _____ CNPJ: _____

Estou ciente de que declarar falsamente é crime previsto da legislação pertinente e por ele responderei independentemente das sanções administrativas e cíveis, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento, comprometendo-me, ainda, a comunicar a Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração – SGPA – qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais e legais que regem os casos de acumulação de cargos, empregos e função pública.

Olinda, ____ de ____ de ____.

Assinatura do candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, declaro para os devidos fins:

() Não possuir bens em meu nome.

() Possuir os seguintes bens em meu nome:

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Olinda, ____ de ____ de ____

Assinatura do Candidato

Publicado por:

Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão

Código Identificador:A4E2D13E

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2026:

Pregão Eletrônico nº: 002/2026

Processo Licitatório. Nº: 010/2026

Aos 07 (sete) dias do mês de Agosto do ano de 2026, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, representada pela Sua Secretária a Sra. Evoneide Gomes de Cerqueira, Brasileira, com CPF: 367.991.574-87, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 002/2026 que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é a Seleção da Proposta mais Vantajosa, Pelo Sistema de Registro de Preços, para aquisição do fornecimento parcelado de **Gêneros Alimentícios para a Unidade Mista Santa Rita, Município de São Benedito do Sul-PE**. Durante o período de 12 (doze) meses em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e anexo do edital, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: MARIA DE LOURDES DA SILVA SANTOS

INSCRIÇÃO NO CNPJ: 02.309.894/0001-21

ENDEREÇO COMPLETO: PC São Benedito, Nº 28, Centro, São Benedito do Sul/PE, CEP: 55.410-000

e-mail: ***

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: MARIA DE LOURDES DA SILVA SANTOS

CARGO QUE OCUPA: **Empresária** NACIONALIDADE: Brasileira
 ESTADO CIVIL: **Casada** PROFISSÃO: **Comerciante**
 RG Nº: **3.583.187** CPF Nº: **793.047.884-04**
 ENDEREÇO: **Rua Severiano Peixoto, Nº 232, Centro, Garanhuns/PE, CEP: 55.290-000**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº **002/2026** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 07 de agosto de 2026 de que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar o **Fundo Municipal de Saúde**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Açúcar cristal	Unidades	1512	Açucana	R\$ 1,34	R\$ 2.026,08
2	Adoçante sucralose 75ml	Unidades	672	Assugrin	R\$ 3,94	R\$ 2.647,68
3	Alho fresco	Quilogramas	84	GARLIC	R\$ 11,39	R\$ 956,76
4	Amido de milho 200g	Unidades	672	Maizena	R\$ 2,34	R\$ 1.572,48
5	Arroz parboilizado 1kg	Quilogramas	1512	Rampinelli	R\$ 2,49	R\$ 3.764,88
6	Café torrado e moído 250g	Unidades	1680	Cupido	R\$ 8,40	R\$ 14.112,00
7	Carne bovina patinho kg	Quilogramas	1820	Patinho	R\$ 35,99	R\$ 65.501,80
8	Carne moída magra 500g	Unidades	600	Fortiboi	R\$ 12,48	R\$ 7.488,00
9	Carne de chique kg	Quilogramas	1260	Princesa	R\$ 39,59	R\$ 49.883,40
10	Colorífico em pó 100g	Unidades	84	Grão Verde	R\$ 0,69	R\$ 57,96
11	Condimento em pó 100g	Unidades	84	Grão Verde	R\$ 0,94	R\$ 78,96
12	Ervilha em conserva 300g	Unidades	806	Bonare	R\$ 3,78	R\$ 3.046,68
13	Extrato de tomate 300g	Unidades	806	Tambaú	R\$ 1,49	R\$ 1.200,94
14	Farinha de mandioca 1kg	Quilogramas	1400	Da Casa	R\$ 3,79	R\$ 5.306,00
15	Feijão carioca tipo 1 kg	Quilogramas	170	7 Colinas	R\$ 4,39	R\$ 746,30
16	Farinha de trigo c/ fermento 1kg	Quilogramas	1260	FARINA	R\$ 6,39	R\$ 8.051,40
17	Fígado bovino congelado kg	Quilogramas	560	Friboi	R\$ 13,99	R\$ 7.834,40
18	Filé de peixe polaca 1kg	Quilogramas	560	Polaca	R\$ 24,09	R\$ 13.490,40
19	Flocão de milho 500g	Unidades	1344	Grão Milho	R\$ 1,69	R\$ 2.271,36
20	Frango inteiro congelado kg	Quilogramas	504	Mauricéa	R\$ 10,49	R\$ 5.286,96
21	Goiabada em corte 600g	Unidades	340	Tambaú	R\$ 2,98	R\$ 1.013,20
22	Leite em pó integral 200g	Unidades	3500	Camponesa	R\$ 5,89	R\$ 20.615,00
23	Leite recém-nascido 1º sem 450g	Unidades	210	Nestogeno	R\$ 40,44	R\$ 8.492,40
24	Maionese 250g	Unidades	430	Quero	R\$ 2,74	R\$ 1.178,20
25	Macarrão espaguete 500g	Unidades	1680	Aliança	R\$ 1,69	R\$ 2.839,20
26	Margarina com sal 250g	Unidades	280	Deline	R\$ 1,99	R\$ 557,20
27	Manteiga 200g	Unidades	810	Camponesa	R\$ 7,99	R\$ 6.471,90
28	Milho verde em conserva 200g	Unidades	806	Fugini	R\$ 2,14	R\$ 1.724,84
29	Óleo de soja 900ml	Unidades	672	Liza	R\$ 6,79	R\$ 4.562,88
30	Ovos de galinha unid	Unidades	25200	Ovo	R\$ 0,54	R\$ 13.608,00
31	Sal refinado iodado 1kg	Quilogramas	500	Sal refinado	R\$ 1,34	R\$ 670,00
32	Sardinha em conserva 125g	Unidades	1600	Coqueiro	R\$ 3,89	R\$ 6.224,00
33	Vinagre branco 500ml	Unidades	403	Regina	R\$ 1,39	R\$ 560,17
34	Xerém de milho 500g	Pacotes	336	Ouro Verde	R\$ 3,09	R\$ 1.038,24
35	Cebola in natura kg	Quilogramas	1500	Cebola	R\$ 6,09	R\$ 9.135,00
36	Cenoura in natura kg	Quilogramas	1500	Cenoura	R\$ 6,99	R\$ 10.485,00

37	Tomate in natura kg	Quilogramas	400	Tomate	R\$ 5,89	R\$ 2.356,00
38	Pimentão in natura unid	Unidades	700	Pimentão	R\$ 0,99	R\$ 693,00
39	Batata inglesa in natura kg	Quilogramas	1500	Batata	R\$ 6,79	R\$ 10.185,00
40	Coentro in natura unid	Unidades	1000	Coentro	R\$ 2,88	R\$ 2.880,00
41	Alface in natura unid	Unidades	1000	Alface	R\$ 3,74	R\$ 3.740,00
42	Pepino in natura unid	Unidades	500	Pepino	R\$ 1,79	R\$ 895,00
43	Chuchu in natura unid	Unidades	2000	Chuchu	R\$ 1,69	R\$ 3.380,00
44	Melancia in natura kg	Quilogramas	72	Melancia	R\$ 3,69	R\$ 265,68
45	Melão in natura kg	Quilogramas	80	Melão	R\$ 6,82	R\$ 545,60
46	Banana prata in natura dúzia	Dúzias	280	Banana	R\$ 5,74	R\$ 1.607,20
47	Banana comprida in natura unid	Unidades	80	B. Comprida	R\$ 1,44	R\$ 115,20
48	Biscoito cream cracker	Pacotes	520	Marilan	R\$ 3,79	R\$ 1.970,80
49	Biscoito doce tipo Maria	Pacotes	520	Pilar	R\$ 3,68	R\$ 1.913,60
50	Polpa de manga congelada 1kg	Quilogramas	120	Max Polpa	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
51	Polpa de cajá congelada 1kg	Quilogramas	120	Max Polpa	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
52	Polpa de acerola congelada 1kg	Quilogramas	120	Max Polpa	R\$ 14,00	R\$ 1.680,00
53	Polpa de goiaba congelada 1kg	Quilogramas	120	Max Polpa	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
54	Batata doce in natura kg	Quilogramas	450	Batata doce	R\$ 6,09	R\$ 2.740,50
55	Macaxeira in natura kg	Quilogramas	500	Macaxeira	R\$ 6,31	R\$ 3.155,00
56	Inhame cará in natura kg	Quilogramas	340	Inhame	R\$ 9,79	R\$ 3.328,60
57	Beterraba in natura kg	Quilogramas	552	Beterraba	R\$ 3,49	R\$ 1.926,48
Total Geral: R\$ 332.557,33 (Trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos).						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº **002/2026**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São Benedito do Sul - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:

Órgão: 17000 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 17001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1005 ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE DA POPULAÇÃO

Ação: 2.43 MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE

Fonte de Recurso: 520 MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) - 1.500.1002

Despesa LOA: 445 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas

Despesa LDO: 329 Despesa PPA: 1734

Fonte de recurso: 600 MSC 1.600.0000 Recursos do SUS do bloco de Manutenção de Ações e Serviços Públicos de Saúde- 1.600.0000

Despesa LOA: 446 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas

Despesa LDO: 329 Despesa PPA: 1734

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaput* do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII *docaput* do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaput* do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº **002/2026** que as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº **002/2026** que conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **07/08/2026** que, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Quipapá, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Benedito do Sul - PE, 07 de agosto de 2026.

EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA

Secretária Municipal de Saúde

MARIA DE LOURDES DA SILVA SANTOS

CNPJº: 02.309.894/0001-21

Publicado por:

Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva

Código Identificador:AECA7B1B

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00030/2026

Aos 11 dias do mês de Agosto de 2026, na sede da Prefeitura Municipal, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Padre Berenguer - Centro - Taquaritinga do Norte - PE, CNPJ nº 10.091.593/0001-00, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2026 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de informática, suprimentos de impressão e equipamentos audiovisuais/multimídia, com a finalidade de suprir as necessidades operacionais e administrativas das Secretarias e órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte - PE, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições comerciais estimadas constantes no Termo de Referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 10.091.593/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 12.028.723/0001-88
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 08.677.960/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 06.085.415/0001-91
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA	CNPJ nº 01.683.480/0001-03

VENCEDOR: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA						
CNPJ: 02.889.655/0001-98						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
34	Microfone sem fio duplo, composto por dois transmissores e um receptor, destinado à captação de áudio em apresentações, gravações, entrevistas e transmissões ao vivo. Equipamento com sensibilidade mínima de 109 dB, garantindo captação clara e nítida da voz, com boa resposta de frequência e redução de ruídos externos. Sistema de transmissão sem fio estável, com alcance adequado para uso profissional e semiprofissional, possibilitando mobilidade durante a utilização. Acompanha receptor com conexão compatível com diversos equipamentos de áudio, como mesas de som, caixas amplificadas, câmeras e dispositivos similares. Construção resistente, indicado para uso contínuo em eventos, palestras e produção de conteúdo audiovisual.	ONISTEK	UND	2	360,00	720,00
TOTAL						720,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

2.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

2.1.2. Pelos seguintes órgãos ou entidades participantes do presente certame:

2.1.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 12.028.723/0001-88;

2.1.2.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 08.677.960/0001-00;

2.1.2.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 06.085.415/0001-91;

2.1.2.4. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA - CNPJ nº 01.683.480/0001-03.

2.2. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00013/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.4. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.8. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:

3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.

3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA.

CNPJ nº: 02.889.655/0001-98

Valor: R\$ 720,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:4234BD13

SECRETARIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00031/2026

Aos 11 dias do mês de Agosto de 2026, na sede da Prefeitura Municipal, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Padre Berenguer - Centro - Taquaritinga do Norte - PE, CNPJ nº 10.091.593/0001-00, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2026 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de informática, suprimentos de impressão e equipamentos audiovisuais/multimídia, com a finalidade de suprir as necessidades operacionais e administrativas das Secretarias e órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte - PE, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições comerciais estimadas constantes no Termo de Referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 10.091.593/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 12.028.723/0001-88
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 08.677.960/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 06.085.415/0001-91
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA	CNPJ nº 01.683.480/0001-03

VENCEDOR: SUPERTEC INFORMATICA & CARTUCHOS LTDA						
CNPJ: 13.563.033/0001-91						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
62	Tinta para impressora jato de tinta, frascos com 65 ml cada, nas cores preto, ciano, magenta e amarelo, destinada à reposição em sistemas de tanque de tinta. Produto com alta qualidade de pigmentação, proporcionando impressões nítidas, cores vivas e boa resistência ao desbotamento. Indicada para recarga, com secagem rápida e fluidez adequada para evitar entupimentos, garantindo desempenho estável e uniforme durante o uso. Compatível com impressoras que utilizem sistema de tinta equivalente aos modelos Epson L3150 e L3250 ou similares.	KORA	UND	800	8,50	6.800,00
TOTAL						6.800,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

2.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

2.1.2. Pelos seguintes órgãos ou entidades participantes do presente certame:

2.1.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 12.028.723/0001-88;

2.1.2.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 08.677.960/0001-00;

2.1.2.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 06.085.415/0001-91;

2.1.2.4. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA - CNPJ nº 01.683.480/0001-03.

2.2. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00013/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.4. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.8. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:

3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.

3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SUPERTEC INFORMATICA & CARTUCHOS LTDA.

CNPJ nº: 13.563.033/0001-91

Valor: R\$ 6.800,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:83914904

SECRETARIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00032/2026

Aos 11 dias do mês de Agosto de 2026, na sede da Prefeitura Municipal, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Padre Berenguer - Centro - Taquaritinga do Norte - PE, CNPJ nº 10.091.593/0001-00, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2026 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de informática, suprimentos de impressão e equipamentos audiovisuais/multimídia, com a finalidade de suprir as necessidades operacionais e administrativas das Secretarias e órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte - PE, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições comerciais estimadas constantes no Termo de Referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 10.091.593/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 12.028.723/0001-88
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 08.677.960/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 06.085.415/0001-91

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA

CNPJ nº 01.683.480/0001-03

VENCEDOR: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 23.496.174/0001-92						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
61	Tinta para impressora jato de tinta, frascos com 65 ml cada, nas cores preto, ciano, magenta e amarelo, destinada à reposição em sistemas de tanque de tinta. Produto com alta qualidade de pigmentação, proporcionando impressões nítidas, cores vivas e boa resistência ao desbotamento. Indicada para recarga, com secagem rápida e fluidez adequada para evitar entupimentos, garantindo desempenho estável e uniforme durante o uso. Compatível com impressoras que utilizem sistema de tinta equivalente ao modelo Canon G3160 ou similares.	MASTERPRINT/MASTERPRINT	UND	250	9,00	2.250,00
64	Tinta para impressora jato de tinta, em embalagem de 1 litro, nas cores preto, amarelo, ciano e magenta, destinada à reposição em sistemas de tanque de tinta. Produto com alta qualidade de pigmentação, proporcionando impressões nítidas, cores vivas e boa resistência ao desbotamento. Indicada para recarga, com secagem rápida e fluidez adequada para evitar entupimentos, garantindo desempenho estável e uniforme durante o uso. Compatível com impressoras que utilizem sistema de tinta equivalente (B, Y, C, M) ou similares.	EVOLUT/EVOLUT	UND	230	36,00	8.280,00
65	Toner para impressora multifuncional laser, destinado a equipamentos compatíveis com o modelo DCP-L2540DW ou similares, na cor preta. Produto com alto rendimento, proporcionando impressões nítidas, uniformes e de alta qualidade. Fabricado com componentes de precisão, garantindo bom desempenho, baixa taxa de falhas e excelente fixação no papel. Acondicionado em embalagem lacrada, novo, próprio para substituição e reposição, assegurando funcionamento adequado do equipamento e qualidade constante de impressão.	DSI/CHINAMATE	UND	60	20,00	1.200,00
66	Toner para impressora laser, na cor preta, destinado a equipamentos compatíveis com o modelo HP 107 ou similares. Produto com alto rendimento, proporcionando impressões nítidas, uniformes e de qualidade consistente. Fabricado com componentes de precisão, garantindo boa fixação no papel, baixo índice de falhas e desempenho estável. Acondicionado em embalagem lacrada, novo, indicado para reposição e substituição, assegurando o correto funcionamento do equipamento.	DSI/CHINAMATE	UND	20	29,00	580,00
67	Toner para impressora multifuncional laser, na cor preta, destinado a equipamentos compatíveis com o modelo HP MFP M125A ou similares. Produto com alto rendimento, proporcionando impressões nítidas, uniformes e de qualidade consistente. Fabricado com componentes de precisão, garantindo boa fixação no papel, baixo índice de falhas e desempenho estável. Acondicionado em embalagem lacrada, novo, indicado para reposição e substituição, assegurando o correto funcionamento do equipamento.	DSI/CHINAMATE	UND	60	20,00	1.200,00
68	Toner para impressora multifuncional laser colorida, composto pelas cores preto, ciano, magenta e amarelo, destinado a equipamentos compatíveis com o modelo MFP 479fdw ou similares. Produto com alto rendimento, proporcionando impressões nítidas, cores vivas e excelente definição em textos e imagens. Fabricado com componentes de precisão, garantindo boa fixação no papel, baixa taxa de falhas e desempenho estável. Acondicionado em embalagem lacrada, novo, indicado para reposição e substituição, assegurando o correto funcionamento do equipamento e qualidade constante de impressão.	DSI/CHINAMATE	UND	200	68,00	13.600,00
72	Toner para impressora multifuncional laser monocromática, na cor preta, destinado a equipamentos compatíveis com o modelo HP M1132 ou similares. Produto com alto rendimento, proporcionando impressões nítidas, uniformes e de qualidade consistente. Fabricado com componentes de precisão, garantindo boa fixação no papel, baixo índice de falhas e desempenho estável. Acondicionado em embalagem lacrada, novo, indicado para reposição e substituição, assegurando o correto funcionamento do equipamento e qualidade constante de impressão.	DSI/CHINAMATE	UND	50	20,00	1.000,00
TOTAL						28.110,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

2.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

2.1.2. Pelos seguintes órgãos ou entidades participantes do presente certame:

2.1.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 12.028.723/0001-88;

2.1.2.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 08.677.960/0001-00;

2.1.2.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 06.085.415/0001-91;

2.1.2.4. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA - CNPJ nº 01.683.480/0001-03.

2.2. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00013/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.4. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.8. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:

3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.

3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA.

CNPJ nº: 23.496.174/0001-92

Valor: R\$ 28.110,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:EA72AF86

SECRETARIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00033/2026

Aos 11 dias do mês de Agosto de 2026, na sede da Prefeitura Municipal, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Padre Berenguer - Centro - Taquaritinga do Norte - PE, CNPJ nº 10.091.593/0001-00, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2026 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de informática, suprimentos de impressão e equipamentos audiovisuais/multimídia, com a finalidade de suprir as necessidades operacionais e administrativas das Secretarias e órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte - PE, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições comerciais estimadas constantes no Termo de Referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 10.091.593/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 12.028.723/0001-88
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 08.677.960/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 06.085.415/0001-91

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA

CNPJ nº 01.683.480/0001-03

VENCEDOR: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI						
CNPJ: 27.274.178/0001-87						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
28	Memória RAM DDR3 8 GB 1333 MHz PC.	K-MEMORY	UND	10	128,55	1.285,50
29	Memória RAM DDR3 8 GB 1333 MHz notebook.	K-MEMORY	UND	10	128,55	1.285,50
30	Memória RAM DDR4 8 GB 2400 MHz PC.	K-MEMORY	UND	10	398,98	3.989,80
TOTAL						6.560,80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

- 1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
- 1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
 - 2.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
 - 2.1.2. Pelos seguintes órgãos ou entidades participantes do presente certame:
 - 2.1.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 12.028.723/0001-88;
 - 2.1.2.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 08.677.960/0001-00;
 - 2.1.2.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 06.085.415/0001-91;
 - 2.1.2.4. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA - CNPJ nº 01.683.480/0001-03.
- 2.2. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00013/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;
- 2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 2.4. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
- 2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 2.8. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:
- 3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
- 3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
- 3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.
- 3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
- 3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
- 3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
- 3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
 - a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
 - c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI.

CNPJ nº: 27.274.178/0001-87

Valor: R\$ 6.560,80

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:2F013F63

SECRETARIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00034/2026

Aos 11 dias do mês de Agosto de 2026, na sede da Prefeitura Municipal, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Padre Berenguer - Centro - Taquaritinga do Norte - PE, CNPJ nº 10.091.593/0001-00, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2026 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de informática, suprimentos de impressão e equipamentos audiovisuais/multimídia, com a finalidade de suprir as necessidades operacionais e administrativas das Secretarias e órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte - PE, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições comerciais estimadas constantes no Termo de Referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 10.091.593/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 12.028.723/0001-88
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 08.677.960/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 06.085.415/0001-91
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA	CNPJ nº 01.683.480/0001-03

VENCEDOR: METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI						
CNPJ: 28.584.157/0003-92						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
23	Impressora a jato de tinta colorida com funções de impressora, cópia e digitalização; com bulk de tintas já instalado de fábrica; tamanhos de papel A4, A5, A6, carta, envelope C6, envelope DL, envelope Nº 10, 10x15 cm, 13x18 cm; 1 prateleira; conexão USB, Wi-Fi Direct; multifuncional, velocidade da impressão mínima de 33 ppm; tipos de capacidade mínima de papel de 100 folhas; itens inclusos: cabo de alimentação, cabo USB, 4 garrafas de tinta; compatibilidade com driver de impressora: Windows, Mac OS, Linux; voltagem 110/220V. Garantia de 12 meses. Deverá apresentar catálogo com especificações de marca e modelo ofertado.	EPSON	UND	50	1.089,99	54.499,50
TOTAL						54.499,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

2.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

2.1.2. Pelos seguintes órgãos ou entidades participantes do presente certame:

2.1.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 12.028.723/0001-88;

2.1.2.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 08.677.960/0001-00;

2.1.2.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 06.085.415/0001-91;

2.1.2.4. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA - CNPJ nº 01.683.480/0001-03.

2.2. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00013/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;

- 2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 2.4. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
- 2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 2.8. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:
- 3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
- 3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
- 3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.
- 3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
- 3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
- 3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
- 3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
- a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- METADATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI.

CNPJ nº: 28.584.157/0003-92

Valor: R\$ 54.499,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

- 6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:48B0FEB1

SECRETARIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00037/2026

Aos 11 dias do mês de Agosto de 2026, na sede da Prefeitura Municipal, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Padre Berenguer - Centro - Taquaritinga do Norte - PE, CNPJ nº 10.091.593/0001-00, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº

00013/2026 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de informática, suprimentos de impressão e equipamentos audiovisuais/multimídia, com a finalidade de suprir as necessidades operacionais e administrativas das Secretarias e órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte - PE, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições comerciais estimadas constantes no Termo de Referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 10.091.593/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 12.028.723/0001-88
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 08.677.960/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 06.085.415/0001-91
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA	CNPJ nº 01.683.480/0001-03

VENCEDOR: COMERCIAL FASTPRINTER LTDA						
CNPJ: 30.870.178/0001-54						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
63	Kit de tinta para impressora jato de tinta, composto por frascos de 65 ml nas cores preto, ciano, magenta, amarelo, preto fotográfico e cinza, destinado à reposição em sistemas de tanque de tinta. Produto com alta qualidade de pigmentação, proporcionando impressões com excelente definição, fidelidade de cores e boa resistência ao desbotamento. Indicada para recarga, com secagem rápida e fluidez adequada para evitar entupimentos, garantindo desempenho estável e uniforme durante o uso. Compatível com impressoras que utilizem sistema de tinta equivalente ao modelo Epson L8180 ou similares.	PRÓPRIA/IMPORTADO	UND	30	90,00	2.700,00
TOTAL						2.700,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

2.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

2.1.2. Pelos seguintes órgãos ou entidades participantes do presente certame:

2.1.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 12.028.723/0001-88;

2.1.2.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 08.677.960/0001-00;

2.1.2.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 06.085.415/0001-91;

2.1.2.4. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA - CNPJ nº 01.683.480/0001-03.

2.2. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00013/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.4. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.8. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:

3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.

3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- COMERCIAL FASTPRINTER LTDA.

CNPJ nº: 30.870.178/0001-54

Valor: R\$ 2.700,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:CE04D903

SECRETARIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00039/2026

Aos 11 dias do mês de Agosto de 2026, na sede da Prefeitura Municipal, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Padre Berenguer - Centro - Taquaritinga do Norte - PE, CNPJ nº 10.091.593/0001-00, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2026 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de informática, suprimentos de impressão e equipamentos audiovisuais/multimídia, com a finalidade de suprir as necessidades operacionais e administrativas das Secretarias e órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte - PE, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições comerciais estimadas constantes no Termo de Referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 10.091.593/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 12.028.723/0001-88
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 08.677.960/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 06.085.415/0001-91
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA	CNPJ nº 01.683.480/0001-03

VENCEDOR: EXPRESSVPS TECNOLOGIA LTDA						
CNPJ: 35.092.174/0001-06						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Adaptador wireless dual band 2,4 GHz e 5 GHz, destinado à conexão de computadores e dispositivos a redes sem fio, proporcionando maior velocidade e estabilidade de transmissão de dados. Equipamento compatível com padrões Wi-Fi modernos, com suporte a altas taxas de transferência e conexão estável em diferentes ambientes de rede. Possui interface USB (ou conforme modelo), instalação simples e funcionamento plug and play, garantindo praticidade e desempenho na conexão à internet sem fio.	KNUP	UND	50	55,89	2.794,50
11	Caixa de som para computador com conexão P2, potência mínima de 10 watts RMS, destinada à reprodução de áudio em equipamentos de informática, notebooks e dispositivos compatíveis. Sistema estéreo, com boa fidelidade sonora, proporcionando som limpo e equilibrado para uso em ambientes internos. Alimentação via USB ou fonte equivalente (quando aplicável), com controle de volume integrado e design compacto, fabricada em material resistente, garantindo durabilidade, praticidade e desempenho adequado para uso cotidiano.	KNUP	UND	30	25,01	750,30
20	Fonte PFC Ativo ATX 400 Watts 80 Plus Bronze.	BRAZILPC	UND	30	180,13	5.403,90
22	HD externo com capacidade de armazenamento de pelo menos 1 TB, velocidade de transferência de dados de 5 GB/s, conexões USB 2.0 e 3.0 e alimentação via cabo USB.	KNUP	UND	35	318,02	11.130,70
53	Roteador wireless dual band 2,4 GHz e 5 GHz, destinado à ampliação da cobertura de redes Wi-Fi, reduzindo áreas de sombra e melhorando a substitutibilidade do sinal. Equipamento com suporte a diferentes padrões de rede sem fio, com taxa de transmissão compatível com redes de alta velocidade. Possui configuração simples e rápida, interface de gerenciamento e indicadores de sinal, permitindo melhor distribuição da conexão em ambientes com múltiplos dispositivos. Construção compacta, com funcionamento contínuo e eficiente.	KNUP	UND	16	162,33	2.597,28
56	SSD SATA 240 GB.	KNUP	UND	90	214,49	19.304,10
TOTAL						41.980,78

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

2.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

2.1.2. Pelos seguintes órgãos ou entidades participantes do presente certame:

2.1.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 12.028.723/0001-88;

2.1.2.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 08.677.960/0001-00;

2.1.2.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 06.085.415/0001-91;

2.1.2.4. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA - CNPJ nº 01.683.480/0001-03.

2.2. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00013/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.4. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.8. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:

3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.

3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- EXPRESSVPS TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ nº: 35.092.174/0001-06

Valor: R\$ 41.980,78

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:E6CBA69F

SECRETARIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00041/2026

Aos 11 dias do mês de Agosto de 2026, na sede da Prefeitura Municipal, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Padre Berenguer - Centro - Taquaritinga do Norte - PE, CNPJ nº 10.091.593/0001-00, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2026 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de informática, suprimentos de impressão e equipamentos audiovisuais/multimídia, com a finalidade de suprir as necessidades operacionais e administrativas das Secretarias e órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte - PE, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições comerciais estimadas constantes no Termo de Referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 10.091.593/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 12.028.723/0001-88
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 08.677.960/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 06.085.415/0001-91
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA	CNPJ nº 01.683.480/0001-03

VENCEDOR: CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA						
CNPJ: 39.581.101/0001-39						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
45	Notebook com 8 GB, 256 GB SSD, Windows 11, Tela 15.6", processador com 6 núcleos, 8 threads e frequência de 3.3 GHz com fabricação de 2022 ou mais atual.	HQ	UND	19	2.500,00	47.500,00
70	Televisor Smart. Descrição: Televisor para exibição de informações e materiais educacionais. Tamanho: mínimo de 43 polegadas. Resolução: 4K UHD (3840x2160). Conectividade: Wi-Fi, HDMI e USB. Extras: compatibilidade com aplicativos de videoconferência. Garantia: mínimo de 12 meses.	HQ/BELMICRO	UND	14	1.800,99	25.213,86
TOTAL						72.713,86

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

2.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

2.1.2. Pelos seguintes órgãos ou entidades participantes do presente certame:

2.1.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 12.028.723/0001-88;

2.1.2.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 08.677.960/0001-00;

2.1.2.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 06.085.415/0001-91;

2.1.2.4. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA - CNPJ nº 01.683.480/0001-03.

2.2. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00013/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.4. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.8. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:

3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.

3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA.

CNPJ nº: 39.581.101/0001-39

Valor: R\$ 72.713,86

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:00613BD5

SECRETARIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00042/2026

Aos 11 dias do mês de Agosto de 2026, na sede da Prefeitura Municipal, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Padre Berenguer - Centro - Taquaritinga do Norte - PE, CNPJ nº 10.091.593/0001-00, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2026 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de informática, suprimentos de impressão e equipamentos audiovisuais/multimídia, com a finalidade de suprir as necessidades operacionais e administrativas das Secretarias e órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte - PE, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições comerciais estimadas constantes no Termo de Referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 10.091.593/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 12.028.723/0001-88
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 08.677.960/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 06.085.415/0001-91

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA

CNPJ nº 01.683.480/0001-03

VENCEDOR: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

CNPJ: 40.876.269/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
31	Memória RAM DDR4 8 GB 2400 MHz notebook.	RISEMODE	UND	10	291,91	2.919,10
TOTAL						2.919,10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

2.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

2.1.2. Pelos seguintes órgãos ou entidades participantes do presente certame:

2.1.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 12.028.723/0001-88;

2.1.2.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 08.677.960/0001-00;

2.1.2.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 06.085.415/0001-91;

2.1.2.4. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA - CNPJ nº 01.683.480/0001-03.

2.2. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00013/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.4. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.8. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:

3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.

3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA.

CNPJ nº: 40.876.269/0001-50

Valor: R\$ 2.919,10

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:BE47C767

SECRETARIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00043/2026

Aos 11 dias do mês de Agosto de 2026, na sede da Prefeitura Municipal, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Padre Berenguer - Centro - Taquaritinga do Norte - PE, CNPJ nº 10.091.593/0001-00, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2026 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de informática, suprimentos de impressão e equipamentos audiovisuais/multimídia, com a finalidade de suprir as necessidades operacionais e administrativas das Secretarias e órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte - PE, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições comerciais estimadas constantes no Termo de Referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 10.091.593/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 12.028.723/0001-88
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 08.677.960/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 06.085.415/0001-91
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA	CNPJ nº 01.683.480/0001-03

VENCEDOR: VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 42.580.139/0001-00						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
15	Computador completo: Processador: 4 núcleos, 8 threads com frequência de 3.4 GHz com fabricação de 2022 ou mais atual, memória 8 GB DDR4, SSD SATA/M.2 de 240 GB, Fonte PFC ativo 400W Bivolt, Placa-Mãe com socket FCLGA1700 com 2 slots para memória (expansão até 16 GB), slots de expansão PCI Express para placa de vídeo off-board, Placa de Vídeo Onboard Graphics, placa de rede integrada: 10/100/1000, Sistema Operacional Windows 11, Interface de vídeo: HDMI. Gabinete de aço ATX com portas USB 3.0/3.1 tipo torre. Especificações do Monitor: Tela LED com formato Widescreen de 20" polegadas - Resolução Full HD 1920x1080 com interface de vídeo HDMI, Bivolt Automático. Um teclado de teclas macias, padrão ABNT2 com Ç. Um mouse de 1000 DPI. Dois cabos de alimentação para ligar a CPU e o Monitor de 2 metros. 1 cabo HDMI de 2 metros. 1 filtro de linha de 5 tomadas com fio de 3 metros. Garantia de 12 meses.	AIOX	UND	60	2.205,00	132.300,00
TOTAL						132.300,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

2.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

2.1.2. Pelos seguintes órgãos ou entidades participantes do presente certame:

2.1.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 12.028.723/0001-88;

2.1.2.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 08.677.960/0001-00;

2.1.2.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 06.085.415/0001-91;

2.1.2.4. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA - CNPJ nº 01.683.480/0001-03.

2.2. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00013/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

- 2.4. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
- 2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 2.8. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:
- 3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
- 3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
- 3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.
- 3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
- 3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
- 3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
- 3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
- a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ nº: 42.580.139/0001-00

Valor: R\$ 132.300,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

- 6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:4C4E34E2

SECRETARIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00044/2026

Aos 11 dias do mês de Agosto de 2026, na sede da Prefeitura Municipal, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Padre Berenguer - Centro - Taquaritinga do Norte - PE, CNPJ nº 10.091.593/0001-00, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2026 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de informática, suprimentos de impressão e equipamentos audiovisuais/multimídia, com a finalidade de suprir as necessidades operacionais e administrativas das Secretarias e

órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte - PE, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições comerciais estimadas constantes no Termo de Referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 10.091.593/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 12.028.723/0001-88
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 08.677.960/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 06.085.415/0001-91
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA	CNPJ nº 01.683.480/0001-03

VENCEDOR: DLS COMERCIO LTDA						
CNPJ: 43.431.371/0001-30						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
10	Caixa de som com entrada USB, Bluetooth, microfone P10, com potência de pelo menos 1500 Watts.	INLUSS	UND	5	543,00	2.715,00
33	Sistema de microfone de lapela duplo sem fio, tipo Lapela Duplo, composto por dois transmissores e um receptor, com tecnologia de transmissão digital estável em 2,4 GHz, destinado ao uso em câmeras, smartphones e dispositivos compatíveis via conexões USB-C, Lightning e P2 (com adaptadores quando aplicável). Equipamento portátil, com estojo de carregamento, bateria recarregável de longa duração, baixa latência e captação de áudio em alta definição, com sistema de redução de ruídos integrado, proporcionando gravações com excelente clareza vocal e estabilidade de sinal. Possui cliques de fixação para uso em lapela, design compacto e leve, operação simplificada do tipo plug and play, sendo indicado para produções audiovisuais, entrevistas, gravações institucionais e transmissões em geral, garantindo praticidade, mobilidade e qualidade profissional de áudio.	GSHIELD	UND	3	443,00	1.329,00
TOTAL						4.044,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

2.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

2.1.2. Pelos seguintes órgãos ou entidades participantes do presente certame:

2.1.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 12.028.723/0001-88;

2.1.2.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 08.677.960/0001-00;

2.1.2.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 06.085.415/0001-91;

2.1.2.4. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA - CNPJ nº 01.683.480/0001-03.

2.2. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00013/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.4. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.8. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:

3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.

3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DLS COMERCIO LTDA.

CNPJ nº: 43.431.371/0001-30

Valor: R\$ 4.044,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:CAB10FE6

SECRETARIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00046/2026

Aos 11 dias do mês de Agosto de 2026, na sede da Prefeitura Municipal, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Padre Berenguer - Centro - Taquaritinga do Norte - PE, CNPJ nº 10.091.593/0001-00, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2026 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de informática, suprimentos de impressão e equipamentos audiovisuais/multimídia, com a finalidade de suprir as necessidades operacionais e administrativas das Secretarias e órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte - PE, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições comerciais estimadas constantes no Termo de Referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 10.091.593/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 12.028.723/0001-88
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 08.677.960/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 06.085.415/0001-91
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA	CNPJ nº 01.683.480/0001-03

VENCEDOR: LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 50.958.011/0001-57						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
40	Mousepad confeccionado em borracha, dimensões: 22x18x0,1 cm.	IMPERO	UND	62	7,00	434,00
49	Placa de rede PCI Express com interface RJ45 Gigabit (10/100/1000 Mbps), destinada à expansão de conectividade de rede em computadores compatíveis. Equipamento com alta taxa de transferência de dados, proporcionando conexão estável e de alto desempenho. Interface PCIe de fácil instalação, com suporte a redes Ethernet padrão e detecção automática de velocidade. Construção compacta e eficiente, compatível com sistemas operacionais convencionais, garantindo melhor desempenho na comunicação de dados em rede.	TB90	UND	5	45,00	225,00
71	Webcam com resolução Full HD (1080p), destinada à captura de vídeo e imagens com alta definição. Equipamento com lente de boa nitidez, microfone embutido (conforme modelo) e taxa de atualização adequada para transmissões e videochamadas com imagem estável e clara. Possui conexão USB, com instalação simples e funcionamento plug and play, sendo compatível com computadores e notebooks. Estrutura compacta, com suporte ajustável para fixação em monitores ou superfícies planas.	WEBCAM 9HA0198	UND	10	54,00	540,00
TOTAL						1.199,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

2.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

2.1.2. Pelos seguintes órgãos ou entidades participantes do presente certame:

2.1.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 12.028.723/0001-88;

2.1.2.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 08.677.960/0001-00;

2.1.2.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 06.085.415/0001-91;

2.1.2.4. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA - CNPJ nº 01.683.480/0001-03.

2.2. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00013/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.4. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.8. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:

3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.

3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ nº: 50.958.011/0001-57

Valor: R\$ 1.199,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:85A1F7E2

SECRETARIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00047/2026

Aos 11 dias do mês de Agosto de 2026, na sede da Prefeitura Municipal, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Padre Berenguer - Centro - Taquaritinga do Norte - PE, CNPJ nº 10.091.593/0001-00, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2026 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de informática, suprimentos de impressão e equipamentos audiovisuais/multimídia, com a finalidade de suprir as necessidades operacionais e administrativas das Secretarias e órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte - PE, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições comerciais estimadas constantes no Termo de Referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 10.091.593/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 12.028.723/0001-88
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 08.677.960/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 06.085.415/0001-91
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA	CNPJ nº 01.683.480/0001-03

VENCEDOR: SEU MUNDO DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 53.863.943/0001-04						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
12	Câmera digital mirrorless com lente kit 18-45mm, compatível com sistema de montagem RF-S, equipada com sensor de alta resolução, destinada à captura de fotografias e gravações de vídeo com alta qualidade de imagem. Possui recursos avançados de foco automático, conectividade e controle de exposição, permitindo uso em fotografia profissional, produção de conteúdo audiovisual e gravações em geral. Acompanha lente zoom padrão versátil, adequada para diferentes tipos de enquadramento, como retratos, paisagens e vídeos. Estrutura ergonômica, leve e compacta, com interface intuitiva e compatibilidade com acessórios do sistema.	CANON	UND	2	4.420,00	8.840,00
TOTAL						8.840,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

2.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

2.1.2. Pelos seguintes órgãos ou entidades participantes do presente certame:

2.1.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 12.028.723/0001-88;

2.1.2.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 08.677.960/0001-00;

2.1.2.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 06.085.415/0001-91;

2.1.2.4. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA - CNPJ nº 01.683.480/0001-03.

2.2. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00013/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.4. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.8. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:
- 3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
- 3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
- 3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.
- 3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
- 3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
- 3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
- 3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
- a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SEU MUNDO DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ nº: 53.863.943/0001-04

Valor: R\$ 8.840,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

- 6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:3062E800

SECRETARIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00048/2026

Aos 11 dias do mês de Agosto de 2026, na sede da Prefeitura Municipal, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Padre Berenguer - Centro - Taquaritinga do Norte - PE, CNPJ nº 10.091.593/0001-00, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2026 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de informática, suprimentos de impressão e equipamentos audiovisuais/multimídia, com a finalidade de suprir as necessidades operacionais e administrativas das Secretarias e órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte - PE, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições comerciais estimadas constantes no Termo de Referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 10.091.593/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 12.028.723/0001-88
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 08.677.960/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 06.085.415/0001-91
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA	CNPJ nº 01.683.480/0001-03

VENCEDOR: M3. BUSINESS GROUP LTDA						
CNPJ: 54.494.740/0001-50						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
6	Cabo HDMI com comprimento de 2 metros, destinado à transmissão de áudio e vídeo em alta definição entre dispositivos compatíveis. Produto com conectores padrão HDMI, proporcionando sinal digital estável, sem perdas de qualidade. Suporta resolução Full HD e,	KROSS	UND	20	9,77	195,40

	conforme versão, até 4K, garantindo imagem nítida e som de alta fidelidade. Revestimento resistente e flexível, com conectores reforçados para maior durabilidade e melhor conexão. Indicado para uso em televisores, monitores, computadores, videogames e equipamentos multimídia em geral.					
16	Estabilizador de tensão com potência nominal de 2 kVA, com saída de 110 volts, destinado à proteção de equipamentos eletrônicos contra variações de tensão, picos de energia e oscilações da rede elétrica. Equipamento microprocessado ou eletromecânico, conforme modelo, com sistema de correção automática de tensão, garantindo fornecimento estável de energia para computadores, impressoras, equipamentos de escritório e similares. Possui proteção contra sobrecarga, curto-circuito e subtensão, além de gabinete resistente e conexões compatíveis com o padrão de uso.	COLETEK ENERGIA	UND	14	288,37	4.037,18
17	Estabilizador com 4 tomadas elétricas tripolares de saída (Padrão N/T/F), atendendo ao novo padrão NBR 14136:2002; Tensão nominal de entrada 115/220V bivolt manual. Tensão nominal de saída mono 115V. Tensão de saída: 115 Volts Porta fusível externo Potência máxima 500VA Proteção: Fusível 5A 250V Frequência 60 Hz Chave ON / OFF embutida e com LED, para evitar desligamento acidental Cabo trifásico com 2P+T conforme norma ABNT LED sinalização de ligado Distorção Harmônica Total (THD) Carga Resistiva: Não introduz Gabinete em ABS Grau de Proteção IP 20 Rendimento: 70% Faixa de Temperatura: 0°C a 40°C Aplicações: Equipamentos eletrodomésticos em geral.	COLETEK ENERGIA	UND	20	96,13	1.922,60
18	Filtro de linha com 6 tomadas EPE 100 a 240 Vac bivolt automático – 50/60 Hz, Cabo de 1,5 metro: maior distância para ligar os equipamentos, Capacidade de absorção de energia em caso de surtos elétricos: 125 joules, Corrente máxima de operação: 10 ampères, Dupla proteção: fusível contra curto-circuito e sobrecarga, e varistor contra surtos de tensão, Potência máxima de operação: 1.270 W (127 volts) e 2.200 W (220 volts).	C3 TECH / KNUP	UND	50	28,00	1.400,00
38	Mouse tipo USB, modelo óptico, características adicionais: com fio, com botão de rolagem, resolução de 1.000 DPI.	R8 / HOOPSON / M3 TECH	UND	60	5,74	344,40
39	Mouse sem fio com conexão wireless (receptor USB ou Bluetooth, conforme modelo), sensor óptico de alta precisão, design ergonômico e botões com resposta rápida. Alimentação por pilhas ou bateria recarregável, conforme especificação, com instalação simples e funcionamento estável. Produto leve, resistente e de fácil utilização.	HOOPSON	UND	13	14,40	187,20
41	Mousepad ergonômico com descanso de pulso.	HOOPSON / KROSS	UND	7	9,96	69,72
44	Nobreak com no mínimo 1200VA estabilizador, com 4 tomadas, com indicador luminoso de rede, com conexão e cabo e tomadas, bivolt, garantia de 12 meses.	COLETEK ENERGIA	UND	20	442,18	8.843,60
47	Pen drive com capacidade de 64 GB, interface USB 3.0 ou 3.1, destinado ao armazenamento e transferência de arquivos digitais. Produto com alta taxa de leitura e gravação, proporcionando transferência rápida e eficiente de dados. Compatível com portas USB padrão, com funcionamento plug and play, dispensando a instalação de drivers. Estrutura compacta, resistente e portátil, adequado para uso em computadores, notebooks e dispositivos compatíveis, garantindo praticidade e segurança no armazenamento de informações.	HIKSEMI / KINGSTON / M3 TECH	UND	50	58,80	2.940,00
48	Pilha tipo CR2032, embalagem com 5 unidades, destinada ao fornecimento de energia para dispositivos eletrônicos diversos. Produto de lítio, com tensão nominal de 3V, garantindo alta durabilidade, estabilidade de energia e bom desempenho em equipamentos de baixo consumo. Indicada para uso em controles remotos, placas-mãe, balanças, calculadoras e outros dispositivos compatíveis. Acondicionada em embalagem segura, nova e lacrada, assegurando a qualidade e conservação do produto.	LITHIUM	UND	30	3,60	108,00
59	Teclado padrão ABNT2, com layout em português do Brasil, contendo tecla ç e todos os acentos conforme padrão nacional. Possui conexão USB ou sem fio (conforme modelo), teclas de alta durabilidade com resposta tátil confortável e funcionamento silencioso. Estrutura resistente, design ergonômico e base estável, indicado para digitação contínua. Compatível com computadores e notebooks, com instalação simples e funcionamento plug and play.	R8 / HOOPSON / M3 TECH / MULTILASER	UND	110	19,32	2.125,20
TOTAL						22.173,30

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

2.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

2.1.2. Pelos seguintes órgãos ou entidades participantes do presente certame:

2.1.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 12.028.723/0001-88;

2.1.2.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 08.677.960/0001-00;

2.1.2.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 06.085.415/0001-91;

2.1.2.4. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA - CNPJ nº 01.683.480/0001-03.

2.2. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00013/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.4. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.8. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:
- 3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
- 3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
- 3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.
- 3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
- 3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
- 3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
- 3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
- a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- M3. BUSINESS GROUP LTDA.

CNPJ nº: 54.494.740/0001-50

Valor: R\$ 22.173,30

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

- 6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:4593D10F

SECRETARIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00049/2026

Aos 11 dias do mês de Agosto de 2026, na sede da Prefeitura Municipal, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Padre Berenguer - Centro - Taquaritinga do Norte - PE, CNPJ nº 10.091.593/0001-00, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2026 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de informática, suprimentos de impressão e equipamentos audiovisuais/multimídia, com a finalidade de suprir as necessidades operacionais e administrativas das Secretarias e órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte - PE, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições comerciais estimadas constantes no Termo de Referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 10.091.593/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 12.028.723/0001-88
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 08.677.960/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 06.085.415/0001-91
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA	CNPJ nº 01.683.480/0001-03

VENCEDOR: MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 57.601.436/0001-53						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
37	Monitor 19", com resolução de 1920x1080 com entrada VGA, HDMI.	AXPRO/BINÁRIO	UND	10	289,00	2.890,00
58	Tablet: Tela: IPS, tamanho mínimo de 10,5 polegadas, resolução Full HD (1920x1080 pixels) ou superior, com proteção contra riscos (ex.: vidro reforçado). Processador: arquitetura ARM, octa-	REVENGER/KNUP	UND	43	960,00	41.280,00

core, frequência mínima de 2,0 GHz para multitarefa eficiente. Memória RAM: mínimo de 4 GB, para suportar aplicativos de gestão de saúde e multitarefa. Armazenamento interno: mínimo de 64 GB, expansível via cartão microSD até 512 GB. Sistema Operacional: sistema atualizado e seguro, compatível com aplicativos profissionais (versão mínima: 2022). Bateria: capacidade mínima de 7.000 mAh, para autonomia de, no mínimo, 8 horas de uso contínuo. Conectividade: Wi-Fi Dual Band (2,4 GHz e 5 GHz), suporte a 4G LTE para mobilidade, Bluetooth 5.0. Câmeras: traseira com resolução mínima de 8 MP e frontal de 5 MP, para registros e videoconferências. Extras: compatível com caneta stylus (opcional). Reconhecimento facial ou leitor de impressão digital para segurança. Porta USB-C para carregamento rápido e transferência de dados. Garantia: mínimo de 12 meses.					
TOTAL					44.170,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

2.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

2.1.2. Pelos seguintes órgãos ou entidades participantes do presente certame:

2.1.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 12.028.723/0001-88;

2.1.2.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 08.677.960/0001-00;

2.1.2.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 06.085.415/0001-91;

2.1.2.4. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA - CNPJ nº 01.683.480/0001-03.

2.2. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00013/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.4. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.8. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:

3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.

3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- **MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA.**

CNPJ nº: 57.601.436/0001-53

Valor: R\$ 44.170,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:F7E8A4DE

SECRETARIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00050/2026

Aos 11 dias do mês de Agosto de 2026, na sede da Prefeitura Municipal, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Padre Berenguer - Centro - Taquaritinga do Norte - PE, CNPJ nº 10.091.593/0001-00, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2026 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de informática, suprimentos de impressão e equipamentos audiovisuais/multimídia, com a finalidade de suprir as necessidades operacionais e administrativas das Secretarias e órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte - PE, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições comerciais estimadas constantes no Termo de Referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 10.091.593/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 12.028.723/0001-88
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 08.677.960/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 06.085.415/0001-91
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA	CNPJ nº 01.683.480/0001-03

VENCEDOR: 65.348.744 ARIEL CYNARA BARROS LEITE						
CNPJ: 65.348.744/0001-47						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7	Cabo de áudio RCA para P10, com comprimento mínimo de 10 metros, destinado à conexão de equipamentos de áudio e som, possuindo conectores de alta resistência e excelente condutividade elétrica, proporcionando transmissão de sinal com baixa interferência e perda mínima de qualidade. Fabricado com materiais duráveis, revestimento flexível e resistente, adequado para uso em sistemas de som, mesas de áudio, amplificadores, instrumentos musicais e demais equipamentos compatíveis.	TIAFLEX	UND	7	112,99	790,93
9	Cage estabilizador para celular, confeccionado em material resistente e de alta durabilidade, projetado para proporcionar maior estabilidade e segurança durante gravações de vídeo e produção de conteúdo. Compatível com diferentes modelos de smartphones, possui estrutura ergonômica com múltiplos pontos de fixação para acessórios, como microfones, iluminadores e tripés, permitindo maior versão de uso. Indicado para filmagens, transmissões ao vivo, produção audiovisual e criação de conteúdo digital, garantindo melhor controle e qualidade nas captações de imagem.	ULANZI	UND	10	250,00	2.500,00
26	Limpa contato elétrico em spray, com volume aproximado de 300 ml, destinado à limpeza e desoxidação de componentes elétricos e eletrônicos, removendo sujeiras, poeira, gordura leve e oxidação em contatos e conexões. Produto de rápida evaporação, não condutivo, indicado para aplicação em placas eletrônicas, conectores, interruptores, relés e demais componentes eletroeletrônicos, promovendo melhoria na condução de sinal e prevenção de falhas de contato. Adequado para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos elétricos e eletrônicos em geral.	ORBI QUÍMICA	UND	10	19,81	198,10
TOTAL						3.489,03

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

2.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

2.1.2. Pelos seguintes órgãos ou entidades participantes do presente certame:

2.1.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 12.028.723/0001-88;

2.1.2.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 08.677.960/0001-00;

2.1.2.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 06.085.415/0001-91;

2.1.2.4. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA - CNPJ nº 01.683.480/0001-03.

2.2. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00013/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.4. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.8. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:

3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.

3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- **65.348.744 ARIEL CYNARA BARROS LEITE.**

CNPJ nº: 65.348.744/0001-47

Valor: R\$ 3.489,03

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:4EBB29

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES E SUPERVISORES PARA O PROGRAMA XEXÉU VOANDO PELO MUNDO
- Nº 002/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE XEXÉU**, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Municipal nº 414/2026 e no Projeto Pedagógico do Programa Municipal de Intercâmbio Educacional XEXÉU VOANDO PELO MUNDO, torna público o presente Edital para seleção de 6 (seis) estudantes e 2 (dois) supervisores, observadas as disposições a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O presente Edital disciplina o processo seletivo eliminatório e classificatório destinado à escolha de estudantes da rede pública municipal e de servidores para atuação como supervisores durante o intercâmbio educacional internacional.
- 1.2.** O intercâmbio terá natureza pedagógica, formativa, cultural e linguística, compreendendo atividades preparatórias, vivência internacional supervisionada e ações de socialização após o retorno.
- 1.3.** A modalidade, o país de destino, a instituição parceira, o período, a duração e o cronograma de viagem serão divulgados pela SEMECT em ato complementar, condicionados à viabilidade pedagógica, administrativa, financeira e orçamentária.
- 1.4.** A inscrição implica ciência e concordância integral com este Edital, com a Lei Municipal nº 414/2026, com o Projeto Pedagógico e com os termos de compromisso aplicáveis.
- 1.5.** A seleção não gera direito adquirido à viagem, que dependerá da efetiva execução do Programa, da disponibilidade orçamentária, da emissão de documentos, das autorizações necessárias e das condições de segurança e viabilidade.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas 8 (oito) vagas, distribuídas em dois segmentos:

Segmento/Unidade	Vagas	Cadastro de reserva
Estudantes – Escola Municipal João Bezerra Filho	2	2
Estudantes – EREF Profa. Ranúzia Moreira de Lima	2	2
Estudantes – Escola Municipal Antônio Joaquim de Gouveia	2	2
Supervisores – servidores da Rede Municipal	2	2
TOTAL	8	8

2.2. A classificação dos estudantes ocorrerá separadamente por unidade escolar, preservando-se a distribuição de 2 (duas) vagas para cada escola indicada no item 2.1.

2.3. Em atendimento ao art. 8º da Lei Municipal nº 414/2026, 1 (uma) das 6 (seis) vagas estudantis será destinada, no conjunto das vagas, a candidato autodeclarado negro, pessoa com deficiência, indígena, quilombola ou residente na zona rural, sem alteração da quantidade de vagas reservada a cada unidade escolar.

2.4. A vaga prevista no item 2.3 será ocupada pelo candidato elegível com maior pontuação final entre as três unidades escolares, desde que classificado entre os candidatos habilitados de sua escola. Se nenhum candidato elegível alcançar os requisitos mínimos, a vaga será revertida à classificação geral da respectiva unidade.

2.5. O cadastro de reserva não assegura convocação e observará o limite e as condições do art. 19 da Lei Municipal nº 414/2026.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS ESTUDANTES

- I** – ter, no mínimo, 12 (doze) anos completos até a data prevista para o embarque;
- II** – estar regularmente matriculado e frequentando o 8º ou o 9º ano do Ensino Fundamental em uma das três unidades escolares contempladas;
- III** – não ter sido reprovado no ano letivo anterior ao processo seletivo;
- IV** – ter frequência mínima de 90% (noventa por cento) no ano letivo anterior;
- V** – ter média global mínima de 8,0 (oito) no ano letivo anterior;
- VI** – ter média mínima de 9,0 (nove) em Língua Portuguesa, Matemática e Língua Estrangeira, quando esta tiver sido ofertada;
- VII** – não ter participado anteriormente do Programa XEXÉU VOANDO PELO MUNDO;
- VIII** – apresentar autorização expressa do responsável legal;
- IX** – possuir disponibilidade para participar integralmente das etapas pré-intercâmbio, intercâmbio e pós-intercâmbio;
- X** – apresentar condições documentais e de saúde compatíveis com viagem internacional, quando convocado;
- XI** – assumir compromisso de comportamento ético, disciplinado, respeitoso e colaborativo.

4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DOS ESTUDANTES

- 4.1.** Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal (Anexo I);
- 4.2.** cópia da certidão de nascimento ou documento oficial de identificação do estudante;
- 4.3.** cópia do documento oficial de identificação e CPF do responsável legal;
- 4.4.** declaração atualizada de matrícula e frequência;
- 4.5.** histórico escolar ou declaração oficial com médias e frequência do ano letivo anterior;
- 4.6.** autorização do responsável legal para participação no processo seletivo e, se aprovado, nas atividades do Programa (Anexo II);
- 4.7.** comprovante de inscrição no CadÚnico, quando houver;
- 4.8.** documentação comprobatória para concorrer à vaga prevista no item 2.3, quando aplicável;
- 4.9.** declaração de que não participou anteriormente do Programa (Anexo III).
- 4.10.** A ausência de documento obrigatório ou a apresentação de informação falsa implicará indeferimento ou eliminação, sem prejuízo das responsabilidades cabíveis.

5. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO DOS ESTUDANTES

5.1. O processo seletivo dos estudantes será composto pelas seguintes etapas:

Etapa	Natureza	Pontuação	Descrição
I – Análise documental	Eliminatória	—	Verificação dos requisitos e documentos.
II – Desempenho escolar	Classificatória	60 pontos	Média global e médias de Língua Portuguesa, Matemática e Língua Estrangeira.
III – Produção escrita	Eliminatória e classificatória	20 pontos	Texto sobre interculturalidade, projeto de vida e representação de Xexéu.
IV – Entrevista	Eliminatória e classificatória	20 pontos	Motivação, responsabilidade, convivência, autonomia e compromisso.

5.2. A pontuação do desempenho escolar será calculada pela fórmula: $\text{Nota Escolar} = (\text{Média Global} \times 2) + (\text{Média de Língua Portuguesa} \times 1,5) + (\text{Média de Matemática} \times 1,5) + (\text{Média de Língua Estrangeira} \times 1)$, limitada a 60 pontos.

5.3. Quando a unidade não tiver ofertado Língua Estrangeira no ano de referência, a pontuação correspondente será redistribuída proporcionalmente entre Língua Portuguesa e Matemática, mediante regra divulgada pela Comissão.

5.4. Na produção escrita serão avaliados: adequação ao tema (5), organização e coerência (5), argumentação e reflexão (5) e domínio da escrita compatível com a etapa escolar (5).

5.5. Na entrevista serão avaliados: motivação e compreensão do caráter pedagógico (5), responsabilidade e disciplina (5), convivência e respeito à diversidade (5) e capacidade de representar o Município e multiplicar aprendizagens (5).

5.6. Será eliminado o estudante que obtiver menos de 10 pontos na produção escrita, menos de 10 pontos na entrevista ou que deixar de comparecer a qualquer etapa obrigatória.

5.7. A nota final do estudante corresponderá à soma das etapas II, III e IV, totalizando até 100 pontos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DOS ESTUDANTES

6.1. Os candidatos habilitados serão classificados, em ordem decrescente de nota final, separadamente por unidade escolar.

6.2. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – pertencer a família inscrita no CadÚnico;

II – maior nota na produção escrita;

III – maior nota na entrevista;

IV – maior média em Língua Estrangeira, quando ofertada;

V – maior média em Língua Portuguesa;

VI – maior frequência escolar;

VII – maior idade;

VIII – sorteio público, se persistir o empate.

7. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS SUPERVISORES

7.1. Poderá inscrever-se servidor público municipal designável pela SEMECT, em efetivo exercício, observada a preferência legal aos docentes da rede municipal.

I – ser servidor do Município de Xexéu em exercício na área educacional ou em unidade administrativa vinculada à SEMECT;

II – ter, no mínimo, 21 (vinte e um) anos;

III – possuir escolaridade de nível superior completo, preferencialmente em licenciatura ou área relacionada à educação;

IV – comprovar conhecimento funcional do idioma necessário à viagem, mediante avaliação de proficiência aplicada pela Comissão;

V – possuir experiência profissional com crianças ou adolescentes;

VI – ter disponibilidade integral para preparação, viagem, acompanhamento diário, plantões, reuniões e atividades posteriores;

VII – apresentar aptidão física e emocional para o exercício da supervisão, quando convocado;

VIII – possuir condições de obtenção de passaporte, visto e demais documentos exigidos;

IX – não estar em gozo de afastamento incompatível nem responder a medida administrativa que impeça viagem ou designação;

X – assinar declaração de responsabilidade e termo de compromisso.

7.2. A atuação como supervisor decorrerá de designação administrativa específica, não constituindo nova relação de trabalho nem assegurando vantagem além das despesas e direitos previstos nas normas municipais aplicáveis.

8. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DOS SUPERVISORES

8.1. Ficha de inscrição (Anexo IV);

8.2. cópia de documento oficial de identificação e CPF;

8.3. comprovante de vínculo e declaração de efetivo exercício;

8.4. diploma ou certificado de escolaridade;

8.5. currículo resumido, com documentos comprobatórios;

8.6. comprovante de proficiência ou conhecimento do idioma, quando disponível;

8.7. declaração de disponibilidade integral e de ciência das atribuições (Anexo V);

8.8. plano sucinto de supervisão e acompanhamento pedagógico, com até 2 (duas) páginas;

8.9. certidão ou declaração funcional de inexistência de impedimento para designação e viagem, a ser emitida pelo setor competente.

9. DAS ETAPAS E DA PONTUAÇÃO DOS SUPERVISORES

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	FORMA DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO
Formação acadêmica	10 pontos	Licenciatura: 7 pontos; curso superior em outra modalidade: 5 pontos. As pontuações de graduação não são cumulativas, sendo considerada apenas a de maior valor. Poderão ser acrescentados até 3 pontos por pós-graduação na área de Educação, Línguas ou Gestão Escolar. Pós-graduação em outra área valerá 1 ponto, não cumulativo com a pontuação de pós-graduação nas áreas prioritárias.
Experiência docente na Rede Municipal de Ensino	20 pontos	Serão atribuídos 2 pontos por ano completo de experiência docente, devidamente comprovada, até o limite de 20 pontos. Períodos inferiores a um ano não serão pontuados.
Experiência com crianças e adolescentes, gestão ou acompanhamento de viagens e projetos	15 pontos	A pontuação será atribuída conforme o tempo e a natureza da experiência comprovada em atividades com crianças e adolescentes, gestão educacional, coordenação de projetos, excursões, intercâmbios, visitas técnicas ou viagens institucionais, até o limite de 15 pontos.
Proficiência no idioma exigido para o intercâmbio	25 pontos	Será avaliada por meio de prova escrita e prova oral , destinadas a verificar compreensão, comunicação, vocabulário, fluência e capacidade de interação em situações relacionadas à viagem e ao acompanhamento dos estudantes.
Plano de supervisão	15 pontos	O candidato deverá apresentar plano contendo estratégias de organização da viagem, segurança dos estudantes, acompanhamento pedagógico, comunicação com as famílias, integração com a instituição anfitriã e procedimentos para resposta a emergências e demais intercorrências.
Entrevista	15 pontos	Serão avaliadas as competências de liderança, equilíbrio emocional, comunicação, ética, capacidade de tomada de decisão, resolução de conflitos, disponibilidade e compreensão das responsabilidades inerentes à função de supervisor.
Total	100 pontos	Soma das pontuações obtidas em todos os critérios.

9.1. A análise documental será eliminatória. A pontuação final será de até 100 pontos.

9.2. Será eliminado o candidato que obtiver menos de 15 pontos no critério de proficiência, menos de 8 pontos no plano de supervisão, menos de 8 pontos na entrevista ou nota final inferior a 60 pontos.

9.3. A preferência aos docentes da rede municipal será materializada pela pontuação de experiência docente e, persistindo empate, pelos critérios do item 10.2.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS DESEMPATES DOS SUPERVISORES

10.1. Os supervisores serão classificados em ordem decrescente de pontuação final, sendo convocados os 2 (dois) primeiros e formado cadastro de reserva, quando houver candidato habilitado.

10.2. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente:

I – ser docente da rede pública municipal de Xexéu;

II – maior pontuação em proficiência no idioma;

III – maior tempo de experiência docente na rede municipal;

IV – maior pontuação no plano de supervisão;

V – maior pontuação na entrevista;

VI – maior tempo de serviço público municipal;

VII – maior idade;

VIII – sorteio público.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DOS SUPERVISORES

1. participar de todas as reuniões, formações e procedimentos preparatórios;

2. acompanhar os estudantes durante deslocamentos, hospedagem, alimentação, atividades acadêmicas, culturais e de lazer autorizadas;

3. zelar pela integridade, segurança, saúde, disciplina e bem-estar dos estudantes;

4. manter contato permanente com a SEMECT, instituição parceira e responsáveis legais, conforme protocolo;

5. controlar documentos, horários, autorizações e frequência dos estudantes nas atividades;

6. mediar conflitos, orientar condutas e adotar providências imediatas em situações de risco ou emergência;

7. registrar ocorrências e prestar informações formais à coordenação;

8. apoiar o diário de bordo, o portfólio e os demais produtos pedagógicos;

9. elaborar relatório final de supervisão;

10. preservar sigilo, imagem, dignidade e direitos dos estudantes;

11. cumprir normas brasileiras, normas do país de destino e orientações da instituição acolhedora;

12. não se afastar do grupo ou delegar atribuições sem autorização da SEMECT.

12. DAS INSCRIÇÕES

12.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de **13 de agosto 2026 a 28 de agosto de 2026, no horário das 8h30 às 12h**, presencialmente, na sede da SEMECT:

12.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, condicionais ou com documentação incompleta, ressalvada diligência expressamente determinada pela Comissão.

12.3. Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição.

13. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

13.1. O processo será conduzido por Comissão instituída por Portaria da SEMECT, composta por servidores com atribuições de receber inscrições, analisar documentos, aplicar avaliações, realizar entrevistas, julgar recursos e publicar resultados.

13.2. O membro que possuir parentesco, interesse pessoal ou outra situação que comprometa a imparcialidade deverá declarar impedimento.

13.3. A Comissão poderá solicitar informações ou documentos complementares para confirmar dados, sem admitir inclusão tardia de requisito inexistente no prazo de inscrição.

14. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data/Período
Publicação do Edital	13 de agosto de 2026
Período de inscrições	13 a 28 de agosto de 2026
Resultado preliminar da análise documental	31 de agosto de 2026
Recursos da análise documental	31 de agosto de 2026 a 2 de setembro de 2026
Produção escrita dos estudantes	4 de setembro de 2026
Entrevistas dos estudantes	9 de setembro de 2026
Avaliação de proficiência/plano e entrevistas dos supervisores	10 e 11 de setembro de 2026
Resultado preliminar	15 de setembro de 2026
Prazo para recursos	15 e 16 de setembro de 2026
Resultado final e homologação	18 de setembro de 2026
Reunião com selecionados e responsáveis	21 de setembro de 2026

14.1. O cronograma poderá ser alterado por motivo de interesse público, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE.

15. DOS RECURSOS

15.1. Caberá recurso contra o resultado da análise documental e contra o resultado preliminar, no prazo indicado no cronograma.

15.2. O recurso deverá ser fundamentado, objetivo e protocolado em formulário próprio, conforme modelo constante no Anexo XIII deste Edital, não sendo admitida a juntada de documento destinado a suprir requisito não comprovado no período de inscrição.

15.3. A decisão da Comissão sobre o recurso será divulgada juntamente com o resultado correspondente, sendo definitiva na esfera administrativa deste processo seletivo.

16. DA CONVOCAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E DESISTÊNCIA

16.1. Os selecionados serão convocados para entrega de documentos complementares, assinatura dos termos e participação nas reuniões preparatórias.

16.2. A não apresentação no prazo, a ausência injustificada em atividade obrigatória, a impossibilidade documental de viagem ou a desistência implicará convocação do candidato seguinte, respeitada a escola de origem no caso dos estudantes.

16.3. Em caso de vacância de supervisor, será convocado o próximo candidato habilitado.

16.4. A desistência injustificada após a realização de despesas poderá ensejar apuração e eventual ressarcimento, observado o devido processo legal.

17. DA PREPARAÇÃO E DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES

17.1. Os estudantes selecionados deverão participar integralmente das atividades de preparação linguística, cultural, socioemocional, documental e pedagógica.

17.2. Durante o intercâmbio, deverão cumprir horários, regras de convivência, orientações dos supervisores e normas das instituições envolvidas.

17.3. Após o retorno, deverão elaborar relatório ou portfólio, participar da Mostra Pedagógica do Intercâmbio e atuar em ações de multiplicação das aprendizagens.

17.4. O descumprimento grave das regras poderá resultar em interrupção do intercâmbio e exclusão do Programa, nos termos dos arts. 17 e 18 da Lei Municipal nº 414/2026.

18. DA PROTEÇÃO, SAÚDE, IMAGEM E DADOS

18.1. A participação de menores dependerá de autorização dos responsáveis e do cumprimento das exigências legais para viagem internacional.

18.2. Dados pessoais serão utilizados exclusivamente para execução do processo seletivo e do Programa, observadas as normas de proteção de dados e os deveres de transparência da Administração Pública.

18.3. O uso de imagem e voz para fins institucionais e pedagógicos dependerá de autorização específica, sem finalidade comercial.

18.4. Necessidades de saúde, acessibilidade, alimentação ou uso contínuo de medicamentos deverão ser informadas formalmente para planejamento de apoio e adequações razoáveis.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A SEMECT assegurará ampla divulgação deste Edital, inclusive em meios digitais oficiais, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início das inscrições.

19.2. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, quando necessário, pelo Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

19.3. A constatação de fraude, falsidade ou omissão relevante poderá acarretar eliminação a qualquer tempo.

19.4. A SEMECT poderá suspender, adiar, revogar ou anular o processo por motivo de interesse público, ilegalidade, força maior ou inviabilidade superveniente, mediante decisão fundamentada.

19.5. Integram este Edital os Anexos I a XII.

19.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Xexéu/PE, 13 de agosto de 2026.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES

Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

Mat. 1031-1 | Port. nº 003/2025

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

MODALIDADE DE INSCRIÇÃO	
☐ ESTUDANTE	☐ SUPERVISOR

DADOS DO CANDIDATO		
NOME COMPLETO		
CPF	DOC. DE IDENTIFICAÇÃO – ÓRG. EXP. – UF	DATA DE NASCIMENTO
ENDEREÇO COMPLETO		

PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PARA ESTUDANTE			
UNIDADE ESCOLAR			
ANO	TURMA	TURNIO	CONCORRÊNCIA: ☐ AMPLA CONCORRÊNCIA ☐ VAGA RESERVADA, CONFORME ANEXO V
RESPONSÁVEL LEGAL			
NOME COMPLETO			DATA DE NASCIMENTO
CPF	DOC. DE IDENTIFICAÇÃO – ÓRG. EXP. – UF	TELEFONE / WHATSAPP	
Local e data		Assinatura do(a) responsável legal	

PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PARA SUPERVISOR		
CARGO/FUNÇÃO		
UNIDADE DE LOTAÇÃO/EXERCÍCIO		
FORMAÇÃO ACADÊMICA		
TEMPO DE SERVIÇO NA REDE MUNICIPAL	MATRÍCULA FUNCIONAL	NÚMERO DO PASSAPORTE (SE HOUVER)
IDIOMA ESTRANGEIRO	NÍVEL DE PROFICIÊNCIA ☐ BÁSICO ☐ INTERMEDIÁRIO ☐ FLUENTE	
☐ DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E QUE CONHEÇO E ACEITO INTEGRALMENTE AS REGRAS DO EDITAL.		
Local e data		Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II – DECLARAÇÃO ESCOLAR DE DESEMPENHO E FREQUÊNCIA

A gestão da unidade escolar abaixo identificada declara, para fins de participação no Programa XEXÉU VOANDO PELO MUNDO, que o(a) estudante indicado(a) possui os dados escolares registrados neste documento.

UNIDADE ESCOLAR			
NOME COMPLETO DO(A) ESTUDANTE			
ANO ATUAL	TURMA ATUAL	TURNIO ATUAL	ANO LETIVO DE REFERÊNCIA

COMPONENTE/INDICADOR	NOTA OU PERCENTUAL	ATENDE AO EDITAL?	OBSERVAÇÕES
Língua Portuguesa		☐ Sim ☐ Não	

Matemática		() Sim () Não	
Língua Estrangeira, quando ofertada		() Sim () Não	
Média global		() Sim () Não	
Frequência anual		() Sim () Não	
Situação no ano anterior		() Sim () Não	

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

- () O estudante não foi reprovado no ano letivo anterior.
 () O estudante encontra-se regularmente matriculado e frequentando a unidade escolar.
 () Os dados acima correspondem aos registros oficiais da escola.

ASSINATURAS	
LOCAL E DATA	
Assinatura e carimbo do(a) Secretário(a) Escolar	Assinatura e carimbo do(a) Gestor(a)

ANEXO III – AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS

DADOS GERAIS		
NOME COMPLETO DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL		
CPF	DOC. DE IDENTIFICAÇÃO – ÓRG. EXP. – UF	TELEFONE / WHATSAPP
NOME COMPLETO DO(A) ESTUDANTE		

Na qualidade de responsável legal pelo(a) estudante, autorizo sua inscrição, participação no processo seletivo e, caso aprovado(a), sua participação em todas as etapas do Programa XEXÉU VOANDO PELO MUNDO, inclusive preparação, deslocamentos nacionais e internacionais, atividades educacionais, culturais e institucionais, hospedagem e retorno.

Declaro que recebi informações sobre a natureza do Programa, que prestarei todos os documentos exigidos e que comunicarei imediatamente qualquer fato relevante relacionado à saúde, segurança, documentação ou condição do estudante.

DADOS DE CONTATO	
TELEFONE PRINCIPAL	TELEFONE ALTERNATIVO
E-MAIL	

AUTORIZAÇÕES

- () Autorizo a emissão e o uso dos documentos de viagem necessários, observadas as exigências legais.
 () Comprometo-me a comparecer às reuniões e orientações convocadas pela SEMECT.

ASSINATURA	
Local e data	Assinatura do(a) responsável legal

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO ANTERIOR

DADOS DO(A) ESTUDANTE	
NOME COMPLETO	
UNIDADE ESCOLAR	NÚMERO DE MATRÍCULA

Conforme os dados acima, declaro, sob as penas da lei, que o estudante nunca foi selecionado(a) nem participou anteriormente do Programa XEXÉU VOANDO PELO MUNDO.

Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informação falsa acarretará a eliminação do processo seletivo ou o cancelamento da participação, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

ASSINATURA	
Local e data	Assinatura do(a) responsável legal

ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRÊNCIA ÀS VAGAS RESERVADAS

DADOS DO(A) ESTUDANTE

NOME COMPLETO

CANDIDATO(A) AO SEGMENTO ESTUDANTE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE ME ENQUADRO NA SEGUINTE CONDIÇÃO PREVISTA NO EDITAL:

- () Pessoa negra (preta ou parda), conforme autodeclaração.
 () Pessoa com deficiência.
 () Pessoa indígena.
 () Pessoa quilombola.
 () Estudante de escola localizada na zona rural.
 () Outra condição expressamente prevista no edital:

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ANEXADOS, QUANDO EXIGÍVEIS:

Estou ciente de que a autodeclaração poderá ser submetida à verificação pela Comissão e de que informação falsa implicará eliminação, sem prejuízo das medidas cabíveis.

ASSINATURA	
Local e data	Assinatura do(a) responsável legal

ANEXO VI – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

DADOS DO RECORRENTE		
NOME COMPLETO		
CPF	DOC. DE IDENTIFICAÇÃO – ÓRG. EXP. – UF	DATA DE NASCIMENTO
MODALIDADE DE INSCRIÇÃO () ESTUDANTE () SUPERVISOR	UNIDADE ESCOLAR OU UNIDADE DE LOTAÇÃO	
RECURSO		
ETAPA/RESULTADO OBJETO DO RECURSO		
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO		
PEDIDO		
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ANEXADOS, QUANDO EXIGÍVEIS:		
() Declaro que as alegações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que o recurso será analisado nos limites do Edital.		
ASSINATURA		
Local e data	Assinatura do(a) recorrente ou responsável legal	
PROTOCOLO DA COMISSÃO		
DATA/HORA	NÚMERO DO PROTOCOLO	ASSINATURA DO RECEBEDOR

ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE

DADOS DO(A) ESTUDANTE		
NOME COMPLETO		
CPF	DOC. DE IDENTIFICAÇÃO – ÓRG. EXP. – UF	DATA DE NASCIMENTO
UNIDADE ESCOLAR		
ANO	TURMA	TURNOS
RESPONSÁVEL LEGAL		
NOME COMPLETO		DATA DE NASCIMENTO
CPF	DOC. DE IDENTIFICAÇÃO – ÓRG. EXP. – UF	TELEFONE / WHATSAPP

Na condição de estudante selecionado(a) para participar do **Programa XEXÉU VOANDO PELO MUNDO**, declaro que estou ciente dos objetivos, das normas, das responsabilidades e das condições estabelecidas no Edital de Seleção, na legislação municipal aplicável e nas orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Xexéu – SEMECT.

Com a anuência e sob a responsabilidade de meu(minha) representante legal, comprometo-me a:

- () Participar, com assiduidade, pontualidade, dedicação e responsabilidade, de todas as atividades preparatórias, reuniões, formações, avaliações, ações do intercâmbio e atividades posteriores previstas pelo Programa;
- () Cumprir integralmente as orientações da SEMECT, da equipe de supervisão, dos responsáveis pela organização do Programa, da instituição anfitriã e das autoridades competentes;
- () Manter conduta ética, respeitosa, responsável, colaborativa e compatível com a condição de representante do Município de Xexéu, da Rede Municipal de Ensino e do Programa;
- () Tratar com respeito os demais estudantes, supervisores, professores, famílias anfitriãs, profissionais das instituições parceiras e integrantes das comunidades visitadas;
- () Respeitar as diferenças culturais, sociais, religiosas, linguísticas e de costumes existentes no país e nas instituições de destino;
- () Observar e cumprir as leis, normas, regulamentos, protocolos de segurança e regras de convivência do país, das instituições e dos locais visitados;
- () Zelar pelos documentos pessoais, passaporte, autorizações, bagagens, bens pessoais, materiais pedagógicos e recursos públicos eventualmente disponibilizados;
- () Não se afastar do grupo, da hospedagem, das atividades programadas ou dos locais autorizados sem a anuência expressa da equipe de supervisão;
- () Não praticar atos que coloquem em risco a própria integridade física ou emocional, a segurança dos demais participantes ou a imagem institucional do Município de Xexéu;
- () Comunicar imediatamente à equipe de supervisão qualquer situação de risco, mal-estar, problema de saúde, conflito, perda ou extravio de documentos, bem como qualquer ocorrência relevante;
- () Manter os documentos, dados pessoais e contatos de emergência devidamente atualizados durante todo o período de participação no Programa;
- () Cumprir os horários, roteiros, atividades pedagógicas, visitas institucionais e demais compromissos estabelecidos pela coordenação do Programa;
- () Elaborar e manter atualizado o **Diário do Intercambista**, produzir o relatório pedagógico final e participar das atividades de socialização e compartilhamento das aprendizagens adquiridas;
- () Utilizar de maneira responsável os equipamentos eletrônicos, as redes sociais e os meios de comunicação, evitando publicações que exponham indevidamente outros participantes ou prejudiquem a imagem do Programa e do Município;
- () Restituir ao erário os valores correspondentes às despesas realizadas em seu benefício quando ficar comprovada a ocorrência de dolo, fraude, abandono ou desistência injustificada, após regular apuração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

CIÊNCIA DAS CONSEQUÊNCIAS

Declaro estar ciente de que o descumprimento das normas, dos compromissos assumidos ou das orientações da equipe responsável poderá, conforme a gravidade da ocorrência e mediante a devida apuração, resultar na aplicação das seguintes medidas:

- I – orientação ou advertência verbal;
- II – advertência escrita;
- III – comunicação formal aos pais ou responsáveis legais;
- IV – suspensão de atividades específicas;
- V – desligamento do Programa;
- VI – retorno antecipado ao Município de Xexéu, quando a ocorrência se der durante o intercâmbio;
- VII – responsabilização administrativa, civil ou de outra natureza, quando cabível;
- VIII – restituição de valores ao erário, nas hipóteses previstas no Edital e na legislação.

DECLARAÇÃO FINAL

Declaro que li, compreendi e concordo com todas as condições estabelecidas neste Termo de Compromisso, comprometendo-me a atuar com responsabilidade, respeito, disciplina e dedicação durante todas as etapas do **Programa XEXÉU VOANDO PELO MUNDO**.

O(A) responsável legal abaixo identificado(a) declara que autoriza a participação do(a) estudante e que está ciente dos compromissos, deveres e consequências decorrentes de eventual descumprimento das normas do Programa.

ASSINATURA	
Local e data	Assinatura do(a) responsável legal

ANEXO VIII – TERMO DE RESPONSABILIDADE DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS

DADOS DO(A) ESTUDANTE		
NOME COMPLETO		
CPF	DOC. DE IDENTIFICAÇÃO – ÓRG. EXP. – UF	DATA DE NASCIMENTO
UNIDADE ESCOLAR		
ANO	TURMA	TURNOS
RESPONSÁVEL LEGAL		
NOME COMPLETO		DATA DE NASCIMENTO
CPF	DOC. DE IDENTIFICAÇÃO – ÓRG. EXP. – UF	TELEFONE / WHATSAPP

Na condição de responsável legal pelo(a) estudante, assumo os seguintes compromissos:

- () Fornecer informações e documentos completos, verdadeiros e atualizados nos prazos definidos;
- () Comparecer às reuniões, entrevistas, orientações e demais convocações da SEMECT;
- () Comunicar previamente condições de saúde, uso contínuo de medicamentos, alergias, restrições alimentares e necessidades específicas;
- () Garantir a participação do estudante nas atividades preparatórias e de devolutiva social;
- () manter telefones e contatos de emergência atualizados durante toda a execução do Programa;
- () Orientar o estudante quanto ao cumprimento das regras, à disciplina e ao respeito às determinações da supervisão;
- () Não omitir circunstâncias que possam comprometer a segurança, a saúde ou a participação do estudante;
- () Colaborar com os procedimentos de viagem, inclusive autorizações e documentação exigida pelas autoridades competentes.

Declaro ciência de que eventual desistência deverá ser formalmente justificada e de que poderão ser adotadas as medidas previstas no Edital e na legislação em caso de dolo, informação falsa ou desistência injustificada.

ASSINATURA	
Local e data	Assinatura do(a) responsável legal

ANEXO IX – FICHA DE INFORMAÇÕES DE SAÚDE E NECESSIDADES ESPECÍFICAS

DADOS DO(A) ESTUDANTE		
NOME COMPLETO		
CPF	DOC. DE IDENTIFICAÇÃO – ÓRG. EXP. – UF	DATA DE NASCIMENTO
UNIDADE ESCOLAR		
CARTÃO DO SUS	TIPO SNGUÍNEO E FATOR RH	PLANO DE SAÚDE (SE HOVER)

CONTATO DE EMERGÊNCIA 1	
NOME COMPLETO	
PARENTESCO	TELEFONE
CONTATO DE EMERGÊNCIA 2	
NOME COMPLETO	
PARENTESCO	TELEFONE

AS INFORMAÇÕES DESTES ANEXOS SERÃO TRATADAS COM CONFIDENCIALIDADE E UTILIZADAS EXCLUSIVAMENTE PARA PLANEJAMENTO DE SEGURANÇA, ACESSIBILIDADE E ASSISTÊNCIA DURANTE O PROGRAMA.

PERGUNTA	SIM	NÃO	DETALHAMENTO
Possui alergia?			
Faz uso contínuo de medicamento?			
Possui restrição alimentar?			
Possui condição de saúde que exija acompanhamento?			
Possui deficiência ou necessidade específica?			
Necessita de adaptação razoável, apoio ou tecnologia assistiva?			
Possui histórico de reação a medicamentos, alimentos ou picadas?			

MEDICAMENTOS AUTORIZADOS E MODO DE USO

OUTRAS ORIENTAÇÕES RELEVANTES

Autorizo, em situação de urgência, a adoção das providências necessárias para atendimento do estudante, inclusive encaminhamento a serviço de saúde, comprometendo-me a manter a SEMECT informada sobre qualquer alteração.

PROFISSIONAL DE SAÚDE

Assinatura e carimbo do profissional de saúde, quando houver laudo ou recomendação anexa

ASSINATURA	
Local e data	Assinatura do(a) responsável legal

ANEXO X – AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM, VOZ E PRODUÇÕES PEDAGÓGICAS

DADOS DO(A) ESTUDANTE		
NOME COMPLETO		
CPF	DOC. DE IDENTIFICAÇÃO – ÓRG. EXP. – UF	DATA DE NASCIMENTO
UNIDADE ESCOLAR		
ANO	TURMA	TURNIO
RESPONSÁVEL LEGAL		
NOME COMPLETO		DATA DE NASCIMENTO
CPF	DOC. DE IDENTIFICAÇÃO – ÓRG. EXP. – UF	TELEFONE / WHATSAPP

Na condição de responsável legal pelo(a) estudante, autorizo, de forma gratuita, o Município de Xexéu e a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia a captar, utilizar, reproduzir e divulgar imagem, voz, nome, depoimentos e produções pedagógicas realizadas no âmbito do Programa XEXÉU VOANDO PELO MUNDO.

A autorização abrange materiais institucionais, educativos, jornalísticos e de prestação de contas, em meios impressos, audiovisuais, digitais, redes sociais oficiais, exposições, relatórios e eventos, vedado o uso que atente contra a dignidade, a honra ou a integridade do estudante.

ASSINALE

() **AUTORIZO** integralmente, nos termos acima.

() **AUTORIZO** com as seguintes restrições: _____.

() **NÃO AUTORIZO** a divulgação pública, ressalvados os registros estritamente necessários à execução e comprovação administrativa do Programa, quando legalmente exigidos.

Esta autorização poderá ser revogada por solicitação escrita para usos futuros, sem afetar materiais já produzidos ou divulgados legitimamente antes da revogação.

ASSINATURA	
Local e data	Assinatura do(a) responsável legal

ANEXO XI – CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

O cronograma abaixo poderá ser ajustado por necessidade pedagógica, administrativa, logística ou de força maior, mediante comunicação aos participantes.

Nº	DATA	ATIVIDADE	LOCAL	HORÁRIO	RESPONSÁVEL
1	21/9/2026	Reunião de acolhimento com estudantes e famílias	Auditório da ÉREF Ranúzia Moreira	8h	GESEC
2	23/9/2026	Oficina “Xexéu no Mundo”	Sede da Semect	8h	GPED
3	23/9/2026	Oficina de língua estrangeira para sobrevivência comunicativa	Sede da Semect	14h	GPED
4	25/9/2026	Oficina “Cultura em Movimento”	Sede da Semect	8h	GPED
5	25/9/2026	Oficina “Sabores do Mundo”	Sede da Semect	14h	GPED
6	28/9/2026	Círculo de preparação socioemocional	Sede da Semect	8h	NIAPÉ
7	29/9/2026	Orientação sobre documentação, segurança e viagem	Sede da Semect	8h	GESEC
8	29/9/2026	Encontro de convivência com estudantes e supervisores	Sede da Semect	14h	GESEC
9	30/9/2026	Reunião final de alinhamento com famílias	Auditório da ÉREF Ranúzia Moreira	8h	GESEC
10	3/11/2026	Atividade complementar/ajuste	Sede da Semect	8h	GESEC

Declaro estar ciente de que a participação nas atividades preparatórias é obrigatória, salvo justificativa aceita pela Comissão/SEMECT.

ASSINATURA	
Local e data	Assinatura do(a) responsável legal

ANEXO XII – MODELO DO DIÁRIO DO INTERCAMBISTA

DADOS DO(A) ESTUDANTE		
NOME COMPLETO		
UNIDADE ESCOLAR		
DATA DE INÍCIO DO INTERCÂMBIO	DATA DO FIM DO INTERCÂMBIO	PAÍS/CIDADE

O Diário do Intercambista é um instrumento pedagógico de registro e reflexão. Deve ser preenchido com linguagem pessoal e respeitosa, preservando a privacidade de terceiros e relacionando as experiências aos eixos do Programa.

REGISTRO DIÁRIO	
Data e local	
Atividades realizadas	
Palavras/expressões aprendidas	
O que mais me chamou atenção	
Diferenças e semelhanças culturais	
Desafio vivido e como enfrentei	
Aprendizagem sobre escola/educação	
Sentimentos e reflexão pessoal	
Imagem, desenho ou lembrança do dia	

ANEXO XII – MODELO DO DIÁRIO DO INTERCAMBISTA (CONTINUAÇÃO)

DADOS DO(A) ESTUDANTE		
NOME COMPLETO		
UNIDADE ESCOLAR		
DATA DE INÍCIO DO INTERCÂMBIO	DATA DO FIM DO INTERCÂMBIO	PAÍS/CIDADE

SÍNTESE FINAL DA EXPERIÊNCIA O QUE APRENDI SOBRE O IDIOMA E A COMUNICAÇÃO

O QUE APRENDI SOBRE CULTURA E DIVERSIDADE

COMO A EXPERIÊNCIA MUDOU MINHA VISÃO SOBRE XEXÉU E SOBRE O MUNDO QUAIS SONHOS, METAS OU PROJETOS DE VIDA FORAM FORTALECIDOS QUE MENSAGEM DEIXO PARA OS PRÓXIMOS INTERCAMBISTAS

ASSINATURA	
Local e data	Assinatura do(a) estudante

VISTO E OBSERVAÇÕES DO(A) SUPERVISOR(A)

ANEXO XIII – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

EDITAL SEMECT Nº 002/2026 PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES E SUPERVISORES PARA O PROGRAMA XEXÉU VOANDO PELO MUNDO

MODALIDADE DE INSCRIÇÃO	
☐ ESTUDANTE	☐ SUPERVISOR

DADOS DO CANDIDATO		
NOME COMPLETO		
CPF	DOC. DE IDENTIFICAÇÃO – ÓRG. EXP. – UF	DATA DE NASCIMENTO
ENDEREÇO COMPLETO		

PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PARA ESTUDANTE			
UNIDADE ESCOLAR			
ANO	TURMA	TURNIO	CONCORRÊNCIA: ☐ AMPLA CONCORRÊNCIA ☐ VAGA RESERVADA, CONFORME ANEXO V
RESPONSÁVEL LEGAL			
NOME COMPLETO			DATA DE NASCIMENTO
CPF	DOC. DE IDENTIFICAÇÃO – ÓRG. EXP. – UF	TELEFONE / WHATSAPP	

ETAPA/RESULTADO OBJETO DO RECURSO	
☐ Resultado preliminar da análise documental ☐ Resultado preliminar da seleção ☐ Produção escrita – estudante ☐ Entrevista – estudante ☐ Avaliação de proficiência – supervisor	☐ Plano de supervisão ☐ Entrevista – supervisor ☐ Pontuação/classificação ☐ Outro:
Data de publicação/divulgação do resultado recorrido:	

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Apresente, de forma **objetiva e fundamentada**, as razões pelas quais solicita a revisão do resultado, indicando, sempre que possível, o item do Edital relacionado ao pedido.

PEDIDO

Diante das razões apresentadas, solicito:

DOCUMENTOS RELACIONADOS AO RECURSO

Atenção: nos termos do item 15.2 do Edital, não será admitida a juntada de documento destinado a suprir requisito que não tenha sido comprovado dentro do período de inscrição, ressalvadas as hipóteses de diligência determinadas pela Comissão.

DECLARAÇÃO

☐ Declaro que as informações e alegações apresentadas neste recurso são verdadeiras e que estou ciente de que sua análise ocorrerá exclusivamente nos limites e condições estabelecidos no Edital SEMECT nº 002/2026.

ASSINATURA DO RECORRENTE	
Local e data	Assinatura do(a) recorrente ou responsável legal

PROTOCOLO DA COMISSÃO		
DATA/HORA	NÚMERO DO PROTOCOLO	ASSINATURA DO RECEBEDOR

Publicado por:
Diego Romero Moreira Lopes
Código Identificador:BA7817CB